Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 24 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4177

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026- GP - CMB.

PORTARIA Nº 115/2026- GP - CMB.

Exonera Funcionaria do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri e dá outras providencias.

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme o disposto no Art.28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas:

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Servidor **REISNAN DE LIMA SILVA**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal Contratado da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, com vencimentos e atribuições definidos em lei, até ulteior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Cientifique-se, Públique-se. E, Cumpra-se..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

_____
Ciente Em: 21/08/2026

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:A2866946

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se apensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de agosto de 2026, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como**COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Boca de Acre-AM, 21 de Agosto de 2026.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L4150 /L4160 / L4260; T504 Original 70ml; Cyano.	UND	45
2	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L4150 /L4160 / L4260; T504 Original 70ml; magenta.	UND	45
3	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L4150 /L4160 / L4260; T504 Original 70ml; yellow.	UND	45
4	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L4150 /L4160 / L4260; T504Original 70ml; black.	UND	45
5	Toner Samsung - MLT D116L	UND	70
6	Unidade de ImagemSamsung - MLT - R116	UND	48

	Cartucho de cilindro para Toner. Possui um rendimento de aproximadamente 9.000 páginas e a garantia é de 01 ano para defeitodefabricação.		
7	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L3110 / L3150 / 3250; T544 Original 70ml; Cyano.	UND	45
8	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L3110 / L3150 / 3250; T544 Original 70ml; magenta.	UND	45
9	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L3110 / L3150 / 3250; T544 Original 70ml; yellow.	UND	45
10	Tintas para Impressora Epson Bulk Ink L3110 / L3150 / 3250; T544 Original 70ml; black.	UND	45
	VALOR GLOBAL	**R$**	

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F2BAF4DE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 273, de 21 DE AGOSTO DE 2026

Declara extinto, em razão de falecimento, o vínculo funcional de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânica Municipal, peloRegimento Interno da Câmara Municipale pela nº 480, de 10 de dezembro de 2013, Lei municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores,
CONSIDERANDOo falecimento da servidora**DAIANNE MAIA ALCÂNTARA**, matrícula nº95, ocupante do cargo em comissão de**Assessora Técnica de Gestão e Controle de Compras**, ocorrido em19 de agosto de 2026, conforme certidão de óbito juntada ao respectivo assentamento funcional;
CONSIDERANDOa necessidade de atualização dos registros funcionais, da folha de pagamento e dos demais sistemas administrativos desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDOque o falecimento extingue o vínculo funcional, sem prejuízo do levantamento e da apuração dos direitos financeiros eventualmente devidos até a data do óbito, na forma da legislação aplicável;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinto, em razão do falecimento ocorrido em19 de agosto de 2026, o vínculo funcional da servidoraDAIANNE MAIA ALCÂNTARA, matrícula nº95, ocupante do cargo em comissão deAssessora Técnica de Gestão e Controle de Compras, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Careiro da Várzea.
Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da extinção do vínculo de que trata esta Portaria retroagem a19 de agosto de 2026, data do falecimento da servidora.
Art. 3º Determinar ao setor competente que proceda:
I – à atualização do assentamento funcional da servidora;
II – à exclusão do respectivo registro da folha de pagamento a partir da data do falecimento;
III – ao levantamento das remunerações, férias, gratificação natalina e demais parcelas eventualmente devidas até a data do óbito;
IV – à adoção das providências necessárias quanto ao pagamento dos valores apurados aos dependentes habilitados ou sucessores legalmente reconhecidos, mediante a apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.
Art. 4º O pagamento de eventuais valores remanescentes deverá observar a legislação pertinente, a regular habilitação dos interessados e, quando exigível, a apresentação de alvará judicial, formal de partilha, escritura pública de inventário ou outro documento legalmente adequado.
Art. 5º A presente Portaria deverá ser registrada, publicada e encaminhada aos setores competentes para cumprimento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a contar de19 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Careiro da Várzea/AM, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:D3AC1B43

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 478/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a demolição de prédio de escola pública municipal e a construir nova unidade escolar no mesmo local, e dá outras providências.**"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a demolição do prédio da Escola Municipal Adélia Mendes, localizada na Comunidade Marajá, em razão da necessidade de substituição da edificação existente por nova unidade escolar.

Art. 2º A nova unidade escolar será construída no mesmo terreno onde se localiza a escola mencionada no art. 1º, observadas as normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança, sustentabilidade e as diretrizes da legislação aplicável.

Art. 3º Durante a execução das obras, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação do serviço público de educação aos estudantes matriculados na unidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2026.

VER. ABRAÃO CLAUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:4DE3C67F

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO APROVADO Nº 479/2026
DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PESCADOR ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 29 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR Senhor **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Envira-AM, a Semana Municipal do Pescador Artesanal, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 29 de junho, data dedicada à celebração do Dia do Pescador.

Parágrafo único – O dia 29 de junho fica instituído como o Dia Municipal do Pescador, em reconhecimento à relevante contribuição econômica, social, cultural e ambiental dos pescadores para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º. A Semana Municipal do Pescador Artesanal tem por objetivos:
I – valorizar a atividade da pesca artesanal como importante instrumento de geração de emprego, renda e segurança alimentar;
II – reconhecer a contribuição histórica, cultural, econômica e social dos pescadores artesanais para o desenvolvimento do Município de Envira;
III – promover ações educativas voltadas à preservação dos recursos pesqueiros e à sustentabilidade ambiental;
IV – incentivar a capacitação e o fortalecimento das organizações representativas dos pescadores artesanais;
V – fomentar debates sobre políticas públicas voltadas ao setor pesqueiro;
VI – estimular a conscientização acerca da importância da pesca artesanal para a economia local e para a cultura envirense.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Pescador Artesanal, o Poder Executivo poderá promover em parceria com entidades públicas e privadas, associações, colônias de pescadores, instituições de ensino e demais organizações da sociedade civil, atividades como:
I - palestras, seminários, debates, oficinas e demais atividades educativas voltadas à valorização da pesca artesanal;
II – cursos de capacitação e orientação técnica;
III – campanhas educativas sobre preservação ambiental e pesca sustentável;
IV – exposições, feiras e eventos culturais relacionados à atividade pesqueira;
V – homenagens a pescadores artesanais que tenham contribuído para o desenvolvimento da atividade no Município;
VI – atividades esportivas, recreativas e culturais voltadas à valorização da categoria.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá de disponibilidade orçamentária, observando-se o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2026.

VER. ABRAÃO CLAUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:DA2EB280

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02/2026 ENVIRA-AM
DE 21.08.2026

"EMENTA. CONSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL REVISORA Nº 01/2026, OBJETIVANDO ESTUDAR, REVISAR, ATUALIZAR E ELABORAR PROPOSTA DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, **Vereador ABRAÃO CLÁUDIO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no art. 58, §4º, e art. 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira, e:

CONSIDERANDO, a aprovação do requerimento n° 001/2026 pelos nobres edis em sessão ordinária realizada no dia 07/08//2026, bem como a deliberação e votação pelo soberano Plenário, da composição dos membros da Comissão Temporária Especial Revisora n° 01/2026, a qual, resultou na presente resolução administrativa n° 01/2026**,** ocorrida em sessão ordinária realizada no dia 21/08/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do Regimento Interno, visando adequá-lo às alterações promovidas na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e às boas práticas de gestão legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das normas que disciplinam o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, conferindo maior segurança jurídica, eficiência, e modernização aos procedimentos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Temporária Especial Revisora n° 01/2026, tendo por finalidade estudar, revisar, atualizar e elaborar proposta de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira, ficando composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão Revisora: Vereador João Kennedy Gurgel de Moura.

Relator da Comissão Revisora: Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva.

Membro da Comissão Revisora: Vereador Sebastião Ivan Pereira de Souza.

Suplente da Comissão Revisora: Vereador Raimundo Nonato Lopes da Silva.

Art. 2º. A Comissão Especial a que se refere o artigo anterior, deverá desenvolver e concluir os seus trabalhos no prazo limite de até 180

(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, através de deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Envira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Envira-AM, aos 21 dias do mês de agosto de 2026.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:0B473CC3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 006/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026;

CONSIDERANDO que, no curso do referido processo licitatório, foram observados os prazos e as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a fase recursal de que trata o art. 165 do mesmo diploma legal, sem que tenha havido interposição de recurso administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação prévia da assessoria jurídica e o pronunciamento do controle interno desta Casa, atestando a regularidade formal do procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o objeto da presente licitação é processado sob o Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal aplicável à espécie;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da licitação processada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP, pelo critério de menor preço por item, à empresa vencedora do certame, para fins de Registro de Preços destinado à Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP, ratificando a adjudicação do objeto à empresa E P S COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.154.841/0001-66, vencedora dos itens 1, 2, e 3 no valor global estimado de R$ 109.740,72 (cento e nove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

III – DETERMINAR a convocação da empresa adjudicatária para no prazo estabelecido no edital e observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços, instrumento cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, nos termos do art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratação de cada fornecimento condicionada à respectiva emissão de pedido, dentro do prazo de validade da Ata;

IV – DETERMINAR a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia do ato, dando-se, ainda, ciência aos interessados.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, em 20 de agosto de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:738A63F0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N°20/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de Serviço Eventual de Coquetel, destinado exclusivamente ao atendimento da demanda extraordinária do evento de entrega da Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação direta por Dispensa de licitação da Empresa TELMA DA SILVA LEAL-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 50.407.376/0001-93, situada na Rua Barbara Miranda, no 01, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69.120-000, Itapiranga/AM, no valor Global de R$9.615,00 (nove mil, seiscentos e quinze reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Itapiranga/AM, 23 de julho de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:E77BE800

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 121, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre a alteração do dia e horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Maués, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e na **Resolução Legislativa nº 105, de 25 de janeiro de 2023, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maués**, aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter **excepcional, temporário e exclusivamente organizacional**, a alteração do dia e horário de realização de uma das Sessões Ordinárias semanais da Câmara Municipal de Maués, durante o período compreendido entre **17 de agosto de 2026 e 30 de outubro de 2026**, em razão das circunstâncias excepcionais decorrentes do período eleitoral das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º A alteração de que trata esta Resolução observará integralmente as disposições da **Resolução Legislativa nº 105, de 25 de janeiro de 2023**, permanecendo preservadas as normas regimentais relativas à organização, funcionamento, quórum, Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia, discussões, votações, atas e demais procedimentos aplicáveis às Sessões Ordinárias.

Art. 3º A presente Resolução possui natureza **temporária e excepcional**, não constituindo alteração permanente, revogação ou substituição do art. 152 da Resolução Legislativa nº 105/2023.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 4º Durante o período de vigência desta Resolução, a Sessão Ordinária prevista no **art. 152 da Resolução Legislativa nº 105, de 25 de janeiro de 2023**, para as **quintas-feiras, às 9h**, será realizada, excepcionalmente, às **segundas-feiras, às 9h30min.**
§ 1º A Sessão Ordinária realizada excepcionalmente às segundas-feiras terá duração de 03 (três) horas, iniciando-se às 9h30min e encerrando-se às 12h30min ressalvadas as hipóteses regimentais de encerramento antecipado ou prorrogação dos trabalhos.

§ 2º Será mantido o intervalo de até 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia, nos termos do art. 152 da Resolução Legislativa nº 105/2023.

§ 3º A alteração prevista neste artigo restringe-se exclusivamente ao dia e horário de realização da Sessão Ordinária, permanecendo integralmente vigentes as demais normas estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 5º Durante a vigência desta Resolução, permanecerá normalmente realizada a Sessão Ordinária das **terças-feiras, das 9h às 12h**, conforme estabelecido no art. 152 da Resolução Legislativa nº 105/2023.

Art. 6º Em decorrência da alteração temporária estabelecida nesta Resolução, durante o período de sua vigência, o calendário ordinário das Sessões da Câmara Municipal de Maués observará a seguinte programação:
I - às terças-feiras, das 9h às 12h;
II - às segundas-feiras, das 09h30min às 12h30min, em substituição temporária às Sessões Ordinárias anteriormente previstas para as quintas-feiras, das 9h às 12h.

Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo não implica redução do número de Sessões Ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Maués.

CAPÍTULO III

DA PRESERVAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

Art. 7º A alteração temporária dos dias e horários das Sessões Ordinárias não poderá ser interpretada como suspensão, redução ou interrupção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Maués.

Art. 8º Permanecem integralmente preservados:
I - o número de Sessões Ordinárias semanais;
II - a duração de 03 (três) horas das Sessões Ordinárias;
III - o Expediente;
IV - o Grande Expediente, quando previsto;
V - a Ordem do Dia;
VI - os quóruns regimentais de instalação e deliberação;
VII - as regras relativas à apresentação, discussão e votação das proposições;
VIII - os direitos e prerrogativas parlamentares;
IX - a publicidade dos trabalhos legislativos;
X - a elaboração, leitura, discussão e aprovação das atas;
XI - os procedimentos regimentais aplicáveis às matérias constantes da pauta; e
XII - as demais disposições da Resolução Legislativa nº 105/2023 que não forem incompatíveis com a alteração temporária estabelecida nesta Resolução.

Art. 9º A Secretaria do Plenário deverá promover a atualização do calendário das Sessões Ordinárias e dar ampla publicidade aos dias e horários estabelecidos por esta Resolução, inclusive nos meios oficiais de divulgação e transparência da Câmara Municipal de Maués.

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE E DA EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA

Art. 10. A alteração temporária estabelecida por esta Resolução tem por finalidade compatibilizar o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal com as circunstâncias excepcionais decorrentes do período eleitoral de 2026, assegurando a continuidade, a eficiência e a regularidade dos trabalhos legislativos.

Art. 11. A medida considera a necessidade de compatibilização da agenda institucional dos Vereadores com a dinâmica excepcional do período eleitoral, especialmente em razão dos deslocamentos e da atuação parlamentar nas respectivas bases territoriais, comunidades e localidades do Município de Maués.

§ 1º A alteração de que trata esta Resolução não constitui autorização para realização de propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal, nem para utilização da estrutura, bens, serviços, pessoal ou recursos públicos do Poder Legislativo em benefício de candidatura, partido político, coligação ou federação.

§ 2º Os Vereadores permanecerão sujeitos, durante todo o período de vigência desta Resolução, às normas constitucionais, legais, eleitorais, administrativas e regimentais aplicáveis ao exercício de seus mandatos.

Art. 12. A alteração prevista nesta Resolução fundamenta-se, especialmente, nos princípios da:
I - legalidade;
II - impessoalidade;
III - moralidade;
IV - publicidade;
V - eficiência;

VI – razoabilidade;
VII - proporcionalidade;
VIII - continuidade das atividades legislativas; e
IX - supremacia do interesse público.

CAPÍTULO V

DA NÃO ALTERAÇÃO PERMANENTE DO REGIMENTO INTERNO

Art. 13 - A presente Resolução não altera de forma permanente o **art. 152 da Resolução Legislativa nº 105, de 25 de janeiro de 2023**, que continuará dispondo sobre a realização das Sessões Ordinárias às terças e quintas-feiras, das 9h às 12h.

Art. 14 - A alteração prevista nesta Resolução possui caráter excepcional e temporário, ficando limitada exclusivamente ao período nela estabelecido.

Art. 15 - Encerrado o período de vigência desta Resolução, a programação das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Maués retornará **automaticamente** à disposição prevista no art. 152 da Resolução Legislativa nº 105/2023, passando novamente a ocorrer às:
I - terças-feiras, das 9h às 12h; e
II - quintas-feiras, das 9h às 12h.

Parágrafo único. O retorno à programação ordinária prevista no caput deste artigo independerá da edição de novo ato legislativo.

CAPÍTULO VI

DA VIGÊNCIA

Art. 16. A alteração temporária prevista nesta Resolução vigorará no período compreendido entre **17 de agosto de 2026 e 30 de outubro de 2026**.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **17 de agosto de 2026**.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário exclusivamente durante o período de vigência desta Resolução, preservada, após seu término, a plena eficácia do art. 152 da Resolução Legislativa nº 105/2023.

Maués/AM.,18 de agosto de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maués

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente 1º Vice-Presidente

ELIAS DOS PASSOS PINTO
2º Vice-Presidente

WILLIAM RODRIGUES JOHNS
1º Secretário

IARA BATISTA DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:8E3960A6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA
EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL N° 003/2026

EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 003/2026 de 02 de junho de 2026.

Acrescenta os artigos 90-A, 90-B, 90-C, 90-D e 90-E à Lei Orgânica do Município de Nhamundá, para estabelecer as normas de aposentadoria dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 689, de 6 de junho de 2023, e com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nhamundá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e promulga a seguinte:

EMENDA
Art. 1º. Ficam acrescentados à Lei Orgânica do Município de Nhamundá os artigos 90-A, 90-B, 90-C, 90-D e 90-E, com a seguinte redação:
Art. 90-A. O servidor público municipal titular de cargo efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nhamundá, que tenha ingressado no serviço público municipal a partir da data de vigência da Lei Complementar Municipal nº 689, de 6 de junho de 2023, poderá aposentar-se voluntariamente, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição;
III – 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º O servidor de que trata este artigo terá seus proventos de aposentadoria calculados pela média aritmética simples das remunerações utilizadas como base de contribuição ao RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior, na forma da lei complementar municipal.
§ 2º O valor dos proventos não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional nem superior ao subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, ressalvado o disposto no § 14 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º Para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Básica, os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos.
Art. 90-B. Ao servidor público municipal titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nhamundá em data anterior à entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 689, de 6 de junho de 2023, são asseguradas as regras de aposentadoria previstas no art. 90-C desta Lei Orgânica, na condição de regras de transição, preservados os direitos adquiridos até a data de publicação daquela lei complementar.
Parágrafo único. Aos servidores que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 689, de 6 de junho de 2023, já reuniam os requisitos para a aposentadoria voluntária, na forma da legislação então vigente, fica assegurado o direito à concessão do benefício de acordo com as normas anteriores, inclusive quanto à forma de cálculo e reajustamento dos proventos.
Art. 90-C. As regras de transição asseguradas pelo art. 90-B desta Lei Orgânica compreendem as seguintes modalidades, disciplinadas pela Lei Complementar Municipal nº 689, de 6 de junho de 2023:
I – Aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade para servidores que ingressaram por concurso público em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003: o servidor poderá aposentar-se com proventos correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
a) 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

b) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
c) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
d) 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
II – Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculado o servidor, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência: o servidor fará jus à aposentadoria desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
b) 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
c) 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem; ou 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher;
III – Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 32 da Lei Municipal 689 de 6 de junho de 2023: o servidor fará jus à aposentadoria desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
b) 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
c) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.
§ 1º Os proventos das aposentadorias concedidas na forma do inciso I deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, assegurada a paridade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
§ 2º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição previstos nos incisos I e II deste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, aplicando-se, igualmente, aos professores que exerçam ou vierem a exercer funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico exclusivamente nos estabelecimentos escolares, na forma da legislação federal.
§ 3º O servidor que tenha implementado os requisitos para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I a III deste artigo e opte por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, na forma do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 689, de 2023.
§ 4º É assegurado ao servidor municipal o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável, desde que implementados todos os requisitos para sua concessão, bem como a pensão por morte aos seus dependentes calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado na data do óbito.
Art. 90-D. Além da aposentadoria voluntária, o servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social será aposentado:
I – Por incapacidade permanente para o trabalho, quando insuscetível de readaptação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto quando a incapacidade decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei complementar municipal, hipótese em que os proventos serão integrais;
II – Compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma do § 1º, inciso II, do art. 40 da Constituição Federal e da Lei Complementar federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.
§ 1º O cálculo dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente e compulsória observará as normas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 689, de 6 de junho de 2023, e, no que couber, a legislação federal aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social.
§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente ficará condicionada à avaliação médica realizada por junta médica oficial, nos termos da lei complementar municipal.
Art. 90-E. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nhamundá será orientado pelo princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, sendo a lei complementar municipal responsável por disciplinar:
I – As alíquotas de contribuição ordinárias e extraordinárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como as do ente público, garantida a observância dos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação federal;
II – O plano de custeio para o equacionamento de eventual déficit atuarial, com a previsão das medidas necessárias ao restabelecimento do equilíbrio do regime, incluindo aportes suplementares pelo Município;
III – As regras de cálculo e reajustamento dos benefícios, garantindo a preservação do valor real dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte.
§ 1º A gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nhamundá será exercida de forma transparente, com publicidade das demonstrações financeiras, atuariais e de investimentos, nos termos das normas gerais estabelecidas pelo órgão federal competente.
§ 2º É vedada a utilização dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social para finalidade diversa do pagamento dos benefícios previdenciários e das despesas de administração do regime, nos limites fixados em lei."
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos normativos, no que se refere à incorporação das disposições da Lei Complementar Municipal nº 689, de 6 de junho de 2023, à data de vigência daquela lei complementar.
Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nhamundá, em 22 de junho de 2026.

JUCENILDO COELHO FURTADO
Vereador/Presidente

MILITÃO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO
1º Secretário

JOSÉ IVAN PAULAIN DA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:C0A66A82

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

Pauini/AM, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:32F44E35

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 129, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 339/2026 – 18/08/2026, que trata de Memorando nº 010/2026-CMSGC, datado 18 de agosto de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Jaelson Albuquerque Cruz;

Considerando ainda o Parecer nº 121/2026/SCI/CMSGC, datado 20 de agosto de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 21 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda no gabinete do Debutado Jorge Luiz e reunião com Secretaria de Estado do esporte – SEDEL, conforme disposto no Memorando nº 010/2026, expedido pelo interessado.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 7 (sete) diárias, totalizando o valor de **valor de R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador***, em 21 de agosto de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 21 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO SALES GUEDES
Presidente em Exercício do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:53B1561B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001-2026-CLCP

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica - CLCP, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto contempla: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MOURÃO COM ALAMBRADO NAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Disponibilidade do Edital: 24 de Agosto de 2026
Data de abertura e recebimento de propostas: 11 de Setembro de 2026, às 08h:30min.
Local: Sala das Comissões da Câmara Municipal "Vereador João Carlos", Avenida da Amizade, nº 1170, Bairro Centro, Tabatinga/AM.

Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tabatinga-camara/t/procedimentos-licitatorios (Portal da Transparência) ou https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP). **Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail:** camara.tabatingaam@gmail.com

Tabatinga (AM), 21 de Agosto de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratação Publica
Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:5A5B0DE1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 040/2026/CMU-GP UARINI-AM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **MARIA GORETH GUDES GARCIA**, CPF nº 618.244.702-82, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520215-9, a viajar à Cidade de Tefé no período de 10/08/2026 a 16/08/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Federal Sidney Leite – PSD/AM de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 06 (seis) diárias para a referida Vereadora, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 10 de agosto de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:BB229737

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 041/2026/CMU-GP UARINI-AM, 17 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **JOSE AUGUSTO DA SILVA BARRETO**, CPF nº 870.287.862-34, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520663-4, a viajar à Cidade de Manaus no período de 19/08/2026 a 21/08/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo tratar de assuntos de interesse do Legislativo municipal em Manaus, para participar de uma reunião no gabinete Dep. Adail Filho, em busca de Ajuda de emenda para Aquisição de Cestas básicas para atender as comunidades ribeirinhas afetadas pela grande seca do rio.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 03 (três) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 17 de agosto de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:360D387F

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 118/2026 - COHASB

Humaitá-AM, 29 de julho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA*, matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ 4**.000,00** (quatro mil Reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:04A7FD63

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 124/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 20 de Julho de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Especial – CC9 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **EBER CORDEIRO AGUIAR**, Assessor Especial da Cohasb, com destino as Comunidades de Santa Rosa e Retiro, fazer um levantamento para a Realização de uma Extensão de Rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 09 (Nove) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 20 de Julho de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 28 de Julho de 2026, às 15:25hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 20 de Julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:4BA50D9D

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 126/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 13 de Julho de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **MARCELO GONZAGA TELLES**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade de Santa Rosa e Bom Futuro, para a Realização de Extensão de Rede Hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 13 de Julho de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 17 de Julho de 2026, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 13 de Julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:FECAF41C

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
PORTARIA N° 028/2025-COARIPREV-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI/AM – COARIPREV, DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coari/AM - COARIPREV, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social– RPPS, Sra. MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, § 2º da Lei Nº 552/2010.

RESOLVE:
I - **CONSIDERAR DESIGNADOS**, a contar de 14/05/2026, a Sra. **KELLY HENRIQUE DA SILVA**, Gestora de Recursos do Instituto de Previdência do Município de Coari COARIPREV.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI/AM, aos (21) dias do mês de agosto de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:7664B9FD

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, em cumprimento ao § 5º do artigo 39 da Lei Municipal nº 1.016/2025, convoca todos os servidores municipais aposentados por Incapacidade Permanente (Invalidez) deste instituto para comparecerem à sede do IPRETAB, no período de 01 de junho a 31 de outubro de 2026, a fim de procederem ao agendamento de exame para nova perícia médica, sob pena de suspensão dos proventos/benefícios de aposentadoria.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:BEB7D29F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
RESOLUÇÃO N°001 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a formalização da Missão, da Visão e dos Valores Institucionais do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.30 da Lei Municipal nº 1.016, de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a identidade institucional do IPRETAB e orientar sua atuação administrativa e previdenciária;

CONSIDERANDO a importância da definição de diretrizes institucionais que expressem a finalidade, os objetivos e os princípios que norteiam a atuação do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade e boa governança aplicáveis à Administração Pública e à gestão previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Missão, da Visão e dos Valores adotados institucionalmente pelo IPRETAB;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, sua Missão, Visão e Valores Institucionais, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Constitui **Missão** do IPRETAB garantir a Segurança Previdenciária através de uma gestão responsável, transparente e humanizada, assegurando aos servidores públicos e seus dependentes a confiança, a garantia dos direitos e a proteção social.

Art. 3º Constitui **Visão** do IPRETAB ser uma instituição referência em gestão previdenciária, reconhecida pela transparência, equilíbrio financeiro e atuarial, excelência no atendimento e compromisso com a inovação e sustentabilidade do RPPS.

Art. 4º Constituem **Valores** institucionais do IPRETAB:
I – Integridade;
II – Probidade;
III – Responsabilidade;
IV – Eficiência;
V – Transparência;
VI – Acolhimento Humanizado;
VII – Boa Governança.

Art. 5º A Missão, a Visão e os Valores Institucionais estabelecidos nesta Resolução deverão orientar o planejamento, a gestão, a governança, a tomada de decisões e a atuação dos órgãos e agentes que integram a estrutura do IPRETAB, observadas suas respectivas competências.

Art. 6º A identidade institucional de que trata esta Resolução deverá ser divulgada nos meios oficiais de comunicação do IPRETAB e considerada, sempre que pertinente, na elaboração e revisão de seus instrumentos de planejamento, governança e gestão.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga-AM, 15 de dezembro de 2025.

DEYSE SOUZA DE ALMEIDA
Presidente - Representante do Executivo

ITAMAR MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Membro - Representante do Legislativo

TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Representante dos Servidores Ativos

MARIA LÚCIA PEREIRA CORDEIRO
Membro - Representante dos Servidores Inativos

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:0E1D657F

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
ATA REUNIÃO ORDINARIA CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ/AM – HUMAITÁPREV. Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta e cinco minutos, na Sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Francisco Monteiro Neto, 1682 – Nova Humaitá, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo Senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e Secretariada por mim, Márcia Freitas Umbelino da Silva**.** Além do Presidente e da Secretária acima citados, estavam presentes os demais Membros deste Conselho, sendo eles: Azenral Pinto de Castro, Cecília de Moura Pessoa, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Gleice Nogueira Gomes e Reginaldo Santos Maciel. O Superintendente do Instituto HUMAITAPREV, o Senhor Raimundo Alves de Aguiar, também se fez presente. O Presidente declarou aberta a Sessão e propôs a leitura da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Logo em seguida, solicitou à Secretária que apresentasse a Pauta do dia, composta pelos seguintes assuntos: **1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA GESTÃO ATUARIAL; 2. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO HUMAITÁPREV; 3. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.** Inicialmente, o Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos Conselheiros e ressaltando a importância da participação de todos para o desenvolvimento dos trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi apresentado o Relatório de Gestão Atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, pelo Superintendente do referido Instituto, o Senhor Raimundo Alves de Aguiar. O relatório contempla os anos-base de 2023, 2024 e 2025, sendo esta a primeira vez que o documento é elaborado pelo Instituto. Considerando os resultados apresentados referentes aos exercícios mencionados, verificou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Humaitá/AM apresentou trajetória satisfatória, com resultados positivos e situação de superávit ao longo do período analisado. Na sequência, foi apresentado aos Conselheiros o Código de Ética do Instituto HUMAITAPREV, elaborado com a finalidade de estabelecer princípios, regras e valores destinados a orientar a conduta dos Gestores, Servidores, Colaboradores e demais envolvidos na Administração do Instituto, buscando assegurar elevados padrões de ética, transparência, responsabilidade e compromisso profissional. Posteriormente, foi apresentada a Política de Segurança da Informação, que tem como finalidade estabelecer diretrizes institucionais para a proteção dos ativos de informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, bem como para a prevenção de responsabilidades legais decorrentes do uso inadequado ou indevido das informações institucionais. Ressaltou-se que as disposições da referida Política deverão ser observadas e cumpridas por todos os usuários, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que, direta ou indiretamente, tenham acesso às informações e aos ativos de informação do Instituto HUMAITAPREV. Após a apresentação e apreciação das documentações supracitadas, os Membros do Conselho de Administração do Instituto HUMAITAPREV manifestaram-se favoravelmente à sua aprovação, ficando aprovados o Relatório de Gestão Atuarial, o Código de Ética e a Política de Segurança da Informação, conforme apresentados durante a reunião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às onze horas e vinte minutos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Márcia Freitas Umbelino da Silva, pelo Presidente da Reunião, Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá/AM, 14 de agosto de 2026.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS C. MAGALHÃES
Vice Pres. do Cons. Adm.

MÁRCIA FREITAS UMBELINO DA SILVA
Sec. do Cons. Adm

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Membro do Cons.Adm..

CECÍLIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

GLEICE NOGUEIRA GOMES
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:B4D76467

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 238 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

e do Município de Alvarães, para custear despesas durante Capital Manaus e da outras providências.

LEIA –SE:
Concede diária a Coordenadora da Educação Inclusiva, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Laser do Município de Alvarães, para custear despesas durante Capital Manaus e da outras providências.

RESOLVE :

ONDE SE LER:
Art. 1º – Conceder ao Srº. **CHARLES ROOSIVELT DE PAULA RODRIGUES**, Coordenador de Transporte do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am referente aos dias 19/08/2026 a 28/08/2026, conforme solicitado no Memorando nº 227/2026/SEMAD/PMA
LEIA –SE:
Art. 1º – Conceder a Srª **RYLLIANA DIVINA DA SILVA LAVOR, COORDENADORA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Laser do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am referente aos dias 19/08/2026 a 28/08/2026, conforme solicitado no Memorando nº 227/2026/SEMAD/PMA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:63AAC363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Secretária Municipal de Administração do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO,** Secretária Municipal de Administração do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **23/08/206 a 01/09/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 233/2026/SEMAD/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar do Curso de Manutenção de Computadores do Projeto Inclusão Digital, do Instituto Descarte Correto, de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, participar da Oficina do Projeto Diagnostico Municipal de Resíduos Sólidos – DMRS/Associação Amazonense dos Municípios na Escola SENAI, reunião com o Secretário Estadual de Energia, Mineração e Gás do Amazonas-SEMIG, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 20 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:46C3916C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **ODONEY SIMÃO MACIEL,** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **23/08/206 a 01/09/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 003/2026/SEMMAS/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar do Curso de Manutenção de Computadores do Projeto Inclusão Digital, do Instituto Descarte Correto, de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, participar da Oficina do Projeto Diagnostico Municipal de Resíduos Sólidos – DMRS/Associação Amazonense dos Municípios na Escola SENAI, reunião com o Secretário Estadual de Energia, Mineração e Gás do Amazonas-SEMIG, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1C4620D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Auxiliar de Comunicação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **THIAGO SOUZA DE MACEDO,** Auxiliar de Comunicação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **23/08/206 a 01/09/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 231/2026/SEMAD/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar do Curso de Manutenção de Computadores do Projeto Inclusão Digital, do Instituto Descarte Correto, de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:150E2583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Digitador da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **CÉSAR RICARDO DE SOUZA ROCHA,** Digitador da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **23/08/206 a 01/09/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 232/2026/SEMAD/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar do Curso de Manutenção de Computadores do Projeto Inclusão Digital, do Instituto Descarte Correto, de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:785D2257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Digitador da Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania - SEMASC do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **CHRISTIAN HANDERSON DA SILVA RODRIGUES,** Digitador da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **23/08/206 a 01/09/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 230/2026/SEMAD/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar do Curso de Manutenção de Computadores do Projeto Inclusão Digital, do Instituto Descarte Correto, de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A40FA7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Articulador Quilombola do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **WELLISON LOPES FAUSTINO,** Articulador Quilombola do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **23/08/206 a 29/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 412/2026/SEMED/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar do 1º Encontro de Educação Escolar Quilombolas da Região Norte, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:30F6CAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO,** Prefeito Municipal de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **21/08/206 a 30/08/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 07/2026/GAB/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar de reunião com o Senador Omar Aziz, e tratar assuntos de interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5FC66EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2026 - GAB/PMA

Concede diárias ao Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **EDIRLAN RODRIGUES MENDES,** Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **23/08/206 a 01/09/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 025/2026/SEMPAP/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar da Articulação Institucional: Promover o alinhamento técnico e a formação de acordos de cooperação com órgãos de pesquisa, fomento e regulação, especificamente: IMPACT HUB, INPA, SEPROR, ADS, IDAM, IPAAM, CIAMA, SEABRE/AM, SEPA, IABS – PROJETO PRS AMAZÔNIA, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 21 de agosto de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:29B74699

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Espécie: Contrato nº 054/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 007/2026. **Assinatura:** 26 de junho de 2026. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Partes:** Prefeitura Municipal de Amaturá e a empresa Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções Ltda. **Objeto**: construção de escola de 2 salas na Comunidade Deus Proverá. **Valor Global**: R$ 380.136,75 (trezentos e oitenta mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2026: Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 12.361.0062.1004.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 500.

Amaturá/AM, 26 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E4701C08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Espécie: Contrato nº 055/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 007/2026. **Assinatura:** 26 de junho de 2026. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Partes:** Prefeitura Municipal de Amaturá e a empresa Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções Ltda.

Objeto: construção de escola de 2 salas na comunidade Jesuânia. **Valor Global**: R$ 380.136,75 (trezentos e oitenta mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2026: Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 12.361.0062.1004.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 500.

Amaturá/AM, 26 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:DABFE089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

Espécie: Contrato nº 066/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 008/2026. **Assinatura:** 19 de agosto de 2026. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Partes:** Prefeitura Municipal de Amaturá e a empresa Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções Ltda. **Objeto**: construção de escola de 6 salas na comunidade Canimari. **Valor Global**: R$ 1.795.740,00 (hum milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2026: Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 12.361.0062.1004.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 542. Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 12.365.0070.1005.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Infantil; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 542.

Amaturá/AM, 19 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:6D38FD4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Espécie: Contrato nº 067/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 008/2026. **Assinatura:** 19 de agosto de 2026. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Partes:** Prefeitura Municipal de Amaturá e a empresa Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções Ltda. **Objeto**: construção de escola de 6 salas na comunidade Guarani. **Valor Global**: R$ 1.795.740,00 (hum milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2026: Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Projeto Atividade: 12.361.0062.1004.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 500.

Amaturá/AM, 19 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1DE45A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2026-SEMAD/PMA, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de setembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CRISTOVÃO NUNES LOPES	1562-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/09/2026 Á 30/09/2026
ELZA ATAIDE IZIDORO	1073-1	SECRETARIO ESCOLAR	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS	334-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
EZEQUIAS ALIXANDRE	1045-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
FABIO JUNIOR DO VALE RAMOS	122-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
FERNANDA COSTA RIBEIRO	1093-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
MANOEL DA COSTA CARLOS	440-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
SILVINETE MENDES CARVALHO	597-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
TEREZINHA RAMOS FÉLIX	174-1	AUX. ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/09/2026 Á 30/09/2026
ZULMIRA MIGUEL GILBERTO	357-1	MERENDEIRA	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
RAYCON VINHALES DE OLIVEIRA	1796-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO,PARA AMPLA DIVULGAÇÃO NAS SEDES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no Art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:69335437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2026-SEMAD/PMA, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Setembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde ,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CONCEIÇÃO SARAIVA RABELO	1851-1	TEC. DE ENFERMAGEM	2024/2025	01/09/2026 Á 30/09/2026
VALDENICE DA	1853-1	TEC. DE	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026

COSTA RAMOS		ENFERMAGEM		
CLEODIANE APARICIO DA COSTA	1783-2	AGENTE DE SAÚDE	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
JOSÉ FRANCISCO PERES RABELO	1775-2	AGENTE DE SAÚDE	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
CIRIONE AREVALO GOMES	1676-1	AGENTE DE SAÚDE	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
FRANCISCO ANDRADE GASSA	1780-1	AGENTE DE SAÚDE	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
ZILECY AREVALO RAMIRES	1787-2	AGENTE DE SAÚDE	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
MARCIAN AVELINO RAMOS	6808-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
ANDRESSA JEAN CASTRO	5902-1	ENFERMEIRA	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
AMANDA GABRIELLE AREVALO RUBEM	5921-1	ENFERMEIRA	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
TACILA RODRIGUES DOS SANTOS	6600-1	ENFERMEIRA	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
NATAN LITAIFF BARBOSA	6890-1	ENFERMEIRO	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
ARELI MELO RUBEM	6873-1	TEC. EM ANALISES CLINICAS	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
THALIA FERREIRA DO VALE	5930-1	AUX. ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
MARLI DE OLIVEIRA RODRIGUES	1886-1	TEC. EM ENFERMAGEM	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO,PARA AMPLA DIVULGAÇÃO NAS SEDES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no Art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de Agosto de 2026

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C11C6BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2026-SEMAD/PMA, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de setembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ENILSON RUBEM CARVALHO	5842-1	SECRETARIO M DE INFRAESTRUTURA	2025/2025	01/09/2026 Á 30/09/2026

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de setembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados no **Gabinete,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDELVAN RAMIRES ROJAS	1823-1	MOTORISTA FLUVIAL	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
PERLA REIS FERREIRA	5840-1	ASSESSOR TECNICO II AD5	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026

Art. 3º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de setembro de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Assistencia Social,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSINEI PEREIRA	6191-1	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
ELITON MELO BASTO	6189-1	ORIENTADOR SOCIAL	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
JULIANA ALEXANDRE	6175-1	RECEPCIONISTA	2025/2026	01/09/2026 Á 30/09/2026
MARIA MARTA DOS SANTOS MOREIRA	577-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/09/2026 Á 30/09/2026

Art. 4º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO,PARA AMPLA DIVULGAÇÃO NAS SEDES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no Art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de Agosto de 2026

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2D24E2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2026-GP/PMA, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Contratado, Sr. RUBSON EVARISTO DA SILVA, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 652/2026-SEMED, protocolado no dia 20 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **exonerado** o servidor público contratado Sr. **RUBSON EVARISTO DA SILVA,** ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, matrícula nº 7853-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **19 de agosto** de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de agosto de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO,

PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A1A18D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2026-GP/PMA, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária a servidora LURDERTE DE OLIVEIRA BRAGA, ocupante do cargo de Enfermeira, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;
CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o MEMO nº 340/2026 – SEMSA/PMA;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Enfermeira contratado, Sra. **LURDERTE DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 5916-2 e CPF nº 021.615.282-89, Conta nº131608-7, Agência: 3748, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 21 a 23 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da CAPACITAÇÃO PARA MANUSEIO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE HOSPITALAR DE AMATURÁ, que ocorrerá no Município de Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **LURDERTE DE OLIVEIRA BRAGA**, no valor de **R$ 442,62** (Quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Tabatinga/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá. Fica, ainda, solicitado a Secretária Municipal de Saúde que proceda ao pagamento das referidas diárias, destinadas ao custeio de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, de modo a viabilizar o cumprimento do presente Ato.
Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Tabatinga/AM, até o retorno a cidade, no dia 23 de agosto de 2026.
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de agosto de 2026.

Ciente:

Em_____/_____/_____**.**

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

WALDINEA AVELINO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde/Amaturá-AM
Decreto nº 003/2025-GP/PMA

LURDERTE DE OLIVEIRA BRAGA
Matrícula nº 5916-2

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B9EAC78E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº. 018/2026 PP Nº. 016/2026 – SRP PL Nº. 036/2026

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PRÓTESES DENTÁRIAS"**.**
Assinatura da Ata: 21/08/2026.
Vigência: 12 meses.
FORNECEDORA:
V & A DESCARTÁVEIS LTDA - ME, CNPJ: 26.125.547/0001-07, Itens: 6, 18, 23, 33, 38, 65, 66, 74, 92, 94, 212, 217, 218, 223. Valor Total R$ 537.704,50 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos);
VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS, CNPJ: 38.314.675/0001-88; Itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234; Valor Total R$ 1.984.731,10 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).
EPA COMÉRCIO DE MATERAIS DE EXPEDIENTE LTDA - EPP, CNPJ: 41.912.556/0001-31; Itens: 4, 5, 73, 157, 165, 176, 178, 184, 188, 190, 199, 222; Valor Total R$ 714.709,21 (setecentos e quatorze mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos).
CN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 58.778.922/0001-04, Itens: 1, 2, 3, 20, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 62, 68, 75, 104, 105, 123, 124, 125, 126, 159, 160, 166, 167, 168, 202, 203, 224, 235; Valor Total R$ 577.980,30 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos).
SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 44.105.234/0001-79; Itens: 19, 26, 63, 99, 113, 155, 175, 185, 193, 228; Valor Total R$ 262.051,35 (duzentos e sessenta e dois mil, cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Apuí/AM 21/08/2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FACBEC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 625/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Apuí- FME/2025, conforme a Portaria de Criação de nº235 de 28 de março de 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM** no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal **13.005/2014**, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, Gabinete do Prefeito Lei Municipal **LEI nº 342 /2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Apuí - AM para o decênio 2015-2025.

CONSIDERANDO a Portaria de criação N° 235/2024 do Fórum Municipal de Educação- FME/2024.

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal Permanente de Educação de Apuí – FME/ e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município.

CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar os membros que constitui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Apuí – FME/2024, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada que o compõem, ficando assim a nominata dos membros:
Parágrafo Único: A primeira coordenação será por indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Representante da Secretaria Municipal de Educação de Apuí:
Presidente: Jonas Miguel Bersch.
Coordenadora: Lincoln de Sousa Araujo Filho.
Suplente: Ester Oliveira De Souza.

Representante da Educação Superior/UEA de Apuí:
Titular: Ivan da Costa Souza.
Suplente: Melquesedeque Brandão da Costa.

Representante da Educação Superior Privada:
Titular: João Nilton Nogueira.
Suplente: Ludymila da Silva.

Representante do Instituto Federal do Amazonas (IFAM):
Titular: Jeferson Aparecido Lima de Oliveira.
Suplente: Luiz Anderson de Morais Santos.

Representante do Conselho Tutelar de Apuí:
Titular: Keliane Lima Souza.
Suplente: Adeliane dos Santos Martins.

Representante da Secretaria de Assistência Social- CRAS de Apuí:

Titular: Gilmar de Souza.
Suplente: Taynara Manhaes Silva.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMASS de Apuí:
Titular: Ocivaldo de Souza Sales.
Suplente: Josiane Braga de Souza.

Representante da Educação Estadual/SEDUC: Coordenadoria Regional de Educação de Apuí:
Titular: Maria Betânia Rossi Viana.
Suplente: Andreia da Silva Melo Rufatto.

Representante das Escolas Estaduais de Apuí:

Titular: Marisete Fernandes dos Santos.
Suplente: Joseilton da Silva Nascimento.

Representante das Escolas Municipais de Apuí:

Titular: Ivanilda da Silva Fonseca.
Suplente: Cleusa Rauber Pape.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer de Apuí:
Titular: Cleidiane Giusti Detoni.
Suplente: Vagner Dos Santos.

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças de Apuí:

Titular: Adriane Passos Silva de Oliveira.
Suplente: Carolaine Viana Quadros.

Representantes CETAM de Apuí:
Titular: Itelvina Andrea de Souza Ayres.
Suplente: Sabrina Luiza Silva Faé.

Representantes da Igreja Católica de Apuí:
Titular: Maria Aparecida da Anunciação.
Suplente: Tainá Saibel Rodrigues.

Representantes das Igrejas Evangélicas de Apuí:
Titular: Jonatas Fernando dos Santos Leite.
Suplente: Wallas Silva Mota.

Representantes das Instituições de Pessoas com Deficiências de Apuí:
Titular: Kenia Macedo dos Santos.
Suplente: Dalyane Rosa Nogueira Guimaraes.

Representantes dos Povos Indígenas do Município de Apuí:
Titular: Leocir Carijó.
Suplente: Rosiane Krixi Munduruku.

Representantes dos Pescadores(as) organizados de Apuí:
Titular: Laudelino Bento de Barros.
Suplente: Taynara da Silva Fagundes.

Representantes de Estudantes de Apuí.
Titular: Elieny Lourenço Pimentel Vidal.
Suplente: Bruna Lourenço Saldanha.

Representantes dos conselhos escolares (pais ou responsáveis):
Titular: Rosivane Lopes da Silva.
Suplente: Jose Roberto De Campos.

Representante dos Empresários, Federações Patronais e Comerciantes de Apuí:
Titular: Raimunda Maria Rabelo.
Suplente: Cristina Nascimento da Silva.

Representante do Conselho Municipal de Saúde de Apuí:
Titular: Francisco de Assis Ferreira.
Suplente: Sonia Prim Ticiani.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Petter Francisco Dias Sales.
Suplente: Erika Silva Damacena.

Representante do Conselho Municipal de Educação/CME de Apuí:
Titular: Gean Nunes Da Conceicao.
Suplente: Bárbara de Morais.

Conselho de Municipal de Alimentação Escolar/CAE de Apuí:
Titular: Ana Paula Gomes Moura.
Suplente: Paulo Cezar Alves.

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB de Apuí:
Titular: Cilmar Sousa Nogueira.
Suplente: Natalina da Silva.

Art. 2º - Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de Apuí – FME/2025, subsidiado organizado administrativamente pelo Decreto de criação e o Regimento Interno do referido Fórum.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial a Portaria GPA/PMA-AM N° 291/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E6C5F8FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TAC N° 049/2026 - PMATN

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 943830/2023".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO e** da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n° **022/2025 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 30 de Julho 2026 a 27 de outubro de 2026.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhada conforme rubrica orçamentária acima:
Entidade: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 700 E 10;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.
* Publicação com efeitos de data retroativa sem dado ao erário público.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 30 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:6E1DF218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais e
CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública atender de forma mais satisfatória possível as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público prevalente da comunidade, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;
CONSIDERANDO que o Município de Atalaia do Norte/AM foi contemplado com a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL no Município de Atalaia do Norte/AM.
CONSIDERANDO interesse público municipal no imóvel de propriedade da pessoa física senhor JOEL GONÇALVES ALVORADO, o lote está localizado na Rua nova I, s/nº Centro, tal imóvel compreendendo uma área de l2m (doze metros) de frente por 25m (vinte e cinco metros) de fundo, totalizando 300m2 (trezentos metros quadrados), corroborando parte com os anseios deste poder público.
CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado será realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em CARÁTER DE URGÊNCIA, o imóvel situado no perímetro urbano da Rua nova I, s/nº, a saber:
Art. 2º. O imóvel expropriados, deverão ser avaliados na forma da Lei, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.
Art. 3°. No caso de acordo quanto ao preço da indenização, a desapropriação será realizada mediante a apresentação do Título Definitivo de Perímetro Urbano, Recibo de compra e venda e ou Escritura Pública de Desapropriação Amigável.
Art. 4°. A Procuradoria Geral Municipal adotará as medidas judiciais cabíveis para propositura da Ação de Desapropriação, com pedido de imissão imediata na posse, por motivo de URGÊNCIA, caso o expropriando não concorde com o valor da indenização do imóvel.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F9BF2880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/GP DE 12 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e constitucionais e
CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública atender de forma mais satisfatória possível as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional de interesse público prevalente da comunidade, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;
CONSIDERANDO que o Município de Atalaia do Norte/AM foi contemplado com a ***CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DEZ SALAS*** no Município de Atalaia do Norte-AM.
CONSIDERANDO, que o município terá que construir Casas Multifamiliares, para a alocar os moradores que foram removidos dos lotes indenizados na Estrada do Boia.
CONSIDERANDO interesse público municipal no imóvel de propriedade da pessoa física senhor **LINDOMAR COSTA DOS SANTOS**, o lote está localizado na Estrada do Boia, s/nº - Centro, tal imóvel compreendendo uma área de 24m (vinte e quatro metros) de frente por 25m (vinte e cinco metros) de fundo, totalizando 600m² (seiscentos metros quadrados), corroborando parte com os anseios deste poder público.
CONSIDERANDO que o valor da avaliação para efeito de indenização ao expropriado será realizado mediante levantamento detalhado e criterioso e compatível com os valores de mercado;

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em CARÁTER DE URGÊNCIA, o imóvel situado no perímetro urbano da Estrada do Boia, s/nº - Centro, a saber:
Art. 2º. O imóvel expropriados, deverão ser avaliados na forma da Lei, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.
Art. 3°. No caso de acordo quanto ao preço da indenização, a desapropriação será realizada mediante comprovante de compra e venda ou escritura pública de desapropriação amigável.
Art. 4°. A Procuradoria Geral Municipal adotará as medidas judiciais cabíveis para propositura da Ação de Desapropriação, com pedido de imissão imediata na posse, por motivo de URGÊNCIA, caso o expropriando não concorde com o valor da indenização do imóvel.
Art. 5°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 12 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:ECFB92A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 179 EM 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4604/2026**, de **18.08.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. ANDERSON JERRY SOUZA GOES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Matrícula: **8742,** Período de **19.08.2026 à 24.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Realizar visita técnica para aquisição de insumos odontológicos, visando garantir o abastecimento e a continuidade dos serviços de saúde bucal, contribuindo para a melhoria da assistência prestada á população de Atalaia do Norte-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 18 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2D1FDE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 180 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4621/2026**, de **19.08.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS ao Sr. (a)**. JÚLIO FERREIRA DE ALMEIDA, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO II,** Matrícula: **5065,** Período de **16.08.2026 a 21.08.2026**, objetivo garantir a permanência do servidor em Manaus-AM para a continuidade e conclusão do treinamento técnico sobre o CNES, visando aprimorar seus conhecimentos e contribuir para a melhoria da Gestão e atualização das informações dos estabelecimentos de Saúde do Município.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)**,

conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D41202A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 181 EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4520/2026**, de **13.08.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. LENDEL FLORÊNCIO RIBEIRO RODRIGUES, Cargo: SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS,** Matrícula: **7156-4,** Período de **30.08.2026 à 04.09.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação Técnica em Serviço de Apoio a Reforma Agrária do Terra Cidadã, de acordo com Ofício n° 79420/2026/SR(15) AM/INCRA, que será realizada na sede do **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, localizada na **Avenida André Araújo, nº 901, Aleixo, Manaus – AM, 69060-001, no período de 02 a 04 de Setembro de 2026.**
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 21 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FC97901A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556-A/2026- GAB/PM-ATN DE 14 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANOS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada e igualmente empossada a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Atalaia do Norte/AM, tendo em vista a necessidade desta Comissão para realizar trabalhos de interesse da Administração Pública, ficando sua composição conforme segue abaixo:

I – Dystefano Brotas Tenazor – Presidente
II – Lendel Florêncio Ribeiro Rodrigues – 1º Secretário
III – Raimundo Fábio Soares Marreira – 2º Secretário

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EM, 14 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte-AM

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C8FDA2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/GP-ATN, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 211/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MANUEL ALVES DA SILVA,** para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Matrícula: **6977-6,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:06CA2F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/GP-ATN, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 211/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARCIA JUNIA GOMES DE ALMEIDA,** para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Matrícula: **13892-1,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CA0A7C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/GP-ATN, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 211/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VALDERCLEI DOS SANTOS RIOS,** para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Matrícula: **6873-4,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:05C7C6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/GP-ATN, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 211/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WALISSON DA SILVA GOMES,** para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Matrícula: **13883-1,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **17.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2550C67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/GP-ATN, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 211/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **WELINGTON CASTRO PINTO,** para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Matrícula: **13895-1,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **13.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D1AF0F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/GP-ATN, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 212/2026-SRH/PMATN** e o **MEMORANDO Nº 291/SEMAS/ATN/2026,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAISSA FERREIRA DE SOUZA,** para o cargo de **PSICÓLOGO(A),** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **20.08.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7810382F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2026 – GP/PMB, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Art. 90, Item IV e VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** a contar de 03 de agosto de 2026, o Senhor **REGILSON GOMES RODRIGUES,** do cargo em comissão de Cargo em Comissão de Administrador Distrital – Símbolo CC-4, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8259FCAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 – GS- SEMED/PMB

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Barcelos/AM – Decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Barcelos/AM para o decênio 2026–2036, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Barcelos/AM – PME 2026–2036**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Fórum Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV- Comissão de Educação do Legislativo;
V- Educação do Campo, das Águas e das Florestas;
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
VII – Educação Escolar Indígena;
VIII – Gestores das Redes Públicas de Ensino;
IX – Professores da Educação Básica;
X – Pais ou responsáveis;
XI – Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;

VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI – Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.
Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Barcelos/AM, 17 de agosto de 2026.

JANDERCI LOIOLA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025 de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DFD1C758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 – GS- SEMED/PMB

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2026–2036.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2026–2036.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Fórum Municipal de Educação;
IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
V – Outros órgãos, instituições ou profissionais convidados, conforme a realidade e necessidade do município.

Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.
Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.
Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 17 de agosto de 2026.

JANDERCI LOIOLA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025 de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5B0943D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026 /SEMTUR/PMB, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a emissão de Certidão de Regularidade para os operadores de turismo de pesca esportiva para a Temporada de Pesca Esportiva 2026/2027, em atendimento ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 557, de 11 de setembro de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE BARCELOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o início da nova temporada do turismo de pesca esportiva no município;
CONSIDERANDO que Barcelos é reconhecida como a Capital Internacional da Pesca Esportiva e a necessidade de organizar, padronizar e dar segurança jurídica às atividades do setor;
CONSIDERANDO a exigência de cumprimento dos critérios e documentos estabelecidos no **Artigo 5º da Lei nº 557, de 11 de setembro de 2017**;

** **RESOLVE**:**

Art. 1º Estabelecer que todas as empresas e operadores de turismo de pesca esportiva habilitados no município recebam a **Certidão de Regularidade Operacional**.
Art. 2º O documento atestará que o operador está com sua documentação totalmente atualizada e em conformidade com as exigências legais para atuar na **Temporada de Pesca Esportiva 2026/2027**.
Art. 3º A emissão da certidão fica condicionada à verificação prévia e aprovação dos requisitos previstos no **Artigo 5º da Lei nº 557/2017** junto aos órgãos competentes do município.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADILSON GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo
Decreto nº009/2025-GP/PMB

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A8320A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026-GP/PMB, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **ROSILENE DE OLIVEIRA UGARTE**, referente ao **Processo Administrativo nº 036/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal São Roque – Rio Caurés - SEMED, pelo período de **31/05 a 26/11/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B97DB6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2026-GP/PMB, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **RENATA DA SILVA GOMES**, referente ao **Processo Administrativo nº 037/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Apoio Escolar, lotada na Escola Municipal Santa Rita – Distrito de Moura - Rio Negro - SEMED, pelo período de **29/06 a 25/12/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:CFC61754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026-GP/PMB, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **JAMILY DUTRA FIGUEIRA** referente ao **Processo Administrativo nº 038/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Apoio Escolar, lotada na Escola Municipal Santa Rita – Distrito de Moura - Rio Negro - SEMED, pelo período de **18/05 a 13/11/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2FD3C4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2026-GP/PMB, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores de Cargo Comissionados do Município de Barcelos, referentes ao mês de setembro, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 e 39, da Constituição Federal
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, prevista na Lei 8.112/90, artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes públicos nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores comissionados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01/09 à 30/09/2026.
- ATTOS FILIPE DE MENDONÇA RIBEIRO – Diretor de Defesa Civil Municipal – CC -2;
- VADILSON GONÇALVES DA SILVA – Secretário Municipal da Turismo - SEMTUR;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:26AB4700

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2104, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 2104 DE 20 DE AGOSTO DE 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **B6FC3566**, edição nº 4176 do dia 21 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, HUANDREOS DOS SANTOS ANJOS E SUPLENTE ELSON SILVA JORDÃO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4578/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.
Leia-se:

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, LEANDRO XISTO DOS SANTOS E SUPLENTE ELSON SILVA JORDÃO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4578/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 21 de agosto de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:2D7C6F5F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4581/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4581/2026 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **E DE JESUS GONCALVES CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 27.631.380/0001-19.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE BOAS NOVAS, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
PRAZO DE EXECUCAO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços pela SEMOSP/BAE/AM
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor de 525.322,81 (quinhentos e vinte e cinco, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10.000: Fundo Municipal de Educação. **UNIDADE:** 10.001: Fundo Municipal de Educação. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.010: Encargos com a complementação da União VAAT 15%; **ELEMENTO:** 4.4.90.51: Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 0542 - Transf. do FUNDEB-Complentação da União-VAAT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°011/2026-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 20 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F192C2AD

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 4620/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 4620/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, INSCRITA NO CNPJ: 04.283.040/0001-49.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS – SEBRAE/AM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos"
DA PRORROGAÇÃO: por mais 04 (quatro) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 21/08/2026 a 21/12/2026, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO: *3.3.90.39* - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 025/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 21 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:B83811FF

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2110/2026 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4581/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR**, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N°* **17275/AM**, *lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº4581/2026-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa, **E DE JESUS GONÇALVES CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 27.631.380/0001-19** , para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE BOAS NOVAS, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 20 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, De 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:CEB553BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.459, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Benjamin Constant/AM, a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação e Educação Digital, em consonância com a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022.
§1º A implementação da Educação Digital compreenderá o desenvolvimento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, conforme diretrizes estabelecidas pela BNCC Computação.
§2º A Educação Digital será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares da Educação Básica ofertados pela Rede Municipal de Ensino.
§3º Nas unidades escolares com oferta de educação em tempo integral poderão ser instituídos Laboratórios de Práticas Tecnológicas, Robótica Educacional e Cultura Digital.
Art. 2º São objetivos da presente Lei:
I – assegurar a implementação da Política Nacional de Educação Digital – PNED;
II – promover o letramento digital, a inclusão digital e a cidadania digital dos estudantes;

III – desenvolver competências relacionadas à computação, programação, robótica e uso ético das tecnologias digitais;
IV – fortalecer práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares;
V – garantir adequação curricular às exigências do Ministério da Educação e do FUNDEB/VAAR;
VI – ampliar o acesso às tecnologias educacionais no Sistema Municipal de Ensino;
VII – promover a formação continuada dos profissionais da educação em competências digitais;
VIII – apoiar a implementação do programa escola das adolescências e dos cadernos de inovação curricular – CICs.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I – adequar o Currículo Municipal às diretrizes da BNCC Computação;
II – promover formação inicial e continuada aos profissionais da educação;
III – elaborar orientações pedagógicas e instrumentos de acompanhamento da implementação;
IV – promover ações de inclusão e acessibilidade digital;
V – equipar progressivamente as unidades escolares com infraestrutura tecnológica adequada;
VI – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da implementação da Educação Digital no âmbito da rede municipal.
Art. 4º A implementação da Educação Digital observará:
I – a realidade sociocultural do Município;
II – a educação inclusiva e a acessibilidade;
III – a proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – o respeito à diversidade cultural, especialmente das comunidades indígenas e ribeirinhas;
V – o uso pedagógico responsável das tecnologias digitais.
Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante utilização de recursos vinculados à educação, FUNDEB, VAAR, Salário-Educação e demais fontes legalmente autorizadas.
Art. 7º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.380, de 08 de março de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do componente curricular de Informática Básica em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant/AM.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D232550B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 08 DE MARÇO DE 2024, PARA AMPLIAR A OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR "CONHECIMENTOS AGROAMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE" PARA TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.379, de 08 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica incluído, de forma obrigatória, o componente curricular 'Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade' em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Benjamin Constant/AM, na etapa do Ensino Fundamental II.
I – O componente curricular de Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade será ministrado obrigatoriamente do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, dentro da parte diversificada do currículo escolar;
II – O componente curricular terá, no mínimo, 02 (duas) aulas semanais;
III – As avaliações serão contínuas, observadas as normas pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§1º O componente curricular deverá considerar as especificidades socioculturais, ambientais e econômicas do Município, valorizando os conhecimentos tradicionais, a sustentabilidade ambiental e a realidade amazônica.
§2º Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, garantir a oferta do componente curricular em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino."
Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.379/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** O componente curricular 'Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade' poderá ser ministrado por profissionais licenciados nas áreas de Ciências Agrárias e do Meio Ambiente, Ciências Biológicas, Geografia e demais áreas afins, observadas as normas da legislação educacional vigente."
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.379/2024.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:615A858E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR - AVANÇA BC, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - **AVANÇA BC**, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Benjamin Constant/AM.
Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.
Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - AVANÇA BC:

I - Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
II - Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
III - Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;
IV - Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR
Seção I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I - estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II - estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III - estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV - estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V - estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI - estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII - estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII - estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX - estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.
Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I - CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II - CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (trinta) estudantes por turma;
III - CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (trinta e cinco) estudantes por turma;
IV - CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (trinta e cinco) estudantes por turma.
Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.
Parágrafo Único – Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II
DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7°. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I - que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II - multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III - que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV - que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo - AVANÇA BC, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Benjamin Constant, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
§2º. O Programa AVANÇA BC não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Seção I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8 º. O Programa AVANÇA BC compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
I - Nivelamento de Conhecimento;
II - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
III - Progressão e Retenção Parcial; e
IV - Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

Subseção I
Nivelamento de Conhecimento

Art. 9. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
I - Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
II - Individual ou em grupo;
III - Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
IV - Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.
§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
I - Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
II - Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III - Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
a) Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
b) Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.
§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.
§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II
Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos

componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.
I - Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;
II - Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;
III - A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.
§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em registros oficiais do Departamento de Dados Educacionais.
§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.
§4º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.
§5º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:
I - Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
II - Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
III - Diário Eletrônico;
IV - Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III
Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV
Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.
§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.
§2º. São critérios para a formação das turmas de CAA:
I - Estudantes que tenham no mínimo 02(dois) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.
II - Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;
III - Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;
IV - Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.
§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.
§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.
§5º. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:
$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$
Onde:
F= Frequência
Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar
§6º. A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.
§7º. O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.
§8º. O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.
§9º. As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.
§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - AVANÇA BC.

CAPÍTULO IV
DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
I - Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito) anos, cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
II - Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze) anos, cursar o 4º ou 5º ano e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
III - Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.

IV - Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.
§1º. A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§2º. Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
§3º. O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a) e secretário(a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§4º. Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
I - elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
II - edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
III - assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.
Parágrafo Único - Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados ao Conselho Municipal de Educação - CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.
Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo - AVANÇA BC, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
II - Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III - Apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.
Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo - AVANÇA BC, compete à escola:
I - inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar - AVANÇA BC;
II - realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III - elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III - organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
IV - levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
V - caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;
VI - divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VII - inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
VIII - elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX - registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
X - informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprido por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.
Art. 19. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6234D41D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, CNPJ SOB O Nº 15.811.318/0001-20. CONTRATADA: R C DE SENA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.732.477/0001-67 E RN SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.169.323/0001-74. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 380.712,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E DOZE REAIS). DATA DE ASSINATURA 17/08/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 17/12/2026 A 17/12/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Boca do Acre/AM, 17 de agosto de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:54D5524A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026-PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 019-PMB/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC.
CONTRATADA: MARIA IVANI DE CASTRO RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 065.264.542-91.
OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, do Município de Borba/AM, compreendendo espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, incluindo atendimento ao público, guarda de documentos, equipamentos, materiais de limpeza, fardamento e demais bens necessários ao desempenho de suas atribuições, localizado em área estratégica que atende às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC.
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.
Diante dos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 073/2026-PMB, e considerando a necessidade da contratação para atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Sra. MARIA IVANI DE CASTRO RODRIGUES, CPF nº 065.264.542-91, pelo valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da legislação vigente.

Borba/AM, 04 de agosto de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto no 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:86C1B5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Borba/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2026 – SRP nº 021/2026-PMB, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba/AM e suas Secretarias Municipais.
ONDE SE LÊ:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:** 03 de agosto de 2026.
LEIA-SE:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:** 03 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).
LOCAL**:** Portal LICITANET.
Ficam mantidas as demais informações e condições constantes do Aviso de Licitação originalmente publicado, permanecendo inalterados o objeto, horário, local e demais disposições do certame.

Borba/AM, 21 de agosto de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba/AM
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:261CFBE2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57-A/2025

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 57-A/2025, publicado sob o Código Identificador nº 01759DC4, especificamente quanto ao VALOR DO ADITIVO, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
VALOR DO ADITIVO: O valor correspondente ao presente Termo Aditivo é de R$ **1.611.145,00 — um milhão, seiscentos e onze mil, cento e quarenta e cinco reais.**
LEIA-SE:
VALOR DO ADITIVO: O valor correspondente ao presente Termo Aditivo é de R$ 1.611.145,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, cento e quinze reais).
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes no Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 57-A/2025.

Borba/AM, 24 de Abril de 2026

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:304AADF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2026. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II E 176, PARAGRAFO UNICO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 003/2024-GP/PMC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso de sistemas informatizados de gestão pública, compreendendo os módulos de Contabilidade Pública (SCPI) e Gestão de Recursos Humanos (SIP), incluindo a prestação de serviços continuados de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização, acompanhado de infraestrutura de **hospedagem em Data Center**. **PRFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade ao decreto municipal n° 003/2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta. Data da entrega das Propostas de Preços e Documentações: **27/08/2026** às **10H**. **Local da sessão:** sala da Comissão Permanente de Contratação, sita sede da Prefeitura de Caapiranga, localizado na praça 28 de Dezembro n° 332 – Santa Luzia. Os interessados poderão adquirir cópia do aviso da dispensa na integra, junto a Comissão Permanente de Contratação, situada na praça 28 de Dezembro n° 332 – Santa Luzia, nos dias úteis das 08 às 12h, e-mail: licitacaocaapiranga@gmail.com ou no sitio eletrônico do município de Caapiranga/AM

Caapiranga/Am, 21 de agosto de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:881F51D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Médicos, compreendendo Serviços de Atenção Básica, Plantões Médicos, atendimentos em Especialidades Médicas e Realização de Procedimentos Diagnósticos, destinados à Manutenção e ao Fortalecimento da Assistência à Saúde prestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de setembro de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 336, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 21 de agosto de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:A476678F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 338/2026 – SEMAD, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga na sua TOTALIDADE, a Portaria nº 321/2026-SEMAD, de de julho de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei;

RESOLVE:

1 – Na revogada na sua **TOTALIDADE**, a **Portaria nº 321/2026-SEMAD**, de 03 de agosto de 2026, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo senhor **ANTONIO MARCELINO DO NASCIMENTO,** gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMIIZNISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C3A32B77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 028/2026/PMC.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE COARI/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Amazonas, pela Lei Orgânica do Município de Coari e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas destinadas à primeira infância;
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 estabelece a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à primeira infância, envolvendo, entre outras, as áreas de saúde, educação infantil, assistência social, cultura, esporte, lazer, convivência familiar e comunitária e proteção contra todas as formas de violência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024, que aperfeiçoou o Marco Legal da Primeira Infância, especialmente quanto à atenção precoce e à articulação de serviços multiprofissionais e intersetoriais destinados às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.220, de 26 de setembro de 2025, que acrescentou ao Marco Legal da Primeira Infância disposições relativas ao sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância, com integração de informações das áreas de saúde, educação, assistência social e proteção;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNIPI, orientada pela coordenação intersetorial das políticas públicas destinadas à primeira infância, em articulação com Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre as políticas públicas municipais e as diretrizes nacionais e estaduais relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança na primeira infância;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Coari/AM, mediante diagnóstico atualizado da realidade municipal, definição de prioridades, objetivos, ações, metas, indicadores, mecanismos de monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da atuação dos Conselhos de Direitos e da articulação com organizações da sociedade civil, famílias, comunidades e demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atenção às especificidades territoriais, sociais, culturais e étnicas do Município de Coari, inclusive às crianças indígenas, às crianças com deficiência e às que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Coari/AM, a Comissão Organizadora para Revisão e Atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com caráter intersetorial, participativo e temporário, destinada a coordenar, articular, acompanhar e sistematizar o processo de revisão e atualização do Plano.
Parágrafo único. O processo de revisão e atualização do PMPI deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do interesse superior da criança, da equidade, da inclusão, da não discriminação, da intersetorialidade, da participação social e do respeito à diversidade cultural e territorial.
Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos, conselhos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Titular: Wanna Ashlley Barbosa Figueiredo
Suplente: Andreina de Oliveira Marques
II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Titular: Elivanea Belém Tavares
Suplente: Lindomar Moriz Dantas
III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Titular: Vânia de Menezes Rodrigues
Suplente: Lucelia Barata da Rocha
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Titular: Elijane Ferreira Lima
Suplente: Marduce Pereira Marques
V – Conselho Tutelar;
Titular: Damazio Liza da Cruz Júnior
Suplente: Alessandro Castro da Silva
VI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Titular: Jessica Gleicy Vieira
Suplente: Josiel Souza da Silva
VII – Secretaria Municipal de Cultura;
Titular: Cristiane Souza da Silva
Suplente: Sandy Alves Ferreira
VIII – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
Titular: Harlesson Martins Barbosa
Suplente: Francy Emely da Silva Pereira
IX – União dos Povos Indígenas de Coari – UICAM;
Titular: Raimundo Nonato Carvalho da Silva
Suplente: Elizanias da Silva Costa
X – Instituição O Pequeno Nazáreno;
Titular: Rodrigo Tavares de Souza
Suplente: Maria Rosa da Silva Coelho
XI - Secretaria Municipal Adjunta de Direitos Humanos
Titular: Victor da Silva Carvalho
Suplente: Raimunda Lobato Lima
XII - Articuladores Municipais do Selo-UNICEF
Titular: Yago Lira da Costa
Suplente: Eldilécia Souza Oliveira
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições e designados por ato da autoridade competente.
§ 2º A participação do CMDCA e dos demais Conselhos Municipais deverá observar suas respectivas competências legais e regimentais, especialmente quanto ao acompanhamento, controle social e participação na formulação das políticas públicas.
§ 3º A ausência de indicação de suplente por qualquer órgão ou instituição não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão, devendo a indicação ser providenciada posteriormente.
§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, profissionais especializados, lideranças comunitárias, representantes de comunidades indígenas, famílias e demais instituições cuja contribuição seja pertinente à revisão do PMPI.
Art. 3º A Comissão terá as seguintes competências:
I – coordenar e acompanhar o processo de revisão e atualização do PMPI;
II – promover levantamento e sistematização de informações sobre a situação das crianças na primeira infância no Município;
III – elaborar ou atualizar diagnóstico municipal da primeira infância, considerando dados territoriais, sociais, econômicos, educacionais, de saúde, assistência social, proteção e garantia de direitos;
IV – identificar desigualdades, vulnerabilidades, riscos e barreiras de acesso aos serviços públicos que afetem crianças na primeira infância e suas famílias;
V – articular os órgãos municipais e demais instituições envolvidas na formulação e execução das políticas públicas destinadas à primeira infância;
VI – promover reuniões técnicas, consultas públicas, escutas qualificadas e outras estratégias de participação social;
VII – assegurar, de forma adequada à idade e ao desenvolvimento, a participação e a escuta das crianças nos processos que lhes digam respeito;
VIII – propor prioridades, objetivos, ações, metas, prazos e indicadores para o PMPI;
IX – assegurar que o Plano contemple ações intersetoriais nas áreas de saúde, educação infantil, assistência social, segurança alimentar e nutricional, cultura, esporte, lazer, convivência familiar e comunitária, proteção contra violências, inclusão, acessibilidade e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral da criança;
X – considerar as especificidades das crianças indígenas, crianças com deficiência, crianças em situação de vulnerabilidade social e demais grupos que demandem atenção diferenciada;
XI – sistematizar as contribuições provenientes dos órgãos públicos, conselhos, sociedade civil, famílias, comunidades e demais participantes;
XII – elaborar a minuta do PMPI revisado e atualizado, submetendo-a às instâncias competentes para apreciação, deliberação e aprovação, conforme a legislação municipal aplicável;
XIII – propor mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica das ações e metas estabelecidas no PMPI;
XIV – acompanhar a articulação do PMPI com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as competências legais de cada órgão;
XV – observar, no tratamento e compartilhamento de dados pessoais, especialmente aqueles relativos às crianças, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais normas aplicáveis.
Art. 4º A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que exercerá a função de articulação administrativa dos trabalhos, em conjunto com os demais órgãos e instituições integrantes.
§ 1º A coordenação não prejudicará a autonomia e as competências legais dos demais órgãos, conselhos e instituições participantes.
§ 2º A SEMAS poderá designar servidor para exercer as funções de secretaria-executiva da Comissão, responsável pela organização das reuniões, elaboração de atas, sistematização documental e apoio técnico-administrativo.
Art. 5º A Comissão poderá constituir Grupos de Trabalho – GTs, de caráter técnico e temporário, para subsidiar a elaboração do diagnóstico, a definição dos eixos, ações, metas e indicadores e outras atividades necessárias à revisão do PMPI.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho poderão contar com servidores públicos, profissionais convidados, representantes de

instituições parceiras e especialistas, conforme a necessidade e disponibilidade administrativa.
Art. 6º O processo de revisão e atualização do PMPI deverá ser desenvolvido de forma participativa e intersetorial, assegurando, sempre que possível:
I – participação dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas relacionadas à primeira infância;
II – participação dos Conselhos Municipais e demais instâncias de controle social;
III – participação de organizações da sociedade civil;
IV – participação das famílias e comunidades;
V – consideração das especificidades das comunidades indígenas e tradicionais existentes no território municipal;
VI – realização de consultas, reuniões, oficinas, audiências ou outras metodologias participativas adequadas à realidade do Município.
Art. 7º A Comissão deverá observar, na elaboração do PMPI, a articulação com os instrumentos de planejamento municipal e com os planos, programas e políticas públicas nacionais e estaduais relacionados à primeira infância e aos direitos da criança.
Parágrafo único. As ações propostas no PMPI deverão, sempre que possível, indicar órgão responsável, prazo de execução, público prioritário, fonte ou possibilidade de financiamento, meta e indicador de acompanhamento.
Art. 8º O PMPI revisado deverá contemplar mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência, com definição de indicadores capazes de acompanhar a execução das ações e os resultados alcançados.
Parágrafo único. A divulgação de informações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos à privacidade e à proteção integral das crianças.
Art. 9º A minuta final do PMPI será encaminhada às instâncias municipais competentes para análise, discussão, deliberação e aprovação, observadas as disposições da legislação municipal e as competências do Poder Executivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 10º A participação dos membros da Comissão e dos Grupos de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, não gerando qualquer vínculo empregatício ou direito a gratificação em razão da participação.
Art. 11º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma aprovado por seus membros, e extraordinariamente, sempre que convocada pela coordenação ou por requerimento da maioria de seus integrantes.
Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação dos membros, observadas as condições técnicas e administrativas disponíveis.
Art. 12º A Comissão terá vigência até a conclusão do processo de revisão e atualização do PMPI e o encaminhamento do documento final às instâncias competentes para sua apreciação e aprovação, podendo seu prazo ser prorrogado mediante ato da autoridade competente, caso necessário.
Art. 13º As despesas decorrentes das atividades administrativas relacionadas à execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação aplicável.
Art. 14º Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão resolvidos pela coordenação, em articulação com os membros e observadas as competências legais dos órgãos e instituições envolvidos.
Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:172DC03D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CODAJÁS / PODER EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS (CNPJ: 04.263.331/0001-75) e FIORILLI SOCIEDADE DE SOFTWARE LTDA. (CNPJ: 01.704.233/0001-38).

OBJETO: Reconhecimento formal de débito e autorização de pagamento pela prestação continuada e ininterrupta dos serviços de infraestrutura de *Data Center* e hospedagem em nuvem dos softwares de gestão pública **SCPI9 WEB**, **SIP WEB** e **SIE WEB**, referentes aos meses de **Abril, Maio e Junho de 2026**, prestados durante o hiato temporal antecedente à vigência do Contrato nº 044/2026.

VALOR BRUTO GLOBAL: R$ 6.171,75 (seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VALOR LÍQUIDO TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 5.875,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), efetuada a dedução de R$ 296,25 a título de IRRF, o qual será adimplido em **03 (três) pagamentos distintos de R$ 1.958,50** (correspondentes individualmente às RPS/Faturas nº 147761, nº 148407 e nº 149150).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão / Unidade: 02 02 01 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Projeto / Atividade: 04 122 0011 2003 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Imposto - Exercício Corrente
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer Jurídico PGM/PMC nº 020/2026, Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 884 do Código Civil.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:84CEB25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/2026 - GP/CODAJÁS

Torna sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 002/2026 - SEMSA/Codajás, publicada em 22 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e
CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, que autoriza a Administração a anular ou tornar sem efeito os seus próprios atos quando eivados de vícios ou por razões de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO as prerrogativas de supervisão hierárquica e controle institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre os atos praticados pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e reestruturação dos procedimentos administrativos indispensáveis à apuração dos fatos no âmbito da Administração Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, em todos os seus termos e efeitos jurídicos, a Portaria nº 002/2026 - SEMSA/Codajás, de 18 de julho de 2026 (publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de julho de 2026, sob o Código Identificador 82FBA9CC), a qual instaurou Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determinar o arquivamento do feito instaurado com base no ato ora tornado sem efeito, sem prejuízo de ulterior e regular instauração de novo procedimento apuratório, caso restem preenchidos os requisitos técnicos e legais exigidos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás, AM, 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:296B2FED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 087/2026/GABPRE/PME, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 087/2026/GABPRE/PME, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA, EM CARÁTER PREVENTIVO, SITUAÇÃO DE ATENÇÃO NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, EM RAZÃO DO RISCO DE ESTIAGEM DECORRENTE DAS PROJEÇÕES METEOROLÓGICAS ASSOCIADAS AO FENÔMENO EL NIÑO, ESTABELECE MEDIDAS CAUTELARES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual n° 3.331/2008, pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e estabelece o dever dos entes federativos de adotar medidas necessárias à redução dos riscos de desastres, priorizando ações de prevenção, mitigação, preparação, monitoramento e resposta;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Amazonas nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que declarou, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO as informações técnicas de órgãos oficiais de monitoramento climático e de desastres, que apontam elevada probabilidade de ocorrência do fenômeno El Niño 2026/2027, com possibilidade de redução das precipitações, elevação das temperaturas, prolongamento da estação seca, redução dos níveis dos rios e agravamento dos riscos de estiagem, escassez hídrica e incêndios florestais na Região Norte;

CONSIDERANDO as características geográficas e logísticas do Município de Eirunepé, especialmente sua dependência do transporte fluvial para o abastecimento, deslocamento de pessoas e atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas, bem como a redução progressiva e diária do nível das águas do Rio Juruá, que banha o Município, circunstância que evidencia o avanço do período de vazante e reforça a necessidade de adoção antecipada de medidas de prevenção, monitoramento e preparação para os potenciais impactos da estiagem;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da prevenção e da precaução e a necessidade de planejamento antecipado para proteção da população e redução dos impactos decorrentes de eventual estiagem severa;

DECRETAR

Art. 1º Fica declarada, em caráter preventivo, **SITUAÇÃO DE ATENÇÃO no Município de Eirunepé**, em razão do risco de estiagem e dos potenciais impactos decorrentes do fenômeno El Niño 2026/2027.

Parágrafo único. A declaração prevista no caput possui natureza exclusivamente preventiva e preparatória, não se confundindo com a declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que dependerá da caracterização dos respectivos pressupostos legais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá intensificar o monitoramento das condições hidrológicas, meteorológicas e ambientais, especialmente dos níveis dos rios e demais cursos d'água, mantendo a Administração Municipal permanentemente informada sobre eventual agravamento do cenário.
Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no âmbito de suas competências, adotar medidas preventivas de planejamento, preparação e mitigação, especialmente destinadas:

I – à continuidade do abastecimento de alimentos, água potável, medicamentos, combustíveis e demais insumos essenciais;

II – à proteção e assistência das comunidades rurais e ribeirinhas potencialmente afetadas;

III – ao acompanhamento das condições de navegabilidade e acesso às comunidades;

IV – à prevenção de queimadas e incêndios florestais; e

V – à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá requisitar aos órgãos municipais informações, apoio técnico e operacional necessários ao acompanhamento do risco, bem como manter articulação com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil.

Art. 5º O agravamento das condições hidrológicas, meteorológicas ou socioeconômicas deverá ser imediatamente avaliado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para eventual adoção de novas medidas administrativas e, quando presentes os requisitos legais, declaração de Situação de Emergência.

Art. 6º A Situação de Atenção vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada ou revogada conforme a evolução das condições que fundamentaram sua declaração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, em 24 de agosto de 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B2BADF4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0217/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza, em caráter excepcional e por prazo determinado, a concessão de ajuda de custo de Tratamento Fora de Domicílio – TFD em favor de paciente residente no Município de Envira e de sua acompanhante, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde é direito social e direito de todos e dever do Estado, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, competindo a todos os entes federados cuidar da saúde (art. 23, II), e que ao Município incumbe a direção única do SUS em seu âmbito (art. 198, I);

CONSIDERANDO que a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, disciplina a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde e admite o custeio de transporte e de ajuda de custo para alimentação e pernoite do paciente e, havendo indicação médica, de seu acompanhante, tendo os valores da tabela federal caráter meramente referencial, cabendo ao gestor local complementá-los com recursos próprios;

CONSIDERANDO o art. 19-X da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, acrescido pela Lei nº 15.390, de 15 de abril de 2026, que prevê a ajuda de custo ao usuário do SUS que necessite deslocar-se para Município diverso do de sua residência, abrangendo transporte, diárias para alimentação e diárias para pernoite;

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Fundação HEMOAM, de Manaus/AM, que atesta ser a paciente portadora de aplasia de medula óssea (CID D61), com componente de hemoglobinúria paroxística noturna (CID D59.5), e a declara incapaz para o trabalho;

CONSIDERANDO o Atestado Médico do Hospital Amaral Carvalho, de Jaú/SP, que registra anemia aplástica severa (CID D61.9), a realização de transplante de medula óssea alogênico aparentado e a permanência da paciente em seguimento ambulatorial, sob imunossupressão sistêmica, com alto risco de infecções oportunistas, de anemia, de plaquetopenia, de recidiva da doença e de doença do enxerto contra hospedeiro, com repouso por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o Comprovante de Agendamento emitido pela Fundação Amaral Carvalho, registro hospitalar nº 704303, que confirma consultas de retorno para os dias 26 e 27 de agosto de 2026 e consigna expressamente que a paciente **"foi submetida a Transplante de medula óssea ALOGÊNICO APARENTADO, necessitando de acompanhante e condução aérea/terrestre"**, autorizando a entrada de 1 (um) acompanhante maior de 18 anos conforme avaliação médica;

CONSIDERANDO que o procedimento não está disponível na rede de saúde local, restando caracterizada a hipótese de Tratamento Fora de Domicílio, e que a proximidade das datas agendadas impõe providência urgente, sob pena de perda das consultas e de interrupção do seguimento pós-transplante;

CONSIDERANDO o MEMO SEMAS/PME Nº 257/2026 de 20 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminha a situação, atesta a condição de baixa renda das beneficiárias e informa a ausência de percepção de benefício por incapacidade ou de Benefício de Prestação Continuada;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, afirma que o apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município e o transporte de doentes não constituem provisões da política de assistência social, devendo a despesa ser custeada pela política de saúde;

CONSIDERANDO tratar-se de despesa eventual, não continuada e de valor reduzido, que não configura despesa obrigatória de caráter continuado, e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente, na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e por prazo determinado, a concessão de ajuda de custo de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no valor total de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor de:

I – MARINETE DA SILVA LIMA, portadora do RG–CPF nº 011.465.702-52, nascida em 10 de abril de 1991, residente e domiciliada neste Município de Envira, na condição de PACIENTE; e

II – FRANCINETE MARTINS DE LIMA, portadora do RG–CPF nº 011.465.712-24, nascida em 14 de maio de 1992, residente e domiciliada neste Município de Envira, irmã da paciente, na condição de ACOMPANHANTE, indicada pela unidade executante do tratamento.

Art. 2º A ajuda de custo de que trata o art. 1º destina-se exclusivamente ao custeio das despesas necessárias ao comparecimento das beneficiárias às consultas agendadas no Hospital Amaral Carvalho, em Jaú/SP, para os dias 26 e 27 de agosto de 2026, observado o seguinte demonstrativo:

Natureza da despesa	Quantidade	Valor (R$)
Transporte intermunicipal em táxi lotação, no trecho Bauru/SP – Jaú/SP, ida e volta	2 pessoas	600,00
Hospedagem em kitnet mobiliada individualizada, em Jaú/SP, incluídos os encargos de ocupação	7 diárias	870,00
Alimentação da paciente e da acompanhante	14 diárias	700,00
Deslocamentos urbanos em Jaú/SP entre a hospedagem e a unidade executante	14 corridas	210,00
Insumos de proteção individual, em razão da imunossupressão	1 kit	100,00
TOTAL		**2.480,00**

Parágrafo único.É admitido o remanejamento de valores entre as rubricas do demonstrativo, desde que observado o valor total autorizado e comprovada a integral aplicação na finalidade de que trata o caput.

Art. 3º A ajuda de custo abrange o período de permanência de até 7 (sete) dias, compreendidas as datas das consultas e os dias necessários ao deslocamento de ida e de retorno.

Art. 4º O pagamento será efetuado em parcela única, mediante transferência bancária ou crédito em conta, vedada a entrega de numerário em espécie, na seguinte conta:

Instituição financeira	Banco Bradesco S.A. – código 237
Agência	5035-0
Conta	0061784-9
Titular	FRANCINETE MARTINS DE LIMA – RG–CPF nº 011.465.712-24, acompanhante indicada no art. 1º, II

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças confirmará a titularidade e a regularidade da conta indicada junto à instituição financeira antes da emissão da ordem bancária.

§ 2º O empenho, a liquidação e o pagamento observarão o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão precedidos da assinatura de Termo de Compromisso pelas beneficiárias.

§ 3º Em razão da urgência das datas fixadas no art. 2º, o processamento da despesa terá tramitação prioritária em todas as unidades administrativas envolvidas.

Art. 5º As beneficiárias prestarão contas dos valores recebidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do retorno ao Município de Envira, mediante apresentação dos comprovantes das despesas realizadas e do relatório ou comprovante de comparecimento emitido pela unidade executante.

§ 1º Eventual saldo não utilizado será restituído ao erário no mesmo prazo.

§ 2º A ausência injustificada de prestação de contas ou a aplicação dos valores em finalidade diversa da prevista neste Decreto implicará a restituição integral dos valores ao erário, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde, com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficando expressamente vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ou de cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a execução deste Decreto e receber a prestação de contas, e à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio socioassistencial às beneficiárias, adotando as providências de inclusão e atualização da família no Cadastro Único e de requerimento do Benefício de Prestação Continuada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º A concessão de que trata este Decreto tem caráter excepcional e personalíssimo, esgota-se com o cumprimento de seu objeto, não gera direito adquirido nem precedente para outras situações, e não dispensa a edição de ato normativo próprio destinado a regulamentar, em caráter geral, a concessão de ajuda de custo de Tratamento Fora de Domicílio no âmbito do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, em 19 de agosto de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7D11AEF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2026 ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, inscrita no CNPJ nº 04.530.895/0001-27.
CONTRATADA: COMFORT MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.974.770/0001-69.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2026.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 11% (onze por cento) ao Contrato nº 054/2026, cujo objeto é a aquisição de carteiras escolares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Envira-AM.
ACRÉSCIMO: 22 (vinte e duas) carteiras escolares, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um acréscimo financeiro de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
VALOR ORIGINAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026. Envira-AM, 31 de julho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:11E67EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 18 DE AGOSTO DE 2026,

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE NATUREZA TÉCNICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº. 080/2001, Estatuto dos Servidores Municipais de Envira.

CONSIDERANDO as disposições estatutárias que autorizam a concessão de vantagens pecuniárias vinculadas ao desempenho de atribuições específicas e ao exercício de função de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 15 da Lei Municipal nº 454/2025 de 31 de outubro de 2025**, que cria as Funções Gratificadas de Natureza Técnica;

CONSIDERANDO o **Decreto Nº 176 de 1º de dezembro de 2025** que regulamenta art. 15 da Lei Municipal nº 454/2025 de 31 de outubro de 2025, que cria as Funções Gratificadas de Natureza Técnica;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do MEMO SEMAS Nº 375/2026, de 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de fortalecimento da gestão interna da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ALÍCIA CRISTINA MELO DE SOUZA**, matrícula nº 4663, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira da Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Função Gratificada de Natureza Técnica, no nível FG 5**, incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo.

Art. 2º A Função de Gratificação de Natureza Técnica de que trata esta Portaria será concedida, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 3º A concessão da referida gratificação poderá ser revista a qualquer tempo, mediante avaliação da Administração Pública, ou em razão do interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CBB3AB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Ata de Registro de Preços n. 001/2026. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 001/2026-PME. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS, NUTRIÇÃO ALIMENTAR PARA A SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.**

Assinatura da Ata: 10/08/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

1) SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 02, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 42, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 54, 56, 57, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 103, 106, 109, 111, 115, 119, 120, 127, 128, 131, 132, 134, 136, 137, 139, 143, 144, 145, 150, 156, 157, 163, 167, 168, 169, 172, 174, 176, 179, 181, 185, 186, 188, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 214, 215, 216, 218, 220, 222, 223, 224, 225, 227, 231, 233, 234, 239, 242, 245, 246, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 267, 269;vencedora nos medicamentos **controlados** itens:02, 03, 04, 06, 08, 10, 17, 19, 21, 23, 25, 30, 33, 35, 39, 42, 49, 53, 54, 60, 61;

2) TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 22.085.155/0001-00, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 08, 43, 58, 90, 118, 125, 142, 158, 182, 204, 244, 270, vencedora dos medicamentos **controlados** itens: 09, 13, 15, 16, 20, 24, 28, 29, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 59, 62, 63, 64;

3) ATS MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 63.493.326/0001-18, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens:12, 140, 148, 161, 183, 189, 212, 229, 236, 238, 241, 266;vencedora nos medicamentos **controlados** itens:07, 12, 14, 27, 56, 58, 65;

4) JR BASTOS LTDA, CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens:86, 88;vencedora nos itens de **nutrição alimentar**:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 , 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20;

5) CRUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 26.748.035/0001-05, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 05, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 38, 41, 46, 50, 53, 60, 64, 102, 105, 107, 110, 113, 117, 124, 129, 130, 133, 135, 147, 151, 152, 153, 155, 162, 164, 165, 170, 173, 175, 177, 178, 180, 184, 187, 190, 192, 193, 199, 208, 211, 217, 219, 221, 226, 232, 237, 243, 247, 251, 255, 256, 257, 261, 265, 268, 271;
vencedora dos medicamentos **controlados** itens: 01, 05, 22, 26, 31, 32, 45, 47, 57, 67;

6) D. F. S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 20.447.230/0001-00, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 01, 13, 37, 40, 61, 65, 70, 76, 81, 92, 100, 104, 112, 116, 141, 149, 159, 160, 191;vencedora nos medicamentos **controlados** itens:11, 34, 36, 50, 52, 55.

7) ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ sob nº 40.005.297/0001-00, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens:04, 06, 34, 36, 39, 49, 83, 94, 96, 108, 114, 121, 122, 123, 126, 166, 171, 213, 228, 230, 235 , 240; vencedora dos medicamentos **controlados** itens:18, 51, 66.

8) O. F. DE MELO LTDA, CNPJ sob nº 04.015.438/0001-02, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 03, 07, 21, 55, 59, 62, 85, 89, 101, 138, 146, 154.

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira/AM, 10 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal Em Exercício De Envira/AM

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº 22.085.155/0001-00

ATS MEDICAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº 63.493.326/0001-18

JR BASTOS LTDA
CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73

CRUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 26.748.035/0001-05

D. F. S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 20.447.230/0001-00

ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ sob nº 40.005.297/0001-00

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9D60A52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Ata de Registro de Preços n. 003/2026. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 003/2026-PME. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM.**

Assinatura da Ata: 07/08/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

R. F PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA: vencedora dos itens;01, 02, 07, 08, 11, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 39, 41, 52, 57, 58, 62, 66, 67, 76, 79, 83, 87, 91, 92, 95, 96, 104, 105, 106, 112, 114, 121, 122, 127, 129, 133, 135, 136, 139 e 143**. SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:** vencedora dos itens: 09, 12, 16, 29, 31, 35, 36, 37, 42, 43, 45, 51, 54, 56, 68, 69, 80, 82, 85, 86, 93, 94, 101, 111, 117, 118, 119, 124, 126, 131, 132, 142, 144 e 146. **J. R. BASTOS:** vencedora dos itens: 04, 06, 14, 18, 21, 26, 28, 33, 34, 40, 44, 46, 48, 53, 55, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 84, 88, 89, 97, 98, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 120, 123, 125 e 130. **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA:** vencedora dos itens:03, 05, 10, 13, 15, 17, 22, 30, 32, 38, 47, 49, 50, 59, 60, 61, 75, 77, 81, 90, 99, 113, 128, 134, 137, 138, 140, 141 e 145. Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira/AM, 07 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício de Envira/AM

R. F PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,
CNPJ sob nº 11.093.214/0001-76

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,
CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº 22.085.155/0001-00

J. R. BASTOS
CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2A769F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Ata de Registro de Preços n. 005/2026. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 005/2026-PME. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.**

Assinatura da Ata: 11/08/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

1- A R RODRIGUEZ E CIA. LTDA: vencedora dos itens;06, 25, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 39, 59, 60, 83, 85, 87, 118, 146, 147 e 173**.**

2- SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA: vencedora dos itens:01, 04, 05, 12, 20, 30, 31, 32, 44, 45, 48, 49, 56, 58, 66, 69, 71, 82, 86, 90, 91, 92, 100, 104, 108, 109, 113, 125, 126, 128, 137, 142, 143, 151, 157, 159, 160, 161, 166 e 172.

3- J. R. BASTOS: vencedora dos itens:02, 03, 10, 11, 14, 17, 22, 24, 36, 42, 46, 47, 51, 52, 57, 63, 64, 65, 68, 70, 74, 89, 103, 111, 115, 123, 129, 134, 148, 149, 152, 153, 156, 158, 167, 169 e 174.

4- TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA: vencedora dos itens:09, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 29, 34, 35, 40, 41, 43, 50, 53, 54, 55, 67, 72, 73, 75, 79, 81, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 107, 110, 112, 114, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 144, 150, 154, 155, 162, 163, 164, 165, 168, 170 e 171.

5- BHDENTAL COMERCIAL LTDA: vencedora dos itens:07, 08, 23, 61, 62, 76, 77, 78, 80, 84, 106, 120 e 145.

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira/AM, 11 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício de Envira/AM

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº 22.085.155/0001-00

JR BASTOS LTDA
CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73

A R RODRIGUEZ E CIA. LTDA
CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41

BHDENTAL COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F69E26AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Ata de Registro de Preços n. 006/2026. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 006/2026-PME. Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA AM.**

Assinatura da Ata: 07/08/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

SAMAX SAUDE MAXIMA LTDA, lote 01, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, lote 02, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, lote 03, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, lote 04, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53.

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira/AM, 07 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício de Envira/ AM

SAMAX SAUDE MAXIMA LTDA
CNPJ sob nº 37.361.431/0001-93

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9EC284B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Ata de Registro de Preços n. 007/2026. Secretaria Municipal de Educação. Pregão Presencial para ARP n. 007/2026-PME. Objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PROFESSOR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.**

Assinatura da Ata: 07/08/2026. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatários e homologados:

EDUCA E TECH LTDA: vencedora dos lotes: Lote 01, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, Lote 02, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, Lote 03, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, Lote 04 nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, Lote 05, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira/AM, 07 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício de Envira/AM

EDUCA E TECH LTDA
CNPJ Sob nº 24.323.242/0001-84.

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E44980BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a conclusão regular de todas as fases do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026, considerando a manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro, a regularidade dos atos praticados, o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a emissão de parecer jurídico conclusivo atestando a legalidade e a regularidade formal do procedimento.

Objeto Licitado: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS, NUTRIÇÃO ALIMENTAR PARA A SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM.**

ADJUDICA o objeto licitado em favor das empresas:
1) SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.292.903/0001-32, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 02,09,10,11,15,16,18,20,23,25,26,28,29,30,31,32,33,35,42,44,45,47,48,
51,52,54,56,57,63,66,67,68,69,71,72,73,74,75,77,78,79,80,82,84,87,91
,93,95,97,98,99,103,106,109,111,115,119,120,127,128,131,132,134,136,
137,139,143,144,145,150,156,157,163,167,168,169,172,174,176,179,181,
185,186,188,194,195,196,197,198,200,201,202,203,205,206,207,209,210,
214,215,216,218,220,222,223,224,225,227,231,233,234,239,242,245,246,
248,249,250,252,253,254,258,259,260,262,263,264,267,269;
vencedora nos medicamentos **controlados** itens:02, 03, 04, 06, 08, 10, 17, 19, 21, 23, 25, 30, 33, 35, 39, 42, 49, 53, 54, 60, 61;

2) TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 22.085.155/0001-00, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 08, 43, 58, 90, 118, 125, 142, 158, 182, 204, 244, 270,vencedora dos medicamentos **controlados** itens: 09, 13, 15, 16, 20, 24, 28, 29, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 59, 62, 63, 64;

3) ATS MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 63.493.326/0001-18, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens:12, 140, 148, 161, 183, 189, 212, 229, 236, 238, 241, 266;vencedora nos medicamentos **controlados** itens:07,12, 14,27,56,58, 65;

4) JR BASTOS LTDA, CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens:86, 88;vencedora nos itens de **nutrição alimentar**:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 ,09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19,20;

5) CRUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 26.748.035/0001-05, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 05, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 38, 41, 46, 50, 53, 60, 64, 102, 105,107,110,113,117,124,129,130,133,135, 147, 151, 152,153, 155, 162,164,165,170,173,175,177,178,180,184,187,190,192,193,199,208, 211,217,219,221,226,232,237,243,247,251,255,256,257,261,265,268, 271;
vencedora dos medicamentos **controlados** itens: 01, 05, 22, 26, 31, 32, 45, 47, 57, 67;

6) D. F. S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 20.447.230/0001-00, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 01, 13, 37, 40, 61, 65, 70, 76, 81, 92, 100, 104, 112, 116, 141, 149, 159, 160, 191;vencedora nos medicamentos **controlados** itens:11, 34, 36, 50, 52, 55.

7) ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ sob nº 40.005.297/0001-00, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens:04, 06, 34, 36, 39, 49, 83, 94, 96, 108, 114, 121,122, 123, 126, 166,171, 213, 228, 230, 235 ,240; vencedora dos medicamentos **controlados** itens:18, 51, 66.

8) O. F. DE MELO LTDA, CNPJ sob nº 04.015.438/0001-02, vencedora dos medicamentos **básicos** nos itens: 03, 07, 21,55,59,62,85,89,101,138,146,154.

por apresentarem propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em ato contínuo, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 001/2026, ratificando todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, por estarem em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Determina-se, por conseguinte, a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária, a emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como a publicação dos atos oficiais pertinentes, garantindo-se a plena eficácia e transparência do procedimento.

Envira/AM, 10 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira em Exercicio

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:0481C701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a conclusão regular de todas as fases do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2026, considerando a manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro, a regularidade dos atos praticados, o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a emissão de parecer jurídico conclusivo atestando a legalidade e a regularidade formal do procedimento.
Objeto Licitado: **PRESENCIAL Nº 003/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA -AM.**
ADJUDICA o objeto licitado em favor das empresas:
R. F PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA: vencedora dos itens;01, 02, 07, 08, 11, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 39, 41, 52, 57, 58, 62, 66, 67, 76, 79, 83, 87, 91, 92, 95, 96, 104, 105, 106, 112, 114, 121, 122, 127, 129, 133, 135, 136, 139 e 143**. SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:** vencedora dos itens: 09, 12, 16, 29, 31, 35, 36, 37, 42, 43, 45, 51, 54, 56, 68, 69, 80, 82, 85, 86, 93, 94, 101, 111, 117, 118, 119, 124, 126, 131, 132, 142, 144 e 146. **J. R. BASTOS:** vencedora dos itens: 04,

06, 14, 18, 21, 26, 28, 33, 34, 40, 44, 46, 48, 53, 55, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 84, 88, 89, 97, 98, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 120, 123, 125 e 130. **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA:** vencedora dos itens:03, 05, 10, 13, 15, 17, 22, 30, 32, 38, 47, 49, 50, 59, 60, 61, 75, 77, 81, 90, 99, 113, 128, 134, 137, 138, 140, 141 e 145. por apresentarem propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em ato contínuo, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 014/2026, ratificando todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, por estarem em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Determina-se, por conseguinte, a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária, a emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como a publicação dos atos oficiais pertinentes, garantindo-se a plena eficácia e transparência do procedimento.

Envira/AM, 07 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B50D20F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a conclusão regular de todas as fases do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2026, considerando a manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro, a regularidade dos atos praticados, o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a emissão de parecer jurídico conclusivo atestando a legalidade e a regularidade formal do procedimento.
Objeto Licitado: **PRESENCIAL Nº 005/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.**

ADJUDICA o objeto licitado em favor das empresas:

A R RODRIGUEZ E CIA. LTDA: vencedora dos itens;06, 25, 26, 27, 28, 33, 37, 38, 39, 59, 60, 83, 85, 87, 118, 146, 147 e 173**, SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:** vencedora dos itens:01, 04, 05, 12, 20, 30, 31, 32, 44, 45, 48, 49, 56, 58, 66, 69, 71, 82, 86, 90, 91, 92, 100, 104, 108, 109, 113, 125, 126, 128, 137, 142, 143, 151, 157, 159, 160, 161, 166 e 172, **J. R. BASTOS:** vencedora dos itens:02, 03, 10, 11, 14, 17, 22, 24, 36, 42, 46, 47, 51, 52, 57, 63, 64, 65, 68, 70, 74, 89, 103, 111, 115, 123, 129, 134, 148, 149, 152, 153, 156, 158, 167, 169 e 174, **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA:** vencedora dos itens:09, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 29, 34, 35, 40, 41, 43, 50, 53, 54, 55, 67, 72, 73, 75, 79, 81, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 105, 107, 110, 112, 114, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 144, 150, 154, 155, 162, 163, 164, 165, 168, 170 e 171, **BHDENTAL COMERCIAL LTDA:** vencedora dos itens:07, 08, 23, 61, 62, 76, 77, 78, 80, 84, 106, 120 e 145, por apresentarem propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em ato contínuo, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 005/2026, ratificando todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, por estarem em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Determina-se, por conseguinte, a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária, a emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como a publicação dos atos oficiais pertinentes, garantindo-se a plena eficácia e transparência do procedimento.

Envira/AM, 11 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CFCB0976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a conclusão regular de todas as fases do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2026, considerando a manifestação do Agente de Contratação/Pregoeiro, a regularidade dos atos praticados, o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas, bem como a emissão de parecer jurídico conclusivo atestando a legalidade e a regularidade formal do procedimento.
Objeto Licitado: **PRESENCIAL Nº 006/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA AM.**

ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa:

SAMAX SAUDE MAXIMA LTDA: vencedora dos lotes: **01**- (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12), **02**-(itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12) **03**-(itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16), **04**-(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53).

por apresentarem propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Em ato contínuo, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 006/2026, ratificando todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, por estarem em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Determina-se, por conseguinte, a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária, a emissão do instrumento contratual ou documento equivalente, bem como a publicação dos atos oficiais pertinentes, garantindo-se a plena eficácia e transparência do procedimento.

Envira/AM, 07 de Agosto de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício de Envira/AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:43D1400B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL POR DECURSO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.895/0001-27, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, IVON RATES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 190894 SSP/AM e do CPF nº 321.920.102-49, residente e domiciliado na Rua Walter Lins, S/N, Rodoviário, Envira/AM, CEP 69.870-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 009/2022 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM;
CONSIDERANDO que o referido ajuste foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO que o prazo de vigência contratual se encerrou em 27/12/2023;
CONSIDERANDO a inexistência de termo aditivo de prorrogação formalizado dentro da vigência contratual;
CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO os entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União acerca da impossibilidade de execução contratual sem cobertura contratual válida;

RESOLVE:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

• Fica reconhecida a extinção do Contrato nº 009/2022 em razão do decurso do prazo de vigência ocorrido em 27/12/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL

• Declara-se inexistente, a partir de 28/12/2023, qualquer vínculo contratual vigente entre o Município de Envira/AM e a empresa contratada relativamente ao Contrato nº 009/2022.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• O presente Termo possui natureza meramente declaratória e administrativa, destinando-se exclusivamente ao reconhecimento formal da extinção contratual já operada pelo decurso do prazo de vigência.
• Permanecem resguardadas eventuais responsabilidades legais, obrigações de garantia, apuração de irregularidades, responsabilidades técnicas e demais efeitos jurídicos remanescentes, na forma da legislação aplicável.

3.3. E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, firma-se o presente Termo.

Envira/AM, 6 de maio de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito (Gestão 2025-2028)
Envira-AM Manaus-AM

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BA624580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, tipo menor preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM CONVÊNIO N° 994184/2026, no dia 03/09/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 20 de agosto de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A055B915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 08/09/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 21 de agosto de 2026

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:4DC712B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 043/2025

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA - ME. CNPJ N° 06.535.043/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 4 SALAS COM QUADRA, ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO MARCOS - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM - ID 1102137**.**
NOVO PRAZO: de04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027.
Fundamentação legal: Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:43E7BC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 053/2025

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA - ME. CNPJ N° 06.535.043/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - ESCOLAVALNEI CORREA DE SOUZA- PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/ AM - ID 1004133.
Novo prazo: 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027.
Fundamentação legal: Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:3133CB85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de agosto de 2026.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.030/2026, PARA DISPOR EXPRESSAMENTE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI NAS OPERAÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.030, de 10 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam isentas do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, as seguintes operações:

I – a transmissão ou transferência de imóveis destinados à constituição, implantação ou execução de empreendimentos habitacionais vinculados ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

II – a transmissão ou transferência dos imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, quando vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida;

III – a transmissão ou transferência das unidades habitacionais do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR para os respectivos beneficiários finais do Programa Minha Casa, Minha Vida, independentemente da forma jurídica utilizada para a transferência definitiva da unidade, observadas as normas federais aplicáveis ao Programa.

§ 1º. A desoneração prevista neste artigo corresponde à isenção integral do ITBI, não sendo devido qualquer valor a título desse imposto nas operações nele especificadas.

§ 2º. A isenção prevista no inciso III aplica-se exclusivamente à transmissão da unidade habitacional ao beneficiário regularmente indicado, selecionado ou contratado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela União, pelo Ministério das Cidades e pelo agente financeiro responsável.

§ 3º. O reconhecimento da isenção poderá ser realizado mediante apresentação do instrumento contratual, declaração, relação de beneficiários, informação eletrônica do agente financeiro ou outro documento idôneo que demonstre a vinculação da operação ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FAR.

§ 4º. A isenção prevista neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e dos procedimentos administrativos necessários à formalização, registro e controle da transmissão imobiliária."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.030, de 10 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal n° 001/2025-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE43B050

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 364/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Rescisão Consensual, celebrado em 01 de junho de 2026.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,** inscrito no CNPJ nº. 31.679.916/0001-43.

3. **OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a **rescisão consensual** do Contrato Administrativo nº 59/2025, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica contenciosa em direito administrativo para acompanhamento de demandas advindas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual encontra amparo no disposto do Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2025 teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 364/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 (Lei Federal n° 14.133/2021).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:6AD0D394

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

Data: 18/08/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DANTAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MARKETING LTDA, no Valor de R$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais);
Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0062.2.015.
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540-FUNDEB;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 18 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0A55E309

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.094/2026 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 019/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 011/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZETH DOS SANTOS BARRETO, Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, como FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES, Chefe de Gabinete do Secretário - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, do CONTRATO Nº 019/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 011/2026, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), Sr. (a) CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DE SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor substituto e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 31 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E11876E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.095/2026 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 025/2026, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZETH DOS SANTOS BARRETO, Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, como FISCAL TITULAR, pelo (a) servidor (a) MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES, Chefe de Gabinete do Secretário - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, do CONTRATO Nº 025/2026, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 016/2026, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) Sr. (a) EDMILSON SOMBRA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor substituto e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 31 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:820A168D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.096/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 183/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 039/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) FÁTIMA DAS NEVES OLIVEIRA, Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 183/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 039/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (COLEÇÃO SONORA INFANTIL) DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA MUSICALIDADE, LINGUAGEM, PERCEPÇÃO AUDITIVA E EXPRESSÃO CORPORAL, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), Sr. (a) AC PINTO DA CRUZ E SILVA ME, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor substituto e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0920278B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.097/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 186/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 011/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JANDERSON VALE DA SILVA, Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 186/2026, referente a DISPENSA PRESENCIAL N° 011/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CARGA (VEÍCULOS) PARA REALIZAÇÃO DE TRANSLADO (SOROCABA/SP X MANAUS) DE 01 (UM) VEÍCULO UOM - UNIDADE MÓVEL

ODONTOLÓGICO DOADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NOVO PAC - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa TRANS BR TRANSPORTE LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor substituto e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 10 de agosto de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C1E3A947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.098/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 173/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 030/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) WILSON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1.210-5A, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 173/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 030/2026, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR PSICOSSOCIAL - CAPS", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), Sr. (a) IVON ANDRADE DE MENEZES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor substituto e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 10 de junho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:307AE2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.099/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JANETE HENRIQUE CLEMENTE, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 384/2026-PGMI e Despacho nº 937/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2010 a 07/2015, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JANETE HENRIQUE CLEMENTE, Matrícula nº 3.076-8A, admitido (a) em 01 de julho de 2010, na função de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026 até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:83C0F755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.100/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JANETE HENRIQUE CLEMENTE, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 383/2026-PGMI e Despacho nº 936/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/1998 a 03/2003, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JANETE HENRIQUE CLEMENTE, Matrícula nº 294-8A, admitido (a) em 16 de março de 1998, na função de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026 até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:27E135E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.101/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) IVONE SILVA DAS FLORES, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 400/2026 - PGMI e Despacho nº 976/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2008 a 03/2013, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) IVONE SILVA DAS FLORES, Matrícula nº 282-8A, admitido (a) em 17 de março de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026 até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:181E3E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.102/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) CÁTIA DIANA GAMA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 459/2026 - PGMI e Despacho nº 1040/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 06/2005 a 06/2010, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) CÁTIA DIANA GAMA SILVA, Matrícula nº 71-8A, admitido (a) em 19 de março de 1998, na função de A.S.G., lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2026 até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D9561262

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 796, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º796, de3deagostode 2026

Exonera, a pedido,Fabiano Alexandre Pissolatodo cargo de provimento efetivo Assistente Administrativoda Prefeitura Municipal de Itamarati,e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI,no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e XI do artigo 67 e, inciso II doartigo 82, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, combinado comoinciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDOque havia nomeação pelo Decreto n.º256, datado de27 de junho de 2008, e ocupava vagado cargocriadopela Lei Municipal n.º374, de31.05.2006,vinculada àSecretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A :

Art. 1.º -Fica EXONERADO ,à pedido por requerimento, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nível I ,sob o número de matrículan.º7000608, o senhor Fabiano Alexandre Pissolato, portador da Cédula de Identidade RG. N.º1266582-7/SESEG.AM, e do CPF N.º578.583.572-04,e assim, fica anulada sua disposição concedida pela portaria n.º2038/2025, recomendando as anotações legais.

Art. 2.º -Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em3deagostode 2026.

RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal– Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D01CC9D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161

DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato da servidora ADRIANA PINTO BORGES e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir a pedido, a partir desta data, o contrato da servidora **ADRIANA PINTO BORGES**, do cargo de **ENFERMEIRA**, a qual foi contratada por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de julho de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:20EEA9F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/2026-PAD/GPMJ DE 21 DE AGOSTO 2026

PORTARIA Nº001/2026-PAD/GPMJ DE 21 DE AGOSTO 2026

O Prefeito Municipal de Japurá/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 32 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 018/1991, quanto à possibilidade de reintegração de servidor público aos quadros da Administração;
CONSIDERANDOque a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDO que o ato administrativo deve ser adotado no âmbito de um processo administrativo, no qual serão observados o contraditório e a ampla defesa, com a devida notificação do interessado, ficando devidamente delineado na decisão os fundamentos que levaram a Administração Pública a desligar definitivamente determinado servidor;
CONSIDERANDO importância da instauração do processo administrativo, cita-se entendimento sumulado do E. Supremo Tribunal Federal, no Enunciado de nº 20: " É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso";
CONSIDERANDOque a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração do **PROCESSO ADMINISTRTATIVO DISCIPLINAR** Nº PAD 002/2026, por suposto AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO SEM REGISTRO FORMAL, previsto no art.41, §1º, II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japurá/AM em desfavor da servidor efetivo ROSANA DA SILVA SANTOS, conforme decreto de nomeação nº 019 de 20 de março de 2014, CPF 009.057.782-51, RG 24544060, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, no cargo de Agente Administrativo, em vista da afastamento de forma irregular em 01 de janeiro de 2025, conforme conta no requerimento de solicitação de reintegração do servidor a justificativa de desligamento foi acumulo de função.
Art. 2º - **NOMEAR**, a Comissão que conduzirá os trabalhos a que se refere o caput do artigo anterior, conforme o art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japurá/AM, que será composta pelos seguintes servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Japurá/AM:
Presidente da Comissão: Iza dos Santos Gomes Gaia - Matricula. 309336.
Membro: Jones Clei Solarth Ferreira - Matrícula. 321
Membro: - Suzana Maia dos Santos - Matricula. 304797

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitindo a sua prorrogação, nos termos do art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japurá/AM.
Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá-Am 21 de agosto de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Sec. Municipal de Administração e Coordenação
Decreto Nº 001/2025 GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:ACCD380F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026/GS-SEMED DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PORTARIA Nº 042/2026/GS-SEMED DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo de Qualificação para a Função de Diretor (Gestor) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Japurá/AM - Edital Nº 003/2026/GP/PMJ, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes;
CONSIDERANDO a divulgação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Qualificação para a função de Diretor (Gestor) Escolar, referente ao Edital nº 003/2026/GP/PMJ;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo e atendimento às demandas das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Japurá/AM;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Qualificação regido pelo Edital nº 003/2026/GP/PMJ, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação de Japurá/AM, a fim de apresentarem os documentos necessários e tomarem posse da função de Diretor (Gestor) Escolar, com lotação nas respectivas unidades de ensino indicadas:

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ESCOLA DE LOTAÇÃO
1º	91875390200	ALAILTON ALMEIDA MARINHO	9,60	Escola Municipal Raimunda Guedes dos Santos
2º	78871492234	ORIVAM RODRIGUES REINALDO	9,40	Escola Municipal Capitão Edilson Matias
3º	01458541240	AGLEYSON OLIVEIRA MAIA	9,20	Escola Municipal Raimundo Amadeu Maia
4º	98065130291	EUZIANE BEZERA MACIEL	9,10	Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida
5º	02008570290	MARCIONE BEZERRA MARINHO	8,85	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
6º	01147864292	EURISTELA FONSECA BRUCE	8,80	Escola Municipal Rosimar Filgueira

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar no período de 07 a 10 de agosto de 2026, das 08h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópia e originais dos seguintes documentos:
a) Documento de Identificação Oficial com foto (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Comprovação da qualificação e exigências previstas no Edital nº 003/2026/GP/PMJ;
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Outros documentos especificados no edital regulador.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita do candidato convocado e na perda do direito ao provimento da função.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Japurá/AM, 07 de agosto de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá-AM

PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:C90546AB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL- HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL Nº 003/2026/GP/PMJ

PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR (GESTOR) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPURÁ/AM
RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Japurá/AM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital de Abertura de inscrições nº 003/2026/GP/PMJ, de 26 de junho de 2026, para o Processo Seletivo de Qualificação (PSQ) de Servidor destinado ao provimento da função de Direto (Gestor) Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Japurá/AM.
CONSIDERANDO, o item 8.9. do edital nº 003/2026/GP/PMJ, assim como o item 9 e seus subitens, para a apuração final desta etapa.
Desta forma, torna público o Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo de Qualificação para a Função de Diretor (Gestor) Escolar – EDITAL N° 003/2026/GP/PMJ, para atender a

necessidade em casos de vacância durante o período de validade desta seleção a partir de 2026, conforme a seguir:
RESOLVE:
Art. 1° Fica divulgada a Relação Final e Classificação Definitiva do(a)s candidato(a)s classificado(a)s no **Processo Seletivo de Qualificação de Diretor (Gestor) Escolar – EDITAL N° 003/2026/GP/PMJ.**

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO - ARGUIÇÃO
1º	91875390200	ALAILTON ALMEIDA MARINHO	9.60
2º	78871492234	ORIVAM RODRIGUES REINALDO	9.40
3º	01458541240	AGLEYSON OLIVEIRA MAIA	9.20
4º	98065130291	EUZIANE BEZERA MACIEL	9.10
5º	02008570290	MARCIONE BEZERRA MARINHO	8.85
6º	01147864292	EURISTELA FONSECA BRUCE	8.80

Japurá/AM, 06 de agosto de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal De Japurá-AM

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:AFAA73A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 - CPL/PMJ, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 20.690.345/0001-21, vencedora nos itens: 03, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, com valor global de R$ 2.134.156,35 (Dois Milhões Cento e Trinta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos) e Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 02.425.219/0001-68, vencedora nos itens: 01, 02, 06, 08, 09, 14, 31, 48, 59 e 64, com valor global de R$ 662.755,00 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 20 de agosto de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8AE6D533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ARP 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
ART. 165, I, "E" DA LEI 14.133/2021 E DOS ARTS. 19 E 29, III, DO DECRETO FEDERAL N° 11.462/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ARP nº 002/2026**.**
Distratada: FG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER À POPULAÇÃO DE JURUÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Distrato: 21 de agosto de 2026.

JURUÁ - AM, 21 de agosto de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:750C1F76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU** torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025**, celebrado com a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.704.233/0001-38, cuja matéria foi publicada no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 09 de julho de 2026, Edição nº 4145**, para retificação do valor da prorrogação.

ONDE SE LÊ:
Valor da Prorrogação: Mantido o valor mensal de R$ 320,00, totalizando R$ 3.840,00 para o período prorrogado.

LEIA-SE:
Valor da Prorrogação: R$ **3.930,72 (três mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)** para o período prorrogado.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Manacapuru - AM, 20 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Manacapuru
***VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO* –**
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:CDDD1C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 610 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 28º FESTIVAL DE CIRANDAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO, o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 357 de 25 de abril de 2016, que "Oficializa no calendário municipal, o "Festival de Ciranda" e dá outras providências.";

CONSIDERANDO, a importância turística e cultural do Festival de Ciranda de Manacapuru, por ser considerada uma das festas populares brasileiras mais importantes do calendário estadual;

CONSIDERANDO, o anúncio da realização do 28° Festival de Cirandas de Manacapuru, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto deste ano;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública Municipal que o Festival de Cirandas de Manacapuru se fortaleça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais, turísticos e financeiros executando, para tanto, uma organização administrativa e operacional, que visa o alcance de ações com segurança, transparência e eficácia em nosso festival;

CONSIDERANDO, que as ações do Poder Executivo Municipal sempre são voltadas para a solidez da credibilidade e da seriedade no que concerne a organização e o julgamento do Festival de Ciranda de Manacapuru, tendo como premissas os princípios norteadores da Administração Pública.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do 28° Festival de Ciranda de Manacapuru, que passa a constar com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo Estadual - José Luís Almeida dos Santos;
II - Representante do Poder Público Municipal - William Ferreira Sabóia;
III - Representante da Grêmio Recreativo e Folclórico Ciranda Flor Matizada - Luiz Carlos Magno de Silva Simões;
IV - Representante do Grupo Recreativo e Folclórico Ciranda Guerreiros Mura da Liberdade - Victor Ricardo de Souza Mesquita;
V - Representante da Associação Folclórica Unido dos Bairros - Ciranda Tradicional – Raimundo Nonato Negrão Torres.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de agosto de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1A4D5341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 611 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Concede redução de carga horária ao servidor público municipal com dependente direto com Síndrome de Down e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.265/2023, que "Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária de trabalho para servidores municipais que possuem filhos com deficiência e dá outras providencias.";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora Maira Janaina da Silva, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido do servidor, emanado pela Assessoria Jurídica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora pública municipal Maira Janaina da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da remuneração, com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 21 de agosto de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4C3AF772

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo manifestado por Eleni Damascena da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a senhora Eleni Damascena da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, matrícula nº 12507-6, a contar de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:08A25DE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e **ELIN RIBEIRO FRANCO,** pessoa física, inscrito no **CPF sob o nº 114.061.352-91** e RG **nº 89174 SSP/RO.**

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da Base Operacional da Brigada Ambiental no Distrito de Santo Antônio de Matupi, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando assegurar a infraestrutura física necessária para o pleno funcionamento, organização e suporte das atividades institucionais do órgão na região.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.014 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2.058 – Manutenção Funcionamento da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 21 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9C2E5634

LICITAÇOES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA - SEMED

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA,** que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE Para O Ano Letivo De 2026.
II - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA,** que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE Para O Ano Letivo De 2026.

1. Adevaldo Do Nascimento Furtado, 334.738.702-34 AM052024.01.001517180CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 39.928,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais).
2. Alessandra Camilo Vasconcelos, 975.143.302-91 AM04202401001419921CAF Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
3. Alessandro Do Carmo Dos Santos, 015.144.972-47 AM042024.01.001357400CAF Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
4. Ana Leia Silva Da Paixão, 907.308.872-00 AM01202501002583392CAF Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 37.540,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
5. Antonio Bacuri Pestana, 000.458.412-09 AM062023.01.000400967CAF Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R$ 32.150,00 (Trinta e dois mil e Cento e Cinquenta Reais).
6. Antonio Dantas Bentes, 734.190.952-87 AM07202601004940773CAF Comunidade: Vista Alegre/Rio Madeira R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
7. Bruna Mikaely Da Silva De Araújo, 038.779.112-42 AM012025.01.002583402CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R$ 39.983,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).
8. Deusiene Do Nascimento Furtado, 823.175.422-91 AM0522023.01.000374272CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
9. Deuzilene Nascimento Furtado, 474.997.962-72 AM052023.01.000373661CAF Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira, R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
10. Dioneia Tenharin, 080.898.772-06 AM042026.01.004726963CAF BR 230 KM 138, Aldeia Taboca- Santo A. Do Matupí, R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
11. Edevaldo Pio De Aguiar, 017.237.522-31 AM042025.01.003346903CAF Comunidade Fortaleza, R$ 13.981,00 (treze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais)
12. Eulalia Marques Brasil, 960.934.552-20 AM012026.01.004506433 Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R$ 1.920,00 (Um mil Novecentos e Vinte Reais)
13. Ezio Pereira De Castro 004.218.752-40 AM01202501002592589CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte reais.)
14. Fabriciano Tenharin, 014.609.972-92 AM042025.01.003418603CAF BR 230 KM 150, Ro. Do Estanho Km 03, Ald. Pakyri- Santo A. Do Matupí, R$ 19.895,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais.)
15. Francisco Correa Brasil, 912386502-44 AM08202601004954836CAF Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira, R$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais.)
16. Franklin Camilo Vasconcelos, 046838602-52 AM032024.01.001261186CAF Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais.)
17. Glaciete Cunha Palheta 007.322.602-56 AM04202401001359708CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 33.050,00 (Trinta e três mil e cinquenta reais.)
18. Geana Pestana Lagos 007.322.602-56 AM042024010001359708CAF Comunidade: São José - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)
19. Geovana Dantas Dias, 074.930.052.30 AM02202401001218067CAF Comunidade Repartimento, R$ 39.342,00 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais.)
20. Geraldo Alves Pestana 006.186.782-98 AM122025.01.004399091CAF Comunidade: São Sebastião Paraná

De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais.)
21. Isaac Pestana Leite, 705.052502.25 AM04202401001438049CAF Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira, R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais.)
22. Jean Nascimento França 081.054.042-81 AM052026.01.004799171CAF Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais.)
23. Joelce Menezes Barros, 892.110.222-15 AM082024.01.001986699CAF Comunidade Aldeia Caiapé, R$ 9.775,00 (Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais.)
24. Joselma Pestana Lagos, 014.784.612-92 AM05202501003448435CAF Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira R$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)
25. Jovan Da Silva Leite 053.045.262-60 AM082026.01.004968366CAF Comunidade: São José Do Cumã - Lago Do Capana Grande, R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
26. Leandro Lacerda Sales, 074052588-32 AM052024010001489196CAF Comunidade Agua Azulmargem Esquerda Do Rio Madeira, R$ 38.990,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa reais.)
27. Ludima De Souza Farias, 011.099.492-27 AM042024.01.00359784CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).
28. Manoel Trindade Pinheiro 476.285.292-91 AM022026.01.004583905CAF Comunidade Barreira Do Capananzinho R$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais.)
29. Manoel Valente Doce Junior 848.361.302-63 AM022026.01.004575567CAF Comunidade: Barreira Do Capananzinho, R$ 26.710,00 (Vinte e seis mil, setecentos e dez reais).
30. Maria Anizia Paz Lopes, 980.379.432-91 AM092024.01.002055607CAF Comunidade: São Pedro Do Uruá R$ 36.118,00 (Trinta e seis mil, cento e dezoito reais).
31. Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva, 70138962251 AM032026010046008332CAF Comunidade: Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
32. Noel Miranda Pestana, 941.561.312-20 AM082024010019096 54CAF Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).
33. Onero Miranda Pestana, 848.424.152-15 Am01202501002577767caf Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).
34. Osvaldo Miranda Bacuri, 862.894.892-91 Am02202501002621352caf Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.880,00, (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
35. Otoniel Lomas Felix, 036.925.632-80 Sdw00369256328022092110 58 Comunidade: Aldeia Camaiua/Terra Preta Do Ramal, R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
36. Raimundo Orleylson Araujo, 296.361.082-34 Am03202501002780505caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
37. Raimundo Silva De Melo, 934.996.392-20 Am112024.01.002290079caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).
38. Ronaldo Miranda Pestana, 027.144.212-37 Am05202401001595492caf Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).
39. Ronivaldo Miranda Bacury, 86485474234 Am072024010001780560caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).
40. Sergio Farias França, 825.087.392-00 Am02202401000137252caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
41. Talissa De Sá Da Silva, 079.611.792-67 Am0552023.01.000373661caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
42. Valdelice De Oliveira Lagos, 004.848.632-90 Am042024010001392723caf Comunidade: Urumatuba, R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).
43. Valdemir Leite De Souza Junior, 944.181.872-00 Am032024.01.001330862caf Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).
44. Maria Lucia de Araújo França, 270.720.532-04, Am 42024.01.001.355487 caf, Comunidade Verdum, R$ 39.920,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).
45. Mariane Araújo de Araújo, 007.142.152-10, Am 022025.01.002624038 caf, Comunidade Verdum, R$. 38.380,00 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Oitenta Reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 20 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B78CB455

LICITAÇOES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026/ PNAE - SEMED

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026/ PNAE - SEMED;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a: **CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 – SEMED,** que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, Para O Ano Letivo De 2026.

II - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a: CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 – SEMED, que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, Para O Ano Letivo De 2026.
OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF FÍSICA E COOPERATIVA DETENTORRA DE CNPJ:
1. Adjanete Miranda Furtado, 961.012.612-04, Am032025.01.002788268caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças, R$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).
2. Alessandra Camilo Vasconcelos, 975.143.302-91, Am04202401001419921caf, Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 27.917,00 (Vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais).
3. Alessandro Do Carmo Dos Santos, 015.144.972-47 Am042024.01.001357400caf Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 5.800,30 (Cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos)

4. Ana Claudia Bacuri Pestana, 022.784.792-02, Am022025.01.002615610caf, Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 26.451,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)
5. Ana Leia Silva Da Paixão, 907.308.872-00, Am01202501002583392caf, Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira R$ 38.554,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
6. Antônio Bacuri Pestana, 000.458.412-09, Am062023.01.000400967caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira R$ 26.701,00 (Vinte e seis mil, setecentos e um reais)
7. Antonio Bacuri Pestana, 020.053.542-01, Am062026.01.004788269caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R$ 11.617,00 (Onze mil, seiscentos e dezessete reais)
8. Antônio Da Silva Barbosa, 6432.325.492-34, Am122024.01.002406721caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R$ 9.166,00 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais)
9. Antônio Marcos Francelino, 940.733.412-00, Am072026.01.004932891caf Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antônio Do Matupi, R$ 11.774,00 (Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais)
10. Antônio Soares Da Silva Neto, 015.770.022-45, Am062023.01.000410111caf, Major Paes Barreto, 1357, São Domingos Sávio R$ 39.997,64 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
11. Associação Mão Na Terra, 15.811.342/0001-69, Tv Rio Dos Marmelos, R$ 169.100,00 (Cento e sessenta e nove mil e cem reais)
12. Benedita De Oliveira Miranda, 961.012.532-87, Am052023.01.000381605caf , Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 32.368,00 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)
13. Bruna Mikaely Da Silva De Araujo, 038.779.112-42, Am012025.01.002583402caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira R$ 37.005,90 (Trinta e sete mil, cinco reais e noventa centavos).
14. Carlos Pantoja De Simplicio, 048846002-66 Am082026.01.0049.53364caf, Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho R$ 39.140,00 (Trinta e nove mil, cento e quarenta reais)
15. Dessoni Perin, 036.725.392-52, Am012025.01.002575180caf Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho, R$ 39.912,60 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos.)
16. Deusiene Do Nascimento Furtado, 823.175.422-91, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R$ 34.367,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)
17. Deuzilene Nascimento Furtado, 474.997.962-72 Am0522023.01.000374272caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira R$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)
18. Ezio Pereira De Castro, 004.218.752-40, Am01202501002592589caf, Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira R$ 16.675,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
19. Fernando Miranda Bacury, 017.108.042-46, Am052023.01.000379393caf, Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 38.818,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).
20. Francisco Correa Brasil, 912386502-44 Am08202601004954836caf Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
21. Franklin Camilo Vasconcelos 046838602-52 Am032024010001261186caf, Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 28.835,50 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
22. Gabriel Miranda Bacury, 023.589.622.52 Am052024.01.001601933caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais)
23. Geana Pestana Lagos, 007.322.602-56, Am042024010001359708caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 24.467,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
24. Geraldo Alves Pestana, 006.186.782-98 Am122025.01.004399091caf, Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 34.120,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais).
25. Gonçalo Leite Pestana, 044.422.172-70, Am042024.01.001468552caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 24.668,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)
26. Isaac Pestana Leite, 705.052502.25, Am04202401001438049caf, Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira R$ 14.240,50 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
27. Ivan Da Silva Garcia, 849509352-91 Am042024.01.001408680caf, Estrada Do Ramal Brasil, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
28. Jean Nascimento França, 081.054.042-81 Am052026.01.004799171caf, Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
29. João Paulo Perin,1626703205 Am122025.01.004425038caf, Estrada Do Inajá - Ramal Dos Gauchos, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
30. Jones Perin, 402.137.730-15, Am052023.01.000378447caf, Estrada Do Inajá, Ramal Dos Gaúchos, R$ 39.202,50 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
31. Jose Luis Perin, 36321202-77 Am01202501002594842caf, Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
32. Joselma Pestana Lagos, 1478461292 Am05202501003448435caf, Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
33. Josimara Dos Santos Vieira 838.030.842-53, Am012025.01.002583594caf, Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
34. Ladislau Monteiro De Azevedo Neto, 820.182.942-53, Am032025.01.002738872caf Vicinal Nossa Senhora Aparecida, Estrada Do Sindicato, R$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
35. Leandro Lacerda Sales, 074052588-32 Am052024010001489196caf, Comunidade Boa Esperança Margem Esquerda Do Rio Madeira, R$ 36.252,60 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
36. Ludimila De Souza Farias, 011.099.492-27 Am042024.01.00359784caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
37. Luis Carlos Perin, 142.779.722-68 Am012025.01.002583594caf, Rua Dos Gaúchos Bairro: Mazzarelo 2 Nº 14 R$ 39.870,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais).
38. Manoel Nogueira De Azevedo, 7138740291 Am062023.01.000410111caf, Vicinal Nossa Senhora De Aparecida, R$ 39.998,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta Centavos).
39. Maria Anizia Paz Lopes, 980.379.432-91 Am092024.01.002055607caf, Comunidade: São Pedro Do Uruá, R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
40. Maria De Fatima Pinto Furtado, 284.944.742-00, Am062024.01.001620688caf, Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira, R$ 17.417,50 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
41. Maria Do Socorro Nascimento, 004.696.762-13, Am122025.01.004421275caf, Comunidade: Comunidade Verdum, M/E Do Rio Madeira R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
42. Maria Wilma Miranda Veloso, 007.333.062-09, Am032026.01.004615243caf, Comunidade: Ribamar Rio Madeira R$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).
43. Mariza Miranda Bacury, 334.731.532-49, Am052023.01.000317538caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 23.351,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais)
44. Moises Leite Pestana 019.444.422-86, Am04202401001436342caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De

Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).
45. Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva, 70138962251 Am032026010046008332caf, Comunidade: Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira, R$ 19.086,00 (dezenove mil e oitenta e seis reais).
46. Noel Miranda Pestana, 941.561.312-20, Am08202401001909654caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R$ 29.229,20 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
47. Onero Miranda Pestana, 848.424.152-15, Am01202501002577767caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
48. Osvaldo Miranda Bacuri, 862.894.892-91 Am02202501002621352caf, Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 20.242,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais).
49. Paulo Mendes Ferreira, 757.742.162-68, Am042024.01.001393325caf, Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
50. Raimundo Miranda Bacury, 68887841268 Am05202501003435231caf, Comunidade: São Sebastião, Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
51. Raimundo Miranda Pestana, 000.037.822-47, Am052024.01.001493590caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
52. Raimundo Orleylson Araujo, 296.361.082-34, Am03202501002780505caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
53. Roberval Furtado Da Conceição, 343848522-49 Am042025.01.003371459caf, Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
54. Rogerio Trindade Do Rosario, 007.431.462 - 98, Am032024.01.001222425caf, Comunidade Santa Eva R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
55. Ronaldo Miranda Pestana, 027.144.212-37 Am05202401001595492caf, Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
56. Ronivaldo Miranda Bacury, 86485474234 Am07202401000178056caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R$ 39.550,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
57. Rosemar Luzia Soares Laborda, 025.403.152-83, Am102024.01.002225467caf, Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)
58. Sebastião De Oliveira Pestana, 94959609249 Am062024.01.001730087caf, Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 25.268,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
59. Serafim Ferreira Da Silva, 063.008.552-87 Am042025.01.003411436caf, Br230 Km 180, Vicinal Pito Aceso Km 7,5 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi R$ 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
60. Sergio Farias França, 825.087.392-00, Am02202401000137252caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
61. Talissa De Sá Da Silva, 079.611.792-67, Am 0552023.01.000373661caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais).
62. Valdelice De Oliveira Lagos, 004.848.632-90 Am04202401000139272 3caf, Comunidade: Urumatuba, R$ 29.036,00 (vinte e nove mil e trinta e seis reais).
63. Valdemir Leite De Souza Junior, 944.181.872-00, Am032024.01.001330862caf, Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira, R$ 33.404,50 (trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
64. Wagner De Jesus, 017.031.852-42, Am032025.01.003001868caf, Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi, R$ 18.743,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
65. Maria Lucia de Araújo França, 270.720.532-04, Am 42024.01.001.355487 caf, Comunidade Verdum, R$ 39.963,05 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos).
66. Mariane Araújo de Araújo, 007.142.152-10, Am 022025.01.002624038 caf, Comunidade Verdum, R$. 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 20 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal, de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:426E52BE

LICITAÇOES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PNAE, DESTINADOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA.

A Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, em conformidade com o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, bem como com a Resolução CD/FNDE nº 11, de 22 de junho de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, TORNA-SE PÚBLICO, o Resultado Final da Chamada Pública Específica Nº 009/2026, Destinada aos Povos Indígenas, Quilombolas, Demais Povos e Comunidades Tradicionais, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2026, conforme relação abaixo relacionados.

1. Adevaldo Do Nascimento Furtado, 334.738.702-34 AM052024.01.001517180CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 39.928,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais).
2. Alessandra Camilo Vasconcelos, 975.143.302-91 AM04202401001419921CAF Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 36.550,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
3. Alessandro Do Carmo Dos Santos, 015.144.972-47 AM042024.01.001357400CAF Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
4. Ana Leia Silva Da Paixão, 907.308.872-00 AM01202501002583392CAF Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 37.540,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
5. Antonio Bacuri Pestana, 000.458.412-09 AM062023.01.000400967CAF Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R$ 32.150,00 (Trinta e dois mil e Cento e Cinquenta Reais).
6. Antonio Dantas Bentes, 734.190.952-87 AM07202601004940773CAF Comunidade: Vista Alegre/Rio Madeira R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
7. Bruna Mikaely Da Silva De Araujo, 038.779.112-42 AM012025.01.002583402CAF Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, R$ 39.983,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).
8. Deusiene Do Nascimento Furtado, 823.175.422-91 AM0522023.01.000374272CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

9. Deuzilene Nascimento Furtado 474.997.962-72 AM052023.01.000373661CAF Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira, R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).
10. Dioneia Tenharin, 080.898.772-06 AM042026.01.004726963CAF BR 230 KM 138, Aldeia Taboca- Santo A. Do Matupí, R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
11. Edevaldo Pio De Aguiar, 017.237.522-31 AM042025.01.003346903CAF Comunidade Fortaleza, R$ 13.981,00 (treze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais)
12. Eulalia Marques Brasil, 960.934.552-20 AM012026.01.004506433 Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R$ 1.920,00 (Um mil Novecentos e Vinte Reais)
13. Ezio Pereira De Castro, 004.218.752-40 AM01202501002592589CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 35.120,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte reais.)
14. Fabriciano Tenharin, 014.609.972-92 AM042025.01.003418603CAF BR 230 KM 150, Ro. Do Estanho Km 03, Ald. Pakyri- Santo A. Do Matupí, R$ 19.895,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais.)
15. Francisco Correa Brasil, 912386502-44 AM08202601004954836CAF Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira, R$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais.)
16. Franklin Camilo Vasconcelos, 046838602-52 AM032024.01.001261186CAF Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais.)
17. Glaciete Cunha Palheta, 007.322.602-56 AM04202401001359708CAF Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, R$ 33.050,00 (Trinta e três mil e cinquenta reais.)
18. Geana Pestana Lagos, 007.322.602-56 AM04202401001359708CAF Comunidade: São José - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)
19. Geovana Dantas Dias, 074.930.052.30 AM02202401001218067CAF Comunidade Repartimento, R$ 39.342,00 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais.)
20. Geraldo Alves Pestana, 006.186.782-98 AM122025.01.004399091CAF Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais.)
21. Isaac Pestana Leite, 705.052502.25 AM04202401001438049CAF Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira, R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais.)
22. Jean Nascimento França, 081.054.042-81 AM052026.01.004799171CAF Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R$ 19.440,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais.)
23. Joelce Menezes Barros, 892.110.222-15 AM082024.01.001986699CAF Comunidade Aldeia Caiapé, R$ 9.775,00 (Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais.)
24. Joselma Pestana Lagos 014.784.612-92 AM05202501003448435CAF Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira R$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais.)
25. Jovan Da Silva Leite, 053.045.262-60 AM082026.01.004968366CAF Comunidade: São José Do Cumã - Lago Do Capana Grande, R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).
26. Leandro Lacerda Sales, 074052588-32 AM05202401000148919 6CAF Comunidade Agua Azulmargem Esquerda Do Rio Madeira, R$ 38.990,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa reais.)
27. Ludima De Souza Farias, 011.099.492-27 AM042024.01.00359784CAF Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, R$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).
28. Manoel Trindade Pinheiro, 476.285.292-91 AM022026.01.004583905CAF Comunidade Barreira Do Capananzinho R$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais.)
29. Manoel Valente Doce Junior, 848.361.302-63 AM022026.01.004575567CAF Comunidade: Barreira Do Capananzinho, R$ 26.710,00 (Vinte e seis mil, setecentos e dez reais).
30. Maria Anizia Paz Lopes, 980.379.432-91 AM092024.01.002055607CAF Comunidade: São Pedro Do Uruá R$ 36.118,00 (Trinta e seis mil, cento e dezoito reais).
31. Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva, 70138962251 AM032026010046008332CAF Comunidade: Água Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
32. Noel Miranda Pestana, 941.561.312-20 AM08202401001909654CAF Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).
33. Onero Miranda Pestana, 848.424.152-15 Am01202501002577767caf Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças - M/D Do Rio Madeira R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).
34. Osvaldo Miranda Bacuri, 862.894.892-91 Am02202501002621352caf Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira R$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
35. Otoniel Lomas Felix, 036.925.632-80 Sdw00369256328022092110 58 Comunidade: Aldeia Camaiua/Terra Preta Do Ramal R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
36. Raimundo Orleylson Araujo, 296.361.082-34 Am03202501002780505caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
37. Raimundo Silva De Melo, 934.996.392-20 Am112024.01.002290079caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).
38. Ronaldo Miranda Pestana 027.144.212-37 Am05202401001595492caf Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).
39. Ronivaldo Miranda Bacury, 86485474234 Am07202401000178056 0caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).
40. Sergio Farias França, 825.087.392-00 Am02202401000137252caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
41. Talissa De Sá Da Silva, 079.611.792-67 Am0552023.01.000373661caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
42. Valdelice De Oliveira Lagos, 004.848.632-90 Am04202401000139272 3caf Comunidade: Urumatuba R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).
43. Valdemir Leite De Souza Junior, 944.181.872-00 Am032024.01.001330862caf Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais).
44. Maria Lucia de Araújo França, 270.720.532-04, Am 42024.01.001.355487 caf, Comunidade Verdum, R$ 39.920,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).
45. Mariane Araújo de Araújo, 007.142.152-10, Am 022025.01.002624038 caf, Comunidade Verdum, R$. 38.380,00 (Trinta e Oito Mil Trezentos e Oitenta Reais).

Relação divulgada pela sala de Julgamento da Comissão Permanente de Contratação, Prefeitura Municipal De Manicoré – Am.
Manicoré, 20 de agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

JONILSON DA COSTA COUTINHO
Membro Da Comissão

SARA HEVELLN DE SOUZA FERREIRA MOTA
Membro Da Comissão

ARALENE DOS REIS MORES
Membro Da Comissão E Efetiva

REBECA DE ALMEIDA MORAES
Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação e Nutrição Escolar Membro

JOÃO BOSCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e Membro da Chamada Pública

LUCIANO MELO
Secretário de Produção e Abastecimento SEMAPA e Membro da Chamada Pública

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:63E5BB6A

LICITAÇOES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PNAE.

A Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, em conformidade com o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, especialmente a Lei nº 15.226, de 2025, bem como com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, TORNA-SE PÚBLICO, o resultado final da Chamada Pública Geral nº 008/2026, objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2026, conforme relação abaixo relacionados.:

1. Adjanete Miranda Furtado 961.012.612-04, Am032025.01.002788268caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças, R$ 24.235,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).
2. Alessandra Camilo Vasconcelos, 975.143.302-91, Am04202401001419921caf Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 27.917,00 (Vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais).
3. Alessandro Do Carmo Dos Santos 015.144.972-47 Am042024.01.001357400caf Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, R$ 5.800,30 (Cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos)
4 . Ana Claudia Bacuri Pestana , 022.784.792-02, Am022025.01.002615610caf Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 26.451,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)
5 . Ana Leia Silva Da Paixão 907.308.872-00, Am01202501002583392caf Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira R$ 38.554,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
6. Antônio Bacuri Pestana, 000.458.412-09, Am062023.01.000400967caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira R$ 26.701,00 (Vinte e seis mil, setecentos e um reais)
7. Antonio Bacuri Pestana, 020.053.542-01, Am062026.01.004788269caf Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, R$ 11.617,00 (Onze mil, seiscentos e dezessete reais)
8. Antônio Da Silva Barbosa, 6432.325.492-34, Am122024.01.002406721caf Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira, R$ 9.166,00 (Nove mil, cento e sessenta e seis reais)
9. Antônio Marcos Francelino, 940.733.412-00, Am072026.01.004932891caf Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antônio Do Matupi, R$ 11.774,00 (Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais)
10. Antônio Soares Da Silva Neto, 015.770.022-45, Am062023.01.000410111caf, Major Paes Barreto, 1357, São Domingos Sávio R$ 39.997,64 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
11. Associação Mão Na Terra, 15811342/0001-69, Tv Rio Dos Marmelos, R$ 169.100,00 (Cento e sessenta e nove mil e cem reais)
12. Benedita De Oliveira Miranda, 961.012.532-87, Am052023.01.000381605caf , Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 32.368,00 (Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)
13. Bruna Mikaely Da Silva De Araujo 038.779.112-42, Am012025.01.002583402caf Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira R$ 37.005,90 (Trinta e sete mil, cinco reais e noventa centavos).
14. Carlos Pantoja De Simplicio 048846002-66 Am082026.01.0049.53364caf Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho R$ 39.140,00 (Trinta e nove mil, cento e quarenta reais)
15. Dessoni Perin 036.725.392-52, Am012025.01.002575180caf Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho, R$ 39.912,60 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos.)
16. Deusiene Do Nascimento Furtado, 823.175.422-91, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R$ 34.367,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)
17. Deuzilene Nascimento Furtado, 474.997.962-72 Am0522023.01.000374272caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira R$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais)
18. Ezio Pereira De Castro, 004.218.752-40, Am01202501002592589caf Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira R$ 16.675,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
19. Fernando Miranda Bacury, 017.108.042-46, Am052023.01.000379393caf Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 38.818,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).
20. Francisco Correa Brasil, 912386502-44 Am08202601004954836caf Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
21. Franklin Camilo Vasconcelos, 046838602-52 Am032024010001261186caf Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 28.835,50 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
22. Gabriel Miranda Bacury 023.589.622.52 Am052024.01.001601933caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais)
23. Geana Pestana Lagos, 007.322.602-56, Am042024010001359708caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 24.467,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
24. Geraldo Alves Pestana 006.186.782-98 Am122025.01.004399091caf , Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira, R$ 34.120,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte reais).
25. Gonçalo Leite Pestana, 044.422.172-70, Am042024.01.001468552caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 24.668,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

26. Isaac Pestana Leite, 705.052502.25, Am04202401001438049caf Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira R$ 14.240,50 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
27. Ivan Da Silva Garcia 849509352-91 Am042024.01.001408680caf Estrada Do Ramal Brasil, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
28. Jean Nascimento França 081.054.042-81 Am052026.01.004799171caf Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, R$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
29. João Paulo Perin,1626703205 Am122025.01.004425038caf, Estrada Do Inajá - Ramal Dos Gauchos, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
30. Jones Perin, 402.137.730-15, Am052023.01.000378447caf Estrada Do Inajá, Ramal Dos Gaúchos, R$ 39.202,50 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
31. Jose Luis Perin, 36321202-77 Am01202501002594842caf Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
32. Joselma Pestana Lagos, 1478461292 Am05202501003448435caf Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
33. Josimara Dos Santos Vieira 838.030.842-53, Am012025.01.002583594caf , Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
34. Ladislau Monteiro De Azevedo Neto, 820.182.942-53, Am032025.01.002738872caf , Vicinal Nossa Senhora Aparecida,

Estrada Do Sindicato, R$ 39.998,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
35. Leandro Lacerda Sales, 074052588-32 Am052024010001489196caf , Comunidade Boa Esperança Margem Esquerda Do Rio Madeira, R$ 36.252,60 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
36. Ludimila De Souza Farias, 011.099.492-27 Am 042024.01.00359784caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
37. Luis Carlos Perin, 142.779.722-68 Am012025.01.002583594caf , Rua Dos Gauchos Bairro: Mazzarelo 2 Nº 14 R$ 39.870,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais).
38. Manoel Nogueira De Azevedo, 7138740291 Am062023.01.000410111caf , Vicinal Nossa Senhora De Aparecida, R$ 39.998,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
39. Maria Anizia Paz Lopes, 980.379.432-91 Am092024.01.002055607caf, Comunidade: São Pedro Do Uruá, R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
40. Maria De Fatima Pinto Furtado, 284.944.742-00, Am062024.01.001620688caf, Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira, R$ 17.417,50 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
41. Maria Do Socorro Nascimento, 004.696.762-13, Am122025.01.004421275caf, Comunidade: Comunidade Verdum, M/E Do Rio Madeira R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
42. Maria Wilma Miranda Veloso, 007.333.062-09, Am032026.01.004615243caf , Comunidade: Ribamar Rio Madeira, R$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais).
43. Mariza Miranda Bacury, 334.731.532-49, Am052023.01.000317538caf , Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 23.351,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais)
44. Moises Leite Pestana 019.444.422-86, Am04202401001436342caf Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, R$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).
45. Nayra Da Conceição De Macedo Da Silva, 70138962251 Am032026010046008332caf , Comunidade: Água Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira R$ 19.086,00 (dezenove mil e oitenta e seis reais).
46. Noel Miranda Pestana, 941.561.312-20, Am08202401001909654caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira R$ 29.229,20 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
47. Onero Miranda Pestana, 848.424.152-15, Am012025010025777767caf, Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
48. Osvaldo Miranda Bacuri, 862.894.892-91 Am022025010026213352caf, Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 20.242,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais).
49. Paulo Mendes Ferreira, 757.742.162-68, Am042024.01.001393325caf Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
50. Raimundo Miranda Bacury, 68887841268 Am052025010034352 31caf Comunidade: São Sebastião, Parana De Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
51. Raimundo Miranda Pestana 000.037.822-47, Am052024.01.001493590caf , Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira, R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
52. Raimundo Orleylson Araújo, 296.361.082-34, Am032025010027805 05caf Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
53. Roberval Furtado Da Conceição, 343848522-49 Am042025.01.003371459caf Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral, R$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
54. Rogerio Trindade Do Rosario, 007.431.462 - 98, Am032024.01.001222425caf Comunidade Santa Eva R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
55. Ronaldo Miranda Pestana, 027.144.212-37 Am052024010015954 92caf, Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira R$ 38.652,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
56. Ronivaldo Miranda Bacury, 86485474234 Am072024010001780560caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. R$ 39.550,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
57. Rosemar Luzia Soares Laborda, 025.403.152-83, Am102024.01.002225467caf Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)
58. Sebastião De Oliveira Pestana, 94959609249, Am062024.01.001730087caf , Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira, R$ 25.268,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
59. Serafim Ferreira Da Silva, 063.008.552-87, Am042025.01.003411436caf, Br230 Km 180, Vicinal Pito Aceso Km 7,5 - Distrito De Santo Antônio Do Matupi R$ 22.825,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
60. Sergio Farias França 825.087.392-00, Am02202401000137252caf Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 22.454,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
61. Talissa De Sá Da Silva, 079.611.792-67, Am0552023.01.000373661caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira. R$ 34.367,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais).
62. Valdelice De Oliveira Lagos 004.848.632-90 Am042024010001392723caf , Comunidade: Urumatuba, R$ 29.036,00 (vinte e nove mil e trinta e seis reais).
63. Valdemir Leite De Souza Junior, 944.181.872-00, Am032024.01.001330862caf , Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira R$ 33.404,50 (trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
64. Wagner De Jesus, 017.031.852-42, Am032025.01.003001868caf Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi, R$ 18.743,50 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
65. Maria Lucia de Araújo França, 270.720.532-04, Am 42024.01.001.355487 caf, Comunidade Verdum, R$ 39.963,05 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos).
66. Mariane Araújo de Araújo, 007.142.152-10, Am 022025.01.002624038 caf, Comunidade Verdum, R$. 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Relação divulgada pela sala de Julgamento da Comissão de Contratação, Prefeitura Municipal De Manicoré – Am.

Manicoré/Am, 20 de agosto de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

JONILSON DA COSTA COUTINHO
Membro da Comissão

SARA HEVELLN DE SOUZA FERREIRA MOTA
Membro da Comissão

ARALENE DOS REIS MORES
Membro da Comissão e Efetiva

REBECA DE ALMEIDA MORAES
Nutricionista Responsável Técnico da Alimentação e Nutrição Escolar Membro

JOÃO BOSCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE e Membro da Chamada Pública

LUCIANO MELO
Secretário de Produção e Abastecimento Semapa e Membro da Chamada Pública

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7210A92B

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Processo Administrativo: 020/2026
Dispensa de Licitação: 020/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMINFRA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, emissão da documentação técnica e aprovação de 03 (três) projetos de Subestações Aéreas de 45 kVA.
À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos que justificam a necessidade e a viabilidade da contratação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
RATIFICO, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação descrita abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, emissão da documentação técnica e aprovação de 03 (três) projetos de Subestações Aéreas de 45 kVA, junto à concessionária Âmbar Energia, visando garantir o fornecimento de energia adequado e seguro para o Município.
FAVORECIDO: ENERGIA FONTE SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.903.025/0001-27, com sede na Rua Tertuliano Rodrigues, s/n, Bairro São Francisco II, Fonte Boa – AM.
VALOR: R$ 13.500 (Treze mil e Quinhentos Reais).
PRAZO: A vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
JUSTIFICATIVA: Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda, a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento de energia elétrica adequado e seguro para as demandas do Município. A escolha pela dispensa de licitação garante celebridade e economia processual para a Administração Pública, tratando-se de serviço técnico com valor que se enquadra perfeitamente nos limites legais (art.75 da Lei nº 14133/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré
Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura -SEMINFRA
Programa/Projeto Atividade: 2.053 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500,0000.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial a prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o presente expediente ser devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré – Amazonas, 21 de Agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:51E37491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) **ANA SOUZA DA SILVA**, Fiscal Municipal, admitido (a) em 09.08.2004, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 21 (vinte e um) de agosto de 2026 e terminará dia 19 (dezenove) de novembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a) deverá retornar ao trabalho dia 23 (vinte e três) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 21 de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___2026.

ANA SOUZA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F6B6143E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.004/2026

Processo Administrativo: 20261006.0001.02.004
Área demandante: Secretaria Municipal de Educação
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Consórcio Públicos Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo- CINDESP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 07/2024 e 08/2024
Beneficiária: CASA DE LETRAS EDITORA E GRÁFICA LTDA (CNPJ: 48.764.955/0001-41) e FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 10.352.822/0001-95)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da empresa CASA DE LETRAS EDITORA E GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 48.764.955/0001-41, estabelecida a rua Fradique Coutinho, nº1139, Andar 2- Sala 2-Bairro: Pinheiros-CEP:05.416-011- Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – ADJUDICAR em favor da empresa FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.352.822/0001-95, estabelecida a Rua Milton Ribeiro, nº53, Bairro: Vila Guilherme - CEP: 02.055-060- Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
III – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de projetos e materiais pedagógicos, incentivo à leitura, leitor mirim e inteligência emocional, aos alunos de 1º ao 9º ano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 19 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7A065A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.005/2026

Processo Administrativo: 20261006.0002.02.004
Área demandante: Secretaria Municipal de Educação
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Consórcio Públicos Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 018/2025
Beneficiária: MARIETA EDITORA E GRÁFICA LTDA (CNPJ: 08.489.154/0001-09)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) MARIETA EDITORA E GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.489.154/0001-09, estabelecida a Avenida Paulista, nº1636, Bairro: Bela Vista-CEP:01.310-200 - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de coleção de livros sobre culturas indígenas para educação dos anos finais do ensino fundamental de alunos de 10 a 15 anos, visando atender as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 19 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BAC0C3FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.030/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 09 de setembro de 2026 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, com critério de julgamento de menor preço, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de serralheria e solda, destinados a manutenção e reparos de bens móveis e imóveis públicos, praças e logradouros públicos do município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 21 de agosto de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4C74D2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.028/2026

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A B ADORNO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.377.607/0001-96, estabelecida à Rua Saldanha Marinho, nº 757, bairro Centro – CEP: 69.010-040, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 1, 2, 3 e 4 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 2.090.000,00 (Dois milhões e noventa mil reais).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor, para prestação de serviços médico-hospitalares especializados em oftalmologia, compreendendo a realização de cirurgias eletivas de catarata e pterígio, destinados ao atendimento de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – REGISTRAR ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera, tão somente, uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués/AM a discricionariedade do ato de contratação.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 21 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F97157AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa A B ADORNO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 46.377.607/0001-96.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor, para prestação de serviços médico-hospitalares especializados em oftalmologia, compreendendo a realização de cirurgias eletivas de catarata e pterígio, destinados ao atendimento de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Item	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
1	SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, Aplicação: consultas e avaliação PRÉ-OPERATÓRIA em cirurgia oftalmológica e exames; Adicionais: Biometria de contato, Paquimetria, USG ocular e Tonometria.	Serviço	600,00	R$ 900,00
2	SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, Aplicação: consultas e avaliação PÓS-OPERATÓRIA pós alta para avaliação degrau; Adicionais: Período de 30 dias ou mais.	Serviço	600,00	R$ 125,00
3	CIRURGIA ELETIVA, Especialidade: cirurgia de catarata com realização de procedimento de FACOEMULSIFICAÇÃO COMIMPLANTE de lente intraocular esférica.	Serviço	500,00	R$ 1.650,00
4	CIRURGIA ELETIVA, Especialidade: cirurgia de pterígio, com realização de procedimento de EXERESE DE PTERÍGIO com fixação de enxergo com cola biológica.	Serviço	500,00	R$ 1.300,00

Município de Maués/AM, 21 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A B ADORNO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F4E3A1B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.004/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 68/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa CASA DE LETRAS EDITORA E GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº48.764.955/0001-41.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de projetos e materiais pedagógicos, incentivo à leitura, leitor mirim e inteligência emocional, aos alunos de 1º ao 9º ano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 822.435,20 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004- Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino,
Elemento de Despesa: 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente,
Fonte de Recurso: 540.0000 - Transferências do FUNDEB.

Município de Maués/AM, 19 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

CASA DE LETRAS EDITORA E GRÁFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7F9EF0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.004/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 69/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.352.822/0001-95.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de projetos e materiais pedagógicos, incentivo à leitura, leitor mirim e inteligência emocional, aos alunos de 1º ao 9º ano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 1.962.114,00 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil, cento e quatorze reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004- Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino,
Elemento de Despesa: 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente,
Fonte de Recurso: 540.0000 - Transferências do FUNDEB.

Município de Maués/AM, 19 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A6B1FFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90.005/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 70/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MARIETA EDITORA E GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.489.154/0001-09.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de coleção de livros sobre culturas indígenas para educação dos anos finais do ensino fundamental de alunos de 10 a 15 anos, visando atender as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 216.615,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004- Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino,
Elemento de Despesa: 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente,
Fonte de Recurso: 540.0000 - Transferências do FUNDEB.

Município de Maués/AM, 19 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

MARIETA EDITORA E GRÁFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:555ED7C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 093, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece medidas temporárias de prevenção, controle e fiscalização do uso do fogo e das queimadas no Município de Maués durante o período de risco climático e ambiental, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, incisos VI e VII, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal, que estabelecem competências e deveres relacionados à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente as disposições relativas ao uso do fogo na vegetação e à prevenção e ao controle de incêndios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e disciplina as hipóteses, os requisitos e os procedimentos relativos ao uso controlado, prescrito, tradicional e adaptativo do fogo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece a prioridade das ações preventivas destinadas à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que declarou, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas e dos riscos relacionados, entre outros eventos, à estiagem, à seca e aos incêndios florestais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 122, de 31 de dezembro de 2005, que institui a Lei de Ordenamento Ambiental do Município de Maués, especialmente as normas relativas ao controle da poluição atmosférica, ao exercício do poder de polícia ambiental, às infrações e às sanções administrativas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 018, de 3 de outubro de 2019 – Código de Posturas do Município de Maués, especialmente aquelas relativas à conservação dos logradouros públicos, à destinação de resíduos e à utilização do fogo em espaços públicos;

CONSIDERANDO as informações constantes do Plano de Contingência do Município de Maués para o exercício de 2026, que contempla os riscos associados à estiagem, à seca, aos incêndios e às queimadas e estabelece ações de prevenção e resposta;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar, durante o período de maior vulnerabilidade climática, as medidas destinadas à proteção da saúde pública, da qualidade do ar, da vegetação, da biodiversidade, do patrimônio público e privado e da segurança da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, período temporário de intensificação das

medidas de prevenção, controle e fiscalização do uso do fogo e das queimadas nas zonas urbana e rural do Município de Maués.

§ 1º Durante o período de que trata o *caput,* ficam especialmente proibidas:
I – a realização de queima ao ar livre de lixo, papel, papelão, madeira, móveis, galhos, folhas, restos de poda ou capina, pneus, borrachas, plásticos, embalagens, resíduos domésticos, comerciais, industriais ou quaisquer outros materiais cuja combustão possa comprometer o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
II – a utilização do fogo para limpeza de terrenos, lotes, quintais, logradouros públicos ou outras áreas urbanas;
III – a utilização do fogo como método de capinação ou de eliminação de resíduos vegetais, quando realizada em desacordo com a legislação ambiental;
IV – o uso do fogo na vegetação para fins agrossilvipastoris ou florestais sem a autorização do órgão ambiental competente, quando legalmente exigida;
V – a utilização ou provocação de fogo capaz de atingir remanescentes florestais, áreas de preservação permanente, unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas;
VI – a instalação de fogueiras em espaços públicos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela autoridade competente, quando cabível.

§ 2º O disposto neste Decreto não afasta as hipóteses de utilização do fogo expressamente admitidas pela legislação federal, especialmente:
I – a queima controlada regularmente autorizada pelo órgão ambiental competente;
II – a queima prescrita realizada ou autorizada na forma da legislação aplicável;
III – as ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e as atividades de capacitação de brigadistas;
IV – as atividades de pesquisa científica devidamente autorizadas;
V – o uso tradicional e adaptativo do fogo por povos indígenas, comunidades quilombolas, outras comunidades tradicionais e agricultores familiares, nas hipóteses e condições estabelecidas pela legislação federal;
VI – outras hipóteses legalmente admitidas pela legislação federal ou estadual.

§ 3º As hipóteses previstas no § 2º deverão observar integralmente os requisitos técnicos, ambientais, preventivos e de segurança estabelecidos na legislação aplicável, bem como as autorizações eventualmente exigidas do órgão competente.

§ 4º Este Decreto não substitui, modifica ou dispensa autorização, licença ou manifestação de órgão ambiental federal ou estadual quando a competência para sua emissão não pertencer ao Município.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, serão observados os conceitos de incêndio florestal, queima controlada, queima prescrita e uso tradicional e adaptativo do fogo estabelecidos na Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, no âmbito de suas atribuições:
I – intensificar as ações de fiscalização e monitoramento ambiental durante a vigência deste Decreto;
II – promover ações de orientação e educação ambiental destinadas à prevenção de queimadas e incêndios;
III – adotar as medidas administrativas de sua competência para fazer cessar práticas irregulares de uso do fogo;
IV – comunicar aos órgãos estaduais ou federais competentes os fatos que extrapolem a competência administrativa municipal;
V – articular-se com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e com os demais órgãos municipais envolvidos nas ações de prevenção, monitoramento e resposta;
VI – requisitar, quando necessário e na forma da legislação vigente, apoio dos órgãos municipais competentes para a execução das ações de fiscalização e proteção ambiental.

Art. 4º A prática das condutas vedadas neste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Municipal nº 122, de 31 de dezembro de 2005, e na Lei Complementar Municipal nº 018, de 3 de outubro de 2019, conforme a natureza e o enquadramento jurídico da infração, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 1º A classificação da infração, a graduação e a aplicação das penalidades observarão exclusivamente os critérios e limites previstos em lei, consideradas a gravidade do fato, as consequências ambientais, as circunstâncias atenuantes e agravantes, os antecedentes e os demais elementos legalmente estabelecidos.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste Decreto pressupõe o enquadramento da conduta em infração prevista em lei, não constituindo este Decreto fundamento autônomo para criação de nova penalidade.

Art. 5º A responsabilidade administrativa será apurada individualmente, mediante procedimento próprio, observados o contraditório, a ampla defesa e, quando se tratar de uso irregular do fogo, a demonstração do nexo de causalidade entre a conduta do agente e a infração ou dano apurado.

§ 1º Poderão responder pela infração, conforme a participação efetivamente demonstrada:
I – o autor material;
II – o mandante;
III – quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

§ 2º A condição de proprietário ou possuidor do imóvel, isoladamente considerada, não dispensará a apuração da conduta e do nexo causal exigidos pela legislação.

Art. 6º A fiscalização e o processo administrativo decorrentes de infração ambiental observarão prioritariamente as disposições da Lei Municipal nº 122, de 31 de dezembro de 2005.

§ 1º Nas infrações ambientais submetidas à Lei Municipal nº 122, de 2005:
I – será assegurado ao autuado o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa ou impugnação, contado da ciência da autuação;
II – a decisão administrativa de primeira instância será proferida pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, na forma da legislação municipal;
III – da decisão condenatória caberá recurso ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Maués – COMDEMAM, no prazo de 20 (vinte) dias, observado o procedimento previsto na legislação municipal.

§ 2º Quando o fato configurar exclusivamente infração ao Código de Posturas do Município, será observado o procedimento administrativo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 018, de 2019.

§ 3º Quando uma mesma ocorrência estiver sujeita a regimes administrativos distintos, os órgãos municipais deverão promover o adequado enquadramento jurídico dos fatos, observado o princípio que veda dupla punição administrativa pelo mesmo fato e fundamento.

Art. 7º A SEDEMA, em articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os demais órgãos municipais competentes, promoverá ampla divulgação das medidas previstas neste Decreto, com especial atenção às comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas.

Parágrafo único. As ações de comunicação deverão priorizar a orientação preventiva, a divulgação dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das queimadas, as alternativas ao uso do fogo e os canais disponíveis para comunicação de ocorrências.

Art. 8º O período estabelecido no art. 1º poderá ser prorrogado mediante novo ato do Poder Executivo, desde que a medida seja justificada por informações ou avaliações técnicas relativas às

condições climáticas, ambientais, sanitárias ou de risco de incêndios no Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2B988A03

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1380, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **JOAO BATISTA RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 551-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, relativo ao período aquisitivo de **2009/2010.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:87C54C8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1426, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ABIGAIL ALEGRIA DE LIMA,** Secretário (a) Executivo (a) – SE-C, Matrícula nº 11000-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2AA6A20A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1427, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ANTONIO AZAMOR CARDOSO COELHO,** Vigia – Efetivo, Matrícula nº 152-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A7762E60

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1428, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **EDMILZA FERNANDES BRASIL,** Cozinheira/Merendeira – Efetivo (a), Matrícula nº 857-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30)

dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EA2AA0DB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1429, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ELIZANGELA SILVA DA CRUZ,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 573-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4A1D7CAD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1430, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ELIZANA MARIA DA COSTA MEDEIROS,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 291-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FA4C3E18

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1431, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **JUCIMAR DA ROCHA PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10923-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:18B38C76

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1432, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **MARIA CLESIMAR PEREIRA TAVARES,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 647-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AE85940D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1433, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **MARIA IVANILDA DA SILVA LARANJEIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10893-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:81AF7AEA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1434, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **MARIA MARGARIDA MARTINS DA SILVA,** Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3, Matrícula nº 2563-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9D9D34E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1435, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **RAIMUNDA SINILDES DE FREITAS LIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 758-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C7E66E30

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1436, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROSA MARIA SANTOS TAVARES,** Cozinheira/Merendeira/Zona Rural – Efetivo (a), Matrícula nº 156-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Sessenta (60) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos abaixo, a considerar de 01/07/2026 a 29/08/2026..

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2022/2023	JUNHO	01/07/2026 a 30/07/2026
2023/2024	JULHO	31/07/2026 a 29/08/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1F095F57

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1535, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **JOSIETE FREITAS MEDEIROS,** Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4, Matrícula nº 12315-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 09/06/2026 a 08/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:85040197

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1561, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **CLEUMIRA DA SILVA ABUAB,** Atendente de Consultório Dentário – Efetivo (a), Matrícula nº 805-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:05E5AA72

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1562, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **MIRIANE MENEZES SENA,** Gerente II – Executivo (a) de Saúde I – CC-4, Matrícula nº 11276-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E5A558D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1563, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **MARIA ROSIANA DOS SANTOS MAZARA,** Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5, Matrícula nº 12462-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:78195ACD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1564, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **WILLIAM RIBEIRO ROSA,** Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 6601-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0359E9BB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1566, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **SILZA DOS PASSOS ANTUNES,** Atendente de Consultório Dentário – ACD – Efetivo (a), Matrícula nº 1279-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/07/2026 a 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:032FA0D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1567, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **DORIMAR CARDOSO,** Agente Comunitário de Saúde - ACS - Estável, Matrícula nº 1369-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** usufruídas de 01/12/2025 a 30/12/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:577DF330

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1984, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Art. 60 e Anexo V, da Lei Municipal nº 124, de 31 de Dezembro de 2005;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7752, datado de 18/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **CARMELINA MARINEUZA DE SOUZA**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, Matrícula nº 165-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/08/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:49B0601C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 039, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **WALDEMIR RODRIGUES MENEZES FILHO,** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - CC-5,** setor vinculado a esta autarquia, a contar de 17 de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:97CB10F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Municipal de Contratação - CMC, torna público realizará Chamada Pública para o seguinte certame:

CHAMADA PUBLICANº 003/2026 – CMC/PMNON – CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no período de **24/08/2026** a **24/09/2026**, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Informações: Os Editais bem como seus anexos, poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal/Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizada à Rua Triunfo, nº711 – Nossa Senhora de Fátima – demais informações através do e-mail licita.non@gmail.com a partir da data de publicação.

Nova Olinda do Norte (AM), 21 de agosto de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:094AACF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 - CPC/SRP** as empresas: **A. C. GUIMARAES LTDA - 14.039.305/0001-11** com os Itens: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 38, 44, 45, 55, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 75, 77, 78, 79, 81, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 167, 170, 171, 173, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 202, 203, 204, 209, 210, 211, 212, 213, 220, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 241, 242, 244, 245 no valor total de R$ 523.698,35. (Quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco centavos); **CN ATACADISTA LTDA - 22.850.607/0001-01** com os Itens: 3, 4, 6, 29, 30, 34, 35, 36, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 76, 96, 102, 117, 118, 132, 143, 176, 177, 197, 198, 236, 240 no valor total de R$ 143.627,70. (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos); **Z. L. CARDOSO - 07.518.895/0001-08** com os Itens: 5, 42, 73, 80, 84, 85, 174, 181, 182, 183, 187, 199, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 225, 251 no valor total de R$ 498.414,50. (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **A. SAIMON SOUSA DE SOUZA LTDA - 48.976.888/0001-29** com os Itens: 17, 39, 56, 59, 68, 83, 86, 97, 101, 115, 120, 121, 133, 134, 150, 152, 164, 165, 166, 168, 169, 175, 193, 239, 243, 246 no valor total de R$ 130.545,20. (Cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte

centavos). **RDA FOODS LTDA - 24.900.273/0001-50** com os Itens: 19, 20, 43, 67, 69, 82, 94, 130, 131, 135, 149, 151, 155, 156, 157, 163, 194, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 no valor total de R$ 173.845,00. (Cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); 63.345.111 **JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS - 63.345.111/0001-50** com os Itens: 27 no valor total de R$ 59.100,00. (cinquenta e nove mil e cem reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - 40.876.269/0001-50** com os Itens: 71, 145 no valor total de R$ 7.668,00**,** (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais); conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 18 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 18 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3D9D0C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: A. C. GUIMARAES LTDA – (14.039.305/0001-11); CN ATACADISTA LTDA – (22.850.607/0001-01); Z. L. CARDOSO – (07.518.895/0001-08); A. SAIMON SOUSA DE SOUZA LTDA – (48.976.888/0001-29); RDA FOODS LTDA – (24.900.273/0001-50); 63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS – (63.345.111/0001-50); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – (40.876.269/0001-50)

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **A. C. GUIMARAES LTDA - 14.039.305/0001-11** com os Itens: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 37, 38, 44, 45, 55, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 75, 77, 78, 79, 81, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 167, 170, 171, 173, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 202, 203, 204, 209, 210, 211, 212, 213, 220, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 241, 242, 244, 245 no valor total de R$ 523.698,35. (Quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco centavos); **CN ATACADISTA LTDA - 22.850.607/0001-01** com os Itens: 3, 4, 6, 29, 30, 34, 35, 36, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 61, 76, 96, 102, 117, 118, 132, 143, 176, 177, 197, 198, 236, 240 no valor total de R$ 143.627,70. (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos); **Z. L. CARDOSO - 07.518.895/0001-08** com os Itens: 5, 42, 73, 80, 84, 85, 174, 181, 182, 183, 187, 199, 200, 201, 205, 206, 207, 208, 225, 251 no valor total de R$ 498.414,50. (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **A. SAIMON SOUSA DE SOUZA LTDA - 48.976.888/0001-29** com os Itens: 17, 39, 56, 59, 68, 83, 86, 97, 101, 115, 120, 121, 133, 134, 150, 152, 164, 165, 166, 168, 169, 175, 193, 239, 243, 246 no valor total de R$ 130.545,20. (Cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **RDA FOODS LTDA - 24.900.273/0001-50** com os Itens: 19, 20, 43, 67, 69, 82, 94, 130, 131, 135, 149, 151, 155, 156, 157, 163, 194, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 no valor total de R$ 173.845,00. (Cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); 63.345.111 **JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS - 63.345.111/0001-50** com os Itens: 27 no valor total de R$ 59.100,00. (cinquenta e nove mil e cem reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - 40.876.269/0001-50** com os Itens: 71, 145 no valor total de R$ 7.668,00**,** (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais); adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº. 015/2026 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 20 de agosto de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DCC87621

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PAA/PMP/SEMPA

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, considerando o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e no Termo de Adesão nº 014/2021, comunica aos interessados que será realizada Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**, modalidade Compra com Doação Simultânea, de agricultores familiares e demais beneficiários enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. A apresentação das propostas de fornecimento e documentação iniciará dia 25 de Agosto de 2026 até 1 de setembro de 2026 no horário de 08:00h as 14:00h, na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, com sede na Estrada Odovaldo Novo, nº 979 – Djard Vieira, Parintins – AM, 69152-470.

Parintins/AM, 21 de agosto de 2028.

RAFAELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Subsecretária Municipal de Produção e Abastecimento de Parintins-AM

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:940CFE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 48/2026 - SRP Nº 38/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de material de expediente para atender o Fundo Municipal de Saúde. Abertura do certame: 3/9/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 20 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:AB52839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº045/2025. Contratada: T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Objeto da licitação: Reforma e ampliação da Escola São Raimundo, na Comunidade do Gregoste, em Parintins/AM. Objeto do aditamento: Alterar o valor do contrato primitivo fixado na CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, e aditar o acréscimo do valor em R$ 70.925,63. Com a(s) alteração(ões), o valor primitivo da contratação de R$ 538.000,00, por conta do acréscimo passará a ser de R$ 608.925,63, conforme Ofício nº 412/2026-SEMINF-PMP. Unidade: 020215-SEMED; Programa de trabalho: 12.361.0061.1022-Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais - Zona Rural. Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso STN: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente). Fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21.

Parintins (AM), 5 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EDC1A3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 346/2026-GSEMSA

Dispõe sobre a reintegração de servidora pública municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000797-25.2026.5.11.0101, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata reintegração da servidora **ADAILZA AZEVEDO ALMEIDA** ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar, por força da decisão do Processo nº 0000797-25.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/Am, a servidora **ADAILZA AZEVEDO ALMEIDA**, CPF nº 590.267.072-15, ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Unidade Básica de Saúde Fluvial LIGIA LOYOLA, nas mesmas condições funcionais e contratuais anteriores.
Art. 2º A servidora reintegrada fará jus ao recebimento do salário desde a data da ciência da decisão liminar pelo Município de Parintins até a efetiva reintegração, devendo o setor de Recursos Humanos proceder aos devidos cálculos e pagamentos.
Art. 3º A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providencias necessárias á provisão de recursos "dotação e fontes" para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.
Art. 4º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 5º A coordenação da Atenção Básica deverá adotar as providências para a efetiva lotação e retorno da servidora reintegrada ao posto de trabalho.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

P.R.C.

Parintins/AM, 20 de agosto de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E05C00FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **CRISELY DO NASCIMENTO ALVES,** para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com todas as atribuições atinentes ao cargo e com vencimento correspondente ao Nível/Símbolo DAS-2, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo I da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2026, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 14 de agosto de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:664E802F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **VANUSA MALVEIRA DO VALE,** para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO INFANTIL,** com todas as atribuições atinentes ao cargo e com vencimento correspondente ao Nível/Símbolo DAS-2, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo I da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2026, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 14 de agosto de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:0AA4101E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 333, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LDO) DO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
LEI
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pauini para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

– as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

– a estrutura e organização dos orçamentos;

– as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
– as disposições sobre a dívida pública municipal;
– as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
– a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
– as disposições sobre a avaliação dos riscos fiscais e as metas fiscais;
– as demais disposições exigidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES
Art. 3º As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, em conformidade com o Plano Plurianual, visam a consecução dos objetivos estratégicos de desenvolvimento do Município, com ênfase na melhoria da qualidade de vida da população e na gestão fiscal responsável.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027 e a respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) deverão ser elaborados e estruturados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e desta Lei, observando os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º A elaboração e a execução dos orçamentos do Município para 2027 deverão observar as seguintes diretrizes:
– A alocação dos recursos deverá priorizar as ações e programas que contribuam para o alcance das metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta LDO;
– A execução orçamentária deverá ser realizada com base nos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, buscando a otimização dos gastos públicos;
– A abertura de créditos adicionais deverá observar as condições e limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente na LRF;

– A gestão orçamentária e financeira deverá ser transparente, com ampla divulgação das informações relativas à arrecadação de receitas e à execução das despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º A administração da dívida pública municipal deverá observar os limites e condições estabelecidos pela legislação federal, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando a sustentabilidade do endividamento público e a otimização dos custos de financiamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 7º As despesas com pessoal e encargos sociais deverão observar os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo vedada a criação de cargos, empregos ou funções, a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, e a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a qualquer título, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 8º A política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento deverá estar em consonância com as metas e prioridades do Município, visando o desenvolvimento econômico e social, a geração de emprego e renda e a melhoria da infraestrutura local.

CAPÍTULO VIII

DOS ANEXOS DE RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, esta Lei contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 1º Os passivos contingentes identificados incluem demandas judiciais e assistências diversas, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com providências de alocação de créditos orçamentários e abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

§ 2º Os demais riscos fiscais incluem a frustração de arrecadação, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com providências de limitação de empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura.

§ 3º O total de riscos fiscais identificados para 2027, 2028 e 2029 é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) anuais, compreendendo processos judiciais em andamento, combate a desastres naturais e frustração na arrecadação de receitas.

Art. 10º Em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, esta Lei contém o Anexo de Metas Fiscais, que estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

§ 1º As metas de Resultado Primário projetadas são de R$ -862.353,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais negativos) para 2027, R$ -884.774,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais negativos) para 2028 e R$ -829.940,00 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais negativos) para 2029.

§ 2º A meta de Resultado Nominal projetada para 2027 é de R$ -385,60 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos negativos), apresentando-se zerada para os exercícios de 2028 e 2029.

§ 3º A Dívida Pública Consolidada é projetada em R$ 2.415.215,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e quinze reais) para os anos de 2027, 2028 e 2029.

Art. 11º A receita total orçada para o exercício financeiro de 2027 é de R$ 119.096.506,00 (cento e dezenove milhões, noventa e seis mil, quinhentos e seis reais), conforme detalhamento no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2025) demonstrou um resultado positivo na Receita Total realizada, que superou a prevista em R$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil reais), representando um acréscimo de 27,47% (vinte e sete vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 13º A evolução do Patrimônio Líquido do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2023 a 2025, apresentou um crescimento de aproximadamente 8,2% (oito vírgula dois por cento).

Art. 14º O Município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), portanto, os quadros de avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS não são apresentados. Não houve movimentação de alienação de ativos nos exercícios de 2023 a 2025 e não há previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2028 a 2029.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Pauini/Am, em 20 de agosto de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ALVES MEDEIROS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:8FFC7F26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026- SRP/CC/PMPF

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC,** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.** Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

ABERTURA: 08/09/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 24 de agosto de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A7043F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1428 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Cristina Braga Salviano**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.955/2026, datado em 07 de julho de 2026, da Senhora **Maria Cristina Braga Salviano**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora**, **MARIA CRISTINA BRAGA SALVIANO**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais** Matrícula n° 29844-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99D2BF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1429 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 546 de 02/12/2005 e alterada pela Lei nº 619 de 11/09/2009.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.540/2026, datado em 24/07/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, nos termos do inciso II do Art. 6º da Lei nº 546 de 02.12.05, **BOLSA DE ESTUDO**, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) da Senhora **SUELY CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS**, concedida via Portaria nº 2626/2024, datada de 02 de dezembro de 2024, aluna do Curso de **Licenciatura em História**, do Centro Universitário Leonardo da Vinci, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:39FC8511

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1430 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 546 de 02/12/2005 e alterada pela Lei nº 619 de 11/09/2009.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 3.539/2026, datado em 24/07/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, nos termos do inciso II do Art. 6º da Lei nº 546 de 02.12.05, **BOLSA DE ESTUDO**, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) da Senhora **DEBORA DE SOUZA LOPES**, concedida via Portaria nº 2625/2024, datada de 02 de dezembro de 2024, aluna do Curso de **Engenharia de Computação**, do Centro Universitário Fametro, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:745DE237

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1431 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.929/2026, datado de 06 de julho de 2025, da Servidora **Cleide Ribeiro de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n° 903, **Professor Nível 2-G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 02 (dois) períodos, a partir de 01 de agosto de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C7EB3F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1432 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.929/2026, datado de 06 de julho de 2025, da Servidora **Cleide Ribeiro de Souza**.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n° 2008, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de agosto de 2026.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EAF5073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1438 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13 o senhor **RONALD FREITAS NATIVIDADE**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:354CE81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1439 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13 o senhor **LUIZ EDUARDO ARAUJO SAMPAIO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio – SEMTEC, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4E9621DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1440 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **BERNARDO DA SILVA ALZIER**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B18D55B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1441 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.512/2026, datado de 22 de julho de 2026, no qual consta Requerimento solicitando exoneração de cargo, do senhor **Márcio Assunção Vieira**.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, o Servidor Estatutário **MÁRCIO ASSUNÇÃO VIEIRA**, Matrícula de n° 1807, Auxiliar de Serviços Gerais C-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:90B5E21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1442 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 546 de 02/12/2005 e alterada pela Lei nº 619 de 11/09/2009.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3634/2026, datado em 28/07/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei nº 546, de 2 de dezembro de 2005, a **Bolsa de Estudo**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais),** concedida à Senhora **TALITA BATISTA DA SILVA** por meio da **Portaria nº 2104/2025**, de **15 de maio de 2025**, aluna do curso de **Enfermagem** do **Centro Universitário Fametro**, a contar de **1º de agosto de 2026**, em razão da conclusão do curso.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1E0D61B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1446 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MATHEUS DE FIGUEIREDO NUNES**, do Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:84C505DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1447 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.738/2026, datado de 03 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **LUIZ FERNANDO DA SILVA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, desta Prefeitura, a contar de 01 de agosto de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2EAE409C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1448 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO – o teor do Processo 1.155/2026, datado em 17/03/2026, da Secretaria Municipal de Administração.
R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **JOHN WILLIAN NEVES LOPES**, na Função de **Salva-vidas E-6**, Matrícula nº 1202-1, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração - SEMOPI, desta Prefeitura, nos termos do Art. 242, Incisos I e III, de acordo com a Lei Promulgada nº 02/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.
Art. 2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores: Doutor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR**, Presidente, **RENIRRILDO DE CASTRO QUEIROZ,** Secretário, e **RENATA DA SILVA GOMES**, Membro Auxiliar, procedam com o Processo Administrativo Disciplinar dos fatos mencionados no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4C0F7F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1449 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.353/2025, datado em 07 de julho de 2025, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1º. **DISPONIBILIZAR** a servidora **ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 1703, Agente de Administração H-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, ao **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Cartório Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral – Presidente Figueiredo/AM**, com ônus para o órgão de origem, período de 01 de agosto a 30 de dezembro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4B78DDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1454 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 051 de 30 julho de 2026, no qual concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Maria das Dores de Souza Maia**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.784/2026**,** datado de 05/08/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **AGENTE DE SAÚDE J-10,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora **MARIA DAS DORES DE SOUZA MAIA** conforme Portaria nº 051 de 30 de julho de 2026, a contar de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C8555945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1455 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 050 de 30 julho de 2026, no qual concede Aposentadoria por Invalidez à servidora **Verônica Alves da Cunha**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.783/2026**,** datado de 05/08/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **COZINHEIRO D-5**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Invalidez, da servidora **VERÔNICA ALVES DA CUNHA** conforme Portaria nº 050 de 30 de julho de 2026, a contar de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D2A19AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1456 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 049 de 30 julho de 2026, no qual concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Adonilson Neves Falcão**;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.785/2026**,** datado de 05/08/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **MOTORISTA D-5,** constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Invalidez, do servidor **ADONILSON NEVES FALCÃO** conforme Portaria nº 049 de 30 de julho de **2026**, a contar de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E3CB127D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1457 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.616/2026, datado em 27/07/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a deslocarem-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, onde participarão da **"OFICINA PRESENCIAL DE FATURAMENTO DO SUS".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Eliane de Sales Girão	800	Auxiliar de Serviços Gerais C-9
2	Geziel Paulo da Silva	862	Digitador J-14
3	Suelen Viana de Souza	22411-1	Assistente Administrativo G-2

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 10/08/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 10/08/2026 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 11/08/2026 às 19:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 11/08/2026 às 20:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:51D98F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1458 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.755/2026, datado de 04 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **KLICIA NAIANNY DE SOUZA LOPES**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3F16A544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1459 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.755/2026, datado de 04 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13 a senhora **KLICIA NAIANNY DE SOUZA LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:396E8E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1465 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, o senhor **GLEUSON GONZAGA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2C66A409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1468 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.548/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 092/2026**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS COMPREENDENDO CONSULTA, EXAMES E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATAS E PTERÍGIO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SEMS**, através do **CREDENCIAMENTO Nº 010*/2026.***

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	EDILENE NEVES FALCÃO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:515B0450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1469 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.793/2026, datado em 05 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR o Servidor abaixo relacionado, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de Manaus/AM, no período de 11 a 13 de agosto de 2026, onde participará do **"I CICLO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA AMAZONAS MAIS ALFABETIZADO".**

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO
1	MANOEL DIOGENE CORREA BATISTA	970-1	Professor Nível 2-G

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 11/08/2026 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 11/08/2026 às 07:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 13/08/2026 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 13/08/2026 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR ao referido servidor o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência do mesmo, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0C1CF9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1470 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.937/2026, datado de 10 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Inexigibilidade nº 045/2025, designado por meio da Portaria nº 2811/2025.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **DANIELE MACHADO VIGA** e **MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA** para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato nº 219/2025, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.**

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo ocorre em substituição aos servidores **ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE e BRUNO PORTO DOS SANTOS**, em conformidade com os arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anteriormente designados por meio da Portaria nº 2811/2025.

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 10 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9D3E6048

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI o Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas e Estiagem do Município de RIO PRETO DA EVA – AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pela **LEI ORGÂNICA** Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026,** que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas, em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno **El Niño 2026/2027**, considerando os potenciais impactos decorrentes da redução dos volumes de precipitação, da estiagem, da seca, dos incêndios florestais, das ondas de calor e da redução da disponibilidade hídrica;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 024, de 02 de julho de 2026**, que dispõe sobre a proibição do uso do fogo para limpeza de terrenos, manejo de áreas e incineração de resíduos no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, em razão do período de estiagem e do elevado risco de propagação descontrolada de queimadas;
CONSIDERANDO a influência do fenômeno climático **El Niño 2026/2027**, atualmente observado no Pacífico Equatorial, cujos efeitos podem contribuir para a redução das chuvas e a elevação das temperaturas na Região Norte do Brasil, aumentando a ocorrência de condições de estiagem, déficit hídrico e risco de incêndios florestais e queimadas;
CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas e Estiagem do **Município de RIO PRETO DA EVA – AM**, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover a discussão, a gestão, a coordenação, o monitoramento, a avaliação, a prevenção, o combate às queimadas no Município, e a competência para adotar e fixar medidas de proteção ao meio ambiente necessárias à prevenção e controle de queimadas.

Art. 2º. O Comitê será composto por 12 (doze) membros titulares, 12 (doze) membros suplentes e será formado pelos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SEMMA**;

II – Gabinete da Prefeita – **GP**;

III – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – **SEMPA**;

V – Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Cidadania – **SEMASMCI**;

VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto – **SEMECD**;

VII – Secretaria Municipal de Comércio, Empreendedorismo e Turismo – **SEMCETUR**;

VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza – **SEMIL**;

IX – Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**;

X – Procuradoria Geral do Município – **PGM**;

XI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – **SAAE**;

XII – Secretário Municipal de Proteção Social e Segurança – **SEMUPROS.**

§ 1º. Os membros do Comitê serão designados através de instrumento próprio.

§ 2º. Serão indicados pelos órgãos municipais, para compor o Comitê, um titular e um suplente.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Coordenar e integrar as ações municipais de prevenção, preparação, monitoramento e resposta às situações de crise relacionadas às queimadas, aos incêndios florestais e à estiagem;

II – Elaborar, acompanhar e avaliar planos de ação destinados à prevenção e ao enfrentamento dos riscos e impactos decorrentes desses eventos;

III – Identificar e monitorar áreas e comunidades consideradas vulneráveis, especialmente aquelas sujeitas a incêndios, escassez hídrica e outros impactos associados à estiagem;

IV – Promover ações de educação ambiental, conscientização e mobilização da população;

V – Articular a atuação integrada dos órgãos municipais com as instituições estaduais e federais competentes;

VI – Organizar, sistematizar e divulgar informações e dados relacionados às condições climáticas, à estiagem, às queimadas, aos incêndios florestais e à disponibilidade hídrica;

VII – Propor medidas preventivas e de mitigação dos impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes dos eventos abrangidos por este Decreto;

VIII – Incentivar a formação e capacitação de voluntários para ações de prevenção, educação ambiental e apoio às atividades do Comitê, respeitadas as competências legais dos órgãos responsáveis;

IX – Promover a cooperação com municípios circunvizinhos e demais instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de ações de interesse regional;

X – Buscar recursos técnicos, materiais e financeiros destinados à execução das ações e projetos relacionados às finalidades do Comitê.

Art. 4º O Comitê manterá articulação institucional com os órgãos estaduais e federais competentes, especialmente a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – **IPAAM**, a Defesa Civil do Estado do Amazonas, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – **CBMAM**, Batalhão Ambiental do Amazonas e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA**.

Art. 5º A atuação do Comitê observará as competências legais de cada órgão integrante, não implicando transferência ou substituição das atribuições próprias dos órgãos de fiscalização, defesa civil, segurança pública, saúde, meio ambiente ou demais instituições competentes.

Parágrafo único. A fiscalização ambiental, a lavratura de autos de infração, a aplicação de penalidades e a adoção de medidas administrativas decorrentes de infrações ambientais permanecerão sob a competência dos órgãos legalmente responsáveis, especialmente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal prestarão, quando solicitado, apoio técnico, administrativo, material, logístico e de recursos humanos necessário ao desenvolvimento das atividades do Comitê, observadas suas respectivas competências e disponibilidade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento da solicitação, o órgão responsável deverá apresentar justificativa ao Comitê.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais instituições, visando ao desenvolvimento das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê poderá constituir câmaras técnicas, grupos de trabalho ou comissões específicas para análise de temas relacionados às suas atribuições, especialmente quando houver necessidade de avaliação técnica ou elaboração de planos e medidas emergenciais.

§ 1º Poderão ser celebrados termos de compromisso e instrumentos de cooperação entre os integrantes do Comitê e instituições parceiras para o cumprimento de suas finalidades.

§ 2º O Comitê poderá atuar de forma integrada com outros comitês municipais e estruturas estaduais ou federais, especialmente em situações que demandem ações de abrangência regional.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Art. 9º. Durante os períodos de maior risco climático e ambiental, especialmente aqueles caracterizados por estiagem, seca e elevada ocorrência de queimadas, o Comitê poderá propor ao Poder Executivo Municipal medidas extraordinárias de prevenção, preparação, monitoramento e resposta, observada a legislação vigente.

§ 1º As medidas relacionadas à restrição ou proibição do uso do fogo no território municipal observarão a legislação ambiental aplicável e, especialmente, o disposto no **Decreto Municipal nº 024, de 02 de julho de 2026**, sem prejuízo de outras normas que venham a ser editadas.

§ 2º As ações do Comitê deverão priorizar a proteção da população, dos recursos hídricos, da fauna, da flora, da qualidade do ar e dos demais recursos naturais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O exercício das funções dos membros do Comitê será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante ato do Poder Executivo Municipal, enquanto persistirem as condições que justificarem sua manutenção.

Art. 12º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 21 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6F555E28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº178/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor LUIZ ANDRE MONTEIRO FRANCALINO, no exercício da função de MÉDICO VETERINÁRIO, para

deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **LUIZ ANDRE MONTEIRO FRANCALINO, MÉDICO VETERINÁRIO,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 21 a 30 de agosto de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 21 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A0DD1D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER** a servidora **KELLY VITORIA VALENCIA ALVARES** contratada da Prefeitura na função de Professora, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12/08/2026 a 09/12/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FF8776B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA 001/2022. ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

Concorrência 001/2022. Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato 053/2022, referente execução de pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 890593/2019/MDR/CAIXA (Operação 1066920-60). Contrato 053/2022 celebrado entre a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ e a empresa CONTRUSERV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.693.899/0001-40.
Objeto: Alterar as condições contratuais, com supressão de R$98.918,44 (noventa e oito mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), acréscimo de R$ 104.013,61 (cento e quatro mil, treze reais e sessenta e um centavos), aporte financeiro de R$ 5.095,17 (cinco mil, noventa e cinco reais e dezessete centavos), a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá a título de contrapartida, e prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias. Em decorrência das alterações, o valor global do contrato passa de R$ 4.777.520,50 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) para R$4.782.615,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos). Os prazos de execução e vigência passam de 28/09/2026 para 27/12/2026, respectivamente, conforme os termos da Lei nº 8.666/1993.

Santo Antônio do Içá/AM, 18 de agosto de 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Agente de Contração

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2E82FEAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 283, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE- SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

LEI Nº 283, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério público municipal de São Gabriel da Cachoeira, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional para 2026, instituído pela Lei nº 15.437, DE 18 de junho de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos profissionais integrantes da carreira do magistério público municipal de que trata a Lei Municipal nº 264, de 31 de dezembro de 2025 (Estatuto do Magistério e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM), nos termos desta Lei.
Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei tem como fundamento:
I – A atualização anual do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
II – A Lei nº 15.437, DE 18 de junho de 2026, que fixou o piso para o exercício de 2026 no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o que representa o reajuste de 5,4%;
III – as disposições do PCCR instituído pela Lei Municipal nº 264/2025.

CAPÍTULO II – DO REAJUSTE E DOS NOVOS VALORES

Art. 3º Fica reajustado o vencimento base dos cargos da carreira do magistério em 5,4%, considerando os respectivos salários base de cada cargo, na forma dos valores constantes no Anexo I desta Lei, observada a seguinte regra:
Parágrafo Único 1º Para os cargos com jornada de 20 horas semanais, o vencimento base corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do piso nacional, nos termos do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 264/2025. São os cargos:
I – Professor I – 20h;
II – Professor II – 20h;
III – Professor Indígena I – 20h;
IV – Professor Indígena II – 20h;
V – Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 20h;

CAPÍTULO III – DAS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS

Art. 4º O reajuste do vencimento base implicará a atualização proporcional dos seguintes benefícios e gratificações, nos percentuais estabelecidos Lei Municipal nº 264/2025.
Parágrafo único. As gratificações e vantagens referidas neste artigo serão calculadas exclusivamente sobre o vencimento base atualizado do servidor, vedada a incorporação ao vencimento para fins de novo cálculo de outras vantagens, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO IV – DA ABRANGÊNCIA E DAS EXCLUSÕES

Art. 5º O reajuste de que trata esta Lei aplica-se aos ocupantes dos seguintes cargos:
I – Professor I – 20h;
II – Professor II – 20h;
III – Professor Indígena I – 20h;
IV – Professor Indígena II – 20h;
V – Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 20h;
Art. 8º Não farão jus ao reajuste previsto nesta Lei:
I – Os ocupantes de cargos do quadro administrativo de apoio ao magistério, exceto quando houver previsão legal específica;
Parágrafo único. O reajuste dos servidores do quadro administrativo de apoio ao magistério será disciplinado em legislação específica, respeitada a data-base da categoria.

CAPÍTULO V – DA REVISÃO INDIRETA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

Art. 6º A revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os servidores do magistério, fica implementada por meio desta Lei, observados os efeitos financeiros retroativos à data-base de janeiro de 2026.
Art. 7°. O impacto orçamentário-financeiro decorrente desta Lei será suportado pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, especialmente pelos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. As disposições desta Lei integram e complementam a Lei Municipal nº 264, de 31 de dezembro de 2025.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 aos ocupantes de cargos relacionados no art. 6º, no período citado, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTO BASE POR CARGO E JORNADA
(com fulcro na Lei Municipal nº 264/2025 e LEI Nº 15.437, DE 18 DE JUNHO DE 2026)

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO BASE
Professor I	20h	R$ 2.565,31
Professor II	20h	R$ 2.565,31
Professor Indígena I	20h	R$ 2.565,31
Professor Indígena II	20h	R$ 2.565,31
Professor AEE	20h	R$ 2.565,31

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 agosto de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal Em Exercício De São Gabriel Da Cachoeira

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:E21CD37E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - ROSE ANE FONTES PONCIO DE LEON.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora a Sra. **ROSE ANE FONTES PONCIO DE LEON,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizado no Prédio Anexo da Prefeitura Municipal, na Avenida Álvaro Maia, nº123 - Bairro: Centro, no prazo de 05 (cinco) dias.
Ressaltamos que o não comparecimento, implicará em medidas administrativas cabíveis, na forma da Lei nº. 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2026.

DILENE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Administração
Decreto de 02 de Janeiro de 2025
.

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4A31C13C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Ponto facultativo no Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM;

*Considerando a realização do **XXVIII FESTRIBAL** (Festival Cultural dos Povos Indígenas do Alto Rio Negro);*
*Considerando o **Feriado Municipal de 03 de setembro** (quinta-feira) – Data da Fundação do Município de São Gabriel da Cachoeira;*
*Considerando o **Feriado Estadual de 05 de setembro** (sábado) – Dia da Elevação do Amazonas à Categoria de Província.*
*Considerando **o Feriado Nacional de 07 de setembro** (segunda-feira) – Comemoração da Independência do Brasil.*

DECRETA:
Art. 1º - Ponto Facultativo nos dias 31 de agosto; 01, 02 e 04 de setembro de 2026.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Pública Municipal que trabalham em regime de escala e plantão (Saúde e Segurança).
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos-SEMOB, funcionará normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EB930843

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.054/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026/FME/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.054/2026/CC**, no dia 24 de agosto de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), **SESSÃO PÚBLICA**, no dia 09 de setembro de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA TCHORATCHI NA COMUNIDADE NOVA PROSPERIDADE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – FME/SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 24/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 21 de agosto de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:1EA4EE24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PMSSU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0424/2026 – SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026 – PMSSU, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a área da saúde, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Uatumã/AM.
A republicação decorre da emissão do Adendo/Retificação nº 01, em razão do acolhimento parcial de impugnação ao instrumento convocatório, com consequente alteração das especificações técnicas do Item 85 – Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonatal, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Considerando que a alteração promovida possui potencial para afetar a formulação das propostas, fica REABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: conforme período disponibilizado na plataforma eletrônica do certame.
O Edital Republicado, o Termo de Referência Retificado, o Adendo/Retificação nº 01 e demais documentos pertinentes estarão disponíveis na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e nos meios oficiais de divulgação da Administração. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas pelo Adendo/Retificação nº 01.

São Sebastião do Uatumã/AM, 21 de agosto de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:E8197CAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 330/GP-PMT DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE O ATO DE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO N.º 316/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o

Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a prerrogativa do Poder Público de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou por conveniência administrativa, fundamentado no poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do **Decreto n.º 316/GP-PMT, de 03 de agosto de 2026**, para fins de regularização da situação funcional da servidora visando à adequação de sua vinculação funcional à estrutura administrativa do Município e ao atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.º 316/GP-PMT, de 10 de agosto de 2026, que **Nomeou** a Servidora **NINA NICOLY COSTA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo temporário de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:536C2785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 331/GP-PMT DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, o **Ofício N° 73/2026/36ª ZE**, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

CONSIDERANDO, s disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **NINA NICOLY COSTA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2026

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:3A825F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 334/GP-PMT DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR o servidor **JUVENIL SOUZA DOS SANTOS** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA**, matrícula n.º 26017-1, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026;
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7F7D0826

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 029/2026 – PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO N° 046/2025 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA E. M. MELO LTDA.
OBJETO: **"EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943315/2023".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 046/2025 – PMT,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar de **06 de setembro de 2026 a 05 de novembro de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do contrato.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja alteração de valores, mantendo-se o valor originalmente contratado, bem como a dotação orçamentária prevista no contrato.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 046/2025 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito
PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:E012B2C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 5296/2026-PMTNT, o Parecer nº 031/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 299/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Marcos de Souza Figueira	Enfermeiro	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 12 de agosto de 2026.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:5C1C1263

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.042/2026.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.218.623,71 (um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TICUNA GUATUNARU TARAUACU NA COMUNIDADE NOVO NÍNIVE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 24/03/2026.

São Paulo de Olivença/AM, em 21 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C5EBEC50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.034/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.
IV – Valor do Contrato: R$ 943.493,02 (novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA KOKAMA GILBERTO MESTRINHO, EM ATENDIMENTO AS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, NA COMUNIDADE KOKAMA SANTA RITA DO WEILL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DEOLIVENÇA/AM – SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 21/11/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 17 de julho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:097A6615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.035/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: STERN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.182.013/0001-94.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.124.448,20 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, EM ATENDIMENTO AS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II, NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DEOLIVENÇA/AM – SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 16/12/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 13 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:EC4C643D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2026/GPMU CONCORRÊNCIA N°. 09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: G P FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ n° 22.546.744/0001-49 - Av. Ribeiro Junior, nº 259, Centro, CEP 69.400-244 - Manacapuru - AM
I - OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 32/2026, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e adequação da Quadra Félix Vital, localizada na Rua Jovelina Vital, s/nº, Bairro Aparecida, Município de Urucurituba/AM, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando o término para 19 de outubro de 2026.

IV – VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global de R$ 392.600,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme dotação orçamentária prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 32/2026, não havendo alteração na alocação de recursos.
VI – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 32/2026 decorrente da Concorrência nº 09/2026.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 21 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:593F3F3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 269/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 338/2025/ADM/CMCP CONCORRÊNCIA N°. 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
CONTRATADA: X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME, inscrito no CNPJ n° 07.149.274/0001-96 - R. San Diego, n° 239, QD.25,LT.17 Lot.Campo Dourado, Cidade Nova/AM.
I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, com base na justificativa técnica e no Parecer Técnico de Engenharia constantes do Processo Administrativo nº 338/2025/ADM/CMCP.
II - OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 269/2025, referente à Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da reforma e adequação do laboratório, localizado na Vila Augusto Montenegro, zona rural, no município de Urucurituba/Amazonas.
III – VALOR DO ADITIVO: R$ 112.488,89 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 49,85% (quarenta e nove vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
IV – VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 338.149,65 (trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), resultante da soma do valor original de R$ 225.660,76 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) com o acréscimo objeto deste Termo Aditivo.
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - **PROJ/ATIV:** 1.027 - Const./Reforma E/Ou Amp. E Aquis. De Equip. Para Unidades de Saúde - **ELEMENT. DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – **FONTE:** 600 - Transf. SUS.
VI - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência ou de execução do Contrato nº 269/2025, ressalvada a prévia certificação, nos autos, da regularidade da vigência contratual e do prazo de execução da obra.
VII – RATIFICAÇÃO: O presente extrato é publicado em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Urucurituba - AM, em 19 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:723A93A5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 003/2026 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE APROVAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DE URUCURITUBA RCU PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PARECER Nº 003/2026
Processo: Apreciação do Currículo Municipal alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
Assunto: Aprovação do Referencial Curricular de Urucurituba RCU para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental
Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba Data: 21 de agosto de 2026

Relatório
O presente parecer tem por objetivo analisar e deliberar sobre a proposta do Referencial Curricular de Urucurituba RCU, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e homologada pelo Ministério da Educação.
A proposta curricular apresentada contempla os princípios, valores e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conforme orientado pela BNCC, sendo adaptada para atender às especificidades e necessidades locais, considerando a realidade socioeconômica e cultural do município. O processo de elaboração do currículo envolveu a participação de educadores, gestores, famílias e representantes da comunidade, garantindo a representatividade e a escuta ativa da sociedade civil.
O currículo propõe uma organização pedagógica estruturada para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, Educação Integral em Tempo Integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Idosos - EJAI, povos originários, ribeirinhos e quilombolas, bem como, os povos das águas e das florestas, respeitando a divisão dos campos de experiência para a Educação Infantil e os componentes curriculares para o Ensino Fundamental. Além disso, valoriza práticas inclusivas, com atenção às questões de diversidade, sustentabilidade, e promove o desenvolvimento integral dos estudantes.

Análise
Diante da análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação, verificamos que o currículo proposto atende aos seguintes requisitos:
Alinhamento com a BNCC: O currículo está devidamente alinhado com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento preconizados pela BNCC, abrangendo competências gerais e específicas para cada etapa de ensino.
Adequação às Realidades Locais: A proposta curricular considera as particularidades culturais, geográficas e econômicas de Urucurituba, incorporando elementos da identidade local e regional na prática pedagógica.
Participação Democrática: A construção do currículo contou com a colaboração de diversos segmentos da comunidade escolar, reforçando o compromisso com a gestão democrática e a escuta de múltiplas vozes no processo educativo.
Inclusão e Diversidade: O documento inclui propostas pedagógicas para o atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais e práticas que valorizam a diversidade étnico-racial e de gênero.
Sustentabilidade e Cidadania: O currículo inclui temas transversais voltados para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, alinhados aos desafios contemporâneos de sustentabilidade e ética.

Conclusão e Voto
Diante do exposto, este Conselho entende que o Currículo Municipal de Urucurituba, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, está adequado às exigências estabelecidas pela BNCC e é compatível com as especificidades do município, tendo atendido aos critérios de representatividade e inclusão.
Voto do Relator: Recomenda-se a aprovação do Currículo Municipal de Urucurituba, conforme o documento apresentado, para implementação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2026.

Urucurituba-AM, 21 de agosto de 2026

Assinatura

PAULO NEY MENDONÇA DE MATOS
Relator
Aprovação
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:7B1F1095

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Bombas, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE do Município de Iranduba/AM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, CNPJ nº 08.848.656/0001-70.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: C F G LTDA, CNPJ nº 44.272.263/0001-25.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 21 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

ASSINAM: Anderson Wesley Freire Chaves, Presidente do SAAE/Iranduba, pelo Órgão Gerenciador; e Luciano de Souza Guimarães, pelo Fornecedor Beneficiário C F G LTDA.

Iranduba/AM, 21 de agosto de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:4E02A742

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 006/2026 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes de atas de registro de preços, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como o cumprimento das condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **TADEU PEREIRA FERNANDES,** ocupante do cargo de Coordenador Operacional, Portaria 002/2025- SAAE, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de bombas para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE.
Parágrafo único. Caso, em decorrência de alguma Ordem de Fornecimento específica, venha a ser exigida a lavratura de Termo de Contrato nos termos da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, as atribuições de fiscalização previstas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, também a esse instrumento.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados na Ata e nas Ordens de Fornecimento, acompanhando a entrega dos bens e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto do FORNECEDOR para instruir possível procedimento de penalidade administrativa;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pelo FORNECEDOR, de quaisquer das obrigações passíveis de cancelamento do registro de preços e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que o FORNECEDOR substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo SAAE;
• Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos fornecimentos;
• Recusar os bens entregues em desacordo com o pactuado e determinar sua substituição, ajuste ou correção;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto de cada Ordem de Fornecimento sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, bens que não correspondam ao registrado na Ata;
• Testar o funcionamento das bombas e demais equipamentos entregues e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução pelo FORNECEDOR, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2026.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 21 de agosto de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:35272727

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CL/SAAE

(Processo Administrativo Licitatório N° 012/2026-CL/SAAE)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CL/SAAE. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS DESTINADOS À EMISSÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS – SAAE",** com abertura da sessão prevista para o dia**09 de setembro de 2026**.**Hora: 10h:00min (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins (https://saaeparintins.am.gov.br/transparencia). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 21 de agosto de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:DD0B67E2

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001/2026

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 0006/2025/SAAE/TEFÉ, celebrado em 01/07/2025.

2.CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.431.108/0001-00.
3.CONTRATADO: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADESOCIEDADE SIMPLES PURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.759/0001-38.
4.OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública para o SERVIÇOAUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, abrangendo atividades de orientação, acompanhamento e assessoramento técnico nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos desta Autarquia.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública abrangendo atividades de orientação, acompanhamento e assessoramento técnico nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos desta Autarquia	Mensal	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

5.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária:
Órgão: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé; Elemento de Despesa: 339039-05 – Manutenção e Funcionamento do SAAE; Elemento de Despesa: 3390.39-05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte: 100 e 2344 - Recurso Próprio.

7.PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/07/2026 a 01/07/2027.

8. FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Contrato fundamentado no Titulo III, Capitulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 30 de junho de 2026.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:12E60CCD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público a todos que possam interessar, que estará realizando**COTAÇÃO DE PREÇOS**para**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se apensado a este aviso aos eventuais interessados.
As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25 de Agosto de 2026, para o e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br, como**COTAÇÃO DE PREÇO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Boca de Acre-AM, 21 de Agosto de 2026.

GESSILDA LEITE DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1 (um) litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	120
2	ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) - para uso doméstico 54ºgl com selo do INMETRO. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500ml.	UNID.	100
3	ÁLCOOL ETÍLICO (GEL) – Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, gel sanitizante, hidroalcoólica, gel, produto limpeza doméstica, 65%, eucalipto. 500g.	UNID.	70
4	BORRIFADOR PLÁSTICO - Capacidade mínima: 500ML; Descrição CATMAT: Borrifador material: Plástico tipo: Spray, contendo bico borrifador material: Plástico tipo: Spray, contendo bico borrifador; Aplicação: Material de Limpeza.	UND	10
5	CLORO ATIVO 12%Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%. Pacote contendo 1kg.	UND	50
6	DESINFETANTE - para uso geral, ação germicida, fragrância limão, eucalipto, floral e lavanda -1litro. Composição: essência, polímero sequestrantes, emulsionante, conservante e água. Componente ativo: cloreto de benzalcônio. Com tampa que não permita vazamento.	UNID.	420
7	DESINFETANTE CONCENTRADO - uso domiciliar com embalagem com 140ml. Similar ou equivalente a marca dia-a-dia ou Coala. Fragrância marine, eucalipto, Erva doce.	UNID.	100
8	DESODORIZADOR DE AR - TIPO SPRAY, aerossol, não contenha cfc (não agride a camada de ozônio) fragrância do tipo flores do campo, jasmim, lavanda. Peso liquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID.	96
9	DETERGENTE LÍQUIDO - Detergente líquido; tipo lava louças, com maior rendimento, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação; acondicionado em frasco plástico transparente resistente; fragrância: neutro, maça e fresh; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: frasco de 500ml.	UNID.	288
10	ESCOVA - para Limpeza de Vaso Sanitário com Suporte com cabo de plástico e cerdas de nylon. Material: Plástico, borracha e cerdas.	UND	36
11	ESCOVA PEQUENA – oval, para esfregão para lavagem de roupa com base em madeira, com cerdas em polipropileno resistentes e duráveis.	UNID.	12
12	ESCOVÃO COM CABO - para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufos preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cm x 4,5cm, cabo inclinado em	UND	36

	madeira polida e tratada sem pintura, medindo aproximadamente 1,20m.		
13	Espanador Material: Penas , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 40 CM, Caracteríscas Adicionais: Torneado E Reforçado	UND	10
14	ESPONJA LÃ DE AÇO - Composto de aço carbono, produto 100% ecológico; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades; com peso líquido de 60 gramas; embalado em papelão reforçado.	UNID.	40
15	ESPONJA MULTIUSO - Esponja para limpeza multiuso, tipo dupla face; medindo 99 x 69 x 19 mm; em formato retangular; na cor verde / amarela; embalada individualmente; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: com 01 unidade.	UNID.	40
16	FLANELA DE ALGODÃO - medindo 40x60cm - cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlok - cor laranja.	UND	36
17	GUARDANAPO DE PAPEL - med. 30cmx33cm, 1ª qualidade (folha dupla) embalagem c/ 50 unidades. Cor branco	UND	15
18	INSETICIDA PARA CUPIM - com 400 ml composição: Fenvalerato 0,35%Propano/Butano 30:70 30%, solvente 69,65%. Informação Adicional: É indicado para exterminar focos de cupins, brocas e fungos que estão localizados no interior da madeira; possui efeito residual.	UND	15
19	INSETICIDA SPRAY - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco 400 ml - inofensivo para a camada de ozônio. Ingredientes ativos: emulsificante, antioxidante, solvente e propelentes.	UNID.	24
20	LIMPA ALUMÍNIO 500 GRAMAS – Limpa alumínio; tipo líquido, com validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação; embalagem plástica transparente, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; composição básica: dodecilbenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto sujeito a verificação no ato de entrega; Embalagem: Frasco c/ 500ml.	UNID.	350
21	LIMPA VIDROS com álcool, frasco de 250 ml em spray.	UNID.	130
22	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO - Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	130
23	LUSTRA MOVEL - emulsão; na forma aquosa cremosa; perfumada; para aplicação em móveis e superfícies lisas; frasco com 200 ml; com bico econômico. Fragrância de Jasmin, lavanda,flores do campo.	UND	100
24	LUVA PARA LIMPEZA - látex hipoalérgica, cor amarela. Pacote com 1 par, sendo no tamanho G - Composição: 100% látex natural e flocos de algodão, com superfície externa forrada antiderrapante, conforme NBR-13393.	PAR	10
25	NAFTALINA – em bolinhas, pacote contendo 1kg.	PCT	10
26	Óleo Lubrificante, desengripante, spray 300ml, Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar , Aplicação: Lubrificante E An corrosivo, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	UND	12
27	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - tipo esfregão, flanelado, medindo aproximadamente 60 x 90 cm.	UND	12
28	PAPEL HIGIÊNICO COMUM - folha simples, de alta qualidade, grofrado, picotado, 100% fibra celulósicas, , em rolo com no mínimo 10cm de largura e 30m de comprimento, tubete com diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote com 4 unidades. Similar ou Equivalente a marca Fofinho.	PCT	360
29	PAPEL TOALHA - tipo folha 2 dobras, grafada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pct com 2 rolos.	PCT	150
30	PEDRA SANITÁRIA embalagem contendo 01 haster/gancho plástico e 01 pedra sanitária (desodorizador sanitário) peso aproximado 30 gramas.	UND	80
31	RODO GRANDE PARA PISO, em plástico com cabo de madeira rosqueável revestido em plástico, com 02 borrachas resistentes, dimensão aproximada 50x160cm.	UND	7
32	RODO MÉDIO PARA PISO, em plástico com cabo de madeira rosqueável revestido em plástico, com 02 borrachas resistentes, dimensão aproximada 40x120cm.	UND	7
33	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS - Sabão em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/ 5unidades com nome do fabricante; data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UNID.	30
34	SABÃO EM PÓ 400 GRAMAS - Detergente em pó, de uso doméstico, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: pacote de 400 gramas.	PCT	40
35	SABONETE líquido antisséptico 400ml: Sabonete cremoso; suave e perolizado para a limpeza das mãos; Hidratação intensiva; Inodoro / PH Neutro; Com tampa dosadora.	UND	72
36	SACO PARA LIXO - 100L, Saco plástico para lixo, capacidade de 100 litros, uso profissional, na cor preta ou azul, reforçado, acondicionado em pacote com 05 unidades. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191.	PCT	170
37	SACO PARA LIXO - 50L, Saco plástico para lixo, capacidade de 50 litros, uso profissional, na cor preta ou azul, reforçado, acondicionado em pacote com 05 unidades. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191.	PCT	170
38	SACO PARA LIXO - 15L Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, uso profissional, na cor preta, reforçado, acondicionado em pacotes com 5 (cinco) unidades. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 9191.	PCT	140
39	SODA CAUSTICA - Soda caustica em escamas, com a seguinte composição: teor de pureza em NAOH: 96%, embalagem plástica de 500g.	UND	20
40	VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura com cerdas em piaçava, tpo leque, comprimento total de 30 (trinta) cm. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra.	UND	48
41	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON - Vassoura com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos, homogêneos, de modo a preencher toda a base. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra.	UND	12
42	VASSOURA LIMPA TETO - Material cerdas: Sisal; Material cabo: Madeira; Tipo: Vasculho; Aplicação: Limpeza teto; Comprimento cabo: 300 cm.	UND	8
	Valor Total	**R$**	

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:CE128C0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2026-GP/PMB, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos do Município de Barcelos, referentes ao mês de setembro, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o Art. 84º- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barcelos.
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores efetivos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01/09 à 30/09/2026.

Nº DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
01	IVANETE CARVALHO DA SILVA	Aux. de Serv. Gerais	Esc. Munic. Alcebíades P. Vasconcelos
02	MARIA CHRISTINA	Professora	Esc. Munic. Evarista Bráz
03	Mª DA CONC. PONCIANO TEIXEIRA	Gari	Departamento de Limpeza
04	Mª DA CONC. SILVA QUEIROZ	Professora	Esc. Munic. Ir. Mª Amábilis Bona
05	Mª DA CONC. SILVA QUEIROZ	Professora	Esc. Munic. Ir. Mª Amábilis Bona
06	Mª DAS GRAÇAS R0NDON BRAZÃO	Aux. de Serv. Gerais	Sec. Munic. de Educação
07	Mª ELIZETE ALVES DA SILVA	Professora	Esc. Munic. Alcebíades P. Vasconcelos
08	MARIA JOSÉ BENTES DAS NEVES	Professora	Esc. Munic. Alcebíades P. Vasconcelos
09	Mª LEIDE DA CONC. B. DA SILVA	Professora	Esc. Munic. Alcebíades P. Vasconcelos
10	Mª LUIZA ALVES DA SILVA	Professora	Esc. Munic. Creche Taina Suri
11	Mª SILENE CORDEIRO DA CRUZ	Professora	Esc. Munic. Dr. Fco. J. V. Estefanero
12	MARIA TEREZINHA CORPUS	Gari	Departamento de Limpeza
13	NICE DE SOUZA SANTOS	Professora	Esc. Munic. Rural Tapiíra/R. Unini
14	PEDRO CANTANHEDE	Vigia	Dep. de Vigilância
15	RAIMUNDO FIDELIS D'AVILA	Vigia	Dep. de Vigilância
16	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	Vigia	Dep. de Vigilância
17	ROMULO FCO. BASTOS DA SILVA	Assist. Administrativo	Sec. de Turismo
18	ROSANGELA DE SOUZA GOMES	Gari	Departamento de Limpeza
19	WILDE RIBEIRO LOPES	Agente de Saúde	Hospital Geral de Barcelos
20	LUCIANO PAIVA DE MELO	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
21	GENIELSON BRUNO DOS SANTOS	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B6127F8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAENTO PUBLICO N°001/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CHAMAENTO PUBLICO N°001/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). OS SEGUINTES TERMOS FIRMADO ENTRE A PREFEIURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ATRAVES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SENHOR MAYLON RODRIGO DE MORAES COELHO E OS AGENTE CULTURAL;

TERMO DE EXECUÇÃO	PROPONETE	DESCIÇÃO DO PROJETO
01/2026	FRANCISCO ADONIRAN MACENA DA COSTA	SHOW MUSICAL DA BANDA EMANUEL PAGODE GOSPEL
02/2026	MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA	CELEBRA CAAPIRANGA
03/2026	JOÃO VICTOR BARROSO DE MORAES	SOM DA VILA: MÚSICA, CULTUTA E INTEGRAÇÃO SOCIAL EM CAAPIRANGA
04/2026	LUCAS LIMA DE SOUZA	ECOS DA INFÂNCIA: YESHUA
05/2026	GUIOMAR LOUREIRO DA ROCHA	CANTO DA ARTE
06/2026	ROSIVALDO RAMOS DA SILVA	MÃOS QUE TRANSFORMAM: DO RESIDUO À ARTE
07/2026	KEILA CÉSAR MARQUES	ARTE QUE TRANSFORMA: ARTESANATO SUSTENTÁVEL COM MATERIAL RECICLADO EM CAAPIRANGA
08/2026	TAIS MACENA REIS	DELICADOS E CRIATIVOS
09/2026	MURILO RODRIGO COSTA DE SOUZA	RESGATE E REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO CARÁ BRANCO
010/2026	GRÊMIO RECREATIVO E FOLCLÓRICO CARÁ BRANCO	MOVIMENTO ANCESTRAL – CRIAÇÃO COREOGRÁFICA PARA O LANÇAMENTO DO FESTIVAL DO CARÁ 2027
011/2026	LAWANA BEZERRA DE MATOS	MEM ÓRIA E MOVIM ENTO: RESGATE DE COREOGRAFIAS ANTOLÓGICAS DO CARÁ BRANCO
012/2026	FRANCISCA RAYCA MARQUES CAVALCANTE	PASSOS DA MEMORIA: RESGATE DAS CAREOGRAFIASHISTORICAS DO CARÁ BRANCO
014/2026	LAIANE VITÓRIA FERREIRA DE MATOS	HISTÓRIAS DE AMOR E FÉ
015/2026	ROSEANE CALDAS DELFINO	A BÍBLIA EM CENA: NARRATIVAS QUE TRANSFORMAM GERAÇÕES

016/2026	ANDRÉIA ARRUDA DE SOUZA	A MAGIA DO NATAL E SEU VERDADEIRO SENTIDO
017/2026	SHUBERT KLINSTENYS OLIVEIRA DE CASTRO	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICO: ENTRE O O CÉU, O RIO E A FLORESTA
018/2026	BRUNO FERREIRA DA SILVA	OFICINA DE ARTES PLÁSTICA
019/2026	ARNALDO D'ALMEIDA FILHO	IDENTIDADE CABOCLA: ENTALHANDO A HISTÓRIA E A CULTURA DE CAAPIRAGA
020/2026	LORENA DE SOUZA CLETO	CAAPIRANGA: A HISTÓRIA ESCRITA POR SEU POVO, DO PASSADO AO PRESENTE, UM LEGADO CONSTRUÍDO POR GERAÇÕES
021/2026	GRUPO RECREATIVA E FOLCLÓRICO DANÇA DO CARÁ ROXO DO IMPERIO DE YAM	CARÁ ROXO – REVIVE MEMORIAS ATRAVES DE DANÇA
022/2026	KARIMME SOUZA MOTA	KARIMME SHOW – DE CAAPIRANGA PARA TODO O BRASIL
023/2026	MAILSON ALESSANDER DE SOUZA BARROSO	CAAPIRANGA – AS HISTÓRIAS QUE OS LAGOS NEGROS CONTARAM: CONTOS E NARRATIVAS INSPIRADAS NAS MEMÓRIAS, LENDAS E MISTÉRIOS DA FOLHA VERMELHA.
024/2026	ORIZÂNGELA MAXIMINO REIS	CARÁ ROXO: MEMORIAS DE SUA CRIADORA.
025/2026	FÁTIMA GONÇALVES MARQUES	COSTURANDO A CULTURA CAAPIRANGUENSE: CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PARA EVENTOS RELIGIOSOS E ESCOLARES
026/2026	LEANDRO MACENA DE MATOS	PAPANGÚ – O BUMBA MEU BOI NA VILA NOVA
027/2026	FRANCISCA DONATA GOMES DE OLIVEIRA	SABORES DA TERRA – O CARÁ NA CULINÁRIA TRADICIONAL DE CAAPIRANGA
028/2026	IVONE CLETO DE OLIVEIRA	AMAZONIA Á MÊS: DESCOBRINDO OS SABORES DA NOSSA TERRA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:C8E0DB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESULTADO INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS – PSGE- SEMEC/2026

Resultado Interposições dos Recursos – PSGE- SEMEC/2026

NENHUM CANDIDATO INSCRITO NO PSGE-SEMEC/2026 ENTROU COM PEDIDO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

Homologação do Resultado Final -PSGE- SEMEC/2026

CMEI Albertina Ferreira Lima - SEDE			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20260806	Mary Jane de Souza Barroso	20

CMAEE Emerson Junior – SEDE
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga

Escola Municipal Novo Horizonte – SEDE			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20260805	Maria Orinei do Nascimento Carvalho	15

Escola Municipal Queiroz Neto - SEDE			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20260804	Generes da Silva Ferreira	20
2º	20260803	Francisca Taila Guimarães Pereira	13

Escola Municipal Francisco Ferreira de Souza - Patauá I / Lago de Caapiranga			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20260801	Alzenira de Souza Carvalho	08
2º	20260802	Raimundo Áldino Cleto da Costa	06

Escola Municipal Nossa S. Aparecida – Comunidade Vila Nova / Lago de Caapiranga
Escola Municipal Hermenegildo Soares - Comunidade Samaúma I / Lago de Caapiranga
Escola Municipal São Francisco – Comunidade Samaúma II / Lago de Caapiranga
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga

Creche Municipal Valdenora Nogueira Tavares - Comunidade São José/Lago de Araras			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20260808	Maria de Fátima N. Pereria	12

Escola Municipal José Pereira de Castro – Comunidade São José/Lago de Araras
Escola Municipal Clóvis Rodrigues – Comunidade Boca do Joari / Paraná do Anamã
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga
Escola Municipal Adelino Galdino – Comunidade Nova Canaã – Membeca / Baixo Rio Mpu
Escola Municipal Raimundo Lucas Filho – Comunidade Monte das Oliveiras / Baixo Rio Mpu
Escola Municipal João Honório de Souza – Comunidade Taboca I / Baixo Rio Mpu
Escola Municipal Alfredo Ferreira Leite – Comunidade Mamual / Baixo Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga

Escola Municipal São Jorge – Comunidade São Jorge / Membeca			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	Inscrição	Nome	Pontos
1º	20260807	José Amaro da Silva Costa	18

Escola Municipal Manuel Januário – Comunidade Umari / Baixo Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga
Escola Municipal Betel – Comunidade Rosa de Saron / Médio Rio Mpu
Escola Municipal Antonio Neves- Comunidade Jacitara / Médio Rio Mpu
Escola Municipal São José – Comunidade Passarinho / Médio Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga
Escola Municipal Nova Esperanca I – Comunidade Patauá II/Médio Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga
Escola Municipal São Lázaro – Comunidade Dominguinhos / Médio Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga
Escola Municipal Santa Maria – Comunidade Santa / Médio Rio Mpu
Escola Municipal Nova Esperança II – Comunidade Palinha / Médio Rio Mpu
Escola Municipal Zacarias Pires – Comunidade Jacarezinho / Médio Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga
Escola Municipal Santa Luzia – Comunidade Bararuá I / Alto Rio Mpu
Escola Municipal São Sebastião – Comunidade Bararuá II / Alto Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga
Escola Municipal São Francisco– Comunidade Cachoeira / Alto Rio Mpu
Escola Municipal Manoel Guedes– Comunidade Vila União / Alto Rio Mpu
Escola Municipal São Sebastião – Comunidade Maranhão / Alto Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
Não houve candidato a vaga

Caapiranga, 24 de agosto de 2026

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GAP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:856B28C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026-PMC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nota de Republicação
Processo nº 1115/2026 - SEMED
Pregão Eletrônico nº 63/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Plinio Coelho, nº 977, Bairro: Chagas Aguiar, Coari AM, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 21.491.882/0001-05**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. RODRIGO CÈSAR DA SILVA MOREIRA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE AGOSTO DE 2026**, publicado no dia 17 de agosto de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 1115/2026 - SEMED**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, notebooks, periféricos e acessórios, destinados à estruturação tecnológica das unidades escolares e ao apoio às atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: JULYO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.692.154/0001-17, estabelecida na AV CONSTANTINOPLA, nº 9, CONJ CAMPOS ELISEOS, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-000.

JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**Adaptador Wi-Fi** - Adaptador de rede USB Wi-Fi, padrão mínimo IEEE 802.11ac (AC600 ou superior) dual band (2.4GHz e 5GHz), com antena externa ou interna de ganho equivalente, interface USB 2.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	Unid.	20	INTELBRAS	R$ 119,50
2	**Alicate de Crimpagem** – Alicate de crimpagem para conectores RJ45 (8P8C), compatível com cabos de rede CAT5e e CAT6, estrutura metálica resistente, com funções de corte, decapagem e mecanismo de catraca para crimpagem completa.	Unid.	8	KEYSTONE	R$ 108,32
3	**Cabo de Rede - Cabo UTP (CAIXA com 305m)** Categoria 5e, 4 pares trançados (24 AWG), condutor 100% cobre sólido, capa em PVC antichama (CM ou superior), com marcação métrica sequencial, compatível com padrão TIA/EIA-568, para redes 10/100/1000 Mbps.	Caixa	15	INTELBRAS	R$ 1.178,03
4	**Computador Desktop** - Computador desktop tipo torre, com processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 4 núcleos físicos e desempenho equivalente ou superior a processadores de mercado com frequência base de 3,0 GHz ou superior, memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD de no mínimo 240GB. Deve possuir: placa de rede Gigabit Ethernet integrada; portas USB frontais e traseiras (mínimo de 4); gabinete padrão ATX ou compatível, com possibilidade de expansão; fonte de alimentação compatível e certificada; compatível com sistemas operacionais de mercado (Windows ou Linux).	Unid.	150	DZ9 INTEL	R$ 3.490,00
6	**Filtro de Linha** - Filtro de linha com 7 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos e sobrecarga, chave liga/desliga com indicador luminoso, entrada bivolt e cabo resistente.	Unid.	28	SHARA	R$ 89,85
7	**Headset** - Headset com conexão P2 (3,5 mm), microfone com redução de ruído, haste ajustável, arco regulável e almofadas para uso prolongado, compatível com sistemas operacionais e aplicações de comunicação.	Unid.	150	BRIGHT	R$ 209,46
8	**Impressora Laser Monocromática** - Impressora multifuncional monocromática a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 35 ppm ou superior, duplex automático, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, conectividade USB e rede Ethernet.	Unid.	7	BROTHER	R$ 3.867,55
9	**Impressora Tanque de Tinta** - Jato de tinta com sistema de tanque, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30ppm (preto) e 10 ppm (colorido) ou superior, resolução até 5760 x 1440 dpi. Scanner até 1200 x 2400 dpi. Conexões USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Bivolt, adequada para médio ou alto volume com baixo custo por página.	Unid.	6	EPSON	R$ 2.452,08
10	**Impressora LED Colorida** – Impressora multifuncional LED colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 25 ppm, duplex automático, ADF mínimo de 50 folhas, conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet.	Unid.	6	BROTHER	R$ 4.488,99
11	**Mini Rack Padrão** - Mini rack padrão 19", 6U, profundidade aproximada de 350 mm, estrutura metálica com ventilação, porta frontal com visor e fechadura, para instalação em parede.	Unid.	6	PROPRIA	R$ 349,30
12	**Monitor** - Monitor LED 18,5", resolução mínima HD, taxa de atualização mínima de 60Hz, tempo de resposta de até de 8 ms, conexões HDMI e VGA, compatível com padrão VESA.	Unid.	150	SKUL	R$ 609,20
15	**Mouse Pad Slim** - Mouse pad com superfície em tecido, base emborrachada antiderrapante e espessura aproximada de 2 mm, com material durável e lavável.	Unid.	150	MULTILASER	R$ 19,70
17	**NOTEBOOK COM TELA DE 15"** POLEGADAS Placa mãe e microprocessador: microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência turbo mínima de 4.7ghz, cache de 12mb, com arquitetura de 10 cores/12 threads; - o processador deverá ser no mínimo de 13ª geração; - 08 gb de memória sdram ddr4 – freqüência 3.200mhz, expansível a no mínimo 64gb; - conectores: 04 usbs, padrão 3.2 sendo uma delas type-c; 01 rj45 com luz de atividade; 01saída hdmi; 01entrada energia - ac power; - o equipamento possui bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. - setup com suporte a língua portuguesa - o fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de bios; - possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na bios, - função wake-on-lan. Unidades de armazenamento: - 01 (uma) unidade de disco ssd, de no mínimo 256gb nvme com 2.000 mb/s para leitura e 1.000 mb/s para escrita; - o equipamento deve possuir a tecnologia smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; Adaptador / display de vídeo: - controlador de vídeo com no mínimo até 1.0gb memória compartilhada, com suporte ao microsoft directx 12; - um display led 15 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); Comunicação: - adaptador de rede 10/100/1000mb/s, padrão ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector rj45, - wireless padrão 802.11ax (1600mhz, 2x2) + bluetooth 5.1 ou superior; Teclado e mouse: - teclado padrão abnt2; - touch pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. - o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional ms-windows 10 versão pro ou windows 11 pro; - professional 64 bits, pré-instalado, em português do brasil; - o sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.	Unid.	1.000	ACER	R$ 4.584,33
19	**Pen Drive** - Dispositivo de armazenamento portátil com capacidade de 128GB, interface USB Tipo-A e Tipo-C, compatível com diversos dispositivos, plug-and-play.	Unid.	10	SAN DISK	R$ 176,09
21	**Roteador** - Roteador dual band (2,4GHz e 5GHz), tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, velocidade mínima de 1200 Mbps, suporte a múltiplos dispositivos, portas Ethernet com protocolos de segurança atualizados.	Unid.	6	INTELBRAS	R$ 369,02
22	**Switch** - Switch não gerenciável com 24 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), operação plug-and-play, estrutura metálica ou equivalente, compatível com rack padrão 19".	Unid.	12	INTELBRAS	R$ 862,62
24	Televisão de 65 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), com tecnologia de imagem de alta definição, sistema operacional inteligente, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB, porta de rede (LAN), receptor de TV digital integrado, compatível com os principais aplicativos de streaming, áudio de alta qualidade com alto-falantes integrados, controle remoto, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica local, acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid.	2	TCL	R$ 3.090,00
25	Televisão 43 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, com sistema operacional inteligente, conectividade Wi-Fi e Bluetooth	Unid.	68	TCL	R$ 1.580,00

	integrados, no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, porta de rede (LAN) ou conectividade sem fio equivalente, receptor de TV digital integrado, compatível com os principais aplicativos de streaming, áudio com alto-falantes integrados, controle remoto, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica local, acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				

Fornecedor Beneficiário: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 54.043.075/0001-89, estabelecida na AV PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO, nº 178, Bairro: VILA JOSE BONIFACIO, Cidade: ARARAQUARA/SP, CEP: 14.802-285,

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ N° 54.043.075/0001-89					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
16	**Nobreak** - Nobreak interativo de 1500VA, entrada bivolt automático e saída em 120V, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, mínimo de 6 tomadas, com autonomia mínima suficiente para desligamento seguro dos equipamentos conectados.	Unid.	42	CR ENERGIA	R$ 780,00

Fornecedor Beneficiário: VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALARLTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.030.413/0001-57, estabelecida na AV GENEBRA, nº 18, ANEXO A, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-380,

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
14	**Mouse** - Mouse óptico de 1000 DPI, conexão USB com fio, design ambidestro, Plug-and-play, compatível com principais sistemas operacionais.	Unid.	150	MULTILASER	R$ 31,80
20	**Projetor** - Projetor multimídia com brilho mínimo de 3000 ANSI lumens, resolução nativa mínima SVGA ou superior, contraste mínimo de 2000:1, conexões HDMI e USB, adequado para uso educacional.	Unid.	6	RICOH	R$ 4.410,00
23	**Teclado** - Teclado com layout ABNT2, conexão USB com fio, teclas macias, design ergonômico e resistente a respingos.	Unid.	150	MULTILASER	R$ 51,80

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, notebooks, periféricos e acessórios, destinados à estruturação tecnológica das unidades escolares e ao apoio às atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Coari/AM**,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 02.692.154/0001-17, L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ N° 54.043.075/0001-89 e VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

Republicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO CÈSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal De 14 De Agosto De 2026

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 02.692.154/0001-17

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA
CNPJ N° 54.043.075/0001-89

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 45.030.413/0001-57

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EE39D77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 - PMC

PROCESSO Nº 1201/2026 – SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1201/2026 – SEMSA, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 29.312.896/0001-26, estabelecida na R ANTONIO GRAVATA, n.º 80, ANDAR 1 SALA A, Bairro: CINQUENTENARIO, Cidade: BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-040.

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 29.312.896/0001-26					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
25	FOTOPOLIMERIZADOR LED – Equipamento odontológico novo e completo, destinado à fotopolimerização de materiais restauradores resinosos através da emissão de luz azul de alta intensidade, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento portátil sem fio, com corpo ergonômico confeccionado em ABS ou alumínio anodizado, sistema de emissão LED com irradiância mínima de 1.000 mW/cm², timer digital programável e ponteira autoclavável em fibra óptica ou material equivalente de alta transmissão luminosa. Alimentação por bateria recarregável e base carregadora bivolt. Acessórios Inclusos: Base carregadora; protetor ocular; ponteira condutora de luz; bateria recarregável instalada. Registro ativo na ANVISA.	UND	31	DENTEMED/DENTEMED	R$ 1.000,00
26	**Idem ao Item 25 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - FOTOPOLIMERIZADOR LED** – Equipamento odontológico novo e completo, destinado à fotopolimerização de materiais restauradores resinosos	UND	4	DENTEMED/DENTEMED	R$ 1.000,00

	através da emissão de luz azul de alta intensidade, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento portátil sem fio, com corpo ergonômico confeccionado em ABS ou alumínio anodizado, sistema de emissão LED com irradiância mínima de 1.000 mW/cm², timer digital programável e ponteira autoclavável em fibra óptica ou material equivalente de alta transmissão luminosa. Alimentação por bateria recarregável e base carregadora bivolt. Acessórios Inclusos: Base carregadora; protetor ocular; ponteira condutora de luz; bateria recarregável instalada. Registro ativo na ANVISA e certificação emitida pelo INMETRO.				
27	MOCHO ODONTOLÓGICO – Assento ergonômico novo e completo, destinado ao apoio postural do cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como Estrutura em aço com pintura resistente, base com no mínimo 05 rodízios duplos, assento anatômico giratório revestido em PVC lavável, regulagem de altura por pistão a gás e encosto lombar ajustável. Acessórios Inclusos: Rodízios instalados e componentes de montagem. Deve atender aos requisitos ergonômicos previstos na NR-17.	UND	31	DENTEMED/DENTEMED	R$ 1.000,00
28	**Idem ao Item 27 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - MOCHO ODONTOLÓGICO** – Assento ergonômico novo e completo, destinado ao apoio postural do cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como Estrutura em aço com pintura resistente, base com no mínimo 05 rodízios duplos, assento anatômico giratório revestido em PVC lavável, regulagem de altura por pistão a gás e encosto lombar ajustável. Acessórios Inclusos: Rodízios instalados e componentes de montagem. Deve atender aos requisitos ergonômicos previstos na NR-17.	UND	4	DENTEMED/DENTEMED	R$ 1.000,00

Fornecedor Beneficiário: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 83.802.215/0001-53, estabelecida na R ROMALINO JOAO DA ROSA, n.º 11, COND CEIP, Bairro: BREJARU, Cidade: PALHOCA/SC, CEP: 88.133-516.

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA - CNPJ N° 83.802.215/0001-53					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
21	CONJUNTO ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO) – Conjunto de instrumentais rotatórios novo e completo, destinados à execução de procedimentos odontológicos clínicos e restauradores, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas: Peça de Mão de Alta Rotação: Sistema de fixação de brocas tipo *Push Button*, garantindo troca fácil, prática e segura; Cabeça modelo Torque com diâmetro máximo de até 12,3 mm, proporcionando força e corte eficientes; Sistema de spray triplo ventilado: três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca combinados com três jatos de ar anti-refluxo, prevenindo a contaminação interna da turbina; Rolamentos dotados de esferas cerâmicas de alta resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito; Rotor balanceado eletronicamente para redução de ruídos (nível sonoro máximo de até 65 dB) e eliminação de vibrações; Conexão pneumática padrão Borden (02 furos); Pressão de trabalho de 2,1 bar (30,4 psi) com consumo de ar de até 34 l/min; Rotação operacional na faixa de 290.000 a 420.000 rpm; Corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente) com tratamento superficial em camadas de níquel e cromo, totalmente resistente a processos de autoclavagem até 135°C. Micromotor Pneumático de Baixa Rotação: Sistema de refrigeração por spray externo; Corpo ultraleve confeccionado em alumínio (peso máximo de até 80g), dotado de tratamento superficial por anodização dura resistente a repetidos ciclos de esterilização; Acoplamento universal padrão INTRA (ISO 3964) com sistema de giro livre de 360 graus; Velocidade de rotação de até 20.000 rpm, com controle manual de velocidade e inversão do sentido de giro (horário e anti-horário) integrado ao próprio corpo do instrumento; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Contra-Ângulo de Baixa Rotação: Sistema de fixação de brocas por trava mecânica convencional (lâmina/trava); Sistema de refrigeração por spray único externo direcionado para a ponta da broca; Relação de transmissão 1:1, operando com velocidade de rotação de até 20.000 rpm; Corpo ergonômico e leve confeccionado em alumínio com tratamento superficial de anodização dura; Cabeça confeccionada in liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente); Acoplamento universal padrão INTRA com rotação livre de 360 graus; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Peça Reta de Baixa Rotação: Sistema de fixação de brocas através de giro de anel mecânico; Sistema de refrigeração por spray único externo direcionado para a ponta da broca; Operação com velocidade de rotação de até 20.000 rpm; Corpo leve confeccionado em alumínio com tratamento superficial de anodização dura; Ponteira frontal confeccionada em liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente); Acoplamento universal padrão INTRA com rotação livre de 360 graus; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Acessórios Inclusos: 01 Peça de mão de alta rotação; 01 Micromotor pneumático; 01 Contra-ângulo; 01 Peça reta; 01 Óleo lubrificante específico em spray; 01 Adaptador do contra-ângulo para brocas; 01 Estojo ou bolsa para transporte. Registro ativo na ANVISA e conformidade com a norma ISO 9168.	UND	61	OLSEN/ OLSEN	R$ 1.500,00

Fornecedor Beneficiário: VITALOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 35.088.184/0001-78, estabelecida na R MAJOR LOBATO MENDES, n.º 82, Bairro: SAO JORGE, Cidade: URUCARA/AM, CEP: 69.130-000.

VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	**Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** – Equipamento novo e completo, utilizado para remoção de cálculo dentário (tártaro) por meio de vibrações ultrassônicas e remoção de manchas extrínsecas/placa bacteriana através do jateamento sob pressão de pó de bicarbonato de sódio, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como motor de bancada compacto, corpo injetado em plástico ABS de alta resistência mecânica, seletor de potência do ultrassom e fluxo de água lineares, peça de mão do ultrassom com transdutor piezoelétrico. Alimentação bivolt automática. Acessórios Inclusos: 02 Peças de mão (01 para ultrassom e 01 para jato de bicarbonato), no mínimo 03 ponteiras (inserts) autoclaváveis, chave para aperto das ponteiras, pedal de comando único ou duplo, reservatório de pó transparente acoplado, mangueiras e cabos de conexão pneumática/elétrica; Registro ativo na ANVISA.	UND	3	SCHUSTER JETLAXIS SONIC BP	R$ 10.320,80
3	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO – Equipamento novo e completo, destinado à emissão controlada de radiação ionizante para obtenção de imagens	UND	22	SCHUSTER X70 MÓVEL	R$ 9.150,00

	radiográficas intraorais utilizadas em diagnóstico odontológico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento com estrutura de aço tubular e uma base de ferro fundido para movimentação leve e estável. Sistema de rodízio com travas para deslocamento seguro do aparelho. Cabeçote com rotação de 360º, com indicações tanto na parte dianteira quanto traseira, permitindo ajustes rápidos e precisos para diferentes ângulos de radiografia. Tecnologia de isolamento e baixa radiação: Material leve que garante alto grau de isolamento da radiação. Feixe de radiação é colimado para evitar distorções, oferecendo imagens claras com máxima segurança para o operador e o paciente. Controle de exposição digital: Painel de comando digital com regulagem de tempo de exposição através de botões de incremento e decréscimo. Display que facilita a leitura e ajuste do tempo, proporcionando maior controle ao operador. Informações Técnicas: Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente; Gerador: Imerso em óleo e blindagem interna em chumbo; Colimador Cilíndrico; Tensão da ampola: 70 kV; Corrente da ampola: 8 mA; Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3 s; Potência em stand by: 10 VA; Flutuação admissível: +/- 5%; Ponto Focal do gerador: 0,8 x 0,8; Eixo de ref. em relação ao ânodo: 19º; Filtração eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp; Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0; LED indica que o equipamento está pronto para operar; Cálculo de dose; Conversão de voltagem automática (bivolt) ou chaves externas simples. Acessórios Inclusos: Disparador remoto com ou sem fio; colimador cilíndrico revestido; cabos de alimentação e kit básico de instalação; Registro ativo na ANVISA e conformidade com as normas de radioproteção vigentes aplicáveis.				
4	**Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO** – Equipamento novo e completo, destinado à emissão controlada de radiação ionizante para obtenção de imagens radiográficas intraorais utilizadas em diagnóstico odontológico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento com estrutura de aço tubular e uma base de ferro fundido para movimentação leve e estável. Sistema de rodízio com travas para deslocamento seguro do aparelho. Cabeçote com rotação de 360º, com indicações tanto na parte dianteira quanto traseira, permitindo ajustes rápidos e precisos para diferentes ângulos de radiografia. Tecnologia de isolamento e baixa radiação: Material leve que garante alto grau de isolamento da radiação. Feixe de radiação é colimado para evitar distorções, oferecendo imagens claras com máxima segurança para o operador e o paciente. Controle de exposição digital: Painel de comando digital com regulagem de tempo de exposição através de botões de incremento e decréscimo. Display que facilita a leitura e ajuste do tempo, proporcionando maior controle ao operador. Informações Técnicas: Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente; Gerador: Imerso em óleo e blindagem interna em chumbo; Colimador Cilíndrico; Tensão da ampola: 70 kV; Corrente da ampola: 8 mA; Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3 s; Potência em stand by: 10 VA; Flutuação admissível: +/- 5%; Ponto Focal do gerador: 0,8 x 0,8; Eixo de ref. em relação ao ânodo: 19º; Filtração eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp; Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0; LED indica que o equipamento está pronto para operar; Cálculo de dose; Conversão de voltagem automática (bivolt) ou chaves externas simples. Acessórios Inclusos: Disparador remoto com ou sem fio; colimador cilíndrico revestido; cabos de alimentação e kit básico de instalação; Registro ativo na ANVISA e conformidade com as normas de radioproteção vigentes aplicáveis.	UND	3	SCHUSTER X70 MÓVEL	R$ 9.150,00
5	APARELHO LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO – Equipamento novo e completo, destinado à determinação eletrônica da extensão do canal radicular, identificando com precisão a proximidade do forame apical durante procedimentos endodônticos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento microprocessado baseado em tecnologia multifrequencial de impedância. Devendo operar adequadamente em canais secos ou úmidos, inclusive na presença de sangue ou soluções irrigadoras. Painel frontal com display digital colorido para demonstração gráfica da trajetória da lima endodôntica. Sistema de alerta sonoro progressivo indicador da aproximação do ápice radicular. Estrutura compacta com base antiderrapante e alimentação elétrica bivolt automática ou bateria recarregável. Acessórios Inclusos: 01 cabo de medição; no mínimo 04 suportes de lima autoclaváveis; no mínimo 04 clipes labiais; 01 dispositivo testador de circuito; bateria recarregável e carregador bivolt; Registro ativo na ANVISA.	UND	5	SCHUSTER FINEPEX LINK	R$ 4.641,30
6	APARELHO RECIPROCANTE (MOTOR ENDODÔNTICO DE BANCADA) – Equipamento novo e completo, destinado à automatização do preparo químico-mecânico dos canais radiculares mediante acionamento de limas de níquel-titânio (NiTi) em movimentos rotatórios contínuos e/ou reciprocantes, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como motor elétrico microprocessado de bancada, dotado de painel digital em LCD integrado para visualização dos parâmetros operacionais. Alimentação Bivolt automático, com bateria interna recarregável de íons de lítio na base e na peça de mão. Faixa de Torque: mínima de 0,6 a 4,0 Ncm (ou superior); Faixa de Rotação: velocidade máxima de pelo menos 1.200 RPM; Peça de mão e Contra-ângulo: Tipo Push Button, removível, autoclavável (até 135ºC), com iluminação por LED integrada. Operação em modo Contínuo, Reciprocante e com possibilidade de modos/memórias personalizáveis pelo usuário. Funções de Segurança Integradas: Localizador apical integrado ou acoplado, com funções de Apical Reverso (Auto Reverse), Stop (Auto Stop) e alerta sonoro/visual de aproximação do forame apical. Acessórios Inclusos: Kit de cabos de medição, clipes labiais, suportes de lima, fonte de alimentação/carregador, luva/capa de proteção autoclavável para a peça de mão, suporte para peça de mão e acessórios necessários para o perfeito funcionamento inicial do equipamento. Registro ativo na ANVISA.	UND	4	SCHUSTER SENSORY PRO	R$ 9.650,00
7	**Idem ao Item 6 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - APARELHO RECIPROCANTE (MOTOR ENDODÔNTICO DE BANCADA)** – Equipamento novo e completo, destinado à automatização do preparo químico-mecânico dos canais radiculares mediante acionamento de limas de níquel-titânio (NiTi) em movimentos rotatórios contínuos e/ou reciprocantes, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como motor elétrico microprocessado de bancada, dotado de painel digital em LCD integrado para visualização dos parâmetros operacionais. Alimentação Bivolt automático, com bateria interna recarregável de íons de lítio na base e na peça de mão. Faixa de Torque: mínima de 0,6 a 4,0 Ncm (ou superior); Faixa de Rotação: velocidade máxima de pelo menos 1.200 RPM; Peça de mão e Contra-ângulo: Tipo Push Button, removível, autoclavável (até 135ºC), com iluminação por LED integrada. Operação em modo Contínuo, Reciprocante e com possibilidade de modos/memórias personalizáveis pelo usuário. Funções de Segurança Integradas: Localizador apical integrado ou acoplado, com funções de Apical Reverso (Auto Reverse), Stop (Auto Stop) e alerta sonoro/visual de aproximação do forame apical. Acessórios Inclusos: Kit de cabos de medição, clipes labiais, suportes de lima, fonte de alimentação/carregador, luva/capa de proteção autoclavável para a peça de mão, suporte para peça de mão e acessórios necessários para o perfeito funcionamento inicial do equipamento. Registro ativo na ANVISA.	UND	1	SCHUSTER SENSORY PRO	R$ 9.650,00
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS – Equipamento novo e completo,	UND	21	CRISTÓFOLI VITALE CLASS	R$ 6.400,00

	destinado à esterilização de instrumentais e materiais odontológicos mediante vapor saturado sob pressão controlada, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como capacidade mínima de 21 litros, câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, painel digital microcontrolado para monitoramento de tempo e temperatura, sistema de vedação em silicone resistente a altas temperaturas, isolamento térmico interno e sistema de despressurização manual ou automática. Deve possuir manômetro analógico ou digital para monitoramento de pressão e temperatura. Alimentação bivolt automática. Acessórios Inclusos: No mínimo 03 bandejas perfuradas em alumínio ou inox; suporte interno para bandejas; copo dosador para água destilada; mangueira externa de descarte; Registro ativo na ANVISA.			21	
9	**Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS –** Equipamento novo e completo, destinado à esterilização de instrumentais e materiais odontológicos mediante vapor saturado sob pressão controlada, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como capacidade mínima de 21 litros, câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, painel digital microcontrolado para monitoramento de tempo e temperatura, sistema de vedação em silicone resistente a altas temperaturas, isolamento térmico interno e sistema de despressurização manual ou automática. Deve possuir manômetro analógico ou digital para monitoramento de pressão e temperatura. Alimentação bivolt automática. Acessórios Inclusos: No mínimo 03 bandejas perfuradas em alumínio ou inox; suporte interno para bandejas; copo dosador para água destilada; mangueira externa de descarte; Registro ativo na ANVISA.	UND	2	CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21	R$ 6.400,00
10	AVENTAL DE CHUMBO PROTETOR RADIOLÓGICO – Equipamento novo e completo, destinado à proteção radiológica de profissionais e pacientes durante procedimentos de radiografia odontológica, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como avental plumbífero tipo vestuário, confeccionado em borracha plumbífera flexível homogênea, revestido externamente em material impermeável, lavável e resistente à desinfecção. Deve possuir equivalência mínima de 0,50 mmPb na região frontal e protetor de tireoide, além de 0,25 mmPb na região posterior. Sistema de fechamento ajustável por velcro ou tiras resistentes. Tamanho adulto. Acessórios Inclusos: Protetor de tireoide integrado ou acoplado; Registro ativo na ANVISA e conformidade com normas de radioproteção vigentes aplicáveis.	UND	34	PLANIDÉIA AVENTAL ODONTOLÓGICO 0,50 MMPB COM PROTETOR DE TIREOIDE	R$ 1.130,00
11	BANDEJA SUPORTE GIRATÓRIA PARA ULTRASSOM – Equipamento novo e completo, destinado à sustentação ergonômica de equipamentos periféricos junto ao consultório odontológico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais estrutura confeccionada em aço carbono ou polímero de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática resistente a agentes químicos. Sistema de fixação compatível com coluna de refletor odontológico, permitindo rotação horizontal de 360°. Bandeja plana com bordas de segurança e capacidade compatível com equipamentos odontológicos auxiliares. Acessórios Inclusos: Kit completo de fixação contendo parafusos, buchas, arruelas, mancal de rotação e componentes de montagem.	UND	25	ESSENCE DENTAL BANDEJA GIRATÓRIA DE COLUNA	R$ 330,00
12	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA – Equipamento novo e completo, destinado à sucção contínua de fluidos, resíduos líquidos, aerossóis e partículas provenientes de procedimentos clínicos odontológicos, proporcionando maior biossegurança, eficiência operacional e conforto durante os atendimentos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como sistema de sucção odontológica de alto desempenho, com acionamento elétrico, motor de potência compatível com operação contínua em consultório odontológico, baixo nível de ruído e estrutura resistente à corrosão. Deve possuir capacidade de sucção adequada para atendimento simultâneo de no mínimo 01 consultório odontológico, sistema separador de detritos e líquidos, filtro de proteção, válvula de retenção e exaustão adequada. Corpo confeccionado em material anticorrosivo ou com tratamento superficial resistente à umidade e agentes químicos. Alimentação elétrica bivolt automática. Acessórios Inclusos: Mangueiras de sucção; filtro coletor; conexões hidráulicas; kit básico de instalação; manual técnico em português; Registro ativo na ANVISA.	UND	21	SCHUSTER SUCTRON PRATIC	R$ 4.810,00
13	**Idem ao Item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA** – Equipamento novo e completo, destinado à sucção contínua de fluidos, resíduos líquidos, aerossóis e partículas provenientes de procedimentos clínicos odontológicos, proporcionando maior biossegurança, eficiência operacional e conforto durante os atendimentos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como sistema de sucção odontológica de alto desempenho, com acionamento elétrico, motor de potência compatível com operação contínua em consultório odontológico, baixo nível de ruído e estrutura resistente à corrosão. Deve possuir capacidade de sucção adequada para atendimento simultâneo de no mínimo 01 consultório odontológico, sistema separador de detritos e líquidos, filtro de proteção, válvula de retenção e exaustão adequada. Corpo confeccionado em material anticorrosivo ou com tratamento superficial resistente à umidade e agentes químicos. Alimentação elétrica bivolt automática. Acessórios Inclusos: Mangueiras de sucção; filtro coletor; conexões hidráulicas; kit básico de instalação; manual técnico em português; Registro ativo na ANVISA.	UND	2	SCHUSTER SUCTRON PRATIC	R$ 4.810,00
15	**Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CADEIRA AUTOMÁTICA TIPO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** - Equipamento novo e completo, composto por conjunto integrado de equipamentos e mobiliário odontológico destinado ao atendimento clínico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas: Cadeira Odontológica e Pedal de Comando: Estrutura robusta construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi de alta resistência; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutores selados de baixa tensão, totalmente isentos de óleo, com silêncio absoluto e capacidade de carga útil mínima de 200 kg; Estofamento Premium confeccionado em Couro Natural Legítimo e preenchimento interno com espuma injetada; 01 Encosto de cabeça anatômico, removível e bi-articulável; Encosto do tórax dotado de sistema de encaixe rápido (*Fast Fit* ou equivalente) para remoção total em procedimentos de desinfecção; 02 Braços de apoio lateral para o paciente com estrutura em aço, sendo rebatíveis; Base ampla e estável que dispense a necessidade de fixação obrigatória ao piso; 01 Caixa de ligação integrada ou incorporada à base da cadeira para proteção das conexões; 01 Pedal de comando multifuncional (tipo joystick + teclas) que permita o acionamento dos movimentos básicos, programação de pelo menos 4 posições de trabalho personalizáveis, retorno automático à posição zero, posição de emergência (Trendelenburg), comando para o refletor e acionamento da água da bacia. Equipo (Módulo do Dentista): Braço articulável com amplo alcance e sistema de travamento pneumático; Corpo do módulo dotado de puxador bilateral e tampo superior em aço inoxidável; 01 Painel de comando digital para o controle das funções da cadeira e periféricos; Mecanismo giratório horizontal da caixa do equipo (Sistema *Swivel* ou equivalente) para aproximação do campo de trabalho; 01 Reservatório de água transparente com capacidade mínima de 1.000 ml; Acompanha bandeja giratória	UND	2	OLSEN INFINITY	R$ 45.390,00

	acoplada sob o equipo para ampliação da área útil; Configuração mínima de terminais de fábrica: 01 Seringa tríplice (com bico giratório, removível e autoclavável), 02 Terminais pneumáticos para alta rotação com refrigeração e 01 Terminal pneumático para baixa rotação com refrigeração. Unidade Auxiliar (Cuspideira) e Módulo do Assistente: Unidade com sistema de giro/rebatimento mecânico de até 90º para aproximação do assistente; 01 Bacia profunda confeccionada em porcelana, totalmente removível para higienização; 01 Cano condutor de água em aço inoxidável, removível e autoclavável, com sistema de fluxo temporizado; Braço auxiliar articulado para assistente equipado de fábrica com: 02 Terminais suctores preparados para sistema de bomba de vácuo, 01 Terminal suctor convencional tipo Venturi e 01 Seringa tríplice exclusiva para o assistente. Refletor Odontológico: Cabeçote de iluminação com tecnologia multi-LED (mínimo de 4 LEDs), gerando foco luminoso retangular e homogêneo; Sistema de acionamento duplo: por sensor de aproximação (foco sem contato manual) e/ou através do pedal de comando; Intensidade luminosa regulável cobrindo a faixa mínima de 8.000 a 35.000 LUX; Puxadores bilaterais em forma de alça, totalmente removíveis e autoclaváveis. Acessórios Inclusos: 01 Mocho odontológico ergonômico para o cirurgião-dentista com regulagem pneumática de altura a gás e estofamento em couro na mesma cor da cadeira; Kit completo de mangueiras hidráulicas, pneumáticas e fiação elétrica internas; 01 Filtro de ar/purificador para a caixa de ligação; Kit de instalação contendo conectores, niples e abraçadeiras; Registro ativo na ANVISA.				
16	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL – Equipamento móvel, novo e completo, destinado à realização de atendimentos odontológicos externos, domiciliares ou em ações itinerantes, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como sistema integralmente desmontável e acondicionado em maletas de transporte, além das seguintes características: Cadeira Odontológica Portátil estrutura construída em aço ou alumínio de alta resistência mecânica, com tratamento anticorrosivo e sistema dobrável de fácil armação. Capacidade de Carga: Suporte mínimo para pacientes de até 135 kg. Estofamento: Revestimento sem costuras, impermeável, lavável e texturizado para resistir a desinfetantes químicos hospitalares. Ergonomia: Ajustes manuais ou elétricos multi-posicionais para inclinação do encosto e altura do apoio de cabeça (goniômetro regulável). Módulo de Equipo Portátil com Compressor Integrado - Equipo: Unidade móvel dotada de comandos integrados, contendo no mínimo: 01 Terminal para alta rotação (com conexão Borden de 2 ou 4 furos). 01 Terminal para baixa rotação / micromotor (conexão Borden). 01 Seringa tríplice (água, ar e spray) com bico autoclavável. Sistema de pressurização de água com reservatório transparente e independente. Compressor de Ar: Embutido no próprio módulo, com motor isento de óleo, silencioso (baixo nível de ruído, máximo de 65 dB), dotado de filtros de ar e dreno de fácil acesso. Sistema de Sucção (Sugador) - Unidade de Vácuo: Sugador de saliva com acionamento pneumático ou elétrico de alta eficiência. Reservatório: Frasco coletor de detritos integrado, removível, lavável, com válvula de segurança contra transbordo. Refletor Odontológico Auxiliar - Tecnologia: Iluminação em LED de alta intensidade, com foco regulável e braço articulado flexível. Fixação: Acoplado diretamente à estrutura da cadeira ou integrado ao módulo, permitindo direcionamento preciso ao campo operatório. Mocho Portátil - Estrutura: Banco para o profissional, dobrável, leve e resistente. Ajustes: Regulagem de altura e base estável para garantir postura ergonômica durante o atendimento. Sistema de Acondicionamento e Transporte - Malas/Maletas: Tipo rígida (*hard case*), confeccionadas em material de alto impacto (polietileno ou similar), impermeáveis e resistentes a impactos. Mobilidade: Equipadas com rodinhas robustas revestidas e alças telescópicas retráteis para transporte seguro de todo o conjunto desmontado. Acessórios Inclusos: 01 Cadeira Odontológica Portátil Dobrável.01 Módulo de Equipo Portátil com Compressor Isento de Óleo embutido.01 Refletor Odontológico em LED acoplado à cadeira ou ao módulo.01 Sistema de Sucção Completo com Reservatório.01 Mocho Odontológico Portátil Dobrável.01 (ou mais) Maletas Rígidas (hard cases) com rodas e alças telescópicas para transporte de todo o sistema. Registro ativo na ANVISA.	UND	3	DENTEMED PRIME AIR PORTÁTIL	R$ 19.463,88
17	**Idem ao Item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 10% CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL** – Equipamento móvel, novo e completo, destinado à realização de atendimentos odontológicos externos, domiciliares ou em ações itinerantes, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como sistema integralmente desmontável e acondicionado em maletas de transporte, além das seguintes características: Cadeira Odontológica Portátil estrutura construída em aço ou alumínio de alta resistência mecânica, com tratamento anticorrosivo e sistema dobrável de fácil armação. Capacidade de Carga: Suporte mínimo para pacientes de até 135 kg. Estofamento: Revestimento sem costuras, impermeável, lavável e texturizado para resistir a desinfetantes químicos hospitalares. Ergonomia: Ajustes manuais ou elétricos multi-posicionais para inclinação do encosto e altura do apoio de cabeça (goniômetro regulável). Módulo de Equipo Portátil com Compressor Integrado - Equipo: Unidade móvel dotada de comandos integrados, contendo no mínimo: 01 Terminal para alta rotação (com conexão Borden de 2 ou 4 furos). 01 Terminal para baixa rotação / micromotor (conexão Borden). 01 Seringa tríplice (água, ar e spray) com bico autoclavável. Sistema de pressurização de água com reservatório transparente e independente. Compressor de Ar: Embutido no próprio módulo, com motor isento de óleo, silencioso (baixo nível de ruído, máximo de 65 dB), dotado de filtros de ar e dreno de fácil acesso. Sistema de Sucção (Sugador) - Unidade de Vácuo: Sugador de saliva com acionamento pneumático ou elétrico de alta eficiência. Reservatório: Frasco coletor de detritos integrado, removível, lavável, com válvula de segurança contra transbordo. Refletor Odontológico Auxiliar - Tecnologia: Iluminação em LED de alta intensidade, com foco regulável e braço articulado flexível. Fixação: Acoplado diretamente à estrutura da cadeira ou integrado ao módulo, permitindo direcionamento preciso ao campo operatório. Mocho Portátil - Estrutura: Banco para o profissional, dobrável, leve e resistente. Ajustes: Regulagem de altura e base estável para garantir postura ergonômica durante o atendimento. Sistema de Acondicionamento e Transporte - Malas/Maletas: Tipo rígida (*hard case*), confeccionadas em material de alto impacto (polietileno ou similar), impermeáveis e resistentes a impactos. Mobilidade: Equipadas com rodinhas robustas revestidas e alças telescópicas retráteis para transporte seguro de todo o conjunto desmontado. Acessórios Inclusos: 01 Cadeira Odontológica Portátil Dobrável.01 Módulo de Equipo Portátil com Compressor Isento de Óleo embutido.01 Refletor Odontológico em LED acoplado à cadeira ou ao módulo.01 Sistema de Sucção Completo com Reservatório.01 Mocho Odontológico Portátil Dobrável.01 (ou mais) Maletas Rígidas (hard cases) com rodas e alças telescópicas para transporte de todo o sistema. Registro ativo na ANVISA.	UND	1	DENTEMED PRIME AIR PORTÁTIL	R$ 18.000,00
18	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X – Equipamento novo e completo, destinado à revelação manual de películas radiográficas odontológicas em ambiente protegido da luz externa, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como estrutura confeccionada em plástico ABS opaco ou acrílico de alta resistência, totalmente vedada contra entrada de luz branca, com visor frontal em acrílico vermelho fotoprotetor. Deve possuir aberturas ergonômicas para as mãos com luvas removíveis, tampa superior articulada e iluminação interna auxiliar de baixa intensidade. Acessórios	UND	23	ESSENCE DENTAL GOLD	R$ 305,00

	Inclusos: No mínimo 03 recipientes para soluções químicas e 01 suporte para películas radiográficas.				
19	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO – Equipamento novo e completo, destinado à geração e armazenamento de ar comprimido purificado para acionamento de equipamentos odontológicos pneumáticos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como compressor odontológico do tipo isento de óleo, com reservatório de capacidade de 80 litros, revestimento interno anticorrosivo, motor elétrico com protetor térmico, sistema de filtragem de ar e alimentação elétrica 220V ou bivolt. Deve possuir baixo nível de ruído operacional, pressostato automático e sistema de drenagem de condensado. Acessórios Inclusos: Válvula de segurança; manômetros de pressão interna e saída; dreno manual ou automático; filtros de admissão; mangueiras e conexões básicas. Registro ativo na ANVISA.	UND	22	CRISTÓFOLI COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 80 LITROS 4 HP SUPER INOX	R$ 11.255,80
20	**Idem ao Item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** – Equipamento novo e completo, destinado à geração e armazenamento de ar comprimido purificado para acionamento de equipamentos odontológicos pneumáticos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como compressor odontológico do tipo isento de óleo, com reservatório de capacidade de 80 litros, revestimento interno anticorrosivo, motor elétrico com protetor térmico, sistema de filtragem de ar e alimentação elétrica 220V ou bivolt. Deve possuir baixo nível de ruído operacional, pressostato automático e sistema de drenagem de condensado. Acessórios Inclusos: Válvula de segurança; manômetros de pressão interna e saída; dreno manual ou automático; filtros de admissão; mangueiras e conexões básicas. Registro ativo na ANVISA.	UND	3	CRISTÓFOLI COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 80 LITROS 4 HP SUPER INOX	R$ 11.255,80
22	**Idem ao Item 21 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CONJUNTO ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO) - CONJUNTO ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO)** – Conjunto de instrumentais rotatórios novo e completo, destinados à execução de procedimentos odontológicos clínicos e restauradores, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas: Peça de Mão de Alta Rotação: Sistema de fixação de brocas tipo *Push Button*, garantindo troca fácil, prática e segura; Cabeça modelo Torque com diâmetro máximo de até 12,3 mm, proporcionando força e corte eficientes; Sistema de spray triplo ventilado: três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca combinados com três jatos de ar anti-refluxo, prevenindo a contaminação interna da turbina; Rolamentos dotados de esferas cerâmicas de alta resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito; Rotor balanceado eletronicamente para redução de ruídos (nível sonoro máximo de até 65 dB) e eliminação de vibrações; Conexão pneumática padrão Borden (02 furos); Pressão de trabalho de 2,1 bar (30,4 psi) com consumo de ar de até 34 l/min; Rotação operacional na faixa de 290.000 a 420.000 rpm; Corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente) com tratamento superficial em camadas de níquel e cromo, totalmente resistente a processos de autoclavagem até 135°C. Micromotor Pneumático de Baixa Rotação: Sistema de refrigeração por spray externo; Corpo ultraleve confeccionado em alumínio (peso máximo de até 80g), dotado de tratamento superficial por anodização dura resistente a repetidos ciclos de esterilização; Acoplamento universal padrão INTRA (ISO 3964) com sistema de giro livre de 360 graus; Velocidade de rotação de até 20.000 rpm, com controle manual de velocidade e inversão do sentido de giro (horário e anti-horário) integrado ao próprio corpo do instrumento; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Contra-Ângulo de Baixa Rotação: Sistema de fixação de brocas por trava mecânica convencional (lâmina/trava); Sistema de refrigeração por spray único externo direcionado para a ponta da broca; Relação de transmissão 1:1, operando com velocidade de rotação de até 20.000 rpm; Corpo ergonômico e leve confeccionado em alumínio com tratamento superficial de anodização dura; Cabeça confeccionada in liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente); Acoplamento universal padrão INTRA com rotação livre de 360 graus; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Peça Reta de Baixa Rotação: Sistema de fixação de brocas através de giro de anel mecânico; Sistema de refrigeração por spray único externo direcionado para a ponta da broca; Operação com velocidade de rotação de até 20.000 rpm; Corpo leve confeccionado em alumínio com tratamento superficial de anodização dura; Ponteira frontal confeccionada em liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente); Acoplamento universal padrão INTRA com rotação livre de 360 graus; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Acessórios Inclusos: 01 Peça de mão de alta rotação; 01 Micromotor pneumático; 01 Contra-ângulo; 01 Peça reta; 01 Óleo lubrificante específico em spray; 01 Adaptador do contra-ângulo para brocas; 01 Estojo ou bolsa para transporte. Registro ativo na ANVISA e conformidade com a norma ISO 9168.	UND	7	SCHUSTER KIT ACADÊMICO Z35T	R$ 2.620,74
29	MODELO ANATÔMICO DIDÁTICO ODONTOLÓGICO – Material didático novo e completo, destinado à demonstração anatômica e treinamento de técnicas de higiene bucal e oclusão dentária, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como macro modelo anatômico contendo arcadas superior e inferior articuladas, confeccionadas em polímero rígido resistente, com articulador metálico permitindo simulação de movimentos oclusais. Dimensões aproximadas de 17 x 17 x 22 cm. Acessórios Inclusos: Macro escova dental compatível para demonstração de técnicas de escovação.	UND	23	ANATOMIC TZJ-0312-B – ARCADA DENTÁRIA COM LÍNGUA E ESCOVA	R$ 851,00
30	SELADORA TÉRMICA MANUAL – Equipamento novo e completo, destinado à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico utilizadas em processos de esterilização, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento com estrutura em aço inoxidável ou polímero resistente ao calor, sistema manual de prensagem com guilhotina integrada, resistência blindada com controle de temperatura e barra de selagem mínima de 10 mm. Alimentação elétrica bivolt. Acessórios Inclusos: Suporte integrado para bobinas de papel grau cirúrgico.	UND	35	ESSENCE DENTAL SELAMAXX	R$ 516,00
31	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE – Estrutura técnica novo e completo, destinada ao armazenamento adequado de aventais plumbíferos utilizados em radiologia odontológica, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como estrutura metálica de parede confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática epóxi de alta resistência, dimensionada para suportar múltiplos aventais plumbíferos sem deformação estrutural. Deve possuir sistema de fixação reforçado e suportes articulados ou fixos para acomodação dos aventais sem dobras. Acessórios Inclusos: No mínimo 03 suportes/cabides metálicos; kit completo de fixação contendo buchas e parafusos de alta resistência.	UND	23	PLANIDÉIA SUPORTE MURAL PARA AVENTAIS PLUMBÍFEROS	R$ 1.998,00

Fornecedor Beneficiário: VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 45.030.413/0001-57, estabelecida na AV GENEBRA, n.º 18, ANEXO A, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-380.

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM – Equipamento novo e completo, utilizado para remoção de cálculo dentário (tártaro) por meio de vibrações ultrassônicas e remoção de manchas extrínsecas/placa bacteriana através do jateamento sob pressão de pó de bicarbonato de sódio, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como motor de bancada compacto, corpo injetado em plástico ABS de alta resistência mecânica, seletor de potência do ultrassom e fluxo de água lineares, peça de mão do ultrassom com transdutor piezoelétrico. Alimentação bivolt automática. Acessórios Inclusos: 02 Peças de mão (01 para ultrassom e 01 para jato de bicarbonato), no mínimo 03 ponteiras (inserts) autoclaváveis, chave para aperto das ponteiras, pedal de comando único ou duplo, reservatório de pó transparente acoplado, mangueiras e cabos de conexão pneumática/elétrica; Registro ativo na ANVISA.	UND	27	KANDENTECH	R$ 5.000,00
14	CADEIRA AUTOMÁTICA TIPO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Equipamento novo e completo, composto por conjunto integrado de equipamentos e mobiliário odontológico destinado ao atendimento clínico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas: Cadeira Odontológica e Pedal de Comando: Estrutura robusta construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi de alta resistência; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutores selados de baixa tensão, totalmente isentos de óleo, com silêncio absoluto e capacidade de carga útil mínima de 200 kg; Estofamento Premium confeccionado em Couro Natural Legítimo e preenchimento interno com espuma injetada; 01 Encosto de cabeça anatômico, removível e bi-articulável; Encosto do tórax dotado de sistema de encaixe rápido (*Fast Fit* ou equivalente) para remoção total em procedimentos de desinfecção; 02 Braços de apoio lateral para o paciente com estrutura em aço, sendo rebatíveis; Base ampla e estável que dispense a necessidade de fixação obrigatória ao piso; 01 Caixa de ligação integrada ou incorporada à base da cadeira para proteção das conexões; 01 Pedal de comando multifuncional (tipo joystick + teclas) que permita o acionamento dos movimentos básicos, programação de pelo menos 4 posições de trabalho personalizáveis, retorno automático à posição zero, posição de emergência (Trendelenburg), comando para o refletor e acionamento da água da bacia. Equipo (Módulo do Dentista): Braço articulável com amplo alcance e sistema de travamento pneumático; Corpo do módulo dotado de puxador bilateral e tampo superior em aço inoxidável; 01 Painel de comando digital para o controle das funções da cadeira e periféricos; Mecanismo giratório horizontal da caixa do equipo (Sistema *Swivel* ou equivalente) para aproximação do campo de trabalho; 01 Reservatório de água transparente com capacidade mínima de 1.000 ml; Acompanha bandeja giratória acoplada sob o equipo para ampliação da área útil; Configuração mínima de terminais de fábrica: 01 Seringa tríplice (com bico giratório, removível e autoclavável), 02 Terminais pneumáticos para alta rotação com refrigeração e 01 Terminal pneumático para baixa rotação com refrigeração. Unidade Auxiliar (Cuspideira) e Módulo do Assistente: Unidade com sistema de giro/rebatimento mecânico de até 90º para aproximação do assistente; 01 Bacia profunda confeccionada em porcelana, totalmente removível para higienização; 01 Cano condutor de água em aço inoxidável, removível e autoclavável, com sistema de fluxo temporizado; Braço auxiliar articulado para assistente equipado de fábrica com: 02 Terminais suctores preparados para sistema de bomba de vácuo, 01 Terminal suctor convencional tipo Venturi e 01 Seringa tríplice exclusiva para o assistente. Refletor Odontológico: Cabeçote de iluminação com tecnologia multi-LED (mínimo de 4 LEDs), gerando foco luminoso retangular e homogêneo; Sistema de acionamento duplo: por sensor de aproximação (foco sem contato manual) e/ou através do pedal de comando; Intensidade luminosa regulável cobrindo a faixa mínima de 8.000 a 35.000 LUX; Puxadores bilaterais em forma de alça, totalmente removíveis e autoclaváveis. Acessórios Inclusos: 01 Mocho odontológico ergonômico para o cirurgião-dentista com regulagem pneumática de altura a gás e estofamento em couro na mesma cor da cadeira; Kit completo de mangueiras hidráulicas, pneumáticas e fiação elétrica internas; 01 Filtro de ar/purificador para a caixa de ligação; Kit de instalação contendo conectores, niples e abraçadeiras; Registro ativo na ANVISA.	UND	21	DENTEMED	R$ 84.999,00
23	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA - Equipamento novo e completo destinado à limpeza automática de instrumentais odontológicos por meio de cavitação ultrassônica, promovendo remoção eficiente de resíduos orgânicos e contaminantes antes do processo de esterilização, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento de bancada com cuba interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, resistente à corrosão e produtos químicos utilizados em limpeza hospitalar. Capacidade mínima entre 2 e 6 litros. Sistema de limpeza por ultrassom com frequência mínima de 35 kHz, painel digital ou analógico para controle de tempo de operação, tampa removível e cesto interno perfurado para acomodação dos instrumentais. Deve possuir temporizador programável, sistema antivibração e alimentação elétrica bivolt automática. Acessórios Inclusos: Tampa removível; cesto interno em aço inox ou material resistente autoclavável; cabo de alimentação elétrica; manual técnico de operação em português; Registro ativo na ANVISA.	UND	23	KONDENTECH	R$ 1.699,00
24	DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO – Equipamento novo e completo, destinado à produção de água destilada para utilização em autoclaves e demais equipamentos odontológicos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento com capacidade mínima de produção de 4 litros/hora, reservatório interno confeccionado em aço inoxidável AISI 304, potência aproximada de 550W, sistema de desligamento automático por ausência de água e alimentação elétrica bivolt ou chave seletora manual. Acessórios Inclusos: Reservatório coletor com tampa; cabo de alimentação elétrica; filtro de carvão ativado, quando aplicável.	UND	23	BIOTRON	R$ 1.390,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 29.312.896/0001-26, OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA - CNPJ N° 83.802.215/0001-53, VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78 e VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 21 de agosto de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

BHDENTAL COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 29.312.896/0001-26

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA
CNPJ N° 83.802.215/0001-53

VITALOG LTDA
CNPJ N° 35.088.184/0001-78

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 45.030.413/0001-57

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:65BC819E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026-CCC
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTA DE REPUBLICAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, notebooks, periféricos e acessórios, destinados à estruturação tecnológica das unidades escolares e ao apoio às atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Coari/AM**,** oriundo **do Processo Administrativo nº 1115/2026 - SEMED**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 02.692.154/0001-17, L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ N° 54.043.075/0001-89 e VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57**, **conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

JULYO COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 02.692.154/0001-17					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**Adaptador Wi-Fi** - Adaptador de rede USB Wi-Fi, padrão mínimo IEEE 802.11ac (AC600 ou superior) dual band (2.4GHz e 5GHz), com antena externa ou interna de ganho equivalente, interface USB 2.0 ou superior, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	Unid.	20	INTELBRAS	R$ 119,50
2	**Alicate de Crimpagem** – Alicate de crimpagem para conectores RJ45 (8P8C), compatível com cabos de rede CAT5e e CAT6, estrutura metálica resistente, com funções de corte, decapagem e mecanismo de catraca para crimpagem completa.	Unid.	8	KEYSTONE	R$ 108,32
3	**Cabo de Rede - Cabo UTP (CAIXA com 305m)** Categoria 5e, 4 pares trançados (24 AWG), condutor 100% cobre sólido, capa em PVC antichama (CM ou superior), com marcação métrica sequencial, compatível com padrão TIA/EIA-568, para redes 10/100/1000 Mbps.	Caixa	15	INTELBRAS	R$ 1.178,03
4	**Computador Desktop** - Computador desktop tipo torre, com processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 4 núcleos físicos e desempenho equivalente ou superior a processadores de mercado com frequência base de 3,0 GHz ou superior, memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior, armazenamento em SSD de no mínimo 240GB. Deve possuir: placa de rede Gigabit Ethernet integrada; portas USB frontais e traseiras (mínimo de 4); gabinete padrão ATX ou compatível, com possibilidade de expansão; fonte de alimentação compatível e certificada; compatível com sistemas operacionais de mercado (Windows ou Linux).	Unid.	150	DZ9 INTEL	R$ 3.490,00
6	**Filtro de Linha** - Filtro de linha com 7 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos e sobrecarga, chave liga/desliga com indicador luminoso, entrada bivolt e cabo resistente.	Unid.	28	SHARA	R$ 89,85
7	**Headset** - Headset com conexão P2 (3,5 mm), microfone com redução de ruído, haste ajustável, arco regulável e almofadas para uso prolongado, compatível com sistemas operacionais e aplicações de comunicação.	Unid.	150	BRIGHT	R$ 209,46
8	**Impressora Laser Monocromática** - Impressora multifuncional monocromática a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 35 ppm ou superior, duplex automático, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, conectividade USB e rede Ethernet.	Unid.	7	BROTHER	R$ 3.867,55
9	**Impressora Tanque de Tinta** - Jato de tinta com sistema de tanque, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 30ppm (preto) e 10 ppm (colorido) ou superior, resolução até 5760 x 1440 dpi. Scanner até 1200 x 2400 dpi. Conexões USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Bivolt, adequada para médio ou alto volume com baixo custo por página.	Unid.	6	EPSON	R$ 2.452,08
10	**Impressora LED Colorida** – Impressora multifuncional LED colorida, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de 25 ppm, duplex automático, ADF mínimo de 50 folhas, conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet.	Unid.	6	BROTHER	R$ 4.488,99
11	**Mini Rack Padrão** - Mini rack padrão 19", 6U, profundidade aproximada de 350 mm, estrutura metálica com ventilação, porta frontal com visor e fechadura, para instalação em parede.	Unid.	6	PROPRIA	R$ 349,30
12	**Monitor** - Monitor LED 18,5", resolução mínima HD, taxa de atualização mínima de 60Hz, tempo de resposta de até de 8 ms, conexões HDMI e VGA, compatível com padrão VESA.	Unid.	150	SKUL	R$ 609,20
15	**Mouse Pad Slim** - Mouse pad com superfície em tecido, base emborrachada antiderrapante e espessura aproximada de 2 mm, com material durável e lavável.	Unid.	150	MULTILASER	R$ 19,70
17	**NOTEBOOK COM TELA DE 15''** POLEGADAS Placa mãe e microprocessador: microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com frequência turbo mínima de 4.7ghz, cache de 12mb, com arquitetura de 10 cores/12 threads; - o processador deverá ser no mínimo de 13ª geração; - 08 gb de memória sdram ddr4 – freqüência 3.200mhz, expansível a no mínimo 64gb; - conectores: 04 usbs, padrão 3.2 sendo uma delas type-c; 01 rj45 com luz de atividade; 01saída hdmi; 01entrada energia - ac power; - o equipamento possui bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. - setup com suporte a língua portuguesa - o fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de bios; - possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na bios, - função wake-on-lan. Unidades de armazenamento: - 01 (uma) unidade de disco ssd, de no mínimo 256gb nvme com 2.000 mb/s para leitura e 1.000 mb/s para escrita; - o equipamento deve possuir a tecnologia smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; Adaptador / display de vídeo: - controlador de vídeo com no mínimo até 1.0gb memória compartilhada, com suporte ao microsoft directx 12; - um display led 15 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); Comunicação: - adaptador de rede 10/100/1000mb/s, padrão ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector rj45, - wireless padrão 802.11ax (1600mhz, 2x2) + bluetooth 5.1 ou superior; Teclado e mouse: - teclado padrão abnt2; - touch pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. - o equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional ms-windows 10 versão pro ou windows 11 pro; - professional 64 bits, pré-instalado, em português do brasil; - o sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.	Unid.	1.000	ACER	R$ 4.584,33
19	**Pen Drive** - Dispositivo de armazenamento portátil com capacidade de 128GB, interface USB Tipo-A e Tipo-C, compatível com diversos dispositivos, plug-and-play.	Unid.	10	SAN DISK	R$ 176,09
21	**Roteador** - Roteador dual band (2,4GHz e 5GHz), tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, velocidade mínima de 1200 Mbps, suporte a múltiplos dispositivos, portas Ethernet com protocolos de segurança atualizados.	Unid.	6	INTELBRAS	R$ 369,02
22	**Switch** - Switch não gerenciável com 24 portas RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), operação plug-and-play, estrutura metálica ou equivalente, compatível com rack padrão 19".	Unid.	12	INTELBRAS	R$ 862,62

24	Televisão de 65 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), com tecnologia de imagem de alta definição, sistema operacional inteligente, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 3 entradas HDMI e 1 entrada USB, porta de rede (LAN), receptor de TV digital integrado, compatível com os principais aplicativos de streaming, áudio de alta qualidade com alto-falantes integrados, controle remoto, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica local, acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses	Unid.	2	TCL	R$ 3.090,00
25	Televisão 43 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, com sistema operacional inteligente, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados, no mínimo 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, porta de rede (LAN) ou conectividade sem fio equivalente, receptor de TV digital integrado, compatível com os principais aplicativos de streaming, áudio com alto-falantes integrados, controle remoto, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica local, acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	68	TCL	R$ 1.580,00

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA – CNPJ N° 54.043.075/0001-89					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
16	**Nobreak** - Nobreak interativo de 1500VA, entrada bivolt automático e saída em 120V, proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão, mínimo de 6 tomadas, com autonomia mínima suficiente para desligamento seguro dos equipamentos conectados.	Unid.	42	CR ENERGIA	R$ 780,00

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
14	**Mouse** - Mouse óptico de 1000 DPI, conexão USB com fio, design ambidestro, Plug-and-play, compatível com principais sistemas operacionais.	Unid.	150	MULTILASER	R$ 31,80
20	**Projetor** - Projetor multimídia com brilho mínimo de 3000 ANSI lumens, resolução nativa mínima SVGA ou superior, contraste mínimo de 2000:1, conexões HDMI e USB, adequado para uso educacional.	Unid.	6	RICOH	R$ 4.410,00
23	**Teclado** - Teclado com layout ABNT2, conexão USB com fio, teclas macias, design ergonômico e resistente a respingos.	Unid.	150	MULTILASER	R$ 51,80

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Republicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO CÈSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal De 14 De Agosto De 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BB88CE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 1201/2026 – SEMSA.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 29.312.896/0001-26, OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA - CNPJ N° 83.802.215/0001-53, VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78 e VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 29.312.896/0001-26					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
25	FOTOPOLIMERIZADOR LED – Equipamento odontológico novo e completo, destinado à fotopolimerização de materiais restauradores resinosos através da emissão de luz azul de alta intensidade, admitindo-se modelos equivalentes.	UND	31	DENTEMED/DENTEMED	R$ 1.000,00

	similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento portátil sem fio, com corpo ergonômico confeccionado em ABS ou alumínio anodizado, sistema de emissão LED com irradiância mínima de 1.000 mW/cm², timer digital programável e ponteira autoclavável em fibra óptica ou material equivalente de alta transmissão luminosa. Alimentação por bateria recarregável e base carregadora bivolt. Acessórios Inclusos: Base carregadora; protetor ocular; ponteira condutora de luz; bateria recarregável instalada. Registro ativo na ANVISA.				
26	**Idem ao Item 25 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - FOTOPOLIMERIZADOR LED** – Equipamento odontológico novo e completo, destinado à fotopolimerização de materiais restauradores resinosos através da emissão de luz azul de alta intensidade, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento portátil sem fio, com corpo ergonômico confeccionado em ABS ou alumínio anodizado, sistema de emissão LED com irradiância mínima de 1.000 mW/cm², timer digital programável e ponteira autoclavável em fibra óptica ou material equivalente de alta transmissão luminosa. Alimentação por bateria recarregável e base carregadora bivolt. Acessórios Inclusos: Base carregadora; protetor ocular; ponteira condutora de luz; bateria recarregável instalada. Registro ativo na ANVISA e certificação emitida pelo INMETRO.	UND	4	DENTEMED/DENTEMED	R$ 1.000,00
27	MOCHO ODONTOLÓGICO – Assento ergonômico novo e completo, destinado ao apoio postural do cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como Estrutura em aço com pintura resistente, base com no mínimo 05 rodízios duplos, assento anatômico giratório revestido em PVC lavável, regulagem de altura por pistão a gás e encosto lombar ajustável. Acessórios Inclusos: Rodízios instalados e componentes de montagem. Deve atender aos requisitos ergonômicos previstos na NR-17.	UND	31	DENTEMED/DENTEMED	R$ 1.000,00
28	**Idem ao Item 27 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - MOCHO ODONTOLÓGICO** – Assento ergonômico novo e completo, destinado ao apoio postural do cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como Estrutura em aço com pintura resistente, base com no mínimo 05 rodízios duplos, assento anatômico giratório revestido em PVC lavável, regulagem de altura por pistão a gás e encosto lombar ajustável. Acessórios Inclusos: Rodízios instalados e componentes de montagem. Deve atender aos requisitos ergonômicos previstos na NR-17.	UND	4	DENTEMED/DENTEMED	R$ 1.000,00

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA - CNPJ N° 83.802.215/0001-53

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
21	CONJUNTO ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO) – Conjunto de instrumentais rotatórios novo e completo, destinados à execução de procedimentos odontológicos clínicos e restauradores, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas: Peça de Mão de Alta Rotação: Sistema de fixação de brocas tipo *Push Button*, garantindo troca fácil, prática e segura; Cabeça modelo Torque com diâmetro máximo de até 12,3 mm, proporcionando força e corte eficientes; Sistema de spray triplo ventilado: três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca combinados com três jatos de ar anti-refluxo, prevenindo a contaminação interna da turbina; Rolamentos dotados de esferas cerâmicas de alta resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito; Rotor balanceado eletronicamente para redução de ruídos (nível sonoro máximo de até 65 dB) e eliminação de vibrações; Conexão pneumática padrão Borden (02 furos); Pressão de trabalho de 2,1 bar (30,4 psi) com consumo de ar de até 34 l/min; Rotação operacional na faixa de 290.000 a 420.000 rpm; Corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente) com tratamento superficial em camadas de níquel e cromo, totalmente resistente a processos de autoclavagem até 135°C. Micromotor Pneumático de Baixa Rotação: Sistema de refrigeração por spray externo; Corpo ultraleve confeccionado em alumínio (peso máximo de até 80g), dotado de tratamento superficial por anodização dura resistente a repetidos ciclos de esterilização; Acoplamento universal padrão INTRA (ISO 3964) com sistema de giro livre de 360 graus; Velocidade de rotação de até 20.000 rpm, com controle manual de velocidade e inversão do sentido de giro (horário e anti-horário) integrado ao próprio corpo do instrumento; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Contra-Ângulo de Baixa Rotação: Sistema de fixação de brocas por trava mecânica convencional (lâmina/trava); Sistema de refrigeração por spray único externo direcionado para a ponta da broca; Relação de transmissão 1:1, operando com velocidade de rotação de até 20.000 rpm; Corpo ergonômico e leve confeccionado em alumínio com tratamento superficial de anodização dura; Cabeça confeccionada in liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente); Acoplamento universal padrão INTRA com rotação livre de 360 graus; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Peça Reta de Baixa Rotação: Sistema de fixação de brocas através de giro de anel mecânico; Sistema de refrigeração por spray único externo direcionado para a ponta da broca; Operação com velocidade de rotação de até 20.000 rpm; Corpo leve confeccionado em alumínio com tratamento superficial de anodização dura; Ponteira frontal confeccionada em liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente); Acoplamento universal padrão INTRA com rotação livre de 360 graus; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Acessórios Inclusos: 01 Peça de mão de alta rotação; 01 Micromotor pneumático; 01 Contra-ângulo; 01 Peça reta; 01 Óleo lubrificante específico em spray; 01 Adaptador do contra-ângulo para brocas; 01 Estojo ou bolsa para transporte. Registro ativo na ANVISA e conformidade com a norma ISO 9168.	UND	61	OLSEN/ OLSEN	R$ 1.500,00

VITALOG LTDA - CNPJ N° 35.088.184/0001-78

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
2	**Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM** – Equipamento novo e completo, utilizado para remoção de cálculo dentário (tártaro) por meio de vibrações ultrassônicas e remoção de manchas extrínsecas/placa bacteriana através do jateamento sob pressão de pó de bicarbonato de sódio, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como motor de bancada compacto, corpo injetado em plástico ABS de alta resistência mecânica, seletor de potência do ultrassom e fluxo de água lineares, peça de mão do ultrassom com transdutor piezoelétrico. Alimentação bivolt automática. Acessórios Inclusos: 02 Peças de mão (01 para ultrassom e 01 para jato de bicarbonato), no mínimo 03 ponteiras (inserts) autoclaváveis, chave para aperto das ponteiras, pedal de comando único ou duplo, reservatório de pó transparente acoplado, mangueiras e cabos de conexão	UND	3	SCHUSTER JETLAXIS SONIC BP	R$ 10.320,80

	pneumática/elétrica; Registro ativo na ANVISA.				
3	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO – Equipamento novo e completo, destinado à emissão controlada de radiação ionizante para obtenção de imagens radiográficas intraorais utilizadas em diagnóstico odontológico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento com estrutura de aço tubular e uma base de ferro fundido para movimentação leve e estável. Sistema de rodízio com travas para deslocamento seguro do aparelho. Cabeçote com rotação de 360º, com indicações tanto na parte dianteira quanto traseira, permitindo ajustes rápidos e precisos para diferentes ângulos de radiografia. Tecnologia de isolamento e baixa radiação: Material leve que garante alto grau de isolamento da radiação. Feixe de radiação é colimado para evitar distorções, oferecendo imagens claras com máxima segurança para o operador e o paciente. Controle de exposição digital: Painel de comando digital com regulagem de tempo de exposição através de botões de incremento e decréscimo. Display que facilita a leitura e ajuste do tempo, proporcionando maior controle ao operador. Informações Técnicas: Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente; Gerador: Imerso em óleo e blindagem interna em chumbo; Colimador Cilíndrico; Tensão da ampola: 70 kV; Corrente da ampola: 8 mA; Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3 s; Potência em stand by: 10 VA; Flutuação admissível: +/- 5%; Ponto Focal do gerador: 0,8 x 0,8; Eixo de ref. em relação ao ânodo: 19º; Filtração eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp; Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0; LED indica que o equipamento está pronto para operar; Cálculo de dose; Conversão de voltagem automática (bivolt) ou chaves externas simples. Acessórios Inclusos: Disparador remoto com ou sem fio; colimador cilíndrico revestido; cabos de alimentação e kit básico de instalação; Registro ativo na ANVISA e conformidade com as normas de radioproteção vigentes aplicáveis.	UND	22	SCHUSTER X70 MÓVEL	R$ 9.150,00
4	**Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO** – Equipamento novo e completo, destinado à emissão controlada de radiação ionizante para obtenção de imagens radiográficas intraorais utilizadas em diagnóstico odontológico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento com estrutura de aço tubular e uma base de ferro fundido para movimentação leve e estável. Sistema de rodízio com travas para deslocamento seguro do aparelho. Cabeçote com rotação de 360º, com indicações tanto na parte dianteira quanto traseira, permitindo ajustes rápidos e precisos para diferentes ângulos de radiografia. Tecnologia de isolamento e baixa radiação: Material leve que garante alto grau de isolamento da radiação. Feixe de radiação é colimado para evitar distorções, oferecendo imagens claras com máxima segurança para o operador e o paciente. Controle de exposição digital: Painel de comando digital com regulagem de tempo de exposição através de botões de incremento e decréscimo. Display que facilita a leitura e ajuste do tempo, proporcionando maior controle ao operador. Informações Técnicas: Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente; Gerador: Imerso em óleo e blindagem interna em chumbo; Colimador Cilíndrico; Tensão da ampola: 70 kV; Corrente da ampola: 8 mA; Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3 s; Potência em stand by: 10 VA; Flutuação admissível: +/- 5%; Ponto Focal do gerador: 0,8 x 0,8; Eixo de ref. em relação ao ânodo: 19º; Filtração eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp; Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0; LED indica que o equipamento está pronto para operar; Cálculo de dose; Conversão de voltagem automática (bivolt) ou chaves externas simples. Acessórios Inclusos: Disparador remoto com ou sem fio; colimador cilíndrico revestido; cabos de alimentação e kit básico de instalação; Registro ativo na ANVISA e conformidade com as normas de radioproteção vigentes aplicáveis.	UND	3	SCHUSTER X70 MÓVEL	R$ 9.150,00
5	APARELHO LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO – Equipamento novo e completo, destinado à determinação eletrônica da extensão do canal radicular, identificando com precisão a proximidade do forame apical durante procedimentos endodônticos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento microprocessado baseado em tecnologia multifrequencial de impedância. Devendo operar adequadamente em canais secos ou úmidos, inclusive na presença de sangue ou soluções irrigadoras. Painel frontal com display digital colorido para demonstração gráfica da trajetória da lima endodôntica. Sistema de alerta sonoro progressivo indicador da aproximação do ápice radicular. Estrutura compacta com base antiderrapante e alimentação elétrica bivolt automática ou bateria recarregável. Acessórios Inclusos: 01 cabo de medição; no mínimo 04 suportes de lima autoclaváveis; no mínimo 04 clipes labiais; 01 dispositivo testador de circuito; bateria recarregável e carregador bivolt; Registro ativo na ANVISA.	UND	5	SCHUSTER FINEPEX LINK	R$ 4.641,30
6	APARELHO RECIPROCANTE (MOTOR ENDODÔNTICO DE BANCADA) – Equipamento novo e completo, destinado à automatização do preparo químico-mecânico dos canais radiculares mediante acionamento de limas de níquel-titânio (NiTi) em movimentos rotatórios contínuos e/ou reciprocantes, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como motor elétrico microprocessado de bancada, dotado de painel digital em LCD integrado para visualização dos parâmetros operacionais. Alimentação Bivolt automático, com bateria interna recarregável de íons de lítio na base e na peça de mão. Faixa de Torque: mínima de 0,6 a 4,0 Ncm (ou superior); Faixa de Rotação: velocidade máxima de pelo menos 1.200 RPM; Peça de mão e Contra-ângulo: Tipo Push Button, removível, autoclavável (até 135ºC), com iluminação por LED integrada. Operação em modo Contínuo, Reciprocante e com possibilidade de modos/memórias personalizáveis pelo usuário. Funções de Segurança Integradas: Localizador apical integrado ou acoplado, com funções de Apical Reverso (Auto Reverse), Stop (Auto Stop) e alerta sonoro/visual de aproximação do forame apical. Acessórios Inclusos: Kit de cabos de medição, clipes labiais, suportes de lima, fonte de alimentação/carregador, luva/capa de proteção autoclavável para a peça de mão, suporte para peça de mão e acessórios necessários para o perfeito funcionamento inicial do equipamento. Registro ativo na ANVISA.	UND	4	SCHUSTER SENSORY PRO	R$ 9.650,00
7	**Idem ao Item 6 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - APARELHO RECIPROCANTE (MOTOR ENDODÔNTICO DE BANCADA)** – Equipamento novo e completo, destinado à automatização do preparo químico-mecânico dos canais radiculares mediante acionamento de limas de níquel-titânio (NiTi) em movimentos rotatórios contínuos e/ou reciprocantes, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como motor elétrico microprocessado de bancada, dotado de painel digital em LCD integrado para visualização dos parâmetros operacionais. Alimentação Bivolt automático, com bateria interna recarregável de íons de lítio na base e na peça de mão. Faixa de Torque: mínima de 0,6 a 4,0 Ncm (ou superior); Faixa de Rotação: velocidade máxima de pelo menos 1.200 RPM; Peça de mão e Contra-ângulo: Tipo Push Button, removível, autoclavável (até 135ºC), com iluminação por LED integrada. Operação em modo Contínuo, Reciprocante e com possibilidade de modos/memórias personalizáveis pelo usuário. Funções de Segurança Integradas: Localizador apical integrado ou acoplado, com funções de Apical Reverso (Auto Reverse), Stop (Auto Stop) e alerta sonoro/visual de aproximação do forame apical. Acessórios Inclusos: Kit de cabos de medição, clipes labiais, suportes de lima, fonte de alimentação/carregador, luva/capa de proteção autoclavável para a	UND	1	SCHUSTER SENSORY PRO	R$ 9.650,00

	peça de mão, suporte para peça de mão e acessórios necessários para o perfeito funcionamento inicial do equipamento. Registro ativo na ANVISA.				
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS – Equipamento novo e completo, destinado à esterilização de instrumentais e materiais odontológicos mediante vapor saturado sob pressão controlada, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como capacidade mínima de 21 litros, câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, painel digital microcontrolado para monitoramento de tempo e temperatura, sistema de vedação em silicone resistente a altas temperaturas, isolamento térmico interno e sistema de despressurização manual ou automática. Deve possuir manômetro analógico ou digital para monitoramento de pressão e temperatura. Alimentação bivolt automática. Acessórios Inclusos: No mínimo 03 bandejas perfuradas em alumínio ou inox; suporte interno para bandejas; copo dosador para água destilada; mangueira externa de descarte; Registro ativo na ANVISA.	UND	21	CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21	R$ 6.400,00
9	**Idem ao Item 8 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS –** Equipamento novo e completo, destinado à esterilização de instrumentais e materiais odontológicos mediante vapor saturado sob pressão controlada, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como capacidade mínima de 21 litros, câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, painel digital microcontrolado para monitoramento de tempo e temperatura, sistema de vedação em silicone resistente a altas temperaturas, isolamento térmico interno e sistema de despressurização manual ou automática. Deve possuir manômetro analógico ou digital para monitoramento de pressão e temperatura. Alimentação bivolt automática. Acessórios Inclusos: No mínimo 03 bandejas perfuradas em alumínio ou inox; suporte interno para bandejas; copo dosador para água destilada; mangueira externa de descarte; Registro ativo na ANVISA.	UND	2	CRISTÓFOLI VITALE CLASS 21	R$ 6.400,00
10	AVENTAL DE CHUMBO PROTETOR RADIOLÓGICO – Equipamento novo e completo, destinado à proteção radiológica de profissionais e pacientes durante procedimentos de radiografia odontológica, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como avental plumbífero tipo vestuário, confeccionado em borracha plumbífera flexível homogênea, revestido externamente em material impermeável, lavável e resistente à desinfecção. Deve possuir equivalência mínima de 0,50 mmPb na região frontal e protetor de tireoide, além de 0,25 mmPb na região posterior. Sistema de fechamento ajustável por velcro ou tiras resistentes. Tamanho adulto. Acessórios Inclusos: Protetor de tireoide integrado ou acoplado; Registro ativo na ANVISA e conformidade com normas de radioproteção vigentes aplicáveis.	UND	34	PLANIDÉIA AVENTAL ODONTOLÓGICO 0,50 MMPB COM PROTETOR DE TIREOIDE	R$ 1.130,00
11	BANDEJA SUPORTE GIRATÓRIA PARA ULTRASSOM – Equipamento novo e completo, destinado à sustentação ergonômica de equipamentos periféricos junto ao consultório odontológico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais estrutura confeccionada em aço carbono ou polímero de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática resistente a agentes químicos. Sistema de fixação compatível com coluna de refletor odontológico, permitindo rotação horizontal de 360°. Bandeja plana com bordas de segurança e capacidade compatível com equipamentos odontológicos auxiliares. Acessórios Inclusos: Kit completo de fixação contendo parafusos, buchas, arruelas, mancal de rotação e componentes de montagem.	UND	25	ESSENCE DENTAL BANDEJA GIRATÓRIA DE COLUNA	R$ 330,00
12	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA – Equipamento novo e completo, destinado à sucção contínua de fluidos, resíduos líquidos, aerossóis e partículas provenientes de procedimentos clínicos odontológicos, proporcionando maior biossegurança, eficiência operacional e conforto durante os atendimentos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como sistema de sucção odontológica de alto desempenho, com acionamento elétrico, motor de potência compatível com operação contínua em consultório odontológico, baixo nível de ruído e estrutura resistente à corrosão. Deve possuir capacidade de sucção adequada para atendimento simultâneo de no mínimo 01 consultório odontológico, sistema separador de detritos e líquidos, filtro de proteção, válvula de retenção e exaustão adequada. Corpo confeccionado em material anticorrosivo ou com tratamento superficial resistente à umidade e agentes químicos. Alimentação elétrica bivolt automática. Acessórios Inclusos: Mangueiras de sucção; filtro coletor; conexões hidráulicas; kit básico de instalação; manual técnico em português; Registro ativo na ANVISA.	UND	21	SCHUSTER SUCTRON PRATIC	R$ 4.810,00
13	**Idem ao Item 12 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA** – Equipamento novo e completo, destinado à sucção contínua de fluidos, resíduos líquidos, aerossóis e partículas provenientes de procedimentos clínicos odontológicos, proporcionando maior biossegurança, eficiência operacional e conforto durante os atendimentos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como sistema de sucção odontológica de alto desempenho, com acionamento elétrico, motor de potência compatível com operação contínua em consultório odontológico, baixo nível de ruído e estrutura resistente à corrosão. Deve possuir capacidade de sucção adequada para atendimento simultâneo de no mínimo 01 consultório odontológico, sistema separador de detritos e líquidos, filtro de proteção, válvula de retenção e exaustão adequada. Corpo confeccionado em material anticorrosivo ou com tratamento superficial resistente à umidade e agentes químicos. Alimentação elétrica bivolt automática. Acessórios Inclusos: Mangueiras de sucção; filtro coletor; conexões hidráulicas; kit básico de instalação; manual técnico em português; Registro ativo na ANVISA.	UND	2	SCHUSTER SUCTRON PRATIC	R$ 4.810,00
15	**Idem ao Item 14 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CADEIRA AUTOMÁTICA TIPO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO** - Equipamento novo e completo, composto por conjunto integrado de equipamentos e mobiliário odontológico destinado ao atendimento clínico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas: Cadeira Odontológica e Pedal de Comando: Estrutura robusta construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi de alta resistência; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutores selados de baixa tensão, totalmente isentos de óleo, com silêncio absoluto e capacidade de carga útil mínima de 200 kg; Estofamento Premium confeccionado em Couro Natural Legítimo e preenchimento interno com espuma injetada; 01 Encosto de cabeça anatômico, removível e bi-articulável; Encosto do tórax dotado de sistema de encaixe rápido (*Fast Fit* ou equivalente) para remoção total em procedimentos de desinfecção; 02 Braços de apoio lateral para o paciente com estrutura em aço, sendo rebatíveis; Base ampla e estável que dispense a necessidade de fixação obrigatória ao piso; 01 Caixa de ligação integrada ou incorporada à base da cadeira para proteção das conexões; 01 Pedal de comando multifuncional (tipo joystick + teclas) que permita o acionamento dos movimentos básicos, programação de pelo menos 4 posições de trabalho personalizáveis, retorno automático à posição zero, posição de emergência (Trendelenburg), comando para o refletor e acionamento da água da bacia. Equipo (Módulo do Dentista): Braço articulável com amplo alcance e sistema de travamento pneumático; Corpo do módulo dotado de puxador bilateral e tampo superior em aço inoxidável; 01	UND	2	OLSEN INFINITY	R$ 45.390,00

	Painel de comando digital para o controle das funções da cadeira e periféricos; Mecanismo giratório horizontal da caixa do equipo (Sistema *Swivel* ou equivalente) para aproximação do campo de trabalho; 01 Reservatório de água transparente com capacidade mínima de 1.000 ml; Acompanha bandeja giratória acoplada sob o equipo para ampliação da área útil; Configuração mínima de terminais de fábrica: 01 Seringa tríplice (com bico giratório, removível e autoclavável), 02 Terminais pneumáticos para alta rotação com refrigeração e 01 Terminal pneumático para baixa rotação com refrigeração. Unidade Auxiliar (Cuspideira) e Módulo do Assistente: Unidade com sistema de giro/rebatimento mecânico de até 90º para aproximação do assistente; 01 Bacia profunda confeccionada em porcelana, totalmente removível para higienização; 01 Cano condutor de água em aço inoxidável, removível e autoclavável, com sistema de fluxo temporizado; Braço auxiliar articulado para assistente equipado de fábrica com: 02 Terminais suctores preparados para sistema de bomba de vácuo, 01 Terminal suctor convencional tipo Venturi e 01 Seringa tríplice exclusiva para o assistente. Refletor Odontológico: Cabeçote de iluminação com tecnologia multi-LED (mínimo de 4 LEDs), gerando foco luminoso retangular e homogêneo; Sistema de acionamento duplo: por sensor de aproximação (foco sem contato manual) e/ou através do pedal de comando; Intensidade luminosa regulável cobrindo a faixa mínima de 8.000 a 35.000 LUX; Puxadores bilaterais em forma de alça, totalmente removíveis e autoclaváveis. Acessórios Inclusos: 01 Mocho odontológico ergonômico para o cirurgião-dentista com regulagem pneumática de altura a gás e estofamento em couro na mesma cor da cadeira; Kit completo de mangueiras hidráulicas, pneumáticas e fiação elétrica internas; 01 Filtro de ar/purificador para a caixa de ligação; Kit de instalação contendo conectores, niples e abraçadeiras; Registro ativo na ANVISA.				
16	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL – Equipamento móvel, novo e completo, destinado à realização de atendimentos odontológicos externos, domiciliares ou em ações itinerantes, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como sistema integralmente desmontável e acondicionado em maletas de transporte, além das seguintes características: Cadeira Odontológica Portátil estrutura construída em aço ou alumínio de alta resistência mecânica, com tratamento anticorrosivo e sistema dobrável de fácil armação. Capacidade de Carga: Suporte mínimo para pacientes de até 135 kg. Estofamento: Revestimento sem costuras, impermeável, lavável e texturizado para resistir a desinfetantes químicos hospitalares. Ergonomia: Ajustes manuais ou elétricos multi-posicionais para inclinação do encosto e altura do apoio de cabeça (goniômetro regulável). Módulo de Equipo Portátil com Compressor Integrado - Equipo: Unidade móvel dotada de comandos integrados, contendo no mínimo: 01 Terminal para alta rotação (com conexão Borden de 2 ou 4 furos). 01 Terminal para baixa rotação / micromotor (conexão Borden). 01 Seringa tríplice (água, ar e spray) com bico autoclavável. Sistema de pressurização de água com reservatório transparente e independente. Compressor de Ar: Embutido no próprio módulo, com motor isento de óleo, silencioso (baixo nível de ruído, máximo de 65 dB), dotado de filtros de ar e dreno de fácil acesso. Sistema de Sucção (Sugador) - Unidade de Vácuo: Sugador de saliva com acionamento pneumático ou elétrico de alta eficiência. Reservatório: Frasco coletor de detritos integrado, removível, lavável, com válvula de segurança contra transbordo. Refletor Odontológico Auxiliar - Tecnologia: Iluminação em LED de alta intensidade, com foco regulável e braço articulado flexível. Fixação: Acoplado diretamente à estrutura da cadeira ou integrado ao módulo, permitindo direcionamento preciso ao campo operatório. Mocho Portátil - Estrutura: Banco para o profissional, dobrável, leve e resistente. Ajustes: Regulagem de altura e base estável para garantir postura ergonômica durante o atendimento. Sistema de Acondicionamento e Transporte - Malas/Maletas: Tipo rígida (*hard case*), confeccionadas em material de alto impacto (polietileno ou similar), impermeáveis e resistentes a impactos. Mobilidade: Equipadas com rodinhas robustas revestidas e alças telescópicas retráteis para transporte seguro de todo o conjunto desmontado. Acessórios Inclusos: 01 Cadeira Odontológica Portátil Dobrável.01 Módulo de Equipo Portátil com Compressor Isento de Óleo embutido.01 Refletor Odontológico em LED acoplado à cadeira ou ao módulo.01 Sistema de Sucção Completo com Reservatório.01 Mocho Odontológico Portátil Dobrável.01 (ou mais) Maletas Rígidas (hard cases) com rodas e alças telescópicas para transporte de todo o sistema. Registro ativo na ANVISA.	UND	3	DENTEMED PRIME AIR PORTÁTIL	R$ 19.463,88
17	**Idem ao Item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 10% CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL** – Equipamento móvel, novo e completo, destinado à realização de atendimentos odontológicos externos, domiciliares ou em ações itinerantes, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como sistema integralmente desmontável e acondicionado em maletas de transporte, além das seguintes características: Cadeira Odontológica Portátil estrutura construída em aço ou alumínio de alta resistência mecânica, com tratamento anticorrosivo e sistema dobrável de fácil armação. Capacidade de Carga: Suporte mínimo para pacientes de até 135 kg. Estofamento: Revestimento sem costuras, impermeável, lavável e texturizado para resistir a desinfetantes químicos hospitalares. Ergonomia: Ajustes manuais ou elétricos multi-posicionais para inclinação do encosto e altura do apoio de cabeça (goniômetro regulável). Módulo de Equipo Portátil com Compressor Integrado - Equipo: Unidade móvel dotada de comandos integrados, contendo no mínimo: 01 Terminal para alta rotação (com conexão Borden de 2 ou 4 furos). 01 Terminal para baixa rotação / micromotor (conexão Borden). 01 Seringa tríplice (água, ar e spray) com bico autoclavável. Sistema de pressurização de água com reservatório transparente e independente. Compressor de Ar: Embutido no próprio módulo, com motor isento de óleo, silencioso (baixo nível de ruído, máximo de 65 dB), dotado de filtros de ar e dreno de fácil acesso. Sistema de Sucção (Sugador) - Unidade de Vácuo: Sugador de saliva com acionamento pneumático ou elétrico de alta eficiência. Reservatório: Frasco coletor de detritos integrado, removível, lavável, com válvula de segurança contra transbordo. Refletor Odontológico Auxiliar - Tecnologia: Iluminação em LED de alta intensidade, com foco regulável e braço articulado flexível. Fixação: Acoplado diretamente à estrutura da cadeira ou integrado ao módulo, permitindo direcionamento preciso ao campo operatório. Mocho Portátil - Estrutura: Banco para o profissional, dobrável, leve e resistente. Ajustes: Regulagem de altura e base estável para garantir postura ergonômica durante o atendimento. Sistema de Acondicionamento e Transporte - Malas/Maletas: Tipo rígida (*hard case*), confeccionadas em material de alto impacto (polietileno ou similar), impermeáveis e resistentes a impactos. Mobilidade: Equipadas com rodinhas robustas revestidas e alças telescópicas retráteis para transporte seguro de todo o conjunto desmontado. Acessórios Inclusos: 01 Cadeira Odontológica Portátil Dobrável.01 Módulo de Equipo Portátil com Compressor Isento de Óleo embutido.01 Refletor Odontológico em LED acoplado à cadeira ou ao módulo.01 Sistema de Sucção Completo com Reservatório.01 Mocho Odontológico Portátil Dobrável.01 (ou mais) Maletas Rígidas (hard cases) com rodas e alças telescópicas para transporte de todo o sistema. Registro ativo na ANVISA.	UND	1	DENTEMED PRIME AIR PORTÁTIL	R$ 18.000,00
18	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X – Equipamento novo e completo, destinado à revelação manual de películas radiográficas odontológicas em ambiente protegido da luz externa, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como estrutura confeccionada em plástico	UND	23	ESSENCE DENTAL GOLD	R$ 305,00

	ABS opaco ou acrílico de alta resistência, totalmente vedada contra entrada de luz branca, com visor frontal em acrílico vermelho fotoprotetor. Deve possuir aberturas ergonômicas para as mãos com luvas removíveis, tampa superior articulada e iluminação interna auxiliar de baixa intensidade. Acessórios Inclusos: No mínimo 03 recipientes para soluções químicas e 01 suporte para películas radiográficas.				
19	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO – Equipamento novo e completo, destinado à geração e armazenamento de ar comprimido purificado para acionamento de equipamentos odontológicos pneumáticos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como compressor odontológico do tipo isento de óleo, com reservatório de capacidade de 80 litros, revestimento interno anticorrosivo, motor elétrico com protetor térmico, sistema de filtragem de ar e alimentação elétrica 220V ou bivolt. Deve possuir baixo nível de ruído operacional, pressostato automático e sistema de drenagem de condensado. Acessórios Inclusos: Válvula de segurança; manômetros de pressão interna e saída; dreno manual ou automático; filtros de admissão; mangueiras e conexões básicas. Registro ativo na ANVISA.	UND	22	CRISTÓFOLI COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 80 LITROS 4 HP SUPER INOX	R$ 11.255,80
20	**Idem ao Item 19 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO** – Equipamento novo e completo, destinado à geração e armazenamento de ar comprimido purificado para acionamento de equipamentos odontológicos pneumáticos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como compressor odontológico do tipo isento de óleo, com reservatório de capacidade de 80 litros, revestimento interno anticorrosivo, motor elétrico com protetor térmico, sistema de filtragem de ar e alimentação elétrica 220V ou bivolt. Deve possuir baixo nível de ruído operacional, pressostato automático e sistema de drenagem de condensado. Acessórios Inclusos: Válvula de segurança; manômetros de pressão interna e saída; dreno manual ou automático; filtros de admissão; mangueiras e conexões básicas. Registro ativo na ANVISA.	UND	3	CRISTÓFOLI COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 80 LITROS 4 HP SUPER INOX	R$ 11.255,80
22	**Idem ao Item 21 – Cota reservada para ME/EPP em 10% - CONJUNTO ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO) - CONJUNTO ACADÊMICO ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO**) – Conjunto de instrumentais rotatórios novo e completo, destinados à execução de procedimentos odontológicos clínicos e restauradores, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas: Peça de Mão de Alta Rotação: Sistema de fixação de brocas tipo *Push Button*, garantindo troca fácil, prática e segura; Cabeça modelo Torque com diâmetro máximo de até 12,3 mm, proporcionando força e corte eficientes; Sistema de spray triplo ventilado: três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca combinados com três jatos de ar anti-refluxo, prevenindo a contaminação interna da turbina; Rolamentos dotados de esferas cerâmicas de alta resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito; Rotor balanceado eletronicamente para redução de ruídos (nível sonoro máximo de até 65 dB) e eliminação de vibrações; Conexão pneumática padrão Borden (02 furos); Pressão de trabalho de 2,1 bar (30,4 psi) com consumo de ar de até 34 l/min; Rotação operacional na faixa de 290.000 a 420.000 rpm; Corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente) com tratamento superficial em camadas de níquel e cromo, totalmente resistente a processos de autoclavagem até 135°C. Micromotor Pneumático de Baixa Rotação: Sistema de refrigeração por spray externo; Corpo ultraleve confeccionado em alumínio (peso máximo de até 80g), dotado de tratamento superficial por anodização dura resistente a repetidos ciclos de esterilização; Acoplamento universal padrão INTRA (ISO 3964) com sistema de giro livre de 360 graus; Velocidade de rotação de até 20.000 rpm, com controle manual de velocidade e inversão do sentido de giro (horário e anti-horário) integrado ao próprio corpo do instrumento; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Contra-Ângulo de Baixa Rotação: Sistema de fixação de brocas por trava mecânica convencional (lâmina/trava); Sistema de refrigeração por spray único externo direcionado para a ponta da broca; Relação de transmissão 1:1, operando com velocidade de rotação de até 20.000 rpm; Corpo ergonômico e leve confeccionado em alumínio com tratamento superficial de anodização dura; Cabeça confeccionada in liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente); Acoplamento universal padrão INTRA com rotação livre de 360 graus; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Peça Reta de Baixa Rotação: Sistema de fixação de brocas através de giro de anel mecânico; Sistema de refrigeração por spray único externo direcionado para a ponta da broca; Operação com velocidade de rotação de até 20.000 rpm; Corpo leve confeccionado em alumínio com tratamento superficial de anodização dura; Ponteira frontal confeccionada em liga metálica de alta resistência mecânica a impactos (cobre e zinco ou equivalente); Acoplamento universal padrão INTRA com rotação livre de 360 graus; Totalmente autoclavável em temperaturas de até 135°C. Acessórios Inclusos: 01 Peça de mão de alta rotação; 01 Micromotor pneumático; 01 Contra-ângulo; 01 Peça reta; 01 Óleo lubrificante específico em spray; 01 Adaptador do contra-ângulo para brocas; 01 Estojo ou bolsa para transporte. Registro ativo na ANVISA e conformidade com a norma ISO 9168.	UND	7	SCHUSTER KIT ACADÊMICO Z35T	R$ 2.620,74
29	MODELO ANATÔMICO DIDÁTICO ODONTOLÓGICO – Material didático novo e completo, destinado à demonstração anatômica e treinamento de técnicas de higiene bucal e oclusão dentária, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como macro modelo anatômico contendo arcadas superior e inferior articuladas, confeccionadas em polímero rígido resistente, com articulador metálico permitindo simulação de movimentos oclusais. Dimensões aproximadas de 17 x 17 x 22 cm. Acessórios Inclusos: Macro escova dental compatível para demonstração de técnicas de escovação.	UND	23	ANATOMIC TZJ-0312-B – ARCADA DENTÁRIA COM LÍNGUA E ESCOVA	R$ 851,00
30	SELADORA TÉRMICA MANUAL – Equipamento novo e completo, destinado à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico utilizadas em processos de esterilização, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento com estrutura em aço inoxidável ou polímero resistente ao calor, sistema manual de prensagem com guilhotina integrada, resistência blindada com controle de temperatura e barra de selagem mínima de 10 mm. Alimentação elétrica bivolt. Acessórios Inclusos: Suporte integrado para bobinas de papel grau cirúrgico.	UND	35	ESSENCE DENTAL SELAMAXX	R$ 516,00
31	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE – Estrutura técnica novo e completo, destinada ao armazenamento adequado de aventais plumbíferos utilizados em radiologia odontológica, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como estrutura metálica de parede confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática epóxi de alta resistência, dimensionada para suportar múltiplos aventais plumbíferos sem deformação estrutural. Deve possuir sistema de fixação reforçado e suportes articulados ou fixos para acomodação dos aventais sem dobras. Acessórios Inclusos: No mínimo 03 suportes/cabides metálicos; kit completo de fixação contendo buchas e parafusos de alta resistência.	UND	23	PLANIDÉIA SUPORTE MURAL PARA AVENTAIS PLUMBÍFEROS	R$ 1.998,00

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM – Equipamento novo e completo, utilizado para remoção de cálculo dentário (tártaro) por meio de vibrações ultrassônicas e remoção de manchas extrínsecas/placa bacteriana através do jateamento sob pressão de pó de bicarbonato de sódio, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como motor de bancada compacto, corpo injetado em plástico ABS de alta resistência mecânica, seletor de potência do ultrassom e fluxo de água lineares, peça de mão do ultrassom com transdutor piezoelétrico. Alimentação bivolt automática. Acessórios Inclusos: 02 Peças de mão (01 para ultrassom e 01 para jato de bicarbonato), no mínimo 03 ponteiras (inserts) autoclaváveis, chave para aperto das ponteiras, pedal de comando único ou duplo, reservatório de pó transparente acoplado, mangueiras e cabos de conexão pneumática/elétrica; Registro ativo na ANVISA.	UND	27	KANDENTECH	R$ 5.000,00
14	CADEIRA AUTOMÁTICA TIPO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Equipamento novo e completo, composto por conjunto integrado de equipamentos e mobiliário odontológico destinado ao atendimento clínico, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas: Cadeira Odontológica e Pedal de Comando: Estrutura robusta construída em aço maciço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi de alta resistência; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutores selados de baixa tensão, totalmente isentos de óleo, com silêncio absoluto e capacidade de carga útil mínima de 200 kg; Estofamento Premium confeccionado em Couro Natural Legítimo e preenchimento interno com espuma injetada; 01 Encosto de cabeça anatômico, removível e bi-articulável; Encosto do tórax dotado de sistema de encaixe rápido (*Fast Fit* ou equivalente) para remoção total em procedimentos de desinfecção; 02 Braços de apoio lateral para o paciente com estrutura em aço, sendo rebatíveis; Base ampla e estável que dispense a necessidade de fixação obrigatória ao piso; 01 Caixa de ligação integrada ou incorporada à base da cadeira para proteção das conexões; 01 Pedal de comando multifuncional (tipo joystick + teclas) que permita o acionamento dos movimentos básicos, programação de pelo menos 4 posições de trabalho personalizáveis, retorno automático à posição zero, posição de emergência (Trendelenburg), comando para o refletor e acionamento da água da bacia. Equipo (Módulo do Dentista): Braço articulável com amplo alcance e sistema de travamento pneumático; Corpo do módulo dotado de puxador bilateral e tampo superior em aço inoxidável; 01 Painel de comando digital para o controle das funções da cadeira e periféricos; Mecanismo giratório horizontal da caixa do equipo (Sistema *Swivel* ou equivalente) para aproximação do campo de trabalho; 01 Reservatório de água transparente com capacidade mínima de 1.000 ml; Acompanha bandeja giratória acoplada sob o equipo para ampliação da área útil; Configuração mínima de terminais de fábrica: 01 Seringa tríplice (com bico giratório, removível e autoclavável), 02 Terminais pneumáticos para alta rotação com refrigeração e 01 Terminal pneumático para baixa rotação com refrigeração. Unidade Auxiliar (Cuspideira) e Módulo do Assistente: Unidade com sistema de giro/rebatimento mecânico de até 90º para aproximação do assistente; 01 Bacia profunda confeccionada em porcelana, totalmente removível para higienização; 01 Cano condutor de água em aço inoxidável, removível e autoclavável, com sistema de fluxo temporizado; Braço auxiliar articulado para assistente equipado de fábrica com: 02 Terminais suctores preparados para sistema de bomba de vácuo, 01 Terminal suctor convencional tipo Venturi e 01 Seringa tríplice exclusiva para o assistente. Refletor Odontológico: Cabeçote de iluminação com tecnologia multi-LED (mínimo de 4 LEDs), gerando foco luminoso retangular e homogêneo; Sistema de acionamento duplo: por sensor de aproximação (foco sem contato manual) e/ou através do pedal de comando; Intensidade luminosa regulável cobrindo a faixa mínima de 8.000 a 35.000 LUX; Puxadores bilaterais em forma de alça, totalmente removíveis e autoclaváveis. Acessórios Inclusos: 01 Mocho odontológico ergonômico para o cirurgião-dentista com regulagem pneumática de altura a gás e estofamento em couro na mesma cor da cadeira; Kit completo de mangueiras hidráulicas, pneumáticas e fiação elétrica internas; 01 Filtro de ar/purificador para a caixa de ligação; Kit de instalação contendo conectores, niples e abraçadeiras; Registro ativo na ANVISA.	UND	21	DENTEMED	R$ 84.999,00
23	CUBA LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA - Equipamento novo e completo destinado à limpeza automática de instrumentais odontológicos por meio de cavitação ultrassônica, promovendo remoção eficiente de resíduos orgânicos e contaminantes antes do processo de esterilização, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento de bancada com cuba interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, resistente à corrosão e produtos químicos utilizados em limpeza hospitalar. Capacidade mínima entre 2 e 6 litros. Sistema de limpeza por ultrassom com frequência mínima de 35 kHz, painel digital ou analógico para controle de tempo de operação, tampa removível e cesto interno perfurado para acomodação dos instrumentais. Deve possuir temporizador programável, sistema antivibração e alimentação elétrica bivolt automática. Acessórios Inclusos: Tampa removível; cesto interno em aço inox ou material resistente autoclavável; cabo de alimentação elétrica; manual técnico de operação em português; Registro ativo na ANVISA.	UND	23	KONDENTECH	R$ 1.699,00
24	DESTILADOR DE ÁGUA ODONTOLÓGICO – Equipamento novo e completo, destinado à produção de água destilada para utilização em autoclaves e demais equipamentos odontológicos, admitindo-se modelos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas tais como equipamento com capacidade mínima de produção de 4 litros/hora, reservatório interno confeccionado em aço inoxidável AISI 304, potência aproximada de 550W, sistema de desligamento automático por ausência de água e alimentação elétrica bivolt ou chave seletora manual. Acessórios Inclusos: Reservatório coletor com tampa; cabo de alimentação elétrica; filtro de carvão ativado, quando aplicável.	UND	23	BIOTRON	R$ 1.390,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Coari/AM, 21 de agosto de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7BB68763

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para aquisição de equipamentos didáticos e laboratoriais para ensino de ciências (microscópios, telescópios, balança de precisão, gerador eletrostático, lâminas e lamínulas de vidro para microscopia, disco transferidor, iluminador para banco óptico), destinados ao fortalecimento das atividades pedagógicas, científicas e experimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Coari/AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 676/2026 - SEMED.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **DISNON FARMA LTDA - CNPJ N° 41.228.310/0001-45, KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ N° 09.247.117/0001-49, VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 45.030.413/0001-57**, **conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

DISNON FARMA LTDA - CNPJ N° 41.228.310/0001-45					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**Microscópio biológico trinocular -** ótica infinita, cabeçote inclinado 30° com rotação 360° e divisão de luz para uso simultâneo ocular/digital. Oculares WF 10x/20mm com ajuste de dioptria. Revólver para 04 objetivas planacromáticas infinitas (4x, 10x, 40x e 100x/óleo). Platina mecânica com charriot metálico e comandos coaxiais. Foco macrométrico e micrométrico coaxiais com trava de segurança. Iluminação LED 3W com controle de intensidade e sistema Köhler. Tratamento antifungo. Alimentação bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional.	Unidade	2	OPTON	R$ 6.086,00
3	**Microscópio biológico monocular -** para ensino, cabeçote inclinado 45° com rotação 360°. Oculares WF 10x e WF 16x. Revólver para 04 objetivas acromáticas (4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil/óleo), aumento de 40x a 1600x. Platina mecânica dupla com charriot metálico e escala graduada. Foco macrométrico e micrométrico coaxiais com trava de segurança. Condensador ABBE N.A. 1.25 com diafragma de íris. Iluminação LED 3W com dimmer. Tratamento antifungo. Alimentação bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	OPTON	R$ 1.300,00
4	**Microscópio biológico monocular didático -** estrutura em metal reforçado com pintura eletrostática. Cabeçote inclinado 45° e rotativo 360°. Sistema óptico com lentes acromáticas de vidro com tratamento antifungo. Revólver com objetivas 4x, 10x e 40x retrátil. Ocular WF 16x, com ampliação total de até 640x. Platina fixa com charriot graduado (eixos X/Y) e comandos coaxiais. Foco macrométrico e micrométrico coaxiais. Iluminação LED de alto brilho com controle de intensidade (dimmer). Condensador ABBE N.A. 1.25 com diafragma de íris e porta-filtro. Alimentação bivolt automático com bateria recarregável para uso portátil. Acompanha capa de proteção e manual em português	Unidade	10	BIOVAL	R$ 1.250,00
5	**Telescópio astronômico -** refrator acromático, abertura mínima 102 mm, distância focal 600–1000 mm, razão focal f/5.9 a f/9.8. Montagem altazimutal com controles de movimento fino. Tripé ajustável em alumínio ou aço inox com bandeja. Lentes multirrevestidas (fully coated). Acompanha 02 oculares (10 mm e 20 mm, 1,25"), prisma diagonal 90°, buscador red dot e lente Barlow 2x. Tubo metálico com pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional.	Unidade	2	CELESTRON	R$ 6.493,00
6	**Telescópio Refrator Azimutal Didático -** objetiva de vidro (cristal) com abertura mínima de 50 mm e tratamento antirreflexivo. Distância focal entre 360 mm e 600 mm. Tubo óptico em metal ou polímero de alta resistência. Acompanha tripé em alumínio com regulagem de altura e trava, buscadora 5x24 e prisma/espelho diagonal. Conjunto óptico com no mínimo 02 oculares intercambiáveis (0,965" ou 1,25") e 01 lente Barlow. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	GREIKA	R$ 207,31
7	**Balança digital de precisão laboratorial portátil -** capacidade mínima de 5 kg e resolução de 0,1 g. Plataforma de pesagem em aço inoxidável. Gabinete em ABS de alta resistência e teclado de membrana vedado contra respingos. Display LCD de alto contraste. Função tara em toda a escala, estabilização rápida e pés niveladores com nível bolha integrado. Alimentação bivolt automático com fonte externa inclusa e compartimento para pilhas.	Unidade	2	MARTE	R$ 3.469,80
8	**Gerador de Van de Graaff Motorizado** – Equipamento eletrostático para demonstrações e experimentos de eletricidade estática, com acionamento motorizado, alimentação bivolt automática (127/220 V), esfera condutora metálica polida, controle de velocidade, terminal para conexão de acessórios e base estável. Deve ser adequado para uso didático em laboratórios escolares, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	2	CIDEPE	R$ 7.740,30
9	**Kit de Lâminas Preparadas para Microscopia –** lâminas de vidro com amostras biológicas permanentes, prontas para observação em microscópio óptico, destinadas às atividades didáticas, laboratoriais e experimentais, acondicionadas em estojo apropriado para armazenamento e conservação. Conjunto contendo 50 unidades.	Kit	6	DIGILAB	R$ 618,90
11	**Lamínulas de Vidro para Microscopia –** lamínulas de vidro transparentes, destinadas à cobertura, proteção e fixação de amostras em lâminas para observação em microscópio óptico, indicadas para atividades didáticas, laboratoriais e experimentação científica. Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	5	PRECISION	R$ 113,82
12	**Disco transferidor 200 mm** – Disco transferidor circular com diâmetro	Unidade	2	CIDEPE	R$ 224,20

	aproximado de 200 mm, confeccionado em material resistente, com graduação angular precisa em graus, utilizado para medição e demonstração de ângulos em experimentos de óptica geométrica e reflexão da luz.				
13	**Iluminador para banco óptico** – Fonte de iluminação para utilização em banco óptico, equipada com sistema de alimentação adequado e emissão luminosa uniforme, destinada à realização de experimentos de óptica, propagação da luz e formação de imagens.	Unidade	2	CIDEPE	R$ 5.407,10

KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ N° 09.247.117/0001-49					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
2	**Microscópio biológico binocular** - ótica infinita, cabeçote inclinado 30° com rotação 360° e ajuste interpupilar. Oculares WF 10x e WF 16x com dioptria. Revólver para 04 objetivas planacromáticas infinitas (4x, 10x, 40x e 100x/óleo). Platina mecânica dupla (~130x130mm) com charriot metálico. Condensador ABBE N.A. 1.25 com diafragma de íris e filtro. Foco coaxial macrométrico e micrométrico com trava. Iluminação LED 3W com regulagem. Alimentação bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	PRECISION	5.204,00

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 45.030.413/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
10	**Lâminas Virgens para Microscopia –** lâminas de vidro lisas, transparentes e próprias para preparação de amostras destinadas à observação em microscópio óptico, indicadas para atividades didáticas, laboratoriais e experimentação científica. Caixa contendo 50 unidades.	Caixa	3	GLOBAL	50,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Coari/AM, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO CÈSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 14 de Agosto de 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:006731FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES

A Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, instituída pela Portaria SEMED nº 003, de 16 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 001/2026 – SEMED e pelo Decreto Municipal nº 0198/2026, considerando a conclusão das etapas previstas no referido Edital e o encerramento do prazo para interposição de recursos contra o **Resultado Preliminar da Etapa II – Avaliação Técnica de Desempenho,** sem que houvesse interposição de recursos, torna público o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** para Escolha de Gestores Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Envira/AM, conforme a seguir:

Nome	Pontuação Final	Classificação	Situação
Antonio Rodrigues da Rocha	85,0	1º	Classificado
Maria José Vieira da Cunha	78,0	2º	Classificada
Maria Luciana Barbosa de Oliveira	70,0	3º	Classificada
Antonio Ricardo da Silva Oliveira	65,0	4º	Classificado
Eliomar da Silva Ferreira	63,0	5º	Classificada
Maria de Nazaré Mesquita Martins	63,0	6º	Classificado
Elcion Wanderley de França	55,0	-	Eliminado
José Carlos Mendes Fernandes	48,0	-	Eliminado
Emmanoelly Aguiar Ferreira	36,0	-	Eliminada
José Plácido do Nascimento	35,0	-	Eliminado
Maria Cleonice de Souza Silveira	24,0	-	Eliminada
Dandara Badra Fernandes Meneses	Não participou da Etapa II	-	Eliminada

Envira-AM, 24 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 003, De 16 de Julho de 2026

NAYRA FERNANDES DE MELO BEZERRA
Membro da Comissão

FRANCISCA LÍLIAN MONTEFUSCO DE FRANÇA
Membro da Comissão

MARIA ANDRÉIA GURGEL DOURADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:EB83F88F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGOÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSGE ITAPIRANGA/AM.

A Comissão de Avaliação para Análise Curricular, nomeada através do Decreto nº 021/2026, datada de 21 de julho de 2026, torna público a **Homologação do Resultado Final, do Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 385 de 20 de julho de 2026 e **Edital de Abertura de Inscrição nº 01/2026-SEMED, datado de 23 de julho de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGA	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	**EUDENISE MARQUES PEREIRA**	**CLASSIFICADA**	**143**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA BARBOSA PEREIRA			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGA	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	**ADELAIDE MARCELA BORGES DE OLIVEIRA**	**CLASSIFICADA**	**92**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MARTINS FILHO			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGA	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	JORGE DAVID DE SOUZA CAMPINAS	CLASSIFICADO	91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: CENTRO EDUCACIONAL TEREZA SANTOS MARQUES			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGA	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	FRANCISCO GAMA QUINTINO	CLASSIFICADO	120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO BRUNO			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGA	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	ROSEANY DA SILVA SERRÃO	CLASSIFICADA	92

Presidente: ALCINEIDE QUEIROZ GÓIS
Membro: HAYNA CHAVES DE CASTRO
Membro: MARIA JACIRA DE SOUZA CAMPINAS
Membro: APARECIDA DE NAZARÉ DA SILVA LIBÓRIO DE AZEVEDO
Membro: ANANDA CAROLINE VIEIRA DA COSTA
Membro: ADRIEL ALMEIDA DE MORAES
Membro: FABIANO GUSTAVO DOS SANTOS OZGA
Membro: ANA PAULA CABRAL DE SOUZA
tapiranga, 21 de agosto de 2026.
CERTIDÃO:

Certifico para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 10:00 afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 21 de agosto de 2026**.**

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E971DE2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2026/GP/PMJ

EDITAL Nº 003/2026/GP/PMJ

PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR (GESTOR) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPURÁ/AM

Pelo presente **EDITAL** faz-se saber que estão abertas as inscrições para o **processo de escolha para provimento da função de DIRETOR (GESTOR) ESCOLAR** na rede municipal de ensino, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a **Lei Municipal Nº 11/2022**, de, 30 de agosto de 2022, DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR (GESTOR) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE JAPURÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo de Qualificação para função de Diretor (Gestor) Escolar será regido por este Edital, executado pela SEMED, conduzido e monitorado pela Comissão Organizadora de Acompanhamento e Comissão Avaliadora, segundo o calendário previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.
1.2. O Processo Seletivo de Qualificação de Diretor (Gestor) Escolar será dividido em três etapas, conforme a seguir:
1ª ETAPA: Prova Objetiva, de caráter eliminatório;
2ª ETAPA: Análise de Títulos, de caráter classificatório;
3ª ETAPA: Apresentação de Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório.
1.3. Os candidatos selecionados para ocupar as funções de Diretor (Gestor) Escolar cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.
1.4. Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) diretor(a) deverá cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas intercalando sua presença no horário noturno.
1.5. A duração do mandato do(a) Diretor(a) será de 02 (dois) anos, com início em 2026, podendo participar de uma nova escolha e permanecer por igual período.
1.6. Toda a documentação a ser entregue pelo(s) candidato(s) será apresentada de forma **presencial**, no ato da inscrição, e será recebida e protocolada pela Comissão Avaliadora ou por pessoa por ela designada.

2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR (GESTOR) (A) ESCOLAR
2.1. **Descrição Sumária:**
2.1.1 Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEMED de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.
2.2. **Principais atribuições:**
2.2.1. Estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
2.2.2. Garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
2.2.3. Acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
2.2.4. Assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei 14.113/2020;
2.2.5. Criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
2.2.6. Assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
2.2.7. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
2.2.8. Atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;

2.2.9. Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
2.2.10. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
2.2.11. Garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino ou nos Referenciais Curriculares Amazonense;
2.2.12. Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;
2.2.13. Acompanhar junto à Associação de Pais, Mestres e Comunitários- APMC e/ou Conselho Escolar o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
2.2.14. Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
2.2.15. Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
2.2.16. Convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
2.2.17. Garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
2.2.18. Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
2.2.19. Manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
2.2.20. Cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comissão Avaliadora;
2.2.21. Cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
2.2.22. Fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;

2.2.23. Promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais, Mestres e Comunitários e/ou Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
2.2.24. Fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;
2.2.25. Estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
2.2.26. Cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente;
2.3. **Da hierarquia**
2.3.1. Hierarquicamente o(a) Diretor (Gestor) (a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.
2.4. Da gratificação
2.4.1. O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo de Qualificação e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Diretor (Gestor) (a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.
2.4.2. O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Diretor (Gestor) (a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO
3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:
3.1.1. Ser profissional do magistério efetivo ou integrante do quadro de servidores temporários;

3.1.2. Ser profissional do magistério efetivo detentor de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
3.1.3. Ser profissional do magistério efetivo com diploma de Normal Superior e Áreas afins para atuação na Educação Básica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
3.1.4. Comprovar atuação mínima de 03 (três) anos na educação básica da rede pública municipal de ensino, por meio de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
3.1.5. Não ter praticado de ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Japurá/AM;
3.1.6. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de **dedicação exclusiva** à escola;
3.1.7. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração, conforme **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES**;
3.1.8. Comprovar a conclusão em:
a) Curso de graduação em Pedagogia com frequência em componente curricular de Gestão Escolar ou semelhante e curso em gestão escolar com carga horária mínima de 60 horas ou;
b) Curso de graduação em Licenciatura Plena na área de Educação e Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação e curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.
c) Apresentar o Plano de Gestão, conforme **ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**.
d) Para a primeira escolha do Plano de Gestão da unidade escolar, poderão inscrever-se os candidatos que estiverem cursando especialização em gestão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
e) A especialização de que trata o *caput* deverá ter início anterior ao lançamento do Edital e prazo de conclusão até no máximo de 12 (doze) meses completos contados do início da gestão.
f) Proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documento oficial expedido pela instituição de ensino, que comprove estar cursando pós-graduação em gestão escolar com a respectiva grade do curso e prazo para sua conclusão.
g) A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.
h) Ao concluir a especialização, o candidato se em posse da nova função da qual trata o presente Edital, deverá apresentar o certificado de conclusão na Secretaria Municipal de Educação.
3.2. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de seleção de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão Escolar.
3.3. Não será permitida a inscrição do profissional do magistério, que:
a) Esteja respondendo a processo cível, criminal ou administrativo e cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de seleção e qualificação;
b) Esteja em Estágio Probatório;
c) Na data da inscrição, esteja em Licença para Interesse Particular, Licença-prêmio, Licença para tratamento de saúde, Licença por motivo de doença de pessoa da família por período superior a 02 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, das 08h às 12h e das 13h às 17h, a partir ***do dia 29 de junho de 2026*** até o ***dia 10 de julho de 2026*** (horário de Japurá/AM).
4.2. **Não serão aceitas inscrições fora do período** determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Central de Acompanhamento Seletivo em Edital e Cronograma específico.
4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações

que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento e entrega do formulário.
4.5. Antes de inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.
4.6. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.
4.7. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar arquivo de todos os documentos comprobatórios de requisitos; prova de títulos e Plano de Gestão Escolar.
4.8. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

4.9. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
4.10. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua **inscrição homologada será divulgada** no Mural da SEMED, conforme **ANEXO I - CRONOGRAMA.**
4.11. O acompanhamento da divulgação das informações é de **exclusiva responsabilidade** do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação da SEMED.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O processo de seleção de Diretor (Gestor) es Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão de Acompanhamento em trabalho conjunto com a Comissão Avaliadora, e o Município de Japurá disponibilizará empresa de consultoria e assessoria para auxiliar na execução do Processo Seletivo.

6. DA 1ª ETAPA DO PSQ - PROVA OBJETIVA
6.1. A Prova Objetiva, parte da 1ª ETAPA do PSQ, será composta por:
· 05 (cinco) questões de língua portuguesa - (2,0 cada, totalizando 10,0 pontos);
· 05 (cinco) questões de matemática - (2,0 cada, totalizando 10,0 pontos);
· 10 (cinco) questões de Políticas Educacionais - (2,0 cada, totalizando 20,0 pontos);
· 15 (quinze) questões de Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem (2,0, totalizando 30 pontos)
· 15 (quinze) questões relacionadas Gestão Escolar - (2,0 cada, totalizando 30,0 pontos);
6.2. Cada questão contará com **04** (quatro) **alternativas** (A, B, C e D), onde apenas uma será a correta.
6.3. Será considerado apto para avaliação dos títulos os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos na prova objetiva.
6.4. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas.
6.5. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.
6.6. Cada questão objetiva valerá 2,0 (dois vírgula zero) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 100,0 (cem pontos).
6.7. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões, sob risco de desclassificação do(a) candidato(a).
6.8. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(as) durante o período de realização da prova.
6.9. Será desclassificado(a) candidato(a) que mesmo depois de somada a pontuação da Prova Escrita Objetiva e a pontuação da Redação, obtiverem a pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível de pontos dessa etapa do PSQ.
6.10. A nota final da 1ª ETAPA será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DA 1ª ETAPA = NOTA DA PROVA OBJETIVA
6.11. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

6.12. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
6.13. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
6.14. É vedado aos(as) candidatos(as), entrar no local da prova portando celular, calculadora, relógios e demais objetos que possam prejudicar a transparência do processo e a concentração dos mesmos no transcorrer da avaliação.
6.15. A prova terá **duração máxima de 03h (três**) e será realizada na data descrita no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital**, no horário das 09h às 12h**;
6.16. A divulgação do local de realização das provas objetivas seguirá a data descrita no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital;
6.17. O conteúdo programático da Prova Objetiva estará descrito no **ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.
6.18. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado conforme **ANEXO I - CRONOGRAMA**, no Mural da SEMED.
6.19. Será considerado(a) aprovado(a) para a **2ª ETAPA** do Processo Seletivo de Qualificação o(a) candidato(a) que alcançar **nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, somando- se a nota da Prova Objetiva.
6.20. A lista de aprovados homologada e o Edital de convocação para a **2ª ETAPA** serão divulgados no mural da SEMED e nos murais das Escolas Municipais da Sede.
6.21. O(a) candidato(a) que **não comparecer para a realização da Prova será eliminado** do Processo Seletivo de Qualificação.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS
7.1. O(a) candidato(a) deverá entregar cópia de seu Currículo, no ato de inscrição, em período discriminado no **ANEXO I - CRONOGRAMA** e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Avaliadora ou a quem ela determine, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.
7.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
7.2.1. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada.
7.2.2. Esta etapa será de caráter classificatório.

8. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE
8.1. Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do **ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão Escolar.
8.2. A proposta do **Plano de Gestão Escolar** constante na **3ª ETAPA** terá peso de 10 (dez) pontos, com nota mínima para aprovação de 7,0 (sete) pontos, portanto de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:
a) Político-Institucional;
b) Pedagógica;
c) Administrativo-Financeira; e,
d) Pessoal & Relacional.
8.3. O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no período estipulado no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital, para posterior análise, correção e aferição de notas.
8.4. A Arguição do Plano de Gestão Escolar fará parte da **3ª ETAPA** do PSQ, com peso de 10 (dez) pontos.
8.5. Será considerado apto os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em sua Arguição Presencial.
8.6. A Arguição do Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 20 (minutos) para cada candidato, sendo 10 (dez) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar e será realizada na data descrita no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital.

8.7. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

a) Conteúdo (0 a 10 pontos);
b) Viabilidade (0 a 10 pontos);
c) Metas e ações (0 a 10 pontos);
d) Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);
e) Exposição coerente (0 a 10 pontos).
8.8. Os membros da banca examinadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
8.9. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo feita média simples, ou seja, dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador, conforme item 8.7.
8.10. O(a) candidato(a) que não comparecer à Arguição do Plano de Gestão Escolar será eliminado do PSQ.
8.11. As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
9.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo de Qualificação e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame.
9.2. Para a definição da ordem de classificação dos(a) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos na **3ª Etapa do Processo Seletivo de Qualificação**, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.
9.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
a) Possuir curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
b) Possuir maior tempo de serviço na área de Gestão Escolar;
c) Possuir formação em curso de Pedagogia;
d) Possuir mais de um curso superior;
e) Possuir maior Titulação;
f) Possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar onde se pleiteia a vaga;
g) Possuir maior tempo de serviço como servidor do município;
h) Possuir maior idade.
9.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.
9.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra "b" do item 9.3, será necessário que o(a) candidato(a) entregue juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA GESTÃO ESCOLAR**, emitida e assinada por órgão e agente público competente.
9.6. O mesmo dispositivo se aplica na situação das letras "f" e "g", sendo necessário uma declaração específica para cada situação ou uma única DECLARAÇÃO, desde que o seja descrito em seu teor, cada situação separadamente.
9.7. O Resultado do Processo Seletivo de Qualificação será publicado no mural da SEMED, e nos murais das Escolas Municipais da Sede.

10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
10.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo de Qualificação de Diretor (Gestor) Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.
10.2. No ato da designação, o Diretor (Gestor) escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
a) pela aprendizagem dos alunos;

b) pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino;
c) pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
10.3. O(a) Diretor (Gestor) (a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da SEMED, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.
10.4. Ao final do mandato o(a) Diretor (Gestor) (a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:
a) avaliação pedagógica da sua gestão;
b) balanço do acervo documental;
c) inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
d) apresentação de prestação de contas à comunidade.
10.5. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

11. DOS RECURSOS
11.1. O(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer uma das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Central de Acompanhamento, apresentando no prazo de 01 (um) dia a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste PSQ.
11.2. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Central de Acompanhamento.
11.3. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.
11.4. O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do
ANEXO VIII - RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 3ª FASE e protocolado na
SEMED, consoante o prazo estabelecido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo de Qualificação será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo.
12.2. Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas por Unidade Escolar, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras de vedação ao nepotismo na Administração Pública.
12.3. A SEMED se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo de Qualificação de Diretor (Gestor) Escolar, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

12.4. A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.
12.5. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
12.6. Em caso de nenhum candidato do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo de Qualificação.
12.7. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.
12.8. A Homologação do Processo Seletivo de Qualificação é da competência da SEMED.

12.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Central de Acompanhamento do Seletivo de Qualificação de Diretor (Gestor) Escolar em conjunto com o(a) titular da SEMED.
12.10. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 26 de junho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação de Japurá

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS/ETAPAS	DATAS ATUALIZADAS
Lançamento do Edital do PSQ	**26/06/2026**
Período de Inscrições do PSQ	29/06 a 10/07/2026
Entrega e protocolo dos documentos comprobatórios a titulação e declarações de tempo de serviço (currículo) – Anexo II	06/07 a 10/07/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições	13/07/2026
Divulgação da homologação da lista de inscritos	14/07/2026
1ª Etapa – Desempenho (Prova Objetiva)	
Aplicação da prova objetiva.	19/07/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita objetiva	19/07/2026
Período de apresentação de recurso contra o gabarito preliminar da 1ª Etapa do PSQ	20/07/2026
Divulgação do Resultado dos recursos da 1ª Etapa	21/07/2026
2ª Etapa – Prova de Títulos	
Análise dos documentos comprobatórios dos títulos*	23/07 a 28/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa e 2ª Etapa	29/07/2026
3ª etapa – Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE)	
Período de entrega dos PLANOS DE AÇÕES **	29/06 a 10/07/2026
Arguição do Plano de Gestão Escolar da 3ª Etapa do PSQ	30/07 a 03/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa do PSQ	04/08/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa do PSQ	04/08/2026
Divulgação do Resultado dos recursos do Plano de Gestão Escolar	05/08/2026
Divulgação do Resultado Final e Cadastro Reserva	
Divulgação e homologação do resultado definitivo do PSQ	06/08/2026
Edital de convocação para posse	**07/08/2026**

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS CURRICULUM VITAE
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:	**MATRÍCULA:**	
IDENTIDADE (RG)	**CPF:**	
DATA DE NASCIMENTO: / /	**NATURALIDADE**	**ESTADO CIVIL**
ENDEREÇO:	**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE:	**UF:**	**CEP:**
TELEFONE:	**CELULAR (WHATSAPP):**	
E-MAIL:		

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)			EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA		
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR						

TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE DIRETOR(A)			EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL		
	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 anos	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSO DE APERFEIÇOAMENT O OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM NO MINIMO 80 HORAS EM GESTÃO ESCOLAR					

Observações:
1. Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 003/2026 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Japurá/AM, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – INSTITUIÇÕES DE ENSINO E FUNÇÕES

Nº.	INSTITUIÇÕES DE ENSINO	VAGAS
1	Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida	01
2	Escola Municipal Capitão Edilson Matias	01
3	Escola Municipal Raimunda Guedes dos Santos	01
4	Escola Municipal Raimundo Amadeu Maia	01
5	Escola Municipal Rosimar Filgueira	01
6	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	01

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
- Leitura e interpretação de textos;
- Coesão e coerência textual;
- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Flexão nominal e verbal;
- Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;
- Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo;
- Concordância nominal e verbal;
- Emprego da crase;
- Pontuação;
- Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo;
- Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

MATEMÁTICA
- Situações problema, envolvendo matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e porcentagem;
- Situações problema na área de educação, envolvendo raciocínio lógico;
- Probabilidade;
- Análise combinatória;

POLÍTICAS EDUCACIONAIS
- LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE
- Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação);
- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei Municipal nº 285/2015 – Plano Municipal de Educação
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003 - Com as alterações da Lei nº 11.645, de 10 março de 2008.
- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ECA)
- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial.

GESTÃO ESCOLAR
- Gestão Democrática e participativa;
- Liderança organizacional;
- Liderança educacional e gestão escolar;
- Liderança e gestão para a diversidade;

- Diretrizes curriculares da Educação Básica;
- Financiamento da educação pública: Programa Dinheiro Direto na Escola e ações Integradas;
- MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO IX DO EDITAL 003/2026 – PS DIRETOR(A) ESCOLAR).

GESTÃO PEDAGÓGICA DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

- A didática e o processo de ensino-aprendizagem;
- Avaliação da aprendizagem;
- Função político-social da escola;
- Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;
- Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB;
- A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação;
- Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;
- A educação na escola inclusiva;
- Protagonismo na educação escolar.

ANEXO V - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GESTOR ESCOLAR

I. Estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
II. Garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
III. Acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
IV. Assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei 14.113/2020;
V. Criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
VI. Assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
VII. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
VIII. Atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
IX. Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
X. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XI. Garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;
XII. Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;
XIII. Acompanhar junto à Unidade Executora o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
XIV. Cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
XV. Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
XVI. Convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
XVII. Garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
XVIII. Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
XIX. Manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
XX. Cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;
XXI. Cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
XXII. Fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
XXIII. Promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
XXIV. Fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;
XXV. Estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
XXVI. Cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL SERÁ BASE DE PLANEJAMENTO:					
3. OBJETIVO GERAL: Discorrer sobre o Objetivo geral					
4. OBJETIVO ESPECÍFICO: Discorrer sobre o Objetivo específico					
5. JUSTIFICATIVA: (Apresentar o contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados e fazer breve descrição de dados sobre rendimento escolar; dados sobre IDEB; dados sobre o perfil dos alunos; dados sobre o perfil dos funcionários; características da infraestrutura da escola; características dos instrumentos de gestão escolar e financeira; características da comunidade escolar; etc.)					
6. O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR é baseado no Parecer 04/2021 CNE – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação, por meio da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (**Anexo IX do Edital 003/2026 – PSQ DIRETOR (GESTOR) ESCOLAR**) em suas seguintes dimensões e deve contemplar as seguintes dimensões:					
A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	**OBJETIVOS**	**ENVOLVIDOS**	**ESTRATÉGIAS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**	**PERÍODO**
B. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	**OBJETIVOS**	**ENVOLVIDOS**	**ESTRATÉGIAS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**	**PERÍODO**
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					
PROPOSTAS DE AÇÃO	**OBJETIVOS**	**ENVOLVIDOS**	**ESTRATÉGIAS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**	**PERÍODO**
D. DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
PROPOSTAS DE AÇÃO	**OBJETIVOS**	**ENVOLVIDOS**	**ESTRATÉGIAS**	**RECURSOS NECESSÁRIOS**	**PERÍODO**

Japurá/AM, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membros da Comissão de Avaliação:		
( ) Fórum Permanente de Educação	( ) 1º Representante	( ) 2º Representante
( ) APMC ou Conselho Escol	( ) 1º Representante	( ) 2º Representante
( ) Conselho Municipal de Educação	( ) 1º Representante	( ) 2º Representante
( ) CACS- Fundeb	( ) 1º Representante	( ) 2º Representante

Nº	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**NOTA (0 – 10 PONTOS)**
1	CONTEÚDO	
2	VIABILIDADE	
3	METAS E AÇÕES	
4	SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA	
5	EXPOSIÇÃO COERENTE	

_____
Presidente das Comissão de Avaliação

ANEXO VIII - RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 3ª FASE

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DA:
( ) 1ª FASE
( ) 3ª FASE
DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO para a Função de Diretor(a) (Gestor(a)) Escolar, constante no Edital nº 003/2026/GP/PMJ e em suas retificações, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Eu,_____ , portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº
_____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo de qualificação para Gestores Escolares, apresento recurso junto à Comissão Avaliadora contra decisão do mesmo. A decisão objeto de contestação é. _____

_ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: _____

Japurá/AM, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX - MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR
INTRODUÇÃO
Este documento tem por objetivo apresentar uma proposta de Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, tendo em vista a importância e a necessidade de nosso país construir um conjunto de parâmetros para a atuação desse profissional da educação, em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização da educacional nacional.
A Constituição Federal - CF de 1988, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996), indicam a liberdade de ensinar e aprender, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação escolar, a gestão democrática do ensino público, a garantia de um padrão de qualidade, entre outros, como princípios sobre os quais a educação brasileira se edifica. A condução da escola, sob a inspiração e determinação desses princípios, cabe ao diretor, o qual, entre muitas outras, tem as atribuições de coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica, garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente, articular a escola com as famílias e a comunidade, conduzindo-a a estabelecer ações destinadas à promoção da cultura de paz, tornando-a um ambiente seguro e pedagogicamente rico. Para tanto, respeitando e ajudando a elaborar as normas da gestão democrática da rede ou sistema de ensino no qual atue, deve garantir a participação dos profissionais da escola na elaboração do projeto político-pedagógico, bem como a participação das comunidades escolar e local no conselho escolar. Portanto, seu papel é determinante na garantia de uma escola pública de qualidade para todos. O escopo da Matriz apresentada neste documento é o de parametrizar os diversos aspectos concernentes à função do diretor escolar, auxiliando com isto a definição de políticas nacionais, estaduais e municipais de escolha, de acompanhamento e de avaliação do trabalho dos diretores escolares, bem como de sua qualificação, em termos de formação inicial e continuada nas redes e sistemas públicos de ensino. Esse objetivo geral se traduz em *Competências*, organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que integram um conjunto mínimo de expectativas em âmbito nacional. Neste sentido, propõe-se a noção de uma Matriz Comum que destaca os aspectos mais relevantes e importantes da função do diretor escolar no contexto brasileiro.

A RELEVÂNCIA DO DIRETOR ESCOLAR
A atuação do diretor escolar concorre diretamente para a qualidade do trabalho realizado na escola e é destacada em diversas pesquisas sobre gestão e liderança escolar, a partir de diferentes abordagens e contextos. Importantes pesquisadores deste campo consideraram recentemente que:
A liderança escolar tem efeito significativo nas características da organização escolar o que influencia positivamente a qualidade do ensino e da aprendizagem. Embora moderado, esse efeito de liderança é vital para o sucesso da maioria dos esforços de melhoria escolar (LEITHWOOD; HARRIS; HOPKINS, 2020, p. 6, tradução nossa).
Desde a última década, os organismos internacionais têm dedicado especial atenção ao trabalho do diretor destacando sua relevância para o sucesso do trabalho escolar. Entendemos que os relatórios de pesquisas e documentos publicados neste período sobre o tema têm funcionado como importantes indutores de políticas nacionais para a definição de *Competências* esperadas para o trabalho do diretor escolar. Assim, selecionamos alguns deles para a discussão introdutória.

Em 2010, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE publicou o documento "*Improving School Leadership"* (OECD, 2010), "Melhorando a Liderança Escolar" em tradução livre. Tendo como referência os estudos anteriores sobre a Liderança Escolar (*Improving School Leadership*, v. 1 e 2, 2008), este documento teve como foco o desenvolvimento profissional de diretores escolares. De acordo com a apresentação do material, ele foi elaborado para ajudar os decisores políticos, profissionais e outros interessados a analisarem políticas e práticas de liderança escolar. O material reforça a importância do trabalho do diretor em criar um ambiente propício na escola para a melhora das práticas de sala de aula e para a aprendizagem escolar. Para isso, chama atenção a atuação do diretor em:

I) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

II) Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);

III) Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);

IV) Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

Em 2013, a OCDE lançou o *"Learning standards, teaching standards and standards for school Principals: a comparative study", em tradução livre "Padrões de aprendizagem, padrões de ensino e padrões para o Diretor Escolar: um estudo comparativo".* O documento traz um relatório de pesquisa desenvolvido pelo Centro de Estudos para Políticas e Práticas em Educação - CEPPE, do Chile, sobre as iniciativas governamentais de alguns países para estabelecer padrões para a aprendizagem, o trabalho docente e o trabalho dos diretores escolares. O Brasil está entre os 11 países1do levantamento, mas não apresentava dados para os dois últimos temas (OECD, 2013, p. 48-60). Destaca-se a relevância que o documento traz para o estabelecimento de padrões como referência para o trabalho do diretor escolar, abordando o processo de implementação destes referenciais.

A partir de um estudo com os dados do *Teaching and Learning International Survey* - TALIS 2013, que em tradução livre significa: Pesquisa Internacional sobre o Ensino e Aprendizado, a OCDE apresentou em 2016 um relatório que sumariza os principais resultados encontrados sobre a relação entre características da liderança escolar e os resultados dos estudantes, destacando a importância de aperfeiçoar os processos de preparação, seleção, indução, formação e avaliação de diretores escolares. Ainda que considere que as especificidades de cada país e suas características contextuais sejam determinantes para a definição do perfil de liderança e das estratégias adotados pelos diretores escolares, o estudo aponta algumas recomendações a partir dos achados nos dados dos 38 países envolvidos (incluindo Brasil). Em especial, destaca a relevância da liderança do diretor para os resultados escolares, estabelecendo ambientes colaborativos para as equipes, o que favorece a aprendizagem dos estudantes. A partir desse resultado, o documento recomenda que os sistemas de ensino considerem a questão da liderança na escola para a formação – inicial e continuada – de diretores escolares.

Publicado pela Unesco em 2018, o relatório "*Activating Policy Levers for Education 2030: The Untapped Potential of Governance, School Leadership, and Monitoring and Evaluation Policies*" (em tradução nossa: "Ativando dispositivos políticos para Educação 2030: o potencial inexplorado de governança, liderança escolar, de monitoramento e avaliação de políticas"), propõe uma agenda de políticas públicas educacionais que considere cinco áreas relacionadas às características do trabalho do diretor: a) as metas e responsabilidades dos diretores; b) seleção e recrutamento de diretores; c) avaliação de diretores; d) preparação e desenvolvimento profissional de diretores; e) condições de trabalho e carreira docente dos diretores escolares. O texto ainda destaca que a definição do primeiro item – metas e responsabilidades dos diretores – é fundamental para a coerência interna na definição e organização das outras áreas mencionadas.

1Para alguns casos foram acrescentados estados/províncias como referência.

Assim, considerando esse contexto em que as pesquisas e agências internacionais apontam tanto a relevância do trabalho do diretor escolar quanto a necessidade de definição de parâmetros locais para esse profissional da educação, realizamos um levantamento em 13 países2dos cinco continentes sobre as iniciativas encaminhadas nessa direção. A pesquisa, conduzida através de documentos oficiais de cada país, teve como objetivo levantar insumos para a produção deste documento nacional de referência para a Matriz de Competências do Diretor Escolar.

Também promovemos uma busca na legislação dos estados brasileiros, do Distrito Federal e dos municípios capitais, para verificar se e como tratam a questão das *Competências* do diretor escolar. Dos 53 entes federados (26 estados, 26 municípios capitais e o Distrito Federal), encontramos legislação que trata da questão em 29 deles (54,7%) e percebemos uma proximidade grande entre os casos, mas observamos que a maioria busca listar atribuições e responsabilidades do cargo/função e pouco propõem sobre as *Competências* para o exercício profissional do diretor escolar.

E, ainda, realizamos uma busca na legislação nacional, em particular na Constituição Federal, de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº
8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), em documentos de referência nacional, bem como em políticas e programas nacionais que potencialmente oferecessem indicações sobre as formas como vem se operando e definindo as *Competências* do diretor escolar.

Portanto, esses levantamentos foram pontos de partida, com a finalidade de contribuir com a construção desta Matriz Nacional, cuja leitura cuidadosa e crítica auxiliou-nos na produção das dimensões que organizam as *Competências* do diretor escolar. Buscou-se verificar se as proposições feitas correspondem às demandas e à realidade escolar e, de outro lado, analisou-se as insuficiências e as ausências de atribuições, responsabilidades ou dimensões do trabalho do diretor escolar.

Essa incursão nacional e internacional em pesquisas e marcos legais sobre as competências e atribuições dos diretores escolares resultou em uma primeira versão do documento que foi apresentada para a discussão e validação inicial. Tal discussão foi realizada com dois grupos compostos de uma amostra de diretores escolares das redes municipais e estaduais de ensino de todas as regiões brasileiras, além de representantes das secretarias municipais e estaduais de educação, do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime. Em duas reuniões técnicas planejadas e mediadas para promover a discussão reflexiva sobre o documento (recebido com antecedência pelos participantes), destacou-se a relevância da proposição e os ajustes, as sugestões foram consideradas a partir das diversas experiências dos participantes.

Assim, fruto de um amplo trabalho de pesquisa e de diálogo, este documento traduz uma reflexão aprofundada e se propõe como uma referência para os debates e para a normatização da temática no país. Destaca-se aqui a relevância desta Matriz Nacional Comum de Competências para o Diretor Escolar, no sentido de estabelecer parâmetros e referências para as políticas que norteiam o trabalho deste profissional, considerando desde os processos de escolha de diretores até o acompanhamento de sua rotina, passando pela formação inicial e continuada. Reforça-se, então, o caráter sistêmico que este documento pretende, considerando, também, os aspectos relacionados à estrutura e equipe de trabalho e à formação desses profissionais.

2África do Sul, Austrália, Canadá (Ontário), Chile, Costa Rica, Escócia, Estados Unidos, França, Inglaterra, Israel, México, Moçambique e Singapura.

ESTRUTURA, EQUIPE E FORMAÇÃO

O trabalho escolar é essencialmente coletivo. A escola de educação básica é uma instituição que atende e forma crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas suas três etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e nas distintas modalidades (educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação a distância). Nessa instituição educativa, as pessoas trabalham desempenhando funções profissionais específicas, mas operam coletivamente. Assim, entendemos que os resultados da escola são o produto dos esforços de toda a equipe de profissionais, de seus estudantes e familiares envolvidos no processo educativo.

A coordenação desse processo cabe ao diretor escolar, o qual necessita, para que possa desempenhar suas funções apropriadamente, ter consigo uma equipe de gestão escolar condizente com a responsabilidade da função, a complexidade, o tamanho e a localização da escola.

A segurança no ambiente escolar é determinante. As pessoas que estudam e trabalham na escola necessitam se sentir acolhidas e protegidas durante toda a trajetória (diária) escolar, assim, é preciso que o poder público constitua as condições de segurança adequadas e compatíveis com os desafios e problemas sociais e territoriais que a contemporaneidade coloca à escola. Isto implica desde apoio à segurança patrimonial e, principalmente, às pessoas, chegando a toda estrutura da rede de proteção à criança e ao adolescente.

As chances de melhor desempenho escolar e maior sucesso no processo educativo são diretamente proporcionais também às condições de trabalho que as escolas dispõem, neste sentido, a função social da escola para ser bem desenvolvida demanda uma estrutura de condições materiais e estruturais adequadas ao trabalho pedagógico, com ambientes limpos e arejados, espaços adequados às práticas pedagógicas, equipamentos atualizados e com boas condições de funcionamento, materiais apropriados ao projeto formativo, entre outras diversas condições. O diretor escolar também necessita de um ambiente compatível com o exercício da sua função.

Finalmente, a escola é o lugar onde docentes ensinam, mas também aprendem, seja por meio das experiências profissionais e pessoais, seja por meio de ações de formação continuada. É da condição docente a permanente atualização, a busca pelo conhecimento, pelos novos saberes e abordagens e pelas novas metodologias de ensino. O mesmo se estende ao diretor escolar, que também deve constantemente buscar saber mais e melhor sobre a educação como um todo, sobre gestão e a organização escolar e sobre o processo educativo em particular. Para ambos, professores e diretores, além dos demais profissionais da educação, as oportunidades de formação continuada devem constantemente ser buscadas pelos próprios profissionais, mas devem, antes de tudo, ser asseguradas pelo sistema ou rede de ensino.

Tendo destacado alguns dos aspectos concernentes ao contexto de trabalho do diretor escolar, iniciamos a apresentação da Matriz pela definição de "*Competências*" adotada neste trabalho.

BREVES NOTAS SOBRE A NOÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Tanto a literatura especializada, quanto as peças normativas, passando pelos currículos dos programas de formação inicial e continuada e, ainda, a própria prática cotidiana nas escolas, redes e sistemas de ensino, têm formas distintas de compreender a ideia de *Competências*, inclusive na perspectiva terminológica, alcançando variações que vão de atribuições, responsabilidades, funções, padrões, habilidades, fatores, etc.

Reconhecendo que as palavras ganham significados distintos a depender do contexto da comunicação e das pessoas envolvidas, vimos como necessário discutir, ainda que brevemente, a noção de *Competências* que utilizamos nesta matriz.

Inicialmente, tratando do mundo corporativo, ALLES (2002) discute a instituição e o exercício de uma "gestão por competências" e de uma "avaliação por competências". A autora opta pela definição de SPENCER e SPENCER (1992, apud ALLES, 2002, p.78, nossa tradução): "*competência é uma característica subjacente ao indivíduo que está casualmente relacionada com um padrão de efetividade e/ou a uma performance superior em um trabalho ou situação.".* De acordo com os mesmos autores, as *Competências* podem ser de cinco tipos: Motivação, Características, Autoconceito, Conhecimento e Habilidades.

Na literatura francesa sobre o tema, LEVY-LEBOYER (1992, apud ALLES 2002, p. 84) define *Competências* como: "*uma série de comportamentos que certas pessoas possuem mais que outras, que as transformam em mais eficazes para uma situação dada*". A autora apresenta uma lista de *Competências* que seriam universais em quatro grandes áreas: Intelectuais, Interpessoais, Adaptabilidade e Orientação a resultados.

Outra autora francesa, JOLIS (1998, apud ALLES, 2002) destaca que as *Competências* são diferentes entre si, mas se correlacionam, e as agrupa em quatro tipos: Teóricas, Práticas, Sociais e de Conhecimento. Entendendo que as três primeiras convergem no último tipo.

Aplicando a proposta de escalas de *Competências* de ALLES (2002) no campo educacional, VILELA-TROVINO e TORRES-ARCADIA (2015) propõem um modelo para avaliação de diretores escolares para o contexto mexicano.

Também em referência à definição de *Competências* para o trabalho de diretores escolares, a Universidade de Virgínia, nos EUA, produziu o documento "*Using competencies to improve school turnaround principal success"* (STEINER; HASSEL, 2011), "Usando competências para melhorar o sucesso de diretor escolares em recuperação" em português, com tradução livre. O documento utiliza a mesma definição de *Competências* de SPENCER e SPENCER citada por ALLES (2002). STEINER e HASSEL (2011) destacam a importância de se conhecer os tipos e níveis de *Competências* esperados para o trabalho de diretor escolar e para o sucesso do trabalho na escola, especialmente para a garantia da aprendizagem de seus estudantes. De acordo com STEINER e HASSEL (2011), as *Competências* definidas a partir de evidências ajudariam não só a selecionar diretores de forma mais adequada, mas também a avaliá-los e ajudá-los a melhorar onde precisam.

Na literatura educacional nacional, MARINHO-RABELO e ARAÚJO (2015, p. 448) propõem:

Compreender a noção de competência em uma dimensão ampla, contemplando não só aspectos racionais, cognitivos ou mentais, mas também processos intersubjetivos, afetivos, socioculturais, torna-se premente em um cenário no qual as subjetividades perpassam processos educativos e por eles são transformados.

Os autores destacam que atualmente, com mais ênfase nas organizações e empresas, "*o termo competência foi sendo associado a uma variedade de atributos como capacidades, aptidões, qualificações que seriam adequados e esperados à execução de determinadas atividades profissionais*" (MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 449). Os autores criticam a tendência ao termo ser aplicado para se referir ou definir atributos pessoais e individuais, sem levar em conta a coletividade e contexto em que são construídos. Assim, estudos mais recentes têm indicado que o desenvolvimento/manifestação de *Competências* envolve mais do que conhecimentos e habilidades, mas também recursos subjetivos "*entendidos tanto como capacidades cognitivas, afetos, desejos quanto saberes, conceitos, posturas, atitudes*" (MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 450). Assim, ser competente caracteriza-se por, diante de uma situação problema, mobilizar esses recursos, comportamentos e conhecimentos disponíveis e articulá-los aos pontos críticos identificados, para que seja possível tomar decisões e fazer encaminhamentos adequados e úteis ao enfrentamento da situação (ARAUJO, 2003, apud MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 451).

Ao tratar especificamente sobre a construção de Matrizes de Referência para a avaliação de *Competências*, MARINHO-RABELO e ARAÚJO (2015) destacam que, operacionalmente, esta matriz

deve ser construída tendo como base fundamental o perfil de formação esperado. O perfil pode ser elaborado a partir da literatura ou de análises, estudos e categorizações originadas em documentos, projetos, legislação.

Entrevistas, observações e outras metodologias podem também subsidiar a construção do perfil (MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 458).

Tais leituras são fundamentais para uma compreensão crítica do conceito e seu uso apropriado. Neste documento, entendemos a direção escolar como uma função3"*de coordenação político-pedagógica e institucional [...] da escola. Normalmente, é desempenhada por um profissional da educação [...]*" (GOUVEIA & SOUZA, 2010, p. 175), cujas responsabilidades demandam *Competências* que se traduzem em um conjunto de

conhecimentos, de habilidades e de atitudes que geram impactos no trabalho do diretor e na condução da gestão escolar. Estas *Competências* possibilitam desempenhos profissionais compatíveis com as necessidades educacionais da escola, na garantia do direito à educação para todos, conforme art. 205 da Constituição Federal de 1988. Elas incluem o domínio de conceitos e procedimentos, habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais e, ainda, atitudes e procedimentos direcionados à coordenação geral da escola.

Portanto, adotamos o termo *Competências* na produção desta Matriz considerando sua característica multidimensional, que abrange as dimensões citadas acima que são reconhecidas através de práticas e ações profissionais. Cabe destacar a natureza "inter-relacional" e interdependente das dimensões considerando que algumas práticas e ações transitam entre mais de uma dimensão.

Este documento propõe um desenho da Matriz de Competências em quadros que expressam quatro dimensões, nos quais as *Competências* são listadas, descritas e correlacionadas às atribuições, práticas e ações esperadas. Tais dimensões estão organizadas em blocos que sinalizam aspectos do contexto institucional e político da escola; da função pedagógica, elemento central na escola; dos aspectos administrativos e financeiros da gestão escolar; das *Competências* pessoais e relacionais do diretor.

A ordem de organização das dimensões não foi aleatória. Iniciamos apresentando a dimensão Político-Institucional considerando a instituição escola em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação. Em seguida, apresentamos a dimensão Pedagógica, destacando a função primeira e específica da escola e considerando o papel do diretor na efetivação de aprendizagens de qualidade. Na sequência, apresentamos a dimensão Administrativo-Financeira, abordando os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar. Por fim, a dimensão das competências Pessoais e Relacionais, definindo, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favorecem o trabalho do diretor escolar.

REFERÊNCIAS

ALLES, M. *Desempeño por competencias*: Evaluación de 360º. Buenos Aires: Granica, 2002.

BOLÍVAR, A. La planificación por competencias en la reforma de Bolonia de la educación superior: un análisis crítico. *ETD - Educação Temática Digital*, Campinas, SP, v. 9, p. 68-94, 2008. DOI: 10.20396/etd.v9in.esp.728. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/728.

3A direção escolar, na esfera pública brasileira, é tratada como um cargo ou como uma função. Essa questão tem um componente legal e é evidentemente complexa, pois se localiza no centro das discussões sobre a (in)constitucionalidade da legislação sobre os processos de escolha de diretores. Em nosso entendimento, ela se configura mais como uma função do que como um cargo.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nos 1/1992 a 108/2020. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. *Lei nº 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. *Lei nº 13.005*, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.

COSTA, T. A. *A noção de competência enquanto princípio de organização curricular*. *Revista Brasileira de Educação*. ago. 2005 n. 29. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbedu/n29/n29a05.pdf.

CHIZZOTTI, A. *Currículo por competência*: ascensão de um novo paradigma curricular. E*ducação e Filosofia*, *26* (52), 429-448. 2012. https://doi.org/10.14393/REVEDFIL.issn.0102-6801.v26n52a2013-p429a448.

LEITHWOOD, Kenneth; HARRIS, Alma; HOPKINS, David. (2020). Seven strong claims about successful school leadership revisited. *School Leadership & Management*, v. 40, n. 1, p. 5-22.

MARINHO-ARAUJO, C. M.; Rabelo, M. L. Avaliação educacional: a abordagem por competências. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 20, n. 2, p. 443-466, jul. 2015.

OECD (2010) Stoll, L.; Temperley, J. *Improving School Leadership*. Paris: OCDE Publishing. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/education/improvingschool-leadership_9789264083509-en#page1.

OECD (2013) *Learning standards, teaching standards and standards for school principals: a comparative study.* Disponível em: https://www.oecdilibrary.org/docserver/5k3tsjqtp90ven.pdf?expires=1601425369&id=id&accnam e=guest&checksum=BC81C0FECC099 7B9740C6A5EB5B19D90.

OECD (2013). *Teaching and Learning International Survey (TALIS) - 2013 Results*. Disponível em: http://www.oecd.org/education/school/talis-2013-results.htm.

OECD (2016) *School Leadership for Learning: Insights from TALIS 2013*. Paris: OECD Publishing.Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/education/schoolleadership-for-learning_9789264258341-en#page1.

SILVA, M. R. Currículo e competências: a reforma do Ensino Médio e as apropriações pelas escolas. *Educação Unisinos.* 14 (1):17-26, janeiro/abril 2010. Doi:
10.4013/edu.2010.141.03. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/148/27.

SILVA, M. R. A formação de professores reformada: a noção de competências e a produção do controle. Educar, Curitiba, n. 24, p. 195-210, 2004. Editora UFPR. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/er/n24/n24a10.pdf.

SOUZA, A. R.; GOUVEIA, A. B. Diretores de escolas públicas: aspectos do trabalho docente. *Educar em Revista*, Curitiba, Brasil, n. especial 1, p. 173-190, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/er/nspe_1/09.pdf.

STEINER, L.; HASSEL, E. F. *Using Competencies to Improve School Turnaround Principal Success.* Public Impact: Chapel Hill, 2011.

UNESCO. *Activating policy levers for Education 2030: the untapped potential of governance, school leadership, and monitoring and evaluation policies.* Paris:
UNESCO, 2018.

VILLELA-TREVIÑO, R.; TORRES-ARCADIA, C. C. Modelo de Competencias como Instrumento de Evaluación de la Dirección Escolar. *Revista Iberoamericana de Evaluación Educativa*, 8(2), 41-56, 2015.

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL		
Competências	**Descrição**	**Atribuições/Práticas/Ações esperadas**
A.1) Liderar a gestão da escola	O diretor desenvolve, reforça, revisa e fortalece os valores, princípios e metas da escola, coletivamente. O diretor usa uma variedade de métodos e tecnologias	- Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares.

	de gestão de dados para garantir que os recursos e trabalhadores da escola sejam organizados e dirigidos de forma eficiente, adequada e com qualidade para fornecer um ambiente de aprendizagem eficaz e de desenvolvimento seguro. Isso inclui a delegação apropriada de tarefas aos membros da equipe, o acompanhamento das responsabilidades partilhadas e o apoio à execução.	- Conhecer as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada. - Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação que se reflita em um clima escolar de colaboração. - Desenhar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa. - Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes.
A.2) Trabalhar/Engajar com e para a comunidade	O diretor escolar deve ter capacidade de análise do contexto intra e extraescolar, com base no conhecimento sobre as características socioeconômicas, políticas, culturais, as questões atuais, as possíveis tendências futuras que afetem a comunidade escolar e os múltiplos recursos que estão disponíveis na comunidade em geral, entre outras variáveis de contexto que possam emergir.	- Incentivar a participação e a convivência com a comunidade local, por meio de ações que estimulem seu envolvimento no ambiente escolar. - Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros). - Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada estudante. - Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais. - Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres) e, quando for o caso, o grêmio estudantil, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos. - Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local. - Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras escolas.
A.3) Implementar e coordenar a gestão democrática na escola	O diretor administra a unidade escolar em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas do sistema/rede de ensino a que a escola pertence, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico e das comunidades escolar e local no Conselho Escolar.	- Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação. - Ampliar a participação dos sujeitos da escola, incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar. Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na escola. - Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, incluindo as questões de ensino aprendizagem e de garantia do direito à educação. - Incentivar e apoiar os colegiados da escola, inclusive a organização estudantil, quando couber. - Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto político-pedagógico da escola, junto à comunidade escolar. - Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados. - Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes. - Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
A.4) Responsabilizar-se pela escola	O diretor é o responsável geral pela escola, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social.	- Representar a escola no plano interno e externo. - Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente. - Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar. - Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas.
A.5) Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino	O diretor deve relacionar-se articuladamente com as instâncias de administração do sistema/rede de ensino, bem como com outras instituições e instâncias que mantêm algum grau de relacionamento com o desenvolvimento das funções da escola. Contribuir para a integração e funcionalidade da escola no âmbito da rede de ensino.	- Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino. - Conhecer a legislação concernente à educação, e pautar-se por ela nas relações com a administração do sistema/rede de ensino. - Atuar em consonância com a política educacional.
A.6) Coordenar as ações que promovem a segurança na escola	O diretor deve zelar pela segurança e pela integridade física, psicológica e moral das pessoas que trabalham e estudam na escola.	- Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência. - Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente. - Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino. - Divulgar instruções de segurança, zelando para sua efetiva compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares nesse âmbito. - Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todos e da escola.
A.7) Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica	O diretor precisa ser capaz de pensar a escola de forma sistêmica, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectos-chave para determinar suas implicações e possíveis resultados em uma perspectiva local e global.	- Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade. - Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, *ethos* e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos. - Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar. - Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político Pedagógico. - Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações.

B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA		
Competências	**Descrição**	**Atribuições/Práticas/Ações esperadas**
B.1) Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola	O diretor tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.	- Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece. - Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação. - Conhecer a Base Nacional Comum Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola. - Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes. - Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a escola. - Incentivar e apoiar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade.
B.2) Conduzir o planejamento pedagógico	O diretor promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola.	- Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola. - Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes. - Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade. - Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
B.3) Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem	O diretor deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o ensino aprendizagem. Cabe ao diretor também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação.	- Coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. - Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber. - Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores. - Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

B.4) Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação	O diretor e a equipe técnico-pedagógica coordenam a implementação geral das Bases Curriculares e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de uma comunidade de aprendizagem.	- Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente. - Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos. - Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem. - Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais. - Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação. - Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.
B.5) Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional	O diretor deve assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais. Desenvolver ação formativa na convicção de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários.	- Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares. - Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes. - Promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar. - Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação. - Definir rotinas e procedimentos organizacionais para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas. - Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional. - Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas especificas de assédio) na escola.
B.6) Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa	O diretor deve ampliar seu conhecimento sobre inclusão, equidade, aprendizagem ao longo da vida e as estratégias para promovê-los, bem como a compreensão das políticas educacionais nesta matéria, como condição para garantir o desenvolvimento equânime e a aprendizagem integral de todos os estudantes.	- Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante. - Garantir experiências de ensino adequadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, sua inclusão nos processos de aprendizagem, sua participação no contexto da escola e o máximo desenvolvimento das suas potencialidades, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. - Garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado - PEI adequados aos estudantes com necessidades educacionais especiais.

C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
Competências	**Descrição**	**Atribuições/Práticas/Ações esperadas**
C.1) Coordenar as atividades administrativas da escola	O diretor assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar.	- Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. - Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. - Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. - Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. - Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber. - Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.
C.2) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos	O diretor se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige.	- Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. - Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. - Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político Pedagógico.
C.3) Coordenar as equipes de trabalho	O diretor escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética.	- Trabalhar em equipe. - Delegar atribuições e dividir responsabilidades. - Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. - Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. - Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso. - Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola. - Controlar a frequência dos profissionais da escola. - Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares. - Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa. - Conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar. - Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola. - Criar condições para a viabilização da formação continuada dos profissionais da escola.
C.4) Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola	O diretor se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos. Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do projeto político-pedagógico da escola.	- Informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola. - Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar. - Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais. - Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros. - Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola.

D. DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL		
Competências	**Descrição**	**Atribuições/Práticas/Ações esperadas**
D.1) Cuidar e apoiar as pessoas	O diretor escolar promove e constrói respeito e confiança por meio de seu comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar. Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso.	- Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. - Promover a convivência escolar respeitosa e solidária. - Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.
D.2) Agir democraticamente	O diretor deve ser o principal promotor do diálogo na comunidade escolar, onde a escuta e o incentivo à conversa com todos são decisivos para um projeto educativo democrático e de qualidade.	- Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico. - Estimular a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.
D.3) Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas	O diretor deve respeitar e promover o respeito mútuo entre os agentes escolares e da comunidade, em relações de alteridade e empatia.	- Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola. - Tratar todos de forma equitativa e com respeito. - Valorizar a cultura de sua comunidade.
D.4) Agir orientado por princípios éticos,	O diretor orienta sua atuação pela ética, integridade, transparência, imparcialidade e justiça,	- Fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no

com equidade e justiça	garantindo o respeito ao direito à educação e em favor da superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania.	sentido de garantir o direito à educação para todos. - Agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola. - Buscar a superação das desigualdades educacionais. - Garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania. - Pautar suas ações pela ética profissional.
D.5) Saber comunicar-se e lidar com conflitos	O diretor busca sempre a melhor forma de se expressar. Busca compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, mostrando capacidade de escuta ativa e argumentação.	- Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola. - Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional. - Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola.
D.6) Ser proativo	O diretor precisa ter capacidade de atuar nas mais diversas circunstâncias, buscando soluções adequadas, oportunas e inovadoras, contextualizadas, demonstrando talento criativo e proatividade.	- Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrentá-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários. - Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva. - Considerar no plano de gestão a necessidade de adequação de estratégias às diferentes situações e desafios do contexto.
D.7) Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional	O diretor escolar busca ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos.	- Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional. - Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

DECLARAÇÃO
À Comissão, Eu, _____ , portador (a) do RG N.º_____ e inscrito (a) no CPF sob o N.º_____, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção de Qualificação para Gestores Escolares do Município de Japurá/AM, para o cargo de Gestor Escolar – Edital nº_____ /2026, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal Nº 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal. Bem como me encontro em pleno exercício da minha função.

Japurá/AM, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8A95D65B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 259 AO 322, 377 E 378/2026, DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 008/2026, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ESPÉCIE: CHAMAMENTO PÚBLICO, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: Manicoré/Am, 20 de agosto de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

Nº Item	N do Cont	Nome do Agricultor	CAF OU CNPJ	Endereço	Dotação Orçamentária	Valor Global	Valor Global por Extenso
1	259	Adjanete Miranda Furtado	Am032025.01.002788268caf	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças	EXECUTIVO, 2. UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA, 3. PROJETO/ATIVIDADE: 2.027– Encargos Com Programa Merenda Escolar, PNAE – PRE-ESCOLA, 2.076– Encargos Com Programa, PNAE – CRECHE, 2.077– Encargos Com Programa, PNAE – ENS..FUNDAMENTAL, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 552	R$ 24.235,00	Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais
2	260	Alessandra Camilo Vasconcelos	Am04202401001419921caf	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 27.917,00	Vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais
3	261	Alessandro Do Carmo Dos Santos	Am042024.01.001357400caf	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 5.800,30	Cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos
4	262	Ana Claudia Bacuri Pestana	Am022025.01.002615610caf	Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 26.451,00	Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais
5	263	Ana Leia Silva Da Paixão	Am01202501002583392caf	Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.554,00	Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais
6	264	Antônio Bacuri Pestana	Am062023.01.000400967caf	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira		R$ 26.701,00	Vinte e seis mil, setecentos e um reais
7	265	Antonio Bacuri Pestana	Am062026.01.004788269caf	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira		R$ 11.617,00	Onze mil, seiscentos e dezessete reais
8	266	Antônio Da Silva Barbosa	Am122024.01.002406721caf	Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira		R$ 9.166,00	Nove mil, cento e sessenta e seis reais
9	267	Antônio Marcos Francelino	Am072026.01.004932891caf	Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antônio Do Matupi		R$ 11.774,00	Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais
10	268	Antônio Soares Da Silva Neto	Am062023.01.000410111caf	Major Paes Barreto, 1357, São Domingos Sávio		R$ 39.997,64	Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos
11	269	Associação Mão Na Terra	15.811.342/0001-69	Tv Rio Dos Marmelos		R$ 169.100,00	Cento e sessenta e nove mil e cem reais
12	270	Benedita De Oliveira Miranda	Am052023.01.000381605caf	Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira		R$ 32.368,00	Trinta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais

13	271	Bruna Mikaely Da Silva De Araujo	Am012025.01.002583402caf	Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira		R$ 37.005,90	Trinta e sete mil, cinco reais e noventa centavos
14	272	Carlos Pantoja De Simplicio	Am082026.01.0049.53364caf	Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 39.140,00	Trinta e nove mil, cento e quarenta reais
15	273	Dessoni Perin	Am012025.01.002575180caf	Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 39.912,60	Trinta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos
16	274	Deusiene Do Nascimento Furtado	-	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 34.367,00	Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais
17	275	Deuzilene Nascimento Furtado	Am0522023.01.000374272caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 34.367,00	Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais
18	276	Ezio Pereira De Castro	Am01202501002592589caf	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira		R$ 16.675,00	Dezesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais
19	277	Fernando Miranda Bacury	Am052023.01.000379393caf	Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira		R$ 38.818,00	Trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais
20	278	Francisco Correa Brasil	Am08202601004954836caf	Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 28.200,00	Vinte e oito mil e duzentos reais
21	279	Franklin Camilo Vasconcelos	Am032024010001261186caf	Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 28.835,50	Vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos
22	280	Gabriel Miranda Bacury	Am052024.01.001601933caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 34.180,00	Trinta e quatro mil, cento e oitenta reais
23	281	Geana Pestana Lagos	Am042024010001359708caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 24.467,00	Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais
24	282	Geraldo Alves Pestana	Am122025.01.004399091caf	Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira		R$ 34.120,00	Trinta e quatro mil, cento e vinte reais
25	283	Gonçalo Leite Pestana	Am042024.01.001468552caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 24.668,00	Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais
26	284	Isaac Pestana Leite	Am042024010001438049caf	Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira		R$ 14.240,50	Quatorze mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos
27	285	Ivan Da Silva Garcia	Am042024.01.001408680caf	Estrada Do Ramal Brasil		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
28	286	Jean Nascimento França	Am052026.01.004799171caf	Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira		R$ 22.454,20	Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos
29	287	João Paulo Perin	Am122025.01.004425038caf	Estrada Do Inajá - Ramal Dos Gauchos		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
30	288	Jones Perin	Am052023.01.000378447caf	Estrada Do Inajá, Ramal Dos Gaúchos		R$ 39.202,50	Trinta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos
31	289	Jose Luis Perin	Am01202501002594842caf	Tv Dos Gaucho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
32	290	Joselma Pestana Lagos	Am05202501003448435caf	Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira		R$ 38.652,00	Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
33	291	Josimara Dos Santos Vieira	Am012025.01.002583594caf	Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho		R$ 36.000,00	Trinta e seis mil reais
34	292	Ladislau Monteiro De Azevedo Neto	Am032025.01.002738872caf	Vicinal Nossa Senhora Aparecida, Estrada Do Sindicato		R$ 39.998,50	Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos
35	293	Leandro Lacerda Sales	Am05202401000148919 6caf	Comunidade Boa Esperança Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 36.252,60	Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos
36	294	Ludimila De Souza Farias	Am042024.01.00359784caf	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 28.400,00	Vinte e oito mil e quatrocentos reais
37	295	Luis Carlos Perin	Am012025.01.002583594caf	Rua Dos Gauchos Bairro: Mazzarelo 2 Nº 14		R$ 39.870,00	Trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais
38	296	Manoel Nogueira De Azevedo	Am062023.01.000410111caf	Vicinal Nossa Senhora De Aparecida		R$ 39.998,50	Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e Cinquenta centavos
39	297	Maria Anizia Paz Lopes	Am092024.01.002055607caf	Comunidade: São Pedro Do Uruá		R$ 34.760,00	Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta reais
40	298	Maria De Fatima Pinto Furtado	Am062024.01.001620688caf	Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 17.417,50	Dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos
41	299	Maria Do Socorro Nascimento	Am122025.01.004421275caf	Comunidade: Comunidade Verdum, M/E Do Rio Madeira		R$ 26.500,00	Vinte e seis mil e quinhentos reais
42	300	Maria Wilma Miranda Veloso	Am032026.01.004615243caf	Comunidade: Ribamar Rio Madeira		R$ 4.059,00	Quatro mil e cinquenta e nove reais
43	301	Mariza Miranda Bacury	Am052023.01.000317538caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 23.351,00	Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais
44	302	Moises Leite Pestana	Am042024010014363 42caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 18.520,00	Dezoito mil, quinhentos e vinte reais
45	303	Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva	Am032026010046008332caf	Comunidade: Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 19.086,00	Dezenove mil e oitenta e seis reais
46	304	Noel Miranda Pestana	Am082024010019096 54caf	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 29.229,20	Vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos
47	305	Onero Miranda Pestana	Am01202501002577767caf	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 27.887,00	Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais
48	306	Osvaldo Miranda Bacuri	Am02202501002621352caf	Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 20.242,00	Vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais
49	307	Paulo Mendes Ferreira	Am042024.01.001393325caf	Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
50	308	Raimundo Miranda Bacury	Am05202501003435231caf	Comunidade: São Sebastião, Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.652,00	Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
51	309	Raimundo Miranda Pestana	Am052024.01.001493590caf	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 38.652,00	Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
52	310	Raimundo Orleylson Araujo	Am03202501002780505caf	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 40.000,00	Quarenta mil reais
53	311	Roberval Furtado Da Conceição	Am042025.01.003371459caf	Estrada Do Sindicato, Ramal Do Pedral		R$ 39.960,00	Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais
54	312	Rogerio Trindade Do Rosário	Am032024.01.001222425caf	Comunidade Santa Eva		R$ 8.100,00	Oito mil e cem reais

55	313	Ronaldo Miranda Pestana	Am05202401001595492caf	Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.652,00	Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais
56	314	Ronivaldo Miranda Bacury	Am07202401000178056caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira		R$ 39.550,00	Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais
57	315	Rosemar Luzia Soares Laborda	Am102024.01.002225467caf	Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 4.770,00	Quatro mil, setecentos e setenta reais
58	316	Sebastião De Oliveira Pestana	Am062024.01.001730087caf	Comunidade: São Sebastião Parana Das Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 25.268,00	Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais
59	317	Serafim Ferreira Da Silva	Am042025.01.003411436caf	Br230 Km 180, Vicinal Pito Aceso Km 7,5 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi		R$ 22.825,00	Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais
60	318	Sergio Farias França	Am02202401000137252caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 22.454,20	Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos
61	319	Talissa De Sá Da Silva	Am 0552023.01.000373661caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 34.367,00	Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais
62	320	Valdelice De Oliveira Lagos	Am04202401000139272 3caf	Comunidade: Urumatuba		R$ 29.036,00	Vinte e nove mil e trinta e seis reais
63	321	Valdemir Leite De Souza Junior	Am032024.01.001330862caf	Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira		R$ 33.404,50	Trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos
64	322	Wagner De Jesus	Am032025.01.003001868caf	Br230 Km 172, Vicinal Nova Vida Km 07 - Distrito De Santo Antonio Do Matupi		R$ 18.743,50	Dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos
65	377	Maria Lucia de Araújo França	Am 42024.01.001.355487 caf	Verdum		R$ 39.963,05	Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos
66	378	Mariane Araújo de Araújo	Am 022025.01.002624038 caf	Verdum		R$ 15.00,00	Quinze Mil e Seiscentos Reais

Manicoré/AM, 20 de agosto de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeitomunicipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:041605AA

LICITAÇOES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 323 AO 365, 379, 380/2026, DA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 009/2026, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,

ESPÉCIE: CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PNAE, DESTINADOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA. ESCOLAR/PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA: Manicoré/Am, 20 de agosto de 2026.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE, Destinados Aos Povos Indígenas E Comunidades Tradicionais Ribeirinha. Para O Ano Letivo De 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

Nº	Nº Do Cont.	NOME DO AGRICULTOR	CAF	ENDEREÇO	Dotação orçamentaria	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL POR EXTENSO
1	323	Adevaldo Do Nascimento Furtado	AM052024.01.001517180CAF	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira	EXECUTIVO, 2. UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA, 3. PROJETO/ATIVIDADE: 2.041– Encargos Com Programa, PNAE – INDIGENA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 552	R$ 39.928,00	Trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais
2	324	Alessandra Camilo Vasconcelos	AM04202401001419921CAF	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 36.550,00	Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais
3	325	Alessandro Do Carmo Dos Santos	AM042024.01.001357400CAF	Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira		R$ 15.840,00	Quinze mil, oitocentos e quarenta reais
4	326	Ana Leia Silva Da Paixão	AM01202501002583392CAF	Comunidade: São Sebastião Parana De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 37.540,00	Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais
5	327	Antonio Bacuri Pestana	AM062023.01.000400967CAF	Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira		R$ 32.150,00	Trinta e dois mil e Cento e Cinquenta Reais
6	328	Antonio Dantas Bentes	AM07202601004940773CAF	Comunidade: Vista Alegre/Rio Madeira		R$ 37.000,00	Trinta e Sete Mil Reais
7	329	Bruna Mikaely Da Silva De Araujo	AM012025.01.002583402CAF	Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira		R$ 39.983,00	Trinta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais
8	330	Deusiene Do Nascimento Furtado	AM0522023.01.000374272CAF	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 29.000,00	Vinte e Nove Mil Reais
9	331	Deuzilene Nascimento Furtado	AM052023.01.000373661CAF	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 29.000,00	Vinte e Nove Mil Reais
10	332	Dioneia Tenharin	AM042026.01.004726963CAF	BR 230 KM 138, Aldeia Taboca-Santo A. Do Matupí		R$ 21.600,00	Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais
11	333	Edevaldo Pio De Aguiar	AM042025.01.003346903CAF	Comunidade Fortaleza		R$ 13.981,00	Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais
12	334	Eulalia Marques Brasil	AM012026.01.004506433	Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira		R$ 1.920,00	Um mil Novecentos e Vinte Reais
13	335	Ezio Pereira De Castro	AM01202501002592589CAF	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira		R$ 35.120,00	Trinta e cinco mil, cento e vinte reais
14	336	Fabriciano Tenharin	AM042025.01.003418603CAF	BR 230 KM 150, Ro. Do Estanho Km 03, Ald. Pakyri- Santo A. Do Matupí		R$ 19.895,00	Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais
15	337	Francisco Correa Brasil	AM08202601004954836CAF	Comunidade De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira		R$ 15.450,00	Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais
16	338	Franklin Camilo Vasconcelos	AM032024.01.001261186CAF	Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do		R$ 31.050,00	Trinta e um mil e cinquenta reais

				Rio Madeira			
17	339	Glaciete Cunha Palheta	AM04202401001359708CAF	Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira		R$ 33.050,00	Trinta e três mil e cinquenta reais
18	340	Geana Pestana Lagos	AM042024010001359708CAF	Comunidade: São José - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira		R$ 39.550,00	Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais
19	341	Geovana Dantas Dias	AM02202401001218067CAF	Comunidade Repartimento		R$ 39.342,00	Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais
20	342	Geraldo Alves Pestana	AM122025.01.004399091CAF	Comunidade: São Sebastião Paraná De Onça, M/D Do Rio Madeira		R$ 32.400,00	Trinta e dois mil e quatrocentos reais
21	343	Isaac Pestana Leite	AM04202401001438049CAF	Comunidade: Catutuba. M/E Do Rio Madeira		R$ 2.100,00	Dois mil e cem reais
22	344	Jean Nascimento França	AM052026.01.004799171CAF	Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira		R$ 19.440,00	Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais
23	345	Joelce Menezes Barros	AM082024.01.001986699CAF	Comunidade Aldeia Caiapé		R$ 9.775,00	Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais
24	346	Joselma Pestana Lagos	AM05202501003448435CAF	Comunidade: Urumatuba-M/D Do Rio Madeira		R$ 39.550,00	Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais
25	347	Jovan Da Silva Leite	AM082026.01.004968366CAF	Comunidade: São José Do Cumã - Lago Do Capana Grande		R$ 11.400,00	Onze mil e quatrocentos reais
26	348	Leandro Lacerda Sales	AM052024010001489196CAF	Comunidade Agua Azulmargem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 38.990,00	Trinta e oito mil, novecentos e noventa reais
27	349	Ludima De Souza Farias	AM042024.01.00359784CAF	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 16.550,00	Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais
28	350	Manoel Trindade Pinheiro	AM022026.01.004583905CAF	Comunidade Barreira Do Capananzinho		R$ 3.720,00	Três mil, setecentos e vinte reais
29	351	Manoel Valente Doce Junior	AM022026.01.004575567CAF	Comunidade: Barreira Do Capananzinho		R$ 26.710,00	Vinte e seis mil, setecentos e dez reais
30	352	Maria Anizia Paz Lopes	AM092024.01.002055607CAF	Comunidade: São Pedro Do Uruá		R$ 36.118,00	Trinta e seis mil, cento e dezoito reais
31	353	Nayra Da Conceiçao De Macedo Da Silva	AM032026010046008332CAF	Comunidade:Águab Azul, Margem Esquerda Do Rio Madeira		R$ 24.250,00	Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais
32	354	Noel Miranda Pestana	AM08202401001909654CAF	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 33.900,00	Trinta e três mil e novecentos reais
33	355	Onero Miranda Pestana	Am01202501002577767caf	Comunidade: São Sebastião - Parana De Onças- M/D Do Rio Madeira		R$ 35.100,00	Trinta e cinco mil e cem reais
34	356	Osvaldo Miranda Bacuri	Am02202501002621352caf	Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.880,00	Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais
35	357	Otoniel Lomas Felix	Sdw0036925632802209211058	Comunidade: Aldeia Camaiua/Terra Preta Do Ramal		R$ 32.400,00	Trinta e dois mil e quatrocentos reais
36	358	Raimundo Orleylson Araujo	Am03202501002780505caf	Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira		R$ 37.250,00	Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais
37	359	Raimundo Silva De Melo	Am112024.01.002290079caf	Comunidade: Braço Grande, M/E Do Rio Madeira		R$ 10.100,00	Dez mil e cem reais
38	360	Ronaldo Miranda Pestana	Am05202401001595492caf	Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira		R$ 38.800,00	Trinta e oito mil e oitocentos reais
39	361	Ronivaldo Miranda Bacury	Am072024010001780560caf	Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira		R$ 15.200,00	Quinze mil e duzentos reais
40	362	Sergio Farias França	Am02202401000137252caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 24.460,00	Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais
41	363	Talissa De Sá Da Silva	Am0552023.01.000373661caf	Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira		R$ 29.000,00	Vinte e nove mil reais
42	364	Valdelice De Oliveira Lagos	Am042024010001392723caf	Comunidade: Urumatuba		R$ 30.900,00	Trinta mil e novecentos reais
43	365	Valdemir Leite De Souza Junior	Am032024.01.001330862caf	Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira		R$ 39.200,00	Trinta e nove mil e duzentos reais
44	379	Maria Lucia de Araújo França	Am42024.01.001.355487 caf	Verdum		R$ 39.920,00	Trinta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais
45	380	Mariane Araújo de Araújo	Am 022025.01.002624038 caf.	Verdum			

Manicoré/AM, 20 de agosto de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5FF027F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF-ANEXO 03 | DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ: 04282869000127				
Exercício: 2026				
Período de referência: 1º quadrimestre				
RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	320.877.607,87	331.061.855,14	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	320.877.607,87	331.061.855,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	70.593.073,73	72.833.608,13	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	63.533.766,36	65.550.247,32	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 1º quadrimestre	
RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F9DC8772

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF-ANEXO 04 | DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS | 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 1º quadrimestre		
RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	331.061.855,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	331.061.855,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	52.969.896,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.672.907,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.174.329,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B6B727D2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF-ANEXO 06 | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 1º quadrimestre	
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	331.061.855,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	331.061.855,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	323.533.887,14

Relatório de Gestão Fiscal		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 1º quadrimestre		
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	172.539.902,56	53,33
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	174.708.299,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	165.972.884,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	157.237.469,15	48,60
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	101.085.803,71	30,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	397.274.226,17	120,00
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.833.608,13	22,00
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	52.969.896,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.174.329,86	7,00
RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Lista de Assinaturas	
Assinatura: 1	
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.06.18 15:03:37 BOT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM	
Assinatura: 2	
Digitally signed by MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS:84853417249 Date: 2026.06.25 11:03:10 VET Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM	
Assinatura: 3	
Assinatura: 4	
Assinatura: 5	
Assinatura: 6	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A414C06B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 04 | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
Notas Explicativas	**Valores**	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2026					
Período de referência: 2º bimestre					
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**
	PREVISÃO ATUALIZADA (a) / **RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	- / -
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00 / 0,00
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Receita de Contribuições Patronais	0,00 / 0,00
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Receita Patrimonial	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	
Receitas de Valores Mobiliários	
Outras Receitas Patrimoniais	
Receita de Serviços	
Outras Receitas Correntes	0,00 / 0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	
Demais Receitas Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	
Amortização de Empréstimos	
Outras Receitas de Capital	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00 / 0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2026					
Período de referência: 2º bimestre					
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2026					
Período de referência: 2º bimestre					
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2026					
Período de referência: 2º bimestre					
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.631.378,54	110.150.685,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.383.397,70	4.191.845,27
IPTU	829.840,54	82.614,93
ISS	4.263.541,66	1.837.879,04
ITBI	196.296,91	45.330,31
IRRF	5.693.844,85	1.043.041,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.873,74	1.182.979,01
Contribuições	0,00	475.958,34
Receita Patrimonial	1.706.260,16	762.131,46
Aplicações Financeiras (II)	1.706.260,16	760.194,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.936,55
Transferências Correntes	254.551.804,75	103.712.605,81
Cota-Parte do FPM	43.282.608,99	14.082.633,24
Cota-Parte do ICMS	34.780.461,12	13.276.719,76
Cota-Parte do IPVA	217.722,98	87.162,34
Cota-Parte do ITR	9.006,10	675,71
Transferências da LC nº 61/1989	127.801,82	28.153,55
Transferências do FUNDEB	106.611.781,18	47.281.388,72
Outras Transferências Correntes	69.522.422,56	28.955.872,49
Demais Receitas Correntes	2.989.915,93	1.008.144,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	767,87
Receitas Correntes Restantes	2.989.915,93	1.007.376,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	270.925.118,38	109.389.722,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.289.641,51	4.828.380,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	360.000,00	42.234,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.784.029,05	4.531.000,00
Operações de Crédito (VIII)	3.016.881,36	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.767.147,69	4.531.000,00
Convênios	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	14.767.147,69	4.331.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.767.147,69	4.531.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	298.981.907,58	118.749.103,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.692.266,07	113.920.722,79
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Notas Explicativas	**Valores**	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EFFC8000

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 04 | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2026					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Receita Patrimonial	0,00
Receitas Imobiliárias	
Receitas de Valores Mobiliários	
Outras Receitas Patrimoniais	
Receita de Serviços	
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	

RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
-
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2026					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária					
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
CNPJ: 04282869000127					
Exercício: 2026					
Período de referência: 3º bimestre					
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B838B7F0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 05 | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.631.378,54	110.150.685,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.383.397,70	4.191.845,27
IPTU	829.840,54	82.614,93
ISS	4.263.541,66	1.837.879,04
ITBI	196.296,91	45.330,31
IRRF	5.693.844,85	1.043.041,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.873,74	1.182.979,01
Contribuições	0,00	475.958,34
Receita Patrimonial	1.706.260,16	762.131,46
Aplicações Financeiras (II)	1.706.260,16	760.194,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.936,55
Transferências Correntes	254.551.804,75	103.712.605,81
Cota-Parte do FPM	43.282.608,99	14.082.633,24
Cota-Parte do ICMS	34.780.461,12	13.276.719,76
Cota-Parte do IPVA	217.722,98	87.162,34
Cota-Parte do ITR	9.006,10	675,71
Transferências da LC nº 61/1989	127.801,82	28.153,55

Transferências do FUNDEB	106.611.781,18	47.281.388,72
Outras Transferências Correntes	69.522.422,56	28.955.872,49
Demais Receitas Correntes	2.989.915,93	1.008.144,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	767,87
Receitas Correntes Restantes	2.989.915,93	1.007.376,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	270.925.118,38	109.389.722,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.289.641,51	4.828.380,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	360.000,00	42.234,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.784.029,05	4.531.000,00
Operações de Crédito (VIII)	3.016.881,36	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.767.147,69	4.531.000,00
Convênios	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	14.767.147,69	4.331.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.767.147,69	4.531.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	298.981.907,58	118.749.103,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.692.266,07	113.920.722,79

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2026					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	246.688.955,69	109.353.955,62	93.161.711,61	89.165.863,11	2.197.980,70	5.979.192,21	5.975.692,21
Pessoal e Encargos Sociais	132.657.784,16	55.071.506,83	51.734.239,10	48.610.467,08	103,03	485.014,35	485.014,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.524,28	1.967,60	1.967,60	1.967,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.804.647,25	54.280.481,19	41.425.504,91	40.553.428,43	2.197.877,67	5.494.177,86	5.490.677,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	246.462.431,41	109.351.988,02	93.159.744,01	89.163.895,51	2.197.980,70	5.979.192,21	5.975.692,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.584.335,00	4.537.026,01	4.357.429,27	4.356.314,96	0,00	525,00	525,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	5.201,51	5.200,00	2.179,92	2.179,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.914.752,14	11.377.618,36	5.327.473,28	5.327.473,28	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
Investimentos	50.000.378,53	7.856.144,40	2.005.969,78	2.005.969,78	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
Inversões Financeiras	448.303,27	419.000,00	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	448.303,27	419.000,00	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.466.070,34	3.102.473,96	2.902.503,50	2.902.503,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	50.000.378,53	7.856.144,40	2.005.969,78	2.005.969,78	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.606.160,57						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	33.760,00	33.756,48	11.252,16	11.252,16	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	313.713.305,51	121.745.158,43	99.523.143,06	95.526.180,25	2.197.980,70	8.591.969,81	8.588.469,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	300.068.970,51	117.208.132,42	95.165.713,79	91.169.865,29	2.197.980,70	8.591.444,81	8.587.944,81

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.436.472,92	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.964.931,99	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.964.931,99	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-16.007.818,11	-15.924.654,91
Disponibilidade de Caixa	-16.007.818,11	-15.924.654,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.914.115,31	719.634,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.093.702,80	15.205.020,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.007.818,11	15.924.654,91
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	83.163,20	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.194.480,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-2.111.317,50	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.111.317,50	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.239.333,62	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.239.333,62	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Notas Explicativas	**Valores**	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FF78A0D5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 06 | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.631.378,54	110.150.685,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.383.397,70	4.191.845,27
IPTU	829.840,54	82.614,93
ISS	4.263.541,66	1.837.879,04
ITBI	196.296,91	45.330,31
IRRF	5.693.844,85	1.043.041,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.873,74	1.182.979,01
Contribuições	0,00	475.958,34
Receita Patrimonial	1.706.260,16	762.131,46
Aplicações Financeiras (II)	1.706.260,16	760.194,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.936,55
Transferências Correntes	254.551.804,75	103.712.605,81
Cota-Parte do FPM	43.282.608,99	14.082.633,24
Cota-Parte do ICMS	34.780.461,12	13.276.719,76
Cota-Parte do IPVA	217.722,98	87.162,34
Cota-Parte do ITR	9.006,10	675,71
Transferências da LC nº 61/1989	127.801,82	28.153,55
Transferências do FUNDEB	106.611.781,18	47.281.388,72
Outras Transferências Correntes	69.522.422,56	28.955.872,49
Demais Receitas Correntes	2.989.915,93	1.008.144,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	767,87
Receitas Correntes Restantes	2.989.915,93	1.007.376,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	270.925.118,38	109.389.722,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.289.641,51	4.828.380,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	360.000,00	42.234,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.784.029,05	4.531.000,00
Operações de Crédito (VIII)	3.016.881,36	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.767.147,69	4.531.000,00
Convênios	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	14.767.147,69	4.331.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.767.147,69	4.531.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	298.981.907,58	118.749.103,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.692.266,07	113.920.722,79

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ: 04282869000127							
Exercício: 2026							
Período de referência: 2º bimestre							
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	246.688.955,69	109.353.955,62	93.161.711,61	89.165.863,11	2.197.980,70	5.979.192,21	5.975.692,21
Pessoal e Encargos Sociais	132.657.784,16	55.071.506,83	51.734.239,10	48.610.467,08	103,03	485.014,35	485.014,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	226.524,28	1.967,60	1.967,60	1.967,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.804.647,25	54.280.481,19	41.425.504,91	40.553.428,43	2.197.877,67	5.494.177,86	5.490.677,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	246.462.431,41	109.351.988,02	93.159.744,01	89.163.895,51	2.197.980,70	5.979.192,21	5.975.692,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.584.335,00	4.537.026,01	4.357.429,27	4.356.314,96	0,00	525,00	525,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	5.201,51	5.200,00	2.179,92	2.179,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.914.752,14	11.377.618,36	5.327.473,28	5.327.473,28	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
Investimentos	50.000.378,53	7.856.144,40	2.005.969,78	2.005.969,78	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
Inversões Financeiras	448.303,27	419.000,00	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	448.303,27	419.000,00	419.000,00	419.000,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.466.070,34	3.102.473,96	2.902.503,50	2.902.503,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	50.000.378,53	7.856.144,40	2.005.969,78	2.005.969,78	0,00	2.612.252,60	2.612.252,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.606.160,57						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	33.760,00	33.756,48	11.252,16	11.252,16	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	313.713.305,51	121.745.158,43	99.523.143,06	95.526.180,25	2.197.980,70	8.591.969,81	8.588.469,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	300.068.970,51	117.208.132,42	95.165.713,79	91.169.865,29	2.197.980,70	8.591.444,81	8.587.944,81

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.436.472,92	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.964.931,99	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.964.931,99	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre 2026 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-16.007.818,11	-15.924.654,91
Disponibilidade de Caixa	-16.007.818,11	-15.924.654,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.914.115,31	719.634,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.093.702,80	15.205.020,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.007.818,11	15.924.654,91
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	83.163,20	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.194.480,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-2.111.317,50	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.111.317,50
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.239.333,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.239.333,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2C023642

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 06 | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS | 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.631.378,54	175.634.166,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.383.397,70	6.480.552,85
IPTU	829.840,54	149.416,88
ISS	4.263.541,66	2.656.455,84
ITBI	196.296,91	82.619,61
IRRF	5.693.844,85	1.903.958,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.873,74	1.688.102,01
Contribuições	0,00	797.612,76
Receita Patrimonial	1.706.260,16	1.236.173,45
Aplicações Financeiras (II)	1.706.260,16	1.233.410,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.762,60
Transferências Correntes	254.551.804,75	165.637.140,08
Cota-Parte do FPM	43.282.608,99	22.112.407,59
Cota-Parte do ICMS	34.780.461,12	19.484.523,41
Cota-Parte do IPVA	217.722,98	110.599,20
Cota-Parte do ITR	9.006,10	1.380,74
Transferências da LC nº 61/1989	127.801,82	44.467,96
Transferências do FUNDEB	106.611.781,18	67.215.001,53
Outras Transferências Correntes	69.522.422,56	56.668.759,65
Demais Receitas Correntes	2.989.915,93	1.482.687,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.346,03
Receitas Correntes Restantes	2.989.915,93	1.481.341,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	270.925.118,38	174.399.409,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.289.641,51	5.792.374,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	360.000,00	169.036,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.784.029,05	7.078.920,24
Operações de Crédito (VIII)	3.016.881,36	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.767.147,69	7.078.920,24
Convênios	0,00	699.994,20
Outras Transferências de Capital	14.767.147,69	6.378.926,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.767.147,69	7.078.920,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	298.981.907,58	187.270.704,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.692.266,07	181.478.329,67
Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 3º bimestre		

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:186C7079

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 06 | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS | 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.631.378,54	175.634.166,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.383.397,70	6.480.552,85
IPTU	829.840,54	149.416,88
ISS	4.263.541,66	2.656.455,84
ITBI	196.296,91	82.619,61
IRRF	5.693.844,85	1.903.958,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.873,74	1.688.102,01
Contribuições	0,00	797.612,76
Receita Patrimonial	1.706.260,16	1.236.173,45
Aplicações Financeiras (II)	1.706.260,16	1.233.410,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.762,60
Transferências Correntes	254.551.804,75	165.637.140,08
Cota-Parte do FPM	43.282.608,99	22.112.407,59
Cota-Parte do ICMS	34.780.461,12	19.484.523,41
Cota-Parte do IPVA	217.722,98	110.599,20
Cota-Parte do ITR	9.006,10	1.380,74
Transferências da LC nº 61/1989	127.801,82	44.467,96
Transferências do FUNDEB	106.611.781,18	67.215.001,53
Outras Transferências Correntes	69.522.422,56	56.668.759,65
Demais Receitas Correntes	2.989.915,93	1.482.687,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.346,03
Receitas Correntes Restantes	2.989.915,93	1.481.341,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	270.925.118,38	174.399.409,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.289.641,51	5.792.374,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	360.000,00	169.036,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.784.029,05	7.078.920,24
Operações de Crédito (VIII)	3.016.881,36	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.767.147,69	7.078.920,24
Convênios	0,00	699.994,20
Outras Transferências de Capital	14.767.147,69	6.378.926,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.767.147,69	7.078.920,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	298.981.907,58	187.270.704,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.692.266,07	181.478.329,67
Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 3º bimestre		

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C56064CD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 14 | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIOS E DF | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Balanço Orçamentário	**Valores**

	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	304.065.049,10
Previsão Atualizada	304.065.049,10
Receitas Realizadas	119.552.301,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.239.333,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	304.065.049,10
Dotação Atualizada	318.893.164,91
Despesas Empenhadas	125.307.556,47
Despesas Liquidadas	102.860.046,24
Despesas Pagas	98.863.083,43
Superávit Orçamentário	16.692.254,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	125.307.556,47
Despesas Liquidadas	102.860.046,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	331.061.855,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	331.061.855,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	323.533.887,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	11.964.931,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	83.163,20	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.960.671,29	0,00	2.197.980,70	762.690,59
Poder Executivo	2.960.671,29	0,00	2.197.980,70	762.690,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.394.149,00	70.173,67	8.588.469,81	8.735.505,52
Poder Executivo	17.301.507,51	70.173,67	8.495.838,32	8.735.495,52
Poder Legislativo	92.641,49	0,00	92.631,49	10,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.354.820,29	70.173,67	10.786.450,51	9.498.196,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.742.239,88	25,00	20,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.276.066,43	70,00	50,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.364.268,75	0,00	22,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-

Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.016.881,36
Despesa de Capital Líquida	11.411.374,84	43.095.137,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.535.072,29	15,00	12,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.07.28 12:12:14 VET Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM

Assinatura: 2

Digitally signed by MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS:84853417249 Date: 2026.07.28 12:14:26 VET Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4016BE17

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 14 | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIOS E DF | 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	304.065.049,10
Previsão Atualizada	304.065.049,10
Receitas Realizadas	188.674.497,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.739.333,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	304.065.049,10
Dotação Atualizada	332.714.914,63
Despesas Empenhadas	191.364.625,96
Despesas Liquidadas	167.623.921,60
Despesas Pagas	166.828.818,33
Superávit Orçamentário	21.050.575,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	191.364.625,96
Despesas Liquidadas	167.623.921,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	346.573.852,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	346.573.852,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	338.905.290,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.552.395,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-629.129,42	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ: 04282869000127				
Exercício: 2026				
Período de referência: 3º bimestre				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.960.671,29	0,00	2.593.733,16	366.938,13
Poder Executivo	2.960.671,29	0,00	2.593.733,16	366.938,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.394.149,00	70.173,67	9.404.552,07	7.919.423,26
Poder Executivo	17.301.507,51	70.173,67	9.311.920,58	7.919.413,26
Poder Legislativo	92.641,49	0,00	92.631,49	10,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.354.820,29	70.173,67	11.998.285,23	8.286.361,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.452.370,76	25,00	25,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.469.380,26	70,00	67,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	13.527.869,37	0,00	63,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.016.881,36
Despesa de Capital Líquida	14.064.167,35	36.935.301,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**			
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**			
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.472.403,50	15,00	12,96	
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ: 04282869000127				
Exercício: 2026				
Período de referência: 3º bimestre				
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF				
Notas Explicativas	**Valores**			
	30/06/2026			
Notas Explicativas	-			
Notas Explicativas				
Lista de Assinaturas				
Assinatura: 1				
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2026.08.13 10:40:52 VET Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM				
Assinatura: 2				
Digitally signed by MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS:84853417249 Date: 2026.08.13 10:46:18 VET Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Maués - AM				
Assinatura: 3				
Assinatura: 4				
Assinatura: 5				
Assinatura: 6				
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.				

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E8D57C80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REPUBLICAÇÃO INTEGRAL POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.3

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT torna pública a republicação integral, por incorreção, do **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)**, originalmente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4159, de 29 de julho de 2026, Código Identificador D807BFD5, em razão de falha material que ocasionou a disponibilização incompleta do seu conteúdo.
Esclarece-se que o edital integral e correto permaneceu disponível, desde a abertura do período de inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal de Parintins e na plataforma Cadastro Cultural, garantindo aos interessados amplo acesso às regras, aos documentos e aos anexos do certame.
A presente republicação possui caráter exclusivamente corretivo e não altera o conteúdo do edital, o período de inscrições ou as demais datas estabelecidas no cronograma original, que permanecem integralmente mantidas.

Republica-se, a seguir, o **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)** em sua íntegra.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Parintins por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de

Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas a pelo menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.
1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.
1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura Viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:
Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
Cultura, Comunicação e Mídia Livre
Cultura e Educação
Cultura e Saúde
Conhecimentos Tradicionais
Cultura Digital
VIII. Economia Criativa e Solidária
Livro, Leitura e Literatura
Memória e Patrimônio Cultural
Cultura e Meio Ambiente
Cultura e Juventude
Cultura, Infância e Adolescência
Agente Cultura Viva
Cultura Circense
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:
Culturas indígenas
Culturas de Matriz Africana
Culturas Populares
Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
Cultura e Mulheres
Cultura Hip Hop
Linguagens Artísticas
Culturas Tradicionais
Gênero e Diversidade
Acessibilidade Cultural e Equidade
Cultura e Territórios Rurais
Cultura Alimentar
Cultura Urbana e Direito à Cidade
Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:
Regiões periféricas
Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
Assentamentos e acampamentos
Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Zonas especiais de interesse social
Áreas atingidas por desastres naturais
Territórios quilombolas
Territórios indígenas
Territórios rurais
Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.
1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.
1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:
Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.
1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.
1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13)**, a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo da execução do Plano de Atividade, **e do Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3)**, a ser apresentado ao final da execução do Plano de Atividade, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o) Mestre como condição para recebimento dos recursos, ou qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

2. DEFINIÇÕES
2.1. Para fins desse edital, entende-se por:
Culturas Tradicionais e Populares são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.
Escolas: espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.
Coletivos: Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Parintins por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R$ 50.400,00 para a concessão de 04 (quatro) Bolsas Cultura Viva.

02.2013	**SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT**
13.392.0071	Promoção Cultural
13.392.0071.1016	Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo ás Manifestações Culturais e Artísticas.
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres **terá a retenção na fonte** do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestra ou Mestre ao longo do ano-calendário.
3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.
3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distritais e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 04 (quatro) bolsas Cultura Viva, no valor mensal bruto de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
4.2. As Bolsas Cultura Viva de que trata o presente edital terão duração de **06** meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.
4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.
4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.
4.5. A Mestra ou o Mestre deverá justificar, nos Relatórios da(o) Bolsista (Anexo 3) e Anexo 13), as eventuais alterações no Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ).

6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;

Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

Habilitação - etapa em que a Comissão Técnica formalmente designada, verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e

Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

Cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrições	29/07/2026 a 26/08/2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	28/08/2026
Prazo para recursos da fase de inscrições	01/09/2026 a 03/09/2026
Julgamento dos recursos	04/09/2026 e 08/09/2026
Publicação da relação definitiva de inscritos	09/09/2026
Etapa de seleção pela Comissão de Seleção	10/09/2026 a 24/09/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	25/09/2026
Prazo para recursos da seleção	29/09/2026 a 01/10/2026
Julgamento dos recursos	02/10/2026 a 06/10/2026
Publicação do resultado final da seleção	07/10/2026
Período de habilitação	09/10/2026 a 16/10/2026
Análise dos documentos de habilitação	19/10/2026 a 21/10/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	22/10/2026
Prazo para recursos da habilitação	26/10/2026, 27/10/2026 e 29/10/2026
Julgamento dos recursos	30/10/2026 e 03/11/2026
Publicação do resultado final da habilitação	04/11/2026
Convocação para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva	06/11/2026
Assinatura do Termo de Concessão	09/11/2026 a 11/11/2026
Início da vigência das Bolsas Cultura Viva	A partir 16/11/2026

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29/07/2026 a 26/08/2026 por meio do endereço eletrônico **cadastrocultural.parintins.am.gov.br**. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.1.1. Caso a Mestra ou o Mestre realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 4);

Plano de Atividades (Anexo 2);

Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos em Parintins por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e
Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.
O Formulário de Inscrição poderá ser apresentado oralmente, em áudio ou vídeo, respondendo às perguntas do Anexo 4 na mesma ordem. Formatos, duração máxima, tamanho máximo, canal e regra de substituição dependem de decisão administrativa antes da publicação.
8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas das seguintes formas: Áudio ou vídeo, arquivo deverá ser apresentado nos formatos MP3, MP4, MOVIE OU WEBM com duração máxima de 15 (quinze) minutos e tamanho máximo de 200 MB.
8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
8.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Portaria MinC n° 206/2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV).

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descritas no quadro abaixo, cotas neste Edital para:
a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e
c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

CATEGORIA	Qtd De Vagas Ampla Concorrência	Cotas Para Pessoas Negras	Cotas Para Pessoas Indígenas	Cotas Para Pcd	Total De Vagas	Valor Máximo Por Plano De Atividade	Valor Total Da Categoria
BOLSA CULTURA VIVA	2	1	1	0	4	R$12.600,00	R$ 50.400,00

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo com a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.
9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.
9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.
9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos, do artigo 2°, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):
Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas na tabela do item 9.1 e anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e
Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.
10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.
10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.
10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.
10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 140 (cento e quarenta) pontos a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 5.
10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre”) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
idade; e
mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Parintins, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9. O recurso deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
10.13. Os recursos apresentados após o prazo, ou enviados por outro meio, não serão avaliados.
10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no site da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) no Diário Oficial dos Municípios do AM (https://www.diariomunicipal.com.br/aam/), e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa- SECULT.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica formalmente designada, conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio do endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.
11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.
11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:
pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
11.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa-SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre **esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.**
11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Parintins (Parintins.am.gov.br) no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/aam/), e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa que deve ser apresentado por meio do Anexo 9, enviado para o endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br no prazo de até 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Parintins (Parintins.am.gov.br) no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/aam/), e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT.

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma **PRESENCIAL.**
12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.
12.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa-SECULT notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no quadro do item 9.1 e anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.
13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 06 (seis) parcelas de R$ 2.100,00 (valor de cada parcela).
13.3. O pagamento da Bolsa será realizado em 06 (seis) parcelas mensais, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2026 e janeiro, fevereiro, março e abril de 2027, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, observado que a primeira parcela somente será paga após a assinatura do Termo de Concessão.
13.4. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.
13.4.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.
13.5. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses,** ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.
13.6. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.
13.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.
14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.
14.3. O Plano de Atividades deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.
14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.
14.4. O cumprimento do encargo previsto neste Edital será demonstrado por meio do Relatório Parcial da(o) Bolsista (Anexo 13), a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo de execução do Plano de Atividades, e do Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3), a ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).
14.6. Os Relatórios da(o) Mestra ou Mestre deverão comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderão conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo nos anexos 3 e 13 deste edital.
14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório Final da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.
14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:
suspensão da Bolsa Cultura Viva;
cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
determinação de ressarcimento de valores; e
pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia - SECULT.
15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.
15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa- SECULT, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, **não serão devolvidos** e passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa- SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa- SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.
15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv.
15.11. A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT e o Ministério da Cultura não se **responsabilizam** pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.
15.12. Os Relatórios Padronizados da(o) Bolsista estão disponíveis nos anexos deste edital e deverão ser utilizados pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desses relatórios são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.
15.13. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.
15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.
15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, por meio do endereço eletrônico pncvparintins@gmail.com e no contato telefônico 92 99357-0526.
15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura de Parintins e no cadastrocultural.parintins.am.gov.br para uploud.
ANEXO 1: Declaração de Parceria;
ANEXO 2: Plano de Atividades;
ANEXO 3: Relatório Final da(o) Bolsista;
ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: COTAS;
ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros;
ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
ANEXO 13: Relatório Parcial da(o) Bolsista;

Parintins, 28 de julho de 2026

ROZENILCE SANTOS CÉSAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:8B331B6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ana Claudia Aparício Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
02	Adriano Cameta de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
03	Cileno Carvalho Inhuma	Merendeiro	2025/2026
04	Deivyd Marinho Garcia	Pedagogo	2025/2026
05	Edilson Maricaua Padilha	Vigia	2025/2026
06	Geiciane Guia Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
07	Genesio Martins Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
08	José Coelho de Holanda	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
09	Maria Alcilene Ramos da Silva	Merendeira	2025/2026
10	Moises Pinto Faia	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
11	Maria Divina Nascimento Ramires	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
12	Pedro Rodrigues Aparicio	Vigia	2025/2026
13	Sidney da Costa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
14	Ulisses Deveza Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
15	Deisyane Matias Braga	Merendeira	2025/2026
16	Valdir Braga Castro Filho	Vigia	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 12 de agosto de 2026.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:12F570F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder Férias regulamentares concedidas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Antonia Garcia Nascimento	Agente Administrativo	2025/2026
02	Pedro Faba Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:

01	Gabriel Coelho de Souza	Vigia	2025/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Frank Alex Matos Zuniga	Vigia	2025/2026
02	Jorgenei Fernandes de Oliveira	Vigia	2025/2026
03	Nerynei Garcia Deveza	Vigia	2025/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Valdenei Madeiros	Artífice	2025/2026
02	Valter dos Santos Medeiros	Artífice	2025/2026
03	Antonio Azevedo Bezerra	Artífice	2025/2026

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

01	Jorge Carlos Pereira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Nelia Maria Carvalho Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
02	Adriane Arirama Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
03	Cleiton de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
04	Clinger Carvalho Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
05	Ariclenes dos Santos Pereira	Vigia	2025/2026
06	Casemiro Lapa Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 12 de agosto de 2026.

TASSYO MARLON DE OLIVEIRA DINIZ
Subsecretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:2EAA2A63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – SEJUC / PMU

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO PARA AGREMIAÇÕES FOLCLÓRICAS QUE TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE URUCURITUBA NO ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, por meio da Secretaria de Juventude, Cultura e Cidadania – SEJUC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para concessão de ajuda de custo a agremiações folclóricas que participarão do Festival Folclórico de Urucurituba 2026, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023, conforme condições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **seleção e concessão de apoio financeiro, na modalidade de ajuda de custo, a agremiações culturais sediadas ou atuantes no Município de Urucurituba/AM**, com a finalidade de fomentar, valorizar e fortalecer a cultura popular local, especialmente as manifestações folclóricas apresentadas no âmbito do Festival Folclórico de Urucurituba.
Serão contempladas, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, as seguintes manifestações culturais:
I - **Quadrilhas Juninas Adultas**;
II - **Quadrilhas Juninas Mirins**;
lll – **Danças** e
IV – **Bumbás**.
Parágrafo único. O presente Edital poderá ser utilizado como instrumento de seleção e concessão de apoio financeiro para as edições do Festival Folclórico realizadas durante o período de sua vigência, observados os critérios, valores, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as demais condições estabelecidas pela Administração Pública para cada edição do evento.

2. DAS MODALIDADES, QUANTIDADES E VALORES

Serão selecionadas:

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Quadrilha Junina	4	R$ 40.000,00	R$ 160.000,00
Quadrilha Mirim	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Boi Bumbá	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Agremiação Folclórica	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Companhia De Dança	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
TOTAL			**R$ 388.000,00**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste edital são provenientes da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento da ajuda de custo será efetuado em duas parcelas:
1ª parcela: 10 de setembro de 2026
2ª parcela: 10 de outubro de 2026

4.1. Os Valores só serão repassadas as agremiações que efetivamente farão apresentações no Festival Folclórico de Urucurituba 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:
Agremiações com ou sem CNPJ, desde que representadas por pessoa física maior de 18 anos;
Grupos sediados e atuantes em Urucurituba há, no mínimo, 2 (dois) anos;
Pessoas físicas que comprovem representação legítima do grupo, por meio de declaração assinada pelos integrantes (Anexo II);
Não poderão participar servidores públicos municipais diretamente envolvidos na execução do edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

Período: 24 de agosto a 04 de setembro de 2026
Local: Secretaria de Juventude, Cultura e Cidadania- SEJUC (presencialmente) ou pelo e-mail: sejuc.cultura@gmail.com

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para pessoas jurídicas:
Ficha de inscrição (Anexo I);
Cópia do CNPJ e estatuto;
Comprovante de endereço;
Portfólio com fotos, mídias e histórico do grupo.
Para pessoas físicas:
Ficha de inscrição (Anexo I);
RG e CPF;
Comprovante de residência;
Declaração de representação do grupo (Anexo II);
Portfólio/histórico da agremiação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critério	Pontuação
Tempo de atuação cultural	até 3
Qualidade artística da proposta	até 5
Impacto social e participação local	até 4
Histórico no Festival	até 4
Clareza no uso dos recursos	até 4
Total máximo	20

9. DA SELEÇÃO

A avaliação será feita por uma Comissão Técnica designada pela Secretaria de Cultura, e o resultado será publicado nos canais oficiais da Prefeitura. Haverá prazo de 2 dias úteis para apresentação de recursos, antes da homologação final.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

As agremiações contempladas deverão assinar o Termo de Execução Cultural, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.453/2023, especificando o uso dos recursos e compromissos assumidos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As agremiações deverão apresentar:
Relatório de execução contendo informações e comprovações das atividades (fotos, vídeos, registros);
O prazo final de entrega da prestação de contas será de 90 dias após o último repasse.
Relatório financeiro com comprovantes de despesa (notas, recibos, declarações).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste edital implica na aceitação de todas as regras aqui estabelecidas.

O descumprimento acarretará na devolução integral dos recursos e impedimentos legais futuros.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Compõe este edital:

Anexo I
Anexo II
Anexo III
Anexo IV

Urucurituba, 13, de agosto de 2026.

MAICK JOSÉ SOARES TAVARES
Secretário de Juventude, Cultura e Cidadania - SEJUC

ANEXO I
EDITAL Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, DECLARAMOS para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Urucurituba, que o senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, é o (a) legítimo (a) representante do (a) _____, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao incentivo objeto do EDITAL no 001/2025.

_____ AM, _____ de _____ de 2026.

NOME	ENDEREÇO	FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA

ANEXO II
EDITAL Nº 006/2026
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____ RG: _____CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Urucurituba/AM. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Urucurituba, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

Assinatura do (a) proponente

ANEXO Ill
EDITAL Nº 006/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Dados Bancários:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )____ _Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais

Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival

Filme
Fomento
Fotografia

Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba

Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaisão as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História

Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio

Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente osmeios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outras ações de captação
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2025 TENDO POR OBJETO SOBRE AJUDA DE CUSTO PARA AGREMIAÇÕES FOLCLÓRICAS QUE TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE URUCURITUBA NO ANO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.
1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2026.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:BB6D14EE



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF-ANEXO 01 | DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ: 04282869000127														
Exercício: 2026														
Período de referência: 1º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.326.772,89	14.986.414,86	20.280.735,77	14.689.546,86	14.629.879,90	16.595.267,36	15.642.293,31	23.677.845,62	11.095.679,52	11.192.472,49	13.950.859,61	18.579.317,85	189.647.086,04	485.014,35
Pessoal Ativo	13.389.930,85	13.553.817,69	19.318.542,89	13.735.846,48	13.680.795,72	15.649.214,58	14.684.489,38	22.254.626,85	10.116.808,56	10.167.534,20	12.939.297,70	17.565.424,51	177.056.329,41	485.014,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.028.606,17	12.030.427,76	16.804.447,85	12.672.428,57	12.526.798,73	12.482.963,72	12.494.691,42	20.372.158,89	9.006.773,18	8.448.278,87	12.310.188,35	13.804.615,73	154.982.379,24	485.014,35
Obrigações Patronais	1.361.324,68	1.523.389,93	2.514.095,04	1.063.417,91	1.153.996,99	3.166.250,86	2.189.797,96	1.882.467,96	1.110.035,38	1.719.255,33	629.109,35	3.760.808,78	22.073.950,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	936.842,04	1.432.597,17	962.192,88	953.700,38	949.084,18	946.052,78	957.803,93	1.423.218,77	978.870,96	1.024.938,29	1.011.561,91	1.013.893,34	12.590.756,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	725.665,16	1.113.219,04	745.219,29	742.386,18	740.868,18	740.595,17	752.346,32	1.118.815,18	767.068,19	813.135,52	790.053,27	789.988,29	9.839.359,79	0,00
Pensões	211.176,88	319.378,13	216.973,59	211.314,20	208.216,00	205.457,61	205.457,61	304.403,59	211.802,77	211.802,77	221.508,64	223.905,05	2.751.396,84	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119.904,58	39.810,39	1.256.843,93	798.475,98	714.790,14	684.407,14	652.708,39	5.878.899,60	1.688.044,53	1.877.444,65	1.918.792,72	1.955.224,00	17.585.346,05	6.851,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	103.936,46	10.101,85	51.626,59	34.084,72	108.733,68	57.893,57	36.176,80	4.611.297,81	70.153,40	59.452,21	141.396,53	165.377,10	5.450.230,72	5.496,97
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	29.708,54	609.343,19	157.906,91	0,00	31.600,80	17.044,39	15.513,35	13.135,20	33.078,81	24.337,40	43.047,87	974.716,46	1.354,81
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	12,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,86	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978.870,96	1.024.938,29	1.011.561,91	1.013.893,34	4.029.264,50	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	15.968,12	0,00	595.874,15	606.484,35	606.043,60	594.912,77	599.487,20	1.252.088,44	625.884,97	759.975,34	741.496,88	732.905,69	7.131.121,51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.206.868,31	14.946.604,47	19.023.891,84	13.891.070,88	13.915.089,76	15.910.860,22	14.989.584,92	17.798.946,02	9.407.634,99	9.315.027,84	12.032.066,89	16.624.093,85	172.061.739,99	478.162,57

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	331.061.855,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.527.968,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	323.533.887,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	172.539.902,56	53,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	174.708.299,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	165.972.884,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	157.237.469,15	48,60
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Notas Explicativas	**Valores**	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2026											
Período de referência: 1º quadrimestre											
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal											
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**										
	2021	**2022**	**2023**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 1º quadrimestre	
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D89A7473

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF-ANEXO 02 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ: 04282869000127				
Exercício: 2026				
Período de referência: 1º quadrimestre				
RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	93.768.110,97	91.315.444,36	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	93.766.756,16	90.903.161,74	0,00	0,00
Empréstimos	21.733.883,80	19.247.829,73	0,00	0,00
Internos	21.733.883,80	19.247.829,73	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	45.116,74	48.136,88	0,00	0,00
Internos	45.116,74	48.136,88	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	71.987.755,62	71.607.195,13	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	71.980.681,98	71.600.121,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	7.073,64	7.073,64	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.354,81	412.282,62	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-9.853.522,55	-9.770.359,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-9.853.522,55	-9.770.359,35	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.914.115,31	719.634,61	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.939.407,24	9.050.724,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	103.621.633,52	101.085.803,71	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	320.877.607,87	331.061.855,14	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	320.877.607,87	331.061.855,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,22	27,58	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	32,29	30,53	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	385.053.129,44	397.274.226,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	346.547.816,50	357.546.803,55	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	157.592.907,11	157.592.907,11	0,00	0,00
RP Não-Processados	35.211.997,29	26.549.853,81	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal				
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
CNPJ: 04282869000127				
Exercício: 2026				
Período de referência: 1º quadrimestre				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre
**RGF-Anexo 02	Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal												
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
CNPJ: 04282869000127												
Exercício: 2026												
Período de referência: 1º quadrimestre												
RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 1º quadrimestre	
RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:69C69CC8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 01 | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ: 04282869000127							
Exercício: 2026							
Período de referência: 2º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	294.691.729,10	294.691.729,10	57.571.030,49	19,54	116.363.174,82	39,49	178.328.554,28
RECEITAS CORRENTES	276.907.700,05	276.907.700,05	53.040.030,49	19,15	111.832.174,82	40,39	165.075.525,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.383.397,70	13.383.397,70	2.121.531,20	15,85	4.191.845,27	31,32	9.191.552,43
Impostos	10.998.597,23	10.998.597,23	1.551.075,42	14,10	3.013.153,81	27,40	7.985.443,42
Taxas	762.161,45	762.161,45	131.219,40	17,22	252.293,36	33,10	509.868,09
Contribuição de Melhoria	1.622.639,02	1.622.639,02	439.236,38	27,07	926.398,10	57,09	696.240,92
CONTRIBUIÇÕES	3.916.321,51	3.916.321,51	891.157,68	22,75	2.115.212,97	54,01	1.801.108,54

Contribuições Sociais	3.916.321,51	3.916.321,51	627.387,31	16,02	1.639.254,63	41,86	2.277.066,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	263.770,37	0,00	475.958,34	0,00	-475.958,34
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.066.260,16	2.066.260,16	438.679,97	21,23	804.366,08	38,93	1.261.894,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.019,20	0,00	1.936,55	0,00	-1.936,55
Valores Mobiliários	2.066.260,16	2.066.260,16	437.660,77	21,18	802.429,53	38,83	1.263.830,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.989.915,93	2.989.915,93	472.680,02	15,81	919.213,92	30,74	2.070.702,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.989.915,93	2.989.915,93	472.152,27	15,79	918.446,05	30,72	2.071.469,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	527,75	0,00	767,87	0,00	-767,87
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	254.551.804,75	254.551.804,75	49.036.924,95	19,26	103.712.605,81	40,74	150.839.198,94
Transferências da União e de suas Entidades	157.965.340,77	157.965.340,77	27.607.768,59	17,48	64.320.833,69	40,72	93.644.507,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.622.303,78	36.622.303,78	9.067.840,98	24,76	14.912.658,04	40,72	21.709.645,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	673.662,96	673.662,96	0,00	0,00	0,00	0,00	673.662,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.290.497,24	59.290.497,24	12.361.315,38	20,85	24.479.114,08	41,29	34.811.383,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	79.056,67	0,00	88.930,77	0,00	-88.930,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1,26	0,00	3,45	0,00	-3,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	79.055,41	0,00	88.927,32	0,00	-88.927,32

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.784.029,05	17.784.029,05	4.531.000,00	25,48	4.531.000,00	25,48	13.253.029,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.016.881,36	3.016.881,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.881,36
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	3.016.881,36	3.016.881,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.881,36
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.767.147,69	14.767.147,69	4.531.000,00	30,68	4.531.000,00	30,68	10.236.147,69
Transferências da União e de suas Entidades	14.767.147,69	14.767.147,69	4.531.000,00	30,68	4.531.000,00	30,68	10.236.147,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.373.320,00	9.373.320,00	1.227.750,90	13,10	3.189.126,26	34,02	6.184.193,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	304.065.049,10	304.065.049,10	58.798.781,39	19,34	119.552.301,08	39,32	184.512.748,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	304.065.049,10	304.065.049,10	58.798.781,39	19,34	119.552.301,08	39,32	184.512.748,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	304.065.049,10	304.065.049,10	58.798.781,39	19,34	119.552.301,08	39,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.239.333,62			3.239.333,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.239.333,62			3.239.333,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	299.140.992,57	310.155.299,09	66.482.669,51	121.560.452,39	188.594.846,70	59.803.725,02	99.672.041,27	210.483.257,82	95.675.078,46	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	233.642.292,29	251.540.626,38	58.387.724,09	110.149.077,55	141.391.548,83	56.827.475,88	94.333.315,83	157.207.310,55	90.336.353,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.691.178,00	137.282.723,34	31.204.068,86	55.695.731,06	81.586.992,28	31.941.417,03	52.853.887,23	84.428.836,11	49.729.000,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	341.225,79	231.725,79	677,34	7.167,60	224.558,19	1.828,76	4.147,52	227.578,27	4.147,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.609.888,50	114.026.177,25	27.182.977,89	54.446.178,89	59.579.998,36	24.884.230,09	41.475.281,08	72.550.896,17	40.603.204,60	
DESPESAS DE CAPITAL	57.951.743,07	55.008.512,14	8.094.945,42	11.411.374,84	43.597.137,30	2.976.249,14	5.338.725,44	49.669.786,70	5.338.725,44	0,00
INVESTIMENTOS	55.961.978,19	50.060.378,53	6.258.980,62	7.856.144,40	42.204.234,13	1.179.775,00	2.005.969,78	48.054.408,75	2.005.969,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS	378.303,27	448.303,27	314.000,00	419.000,00	29.303,27	314.000,00	419.000,00	29.303,27	419.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.611.461,61	4.499.830,34	1.521.964,80	3.136.230,44	1.363.599,90	1.482.474,14	2.913.755,66	1.586.074,68	2.913.755,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.546.957,21	3.606.160,57			3.606.160,57			3.606.160,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.924.056,53	8.737.865,82	1.698.415,17	3.747.104,08	4.990.761,74	1.227.730,17	3.188.004,97	5.549.860,85	3.188.004,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	304.065.049,10	318.893.164,91	68.181.084,68	125.307.556,47	193.585.608,44	61.031.455,19	102.860.046,24	216.033.118,67	98.863.083,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	304.065.049,10	318.893.164,91	68.181.084,68	125.307.556,47	193.585.608,44	61.031.455,19	102.860.046,24	216.033.118,67	98.863.083,43	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			16.692.254,84		20.689.217,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	304.065.049,10	318.893.164,91	68.181.084,68	125.307.556,47		61.031.455,19	119.552.301,08		119.552.301,08	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.373.320,00	9.373.320,00	1.227.750,90	13,10	3.189.126,26	34,02	6.184.193,74
RECEITAS CORRENTES	9.373.320,00	9.373.320,00	1.227.750,90	13,10	3.189.126,26	34,02	6.184.193,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.373.320,00	9.373.320,00	1.227.750,90	13,10	3.189.126,26	34,02	6.184.193,74
Contribuições Sociais	9.373.320,00	9.373.320,00	1.227.750,90	13,10	3.189.126,26	34,02	6.184.193,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ: 04282869000127							
Exercício: 2026							
Período de referência: 2º bimestre							
Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.924.056,53	8.737.865,82	1.698.415,17	3.747.104,08	4.990.761,74	1.227.730,17	3.188.004,97	5.549.860,85	3.188.004,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.924.056,53	8.737.865,82	1.698.415,17	3.747.104,08	4.990.761,74	1.227.730,17	3.188.004,97	5.549.860,85	3.188.004,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.924.056,53	8.737.865,82	1.698.415,17	3.747.104,08	4.990.761,74	1.227.730,17	3.188.004,97	5.549.860,85	3.188.004,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C4D2C802

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 01 | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ: 04282869000127							
Exercício: 2026							
Período de referência: 3º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	294.691.729,10	294.691.729,10	68.484.600,17	23,24	184.847.774,99	62,73	109.843.954,11
RECEITAS CORRENTES	276.907.700,05	276.907.700,05	65.936.679,93	23,81	177.768.854,75	64,20	99.138.845,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.383.397,70	13.383.397,70	2.288.707,58	17,10	6.480.552,85	48,42	6.902.844,85
Impostos	10.998.597,23	10.998.597,23	1.785.626,68	16,24	4.798.780,49	43,63	6.199.816,74
Taxas	762.161,45	762.161,45	71.851,42	9,43	324.144,78	42,53	438.016,67
Contribuição de Melhoria	1.622.639,02	1.622.639,02	431.229,48	26,58	1.357.627,58	83,67	265.011,44
CONTRIBUIÇÕES	3.916.321,51	3.916.321,51	648.052,05	16,55	2.763.265,02	70,56	1.153.056,49
Contribuições Sociais	3.916.321,51	3.916.321,51	326.397,63	8,33	1.965.652,26	50,19	1.950.669,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	321.654,42	0,00	797.612,76	0,00	-797.612,76
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.066.260,16	2.066.260,16	600.843,55	29,08	1.405.209,63	68,01	661.050,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	826,05	0,00	2.762,60	0,00	-2.762,60
Valores Mobiliários	2.066.260,16	2.066.260,16	600.017,50	29,04	1.402.447,03	67,87	663.813,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.989.915,93	2.989.915,93	432.021,61	14,45	1.351.235,53	45,19	1.638.680,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.989.915,93	2.989.915,93	431.443,45	14,43	1.349.889,50	45,15	1.640.026,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	578,16	0,00	1.346,03	0,00	-1.346,03
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	254.551.804,75	254.551.804,75	61.924.534,27	24,33	165.637.140,08	65,07	88.914.664,67
Transferências da União e de suas Entidades	157.965.340,77	157.965.340,77	41.300.607,26	26,15	105.621.440,95	66,86	52.343.899,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	36.622.303,78	36.622.303,78	8.857.554,97	24,19	23.770.213,01	64,91	12.852.090,77

suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	673.662,96	673.662,96	0,00	0,00	0,00	0,00	673.662,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.290.497,24	59.290.497,24	11.766.372,04	19,85	36.245.486,12	61,13	23.045.011,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	42.520,87	0,00	131.451,64	0,00	-131.451,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,85	0,00	4,30	0,00	-4,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	42.520,02	0,00	131.447,34	0,00	-131.447,34

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.784.029,05	17.784.029,05	2.547.920,24	14,33	7.078.920,24	39,80	10.705.108,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.016.881,36	3.016.881,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.881,36
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	3.016.881,36	3.016.881,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.881,36
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.767.147,69	14.767.147,69	2.547.920,24	17,25	7.078.920,24	47,94	7.688.227,45
Transferências da União e de suas Entidades	14.767.147,69	14.767.147,69	2.047.926,04	13,87	6.578.926,04	44,55	8.188.221,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	499.994,20	0,00	499.994,20	0,00	-499.994,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.373.320,00	9.373.320,00	637.596,30	6,80	3.826.722,56	40,83	5.546.597,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	304.065.049,10	304.065.049,10	69.122.196,47	22,73	188.674.497,55	62,05	115.390.551,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	304.065.049,10	304.065.049,10	69.122.196,47	22,73	188.674.497,55	62,05	115.390.551,55
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	304.065.049,10	304.065.049,10	69.122.196,47	22,73	188.674.497,55	62,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.739.333,62			3.739.333,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -	0,00	0,00					

RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.739.333,62			3.739.333,62					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	299.140.992,57	325.122.048,81	64.826.900,19	186.345.352,58	138.776.696,23	63.513.220,40	163.185.261,67	161.936.787,14	163.003.217,06	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	233.642.292,29	270.516.419,51	62.174.107,68	172.281.185,23	98.235.234,28	60.740.614,54	155.073.930,37	115.442.489,14	154.891.885,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.691.178,00	135.092.476,35	30.339.035,58	86.034.766,64	49.057.709,71	31.036.421,59	83.890.308,82	51.202.167,53	83.861.998,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	341.225,79	231.725,79	1.448,44	8.616,04	223.109,75	2.725,33	6.872,85	224.852,94	6.872,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.609.888,50	135.192.217,37	31.833.623,66	86.237.802,55	48.954.414,82	29.701.467,62	71.176.748,70	64.015.468,67	71.023.014,31	
DESPESAS DE CAPITAL	57.951.743,07	50.999.468,73	2.652.792,51	14.064.167,35	36.935.301,38	2.772.605,86	8.111.331,30	42.888.137,43	8.111.331,30	0,00
INVESTIMENTOS	55.961.978,19	44.996.335,12	909.036,73	8.765.181,13	36.231.153,99	1.283.224,00	3.289.193,78	41.707.141,34	3.289.193,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS	378.303,27	703.303,27	280.000,00	699.000,00	4.303,27	20.000,00	439.000,00	264.303,27	439.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.611.461,61	5.299.830,34	1.463.755,78	4.599.986,22	699.844,12	1.469.381,86	4.383.137,52	916.692,82	4.383.137,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.546.957,21	3.606.160,57			3.606.160,57			3.606.160,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.924.056,53	7.487.865,82	1.230.169,30	4.977.273,38	2.510.592,44	1.250.654,96	4.438.659,93	3.049.205,89	3.825.601,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	304.065.049,10	332.609.914,63	66.057.069,49	191.322.625,96	141.287.288,67	64.763.875,36	167.623.921,60	164.985.993,03	166.828.818,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	304.065.049,10	332.609.914,63	66.057.069,49	191.322.625,96	141.287.288,67	64.763.875,36	167.623.921,60	164.985.993,03	166.828.818,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			21.050.575,95		21.845.679,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	304.065.049,10	332.609.914,63	66.057.069,49	191.322.625,96		64.763.875,36	188.674.497,55		188.674.497,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.373.320,00	9.373.320,00	637.596,30	6,80	3.826.722,56	40,83	5.546.597,44
RECEITAS CORRENTES	9.373.320,00	9.373.320,00	637.596,30	6,80	3.826.722,56	40,83	5.546.597,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.373.320,00	9.373.320,00	637.596,30	6,80	3.826.722,56	40,83	5.546.597,44
Contribuições Sociais	9.373.320,00	9.373.320,00	637.596,30	6,80	3.826.722,56	40,83	5.546.597,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.924.056,53	7.487.865,82	1.230.169,30	4.977.273,38	2.510.592,44	1.250.654,96	4.438.659,93	3.049.205,89	3.825.601,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.924.056,53	7.487.865,82	1.230.169,30	4.977.273,38	2.510.592,44	1.250.654,96	4.438.659,93	3.049.205,89	3.825.601,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.924.056,53	7.487.865,82	1.230.169,30	4.977.273,38	2.510.592,44	1.250.654,96	4.438.659,93	3.049.205,89	3.825.601,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 3º bimestre	
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
	-

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C14E68B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 02 | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | TOTAL DAS DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	299.140.992,57	310.155.299,09	66.482.669,51	121.560.452,39	97,01	188.594.846,70	59.803.725,02	99.672.041,27	96,90	210.483.257,82	0,00
Legislativa	7.444.249,86	7.444.249,86	419.378,05	4.466.719,15	3,56	2.977.530,71	1.175.016,19	2.139.957,56	2,08	5.304.292,30	0,00
Ação Legislativa	7.444.249,86	7.444.249,86	419.378,05	4.466.719,15	3,56	2.977.530,71	1.175.016,19	2.139.957,56	2,08	5.304.292,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	907.759,01	1.562.767,47	213.827,19	335.689,93	0,27	1.227.077,54	120.626,01	239.996,55	0,23	1.322.770,92	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	907.759,01	1.562.767,47	213.827,19	335.689,93	0,27	1.227.077,54	120.626,01	239.996,55	0,23	1.322.770,92	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.073.585,49	26.615.662,40	7.500.479,33	16.443.173,06	13,12	10.172.489,34	6.746.559,34	12.954.491,35	12,59	13.661.171,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.895.983,05	23.735.320,31	6.745.179,63	15.025.246,44	11,99	8.710.073,87	6.046.851,06	11.857.779,69	11,53	11.877.540,62	
Administração Financeira	1.833.529,17	2.313.371,46	525.664,18	1.188.291,10	0,95	1.125.080,36	470.072,76	867.076,14	0,84	1.446.295,32	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											

Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.344.073,27	566.970,63	229.635,52	229.635,52	0,18	337.335,11	229.635,52	229.635,52	0,22	337.335,11	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.836.931,31	1.401.931,31	2.690,57	3.050,12	0,00	1.398.881,19	2.827,03	2.968,83	0,00	1.398.962,48	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	1.836.931,31	1.401.931,31	2.690,57	3.050,12	0,00	1.398.881,19	2.827,03	2.968,83	0,00	1.398.962,48	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.597.578,43	8.901.795,31	2.721.795,16	5.143.272,31	4,10	3.758.523,00	2.392.418,62	4.228.340,52	4,11	4.673.454,79	0,00
Assistência ao Idoso	188.891,60	112.891,60	0,00	0,00	0,00	112.891,60	0,00	0,00	0,00	112.891,60	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.814,14	363.814,14	0,00	0,00	0,00	363.814,14	0,00	0,00	0,00	363.814,14	
Assistência Comunitária	4.063.557,34	7.403.774,22	2.400.376,16	4.547.803,91	3,63	2.855.970,31	2.071.173,25	3.768.072,61	3,66	3.635.701,61	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.021.315,35	1.021.315,35	321.419,00	595.468,40	0,48	425.846,95	321.245,37	460.267,91	0,45	561.047,44	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.596.540,00	13.624.235,00	2.179.328,72	4.517.026,01	3,60	9.107.208,99	2.209.523,28	4.357.429,27	4,24	9.266.805,73	0,00
Previdência Básica	1.105.900,00	1.133.595,00	153.873,47	487.761,51	0,39	645.833,49	184.068,03	328.164,77	0,32	805.430,23	
Previdência do Regime Estatutário	12.490.640,00	12.490.640,00	2.025.455,25	4.029.264,50	3,22	8.461.375,50	2.025.455,25	4.029.264,50	3,92	8.461.375,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	81.179.782,22	92.502.357,26	18.795.136,16	34.253.678,46	27,34	58.248.678,80	13.695.929,00	24.944.297,39	24,25	67.558.059,87	0,00
Atenção Básica	45.810.934,80	57.810.787,10	15.680.084,36	25.332.959,88	20,22	32.477.827,22	10.800.248,05	17.753.467,95	17,26	40.057.319,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.912.471,71	32.423.194,45	3.115.051,80	8.909.548,58	7,11	23.513.645,87	2.884.510,95	7.179.659,44	6,98	25.243.535,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	959.539,54	911.539,54	0,00	0,00	0,00	911.539,54	0,00	0,00	0,00	911.539,54	
Vigilância Sanitária	756.725,00	649.725,00	0,00	0,00	0,00	649.725,00	0,00	0,00	0,00	649.725,00	
Vigilância Epidemiológica	671.030,82	671.030,82	0,00	0,00	0,00	671.030,82	0,00	0,00	0,00	671.030,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	69.080,35	36.080,35	0,00	11.170,00	0,01	24.910,35	11.170,00	11.170,00	0,01	24.910,35	
Trabalho	1.280.145,27	819.080,05	212.111,05	471.533,24	0,38	347.546,81	224.066,76	471.533,24	0,46	347.546,81	0,00

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	1.280.145,27	819.080,05	212.111,05	471.533,24	0,38	347.546,81	224.066,76	471.533,24	0,46	347.546,81	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	121.847.407,69	118.065.488,65	30.217.446,03	46.522.517,65	37,13	71.542.971,00	29.058.502,73	42.309.508,15	41,13	75.755.980,50	0,00
Ensino Fundamental	84.181.994,47	81.001.502,43	26.281.403,28	41.219.480,51	32,89	39.782.021,92	25.212.219,33	37.574.382,02	36,53	43.427.120,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	323.814,16	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	
Ensino Superior											
Educação Infantil	36.238.677,27	36.021.064,27	3.753.951,98	5.120.946,37	4,09	30.900.117,90	3.664.192,63	4.553.035,36	4,43	31.468.028,91	
Educação de Jovens e Adultos	1.102.921,79	1.042.921,79	182.090,77	182.090,77	0,15	860.831,02	182.090,77	182.090,77	0,18	860.831,02	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.573.485,53	5.827.646,44	500.913,89	1.132.884,64	0,90	4.694.761,80	594.019,02	981.168,77	0,95	4.846.477,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.573.485,53	5.827.646,44	500.913,89	1.132.884,64	0,90	4.694.761,80	594.019,02	981.168,77	0,95	4.846.477,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.524.325,61	15.267.325,61	292.644,57	745.227,80	0,59	14.522.097,81	292.644,57	745.227,80	0,72	14.522.097,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.643.282,35	11.574.282,35	292.644,57	745.227,80	0,59	10.829.054,55	292.644,57	745.227,80	0,72	10.829.054,55	
Serviços Urbanos	3.881.043,26	3.693.043,26	0,00	0,00	0,00	3.693.043,26	0,00	0,00	0,00	3.693.043,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2026											
Período de referência: 2º bimestre											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.803.136,17	3.128.136,17	383.400,48	1.594.859,24	1,27	1.533.276,93	469.685,87	943.430,58	0,92	2.184.705,59	0,00
Saneamento Básico Rural	701.598,21	121.598,21	0,00	0,00	0,00	121.598,21	0,00	0,00	0,00	121.598,21	
Saneamento Básico Urbano	4.101.537,96	3.006.537,96	383.400,48	1.594.859,24	1,27	1.411.678,72	469.685,87	943.430,58	0,92	2.063.107,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.579.188,24	891.434,31	181.889,64	357.368,59	0,29	534.065,72	178.565,47	351.698,59	0,34	539.735,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	672.034,26	98.034,26	0,00	0,00	0,00	98.034,26	0,00	0,00	0,00	98.034,26	
Controle Ambiental	188.891,60	125.891,60	0,00	0,00	0,00	125.891,60	0,00	0,00	0,00	125.891,60	

Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	718.262,38	667.508,45	181.889,64	357.368,59	0,29	310.139,86	178.565,47	351.698,59	0,34	315.809,86	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.771.767,96	3.056.428,16	735.046,37	1.348.332,08	1,08	1.708.096,08	663.146,51	1.245.504,12	1,21	1.810.924,04	0,00
Abastecimento	183.494,69	204.153,89	61.500,00	61.500,00	0,05	142.653,89	0,00	0,00	0,00	204.153,89	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.588.273,27	2.852.274,27	673.546,37	1.286.832,08	1,03	1.565.442,19	663.146,51	1.245.504,12	1,21	1.606.770,15	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	356.195,58	498.376,02	0,00	0,00	0,00	498.376,02	0,00	0,00	0,00	498.376,02	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	356.195,58	498.376,02	0,00	0,00	0,00	498.376,02	0,00	0,00	0,00	498.376,02	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2026											
Período de referência: 2º bimestre											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											

Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.471.195,62	1.137.386,33	76.075,60	227.673,18	0,18	909.713,15	22.520,31	52.482,78	0,05	1.084.903,55	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.282.304,03	1.018.494,74	76.075,60	227.673,18	0,18	790.821,56	22.520,31	52.482,78	0,05	966.011,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	188.891,59	118.891,59	0,00	0,00	0,00	118.891,59	0,00	0,00	0,00	118.891,59	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.293.097,84	1.344.205,91	530.580,24	864.878,89	0,69	479.327,02	476.087,09	796.932,59	0,77	547.273,32	0,00
Desporto de Rendimento	59.365,93	39.365,93	0,00	0,00	0,00	39.365,93	0,00	0,00	0,00	39.365,93	
Desporto Comunitário	1.233.731,91	1.304.839,98	530.580,24	864.878,89	0,69	439.961,09	476.087,09	796.932,59	0,77	507.907,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.457.663,53	4.460.632,26	1.519.926,46	3.132.568,04	2,50	1.328.064,22	1.481.587,22	2.907.073,18	2,83	1.553.559,08	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.424.662,02	4.421.670,75	1.519.926,46	3.093.611,56	2,47	1.328.059,19	1.474.809,72	2.893.641,10	2,81	1.528.029,65	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	33.001,51	38.961,51	0,00	38.956,48	0,03	5,03	6.777,50	13.432,08	0,01	25.529,43	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.546.957,21	3.606.160,57				3.606.160,57				3.606.160,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.924.056,53	8.737.865,82	1.698.415,17	3.747.104,08	2,99	4.990.761,74	1.227.730,17	3.188.004,97	3,10	5.549.860,85	
TOTAL (III) = (I + II)	304.065.049,10	318.893.164,91	68.181.084,68	125.307.556,47	100,00	193.585.608,44	61.031.455,19	102.860.046,24	100,00	216.033.118,67	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.924.056,53	8.737.865,82	1.698.415,17	3.747.104,08	2,99	4.990.761,74	1.227.730,17	3.188.004,97	3,10	5.549.860,85	0,00
Legislativa	161.907,08	161.907,08	0,00	96.000,00	0,08	65.907,08	30.728,49	40.971,32	0,04	120.935,76	0,00
Ação Legislativa	161.907,08	161.907,08	0,00	96.000,00	0,08	65.907,08	30.728,49	40.971,32	0,04	120.935,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	504.005,92	594.005,92	187.938,85	293.196,79	0,23	300.809,13	0,00	103.701,66	0,10	490.304,26	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	492.132,73	522.132,73	169.456,04	265.483,71	0,21	256.649,02	0,00	94.471,39	0,09	427.661,34	
Administração Financeira	11.873,19	71.873,19	18.482,81	27.713,08	0,02	44.160,11	0,00	9.230,27	0,01	62.642,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.381,41	32.381,41	14.699,08	21.201,11	0,02	11.180,30	0,00	6.502,03	0,01	25.879,38	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	32.381,41	32.381,41	14.699,08	21.201,11	0,02	11.180,30	0,00	6.502,03	0,01	25.879,38	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.100,00	20.100,00	20.000,00	20.000,00	0,02	100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Previdência Básica	20.100,00	20.100,00	20.000,00	20.000,00	0,02	100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	272.292,52	572.292,52	151.003,00	228.145,41	0,18	344.147,11	0,00	77.142,41	0,07	495.150,11	0,00
Atenção Básica	136.146,26	436.146,26	151.003,00	228.145,41	0,18	208.000,85	0,00	77.142,41	0,07	359.003,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.146,26	136.146,26	0,00	0,00	0,00	136.146,26	0,00	0,00	0,00	136.146,26	
Suporte Profilático e Terapêutico											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2026											
Período de referência: 2º bimestre											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	16.190,71	16.190,71	6.323,40	9.484,95	0,01	6.705,76	0,00	3.161,55	0,00	13.029,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	16.190,71	16.190,71	6.323,40	9.484,95	0,01	6.705,76	0,00	3.161,55	0,00	13.029,16	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.777.831,75	7.165.831,75	1.271.876,03	3.018.674,68	2,41	4.147.157,07	1.197.001,68	2.942.699,67	2,86	4.223.132,08	0,00
Ensino Fundamental	3.777.831,75	6.142.831,75	1.091.917,61	2.666.120,00	2,13	3.476.711,75	1.017.043,26	2.590.144,99	2,52	3.552.686,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	0,00	1.023.000,00	179.958,42	352.554,68	0,28	670.445,32	179.958,42	352.554,68	0,34	670.445,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	32.381,42	32.381,42	12.607,38	18.300,30	0,01	14.081,12	0,00	5.692,92	0,01	26.688,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.381,42	32.381,42	12.607,38	18.300,30	0,01	14.081,12	0,00	5.692,92	0,01	26.688,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	14.139,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	14.139,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	
FU17 - Administração Geral											

FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	26.984,51	26.984,51	1.798,54	2.239,50	0,00	24.745,01	0,00	440,96	0,00	26.543,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2026											
Período de referência: 2º bimestre											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	26.984,51	26.984,51	1.798,54	2.239,50	0,00	24.745,01	0,00	440,96	0,00	26.543,55	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.984,51	78.984,51	27.582,42	34.281,38	0,03	44.703,13	0,00	6.698,96	0,01	72.285,55	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.984,51	78.984,51	27.582,42	34.281,38	0,03	44.703,13	0,00	6.698,96	0,01	72.285,55	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.190,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.190,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2026											
Período de referência: 2º bimestre											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.270,09	17.270,09	4.586,47	5.579,96	0,00	11.690,13	0,00	993,49	0,00	16.276,60	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	17.270,09	17.270,09	4.586,47	5.579,96	0,00	11.690,13	0,00	993,49	0,00	16.276,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EF49347D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 02 | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | TOTAL DAS DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 3º BIMESTRE

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	299.140.992,57	325.227.048,81	64.826.900,19	186.387.352,58	97,40	138.839.696,23	63.513.220,40	163.185.261,67	97,35	162.041.787,14	0,00
Legislativa	7.444.249,86	7.444.249,86	1.341.547,81	5.808.266,96	3,04	1.635.982,90	1.173.220,05	3.313.177,61	1,98	4.131.072,25	0,00
Ação Legislativa	7.444.249,86	7.444.249,86	1.341.547,81	5.808.266,96	3,04	1.635.982,90	1.173.220,05	3.313.177,61	1,98	4.131.072,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	907.759,01	1.572.767,47	143.864,38	479.554,31	0,25	1.093.213,16	232.140,98	472.137,53	0,28	1.100.629,94	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	907.759,01	1.572.767,47	143.864,38	479.554,31	0,25	1.093.213,16	232.140,98	472.137,53	0,28	1.100.629,94	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.073.585,49	32.327.874,27	7.068.642,71	23.511.815,77	12,29	8.816.058,50	6.852.052,76	19.806.544,11	11,82	12.521.330,16	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.895.983,05	29.074.532,18	6.620.129,87	21.645.376,31	11,31	7.429.155,87	6.400.345,49	18.258.125,18	10,89	10.816.407,00	
Administração Financeira	1.833.529,17	2.686.371,46	448.512,84	1.636.803,94	0,86	1.049.567,52	451.707,27	1.318.783,41	0,79	1.367.588,05	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.344.073,27	566.970,63	0,00	229.635,52	0,12	337.335,11	0,00	229.635,52	0,14	337.335,11	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.836.931,31	339.031,31	300,39	3.350,51	0,00	335.680,80	312,29	3.281,12	0,00	335.750,19	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	1.836.931,31	339.031,31	300,39	3.350,51	0,00	335.680,80	312,29	3.281,12	0,00	335.750,19	
Informação e Inteligência											

FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.597.578,43	10.828.695,31	2.680.381,85	7.823.654,16	4,09	3.005.041,15	1.903.093,07	6.131.433,59	3,66	4.697.261,72	0,00
Assistência ao Idoso	188.891,60	59.891,60	0,00	0,00	0,00	59.891,60	0,00	0,00	0,00	59.891,60	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.814,14	84.814,14	17.300,05	17.300,05	0,01	67.514,09	17.300,05	17.300,05	0,01	67.514,09	
Assistência Comunitária	4.063.557,34	9.162.674,22	2.099.508,26	6.647.312,17	3,47	2.515.362,05	1.849.240,57	5.617.313,18	3,35	3.545.361,04	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04282869000127										
	Exercício: 2026										
	Período de referência: 3º bimestre										
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.021.315,35	1.521.315,35	563.573,54	1.159.041,94	0,61	362.273,41	36.552,45	496.820,36	0,30	1.024.494,99	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.596.540,00	13.675.171,16	2.759.238,18	7.276.264,19	3,80	6.398.906,97	2.725.403,29	7.082.832,56	4,23	6.592.338,60	0,00
Previdência Básica	1.105.900,00	1.184.531,16	244.860,65	732.622,16	0,38	451.909,00	211.025,76	539.190,53	0,32	645.340,63	
Previdência do Regime Estatutário	12.490.640,00	12.490.640,00	2.514.377,53	6.543.642,03	3,42	5.946.997,97	2.514.377,53	6.543.642,03	3,90	5.946.997,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	81.179.782,22	96.747.958,95	20.061.361,26	54.343.303,42	28,40	42.404.655,53	21.568.470,60	46.541.031,69	27,77	50.206.927,26	0,00
Atenção Básica	45.810.934,80	65.907.000,49	15.202.246,29	40.563.469,87	21,20	25.343.530,62	16.299.541,06	34.081.272,71	20,33	31.825.727,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.912.471,71	29.182.582,75	4.858.968,97	13.768.517,55	7,19	15.414.065,20	5.268.783,54	12.448.442,98	7,43	16.734.139,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	959.539,54	611.539,54	0,00	0,00	0,00	611.539,54	0,00	0,00	0,00	611.539,54	
Vigilância Sanitária	756.725,00	339.725,00	0,00	0,00	0,00	339.725,00	0,00	0,00	0,00	339.725,00	
Vigilância Epidemiológica	671.030,82	671.030,82	0,00	0,00	0,00	671.030,82	0,00	0,00	0,00	671.030,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	69.080,35	36.080,35	146,00	11.316,00	0,01	24.764,35	146,00	11.316,00	0,01	24.764,35	
Trabalho	1.280.145,27	1.099.080,05	219.280,15	690.813,39	0,36	408.266,66	218.312,31	689.845,55	0,41	409.234,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	1.280.145,27	1.099.080,05	219.280,15	690.813,39	0,36	408.266,66	218.312,31	689.845,55	0,41	409.234,50	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	121.847.407,69	120.615.488,65	26.202.881,10	72.697.135,05	37,99	47.918.353,60	24.435.986,09	66.717.230,54	39,80	53.898.258,11	0,00
Ensino Fundamental	84.181.994,47	86.381.502,43	15.270.347,00	56.461.563,81	29,50	29.919.938,62	13.687.702,55	51.233.820,87	30,56	35.147.681,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	323.814,16	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,16	
Ensino Superior											
Educação Infantil	36.238.677,27	33.191.064,27	10.734.542,47	15.855.488,84	8,29	17.335.575,43	10.550.291,91	15.103.327,27	9,01	18.087.737,00	
Educação de Jovens e Adultos	1.102.921,79	1.042.921,79	197.991,63	380.082,40	0,20	662.839,39	197.991,63	380.082,40	0,23	662.839,39	
Educação Especial											

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.573.485,53	6.595.869,18	1.090.928,19	2.223.812,83	1,16	4.372.056,35	914.857,52	1.896.026,29	1,13	4.699.842,89	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.573.485,53	6.595.869,18	1.090.928,19	2.223.812,83	1,16	4.372.056,35	914.857,52	1.896.026,29	1,13	4.699.842,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.524.325,61	14.687.102,87	218.907,01	964.134,81	0,50	13.722.968,06	218.907,01	964.134,81	0,58	13.722.968,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.643.282,35	10.994.059,61	218.907,01	964.134,81	0,50	10.029.924,80	218.907,01	964.134,81	0,58	10.029.924,80	
Serviços Urbanos	3.881.043,26	3.693.043,26	0,00	0,00	0,00	3.693.043,26	0,00	0,00	0,00	3.693.043,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04282869000127										
	Exercício: 2026										
	Período de referência: 3º bimestre										
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.803.136,17	3.128.136,17	360.049,00	1.954.908,24	1,02	1.173.227,93	471.762,40	1.415.192,98	0,84	1.712.943,19	0,00
Saneamento Básico Rural	701.598,21	121.598,21	0,00	0,00	0,00	121.598,21	0,00	0,00	0,00	121.598,21	
Saneamento Básico Urbano	4.101.537,96	3.006.537,96	360.049,00	1.954.908,24	1,02	1.051.629,72	471.762,40	1.415.192,98	0,84	1.591.344,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.579.188,24	1.150.434,31	187.276,71	544.645,30	0,28	605.789,01	192.946,71	544.645,30	0,32	605.789,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	672.034,26	137.034,26	0,00	0,00	0,00	137.034,26	0,00	0,00	0,00	137.034,26	
Controle Ambiental	188.891,60	125.891,60	0,00	0,00	0,00	125.891,60	0,00	0,00	0,00	125.891,60	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	718.262,38	887.508,45	187.276,71	544.645,30	0,28	342.863,15	192.946,71	544.645,30	0,32	342.863,15	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.771.767,96	3.896.428,16	689.768,47	2.038.100,55	1,07	1.858.327,61	701.888,09	1.947.392,21	1,16	1.949.035,95	0,00
Abastecimento	183.494,69	204.153,89	0,00	61.500,00	0,03	142.653,89	61.500,00	61.500,00	0,04	142.653,89	

Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.588.273,27	3.692.274,27	689.768,47	1.976.600,55	1,03	1.715.673,72	640.388,09	1.885.892,21	1,13	1.806.382,06	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	356.195,58	208.376,02	0,00	0,00	0,00	208.376,02	0,00	0,00	0,00	208.376,02	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	356.195,58	208.376,02	0,00	0,00	0,00	208.376,02	0,00	0,00	0,00	208.376,02	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04282869000127										
	Exercício: 2026										
	Período de referência: 3º bimestre										
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.471.195,62	319.386,33	31.591,80	259.264,98	0,14	60.121,35	94.049,14	146.531,92	0,09	172.854,41	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.282.304,03	318.494,74	31.591,80	259.264,98	0,14	59.229,76	94.049,14	146.531,92	0,09	171.962,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	188.891,59	891,59	0,00	0,00	0,00	891,59	0,00	0,00	0,00	891,59	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.293.097,84	1.624.205,91	311.202,08	1.176.080,97	0,61	448.124,94	343.236,02	1.140.168,61	0,68	484.037,30	0,00

Desporto de Rendimento	59.365,93	39.365,93	0,00	0,00	0,00	39.365,93	0,00	0,00	0,00	39.365,93	
Desporto Comunitário	1.233.731,91	1.584.839,98	311.202,08	1.176.080,97	0,61	408.759,01	343.236,02	1.140.168,61	0,68	444.671,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.457.663,53	5.360.632,26	1.459.679,10	4.592.247,14	2,40	768.385,12	1.466.582,07	4.373.655,25	2,61	986.977,01	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.424.662,02	5.321.670,75	1.459.679,10	4.553.290,66	2,38	768.380,09	1.459.679,10	4.353.320,20	2,60	968.350,55	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	33.001,51	38.961,51	0,00	38.956,48	0,02	5,03	6.902,97	20.335,05	0,01	18.626,46	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.546.957,21	3.606.160,57				3.606.160,57				3.606.160,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.924.056,53	7.487.865,82	1.230.169,30	4.977.273,38	2,60	2.510.592,44	1.250.654,96	4.438.659,93	2,65	3.049.205,89	
TOTAL (III) = (I + II)	304.065.049,10	332.714.914,63	66.057.069,49	191.364.625,96	100,00	141.350.288,67	64.763.875,36	167.623.921,60	100,00	165.090.993,03	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.924.056,53	7.487.865,82	1.230.169,30	4.977.273,38	2,60	2.510.592,44	1.250.654,96	4.438.659,93	2,65	3.049.205,89	0,00
Legislativa	161.907,08	161.907,08	0,00	96.000,00	0,05	65.907,08	20.485,66	61.456,98	0,04	100.450,10	0,00
Ação Legislativa	161.907,08	161.907,08	0,00	96.000,00	0,05	65.907,08	20.485,66	61.456,98	0,04	100.450,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04282869000127										
	Exercício: 2026										
	Período de referência: 3º bimestre										
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	5.396,90	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	0,00	0,00	0,00	5.396,90	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	504.005,92	594.005,92	0,00	293.196,79	0,15	300.809,13	0,00	103.701,66	0,06	490.304,26	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	492.132,73	522.132,73	0,00	265.483,71	0,14	256.649,02	0,00	94.471,39	0,06	427.661,34	
Administração Financeira	11.873,19	71.873,19	0,00	27.713,08	0,01	44.160,11	0,00	9.230,27	0,01	62.642,92	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											

Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.381,41	32.381,41	0,00	21.201,11	0,01	11.180,30	0,00	6.502,03	0,00	25.879,38	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	32.381,41	32.381,41	0,00	21.201,11	0,01	11.180,30	0,00	6.502,03	0,00	25.879,38	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.100,00	20.100,00	0,00	20.000,00	0,01	100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
Previdência Básica	20.100,00	20.100,00	0,00	20.000,00	0,01	100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	272.292,52	472.292,52	0,00	228.145,41	0,12	244.147,11	0,00	77.142,41	0,05	395.150,11	0,00
Atenção Básica	136.146,26	336.146,26	0,00	228.145,41	0,12	108.000,85	0,00	77.142,41	0,05	259.003,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.146,26	136.146,26	0,00	0,00	0,00	136.146,26	0,00	0,00	0,00	136.146,26	
Suporte Profilático e Terapêutico											
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04282869000127										
	Exercício: 2026										
	Período de referência: 3º bimestre										
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	16.190,71	16.190,71	0,00	9.484,95	0,00	6.705,76	0,00	3.161,55	0,00	13.029,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	16.190,71	16.190,71	0,00	9.484,95	0,00	6.705,76	0,00	3.161,55	0,00	13.029,16	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.777.831,75	6.015.831,75	1.230.169,30	4.248.843,98	2,22	1.766.987,77	1.230.169,30	4.172.868,97	2,49	1.842.962,78	0,00
Ensino Fundamental	3.777.831,75	4.992.831,75	1.051.456,67	3.717.576,67	1,94	1.275.255,08	1.051.456,67	3.641.601,66	2,17	1.351.230,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	0,00	1.023.000,00	178.712,63	531.267,31	0,28	491.732,69	178.712,63	531.267,31	0,32	491.732,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	32.381,42	32.381,42	0,00	18.300,30	0,01	14.081,12	0,00	5.692,92	0,00	26.688,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.381,42	32.381,42	0,00	18.300,30	0,01	14.081,12	0,00	5.692,92	0,00	26.688,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	14.139,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	14.139,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	0,00	0,00	0,00	14.139,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	26.984,51	26.984,51	0,00	2.239,50	0,00	24.745,01	0,00	440,96	0,00	26.543,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Função/Subfunção - Intra	Período de referência: 3º bimestre											
	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	26.984,51	26.984,51	0,00	2.239,50	0,00	24.745,01	0,00	440,96	0,00	26.543,55	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.984,51	78.984,51	0,00	34.281,38	0,02	44.703,13	0,00	6.698,96	0,00	72.285,55	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.984,51	78.984,51	0,00	34.281,38	0,02	44.703,13	0,00	6.698,96	0,00	72.285,55	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.190,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.190,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário											

Transporte Aquaviário											
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04282869000127										
	Exercício: 2026										
	Período de referência: 3º bimestre										
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.270,09	17.270,09	0,00	5.579,96	0,00	11.690,13	0,00	993,49	0,00	16.276,60	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	17.270,09	17.270,09	0,00	5.579,96	0,00	11.690,13	0,00	993,49	0,00	16.276,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ: 04282869000127										
	Exercício: 2026										
	Período de referência: 3º bimestre										
RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Notas Explicativas	**Valores**										
	30/06/2026										
Notas Explicativas	**-**										
Notas Explicativas											

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C51F91C2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 03 | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MUNICÍPIOS | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Demonstrativo da Receita	**Evolução da Receita Corrente Líquida**

Corrente Líquida	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.570.065,27	27.416.413,75	26.899.938,80	24.454.102,89	25.190.371,30	37.743.139,44	31.042.745,34	33.912.647,18	31.371.972,89	31.139.783,32	23.567.037,99	33.037.544,34	352.345.762,51	295.379.952,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.463.931,82	674.884,99	1.553.067,68	1.134.087,12	1.091.916,31	1.569.863,61	1.264.891,60	1.617.157,03	848.569,61	1.221.744,46	922.714,99	1.198.816,21	14.561.645,43	13.383.397,70
IPTU	13.875,01	17.355,03	35.704,64	82.913,65	178.035,32	65.024,23	75.195,68	14.828,70	13.752,94	31.790,99	21.713,35	15.357,65	565.547,19	829.840,54
ISS	413.958,44	267.231,74	331.528,42	247.692,80	411.266,16	433.482,15	384.915,50	499.887,16	399.554,40	648.178,85	364.584,77	425.561,02	4.827.841,41	4.263.541,66
ITBI	11.033,00	10.113,00	4.658,67	18.012,00	8.217,89	16.214,43	10.128,33	13.264,05	6.160,73	9.748,27	9.134,99	20.286,32	136.971,68	196.296,91
IRRF	800.930,32	189.815,36	950.243,66	540.457,39	253.626,93	811.980,55	538.969,99	811.101,73	129.546,67	221.843,24	257.652,24	433.999,83	5.940.167,91	5.693.844,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.135,05	190.369,86	230.932,29	245.011,28	240.770,01	243.162,25	255.682,10	278.075,39	299.554,87	310.183,11	269.629,64	303.611,39	3.091.117,24	2.399.873,74
Contribuições	576.515,49	665.768,86	424.317,58	86.994,91	722.495,35	159.281,12	736.624,77	570.556,51	668.566,62	555.488,67	439.505,18	451.652,50	6.057.767,56	3.916.321,51
Receita Patrimonial	453.357,73	335.464,32	337.900,78	315.201,64	315.847,87	286.249,41	303.655,62	840.729,84	161.871,15	203.814,96	241.408,99	197.270,98	3.992.773,29	2.066.260,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	452.907,53	333.513,96	337.900,78	314.893,93	313.446,27	285.874,16	303.205,32	839.604,19	161.721,05	203.047,71	241.016,99	196.643,78	3.983.775,67	2.066.260,16
Outras Receitas Patrimoniais	450,20	1.950,36	0,00	307,71	2.401,60	375,25	450,30	1.125,65	150,10	767,25	392,00	627,20	8.997,62	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	269.291,70	204.224,90	298.080,61	260.779,20	264.373,98	236.517,08	199.011,81	289.844,56	242.376,70	204.157,20	259.888,92	212.791,10	2.941.337,76	2.989.915,93
Transferências Correntes	23.641.843,10	25.535.070,48	24.286.572,15	22.651.138,26	22.775.558,51	35.491.228,22	28.528.312,35	30.575.168,52	29.450.588,34	28.944.704,40	21.653.001,96	30.948.474,83	324.481.661,12	273.024.057,35
Cota-Parte do FPM	4.836.068,10	4.943.376,37	5.163.937,32	3.950.296,01	4.954.794,64	3.322.010,39	4.448.571,22	7.282.834,29	4.607.785,83	5.788.196,77	3.498.466,28	4.124.668,21	56.921.005,43	52.971.113,58
Cota-Parte do ICMS	3.990.065,62	3.805.567,22	3.477.587,12	4.079.181,96	4.243.217,15	3.587.317,06	3.966.338,26	4.470.098,72	3.745.550,15	3.409.962,44	3.585.197,19	5.855.189,90	48.215.272,79	43.475.576,40
Cota-Parte do IPVA	77.846,05	48.831,35	62.631,64	41.340,32	46.939,85	40.354,09	37.060,96	28.138,36	54.791,52	14.614,08	23.185,89	15.863,51	491.597,62	272.153,73
Cota-Parte do ITR	253,22	217,54	329,11	720,91	736,15	2.259,42	135,03	34,24	534,88	237,83	0,00	71,88	5.530,21	11.257,63
Transferências da LC nº 61/1989	9.416,96	12.123,02	11.199,79	9.893,71	12.045,25	12.000,61	11.044,45	12.686,59	9.922,09	8.838,67	7.915,33	8.515,87	125.602,34	159.752,27
Transferências do FUNDEB	10.720.839,66	10.721.798,86	9.700.070,44	10.668.592,90	8.709.173,92	10.565.670,43	10.376.119,86	10.909.791,18	16.974.270,36	9.529.211,85	8.502.319,63	12.275.586,88	129.653.445,97	106.611.781,18
Outras Transferências Correntes	4.007.353,49	6.003.156,12	5.870.816,73	3.901.112,45	4.808.651,55	17.961.616,22	9.689.042,57	7.871.585,14	4.057.733,51	10.193.642,76	6.035.917,64	8.668.578,58	89.069.206,76	69.522.422,56
Outras Receitas Correntes	165.125,43	1.000,20	0,00	5.901,76	20.179,28	0,00	10.249,19	19.190,72	0,47	9.873,63	50.517,95	28.538,72	310.577,35	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.903.363,18	1.785.234,39	1.329.176,68	1.646.797,41	1.517.632,87	1.419.223,36	1.721.334,27	2.634.746,87	1.798.718,74	1.954.476,06	1.487.601,99	2.085.601,55	21.283.907,37	18.832.252,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	120.633,24	23.386,48	16.405,71	30.510,86	25.589,84	36.656,68	28.704,35	615.300,03	29.935,11	3.647,81	59,64	8.592,06	939.421,81	360.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.782.729,94	1.761.847,91	1.312.770,97	1.616.286,55	1.492.043,03	1.382.566,68	1.692.629,92	2.019.446,84	1.768.783,63	1.950.828,25	1.487.542,35	2.077.009,49	20.344.485,56	18.472.252,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.666.702,09	25.631.179,36	25.570.762,12	22.807.305,48	23.672.738,43	36.323.916,08	29.321.411,07	31.277.900,31	29.573.254,15	29.185.307,26	22.079.436,00	30.951.942,79	331.061.855,14	276.547.700,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.666.702,09	25.631.179,36	25.570.762,12	22.807.305,48	23.672.738,43	36.323.916,08	29.321.411,07	31.277.900,31	29.573.254,15	29.185.307,26	22.079.436,00	30.951.942,79	331.061.855,14	276.547.700,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	537.372,00	531.300,00	558.624,00	561.660,00	567.732,00	573.804,00	579.876,00	1.153.680,00	619.222,00	619.222,00	612.738,00	612.738,00	7.527.968,00	6.067.783,23
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.129.330,09	25.099.879,36	25.012.138,12	22.245.645,48	23.105.006,43	35.750.112,08	28.741.535,07	30.124.220,31	28.954.032,15	28.566.085,26	21.466.698,00	30.339.204,79	323.533.887,14	270.479.916,82

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios		
Notas Explicativas	**Valores**	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		
RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00
RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios		
Notas Explicativas	**Valores**	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AAD24107

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 03 | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MUNICÍPIOS | 3º BIMESTRE

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária														
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)														
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
	CNPJ: 04282869000127														
	Exercício: 2026														
	Período de referência: 3º bimestre														
RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	26.899.938,80	24.454.102,89	25.190.371,30	37.743.139,44	31.042.745,34	33.912.647,18	31.371.972,89	31.139.783,32	23.567.037,99	33.037.544,34	36.933.472,88	32.809.815,16	368.102.571,53	295.379.952,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.553.067,68	1.134.087,12	1.091.916,31	1.569.863,61	1.264.891,60	1.617.157,03	848.569,61	1.221.744,46	922.714,99	1.198.816,21	1.231.983,67	1.056.723,91	14.711.536,20	13.383.397,70	
IPTU	35.704,64	82.913,65	178.035,32	65.024,23	75.195,68	14.828,70	13.752,94	31.790,99	21.713,35	15.357,65	20.420,30	46.381,65	601.119,10	829.840,54	
ISS	331.528,42	247.692,80	411.266,16	433.482,15	384.915,50	499.887,16	399.554,40	648.178,85	364.584,77	425.561,02	510.341,66	308.235,14	4.965.228,03	4.263.541,66	
ITBI	4.658,67	18.012,00	8.217,89	16.214,43	10.128,33	13.264,05	6.160,73	9.748,27	9.134,99	20.286,32	12.446,67	24.842,63	153.114,98	196.296,91	
IRRF	950.243,66	540.457,39	253.626,93	811.980,55	538.969,99	811.101,73	129.546,67	221.843,24	257.652,24	433.999,83	440.624,40	420.292,13	5.810.338,76	5.693.844,85	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.932,29	245.011,28	240.770,01	243.162,25	255.682,10	278.075,39	299.554,87	310.183,11	269.629,64	303.611,39	248.150,64	256.972,36	3.181.735,33	2.399.873,74	
Contribuições	424.317,58	86.994,91	722.495,35	159.281,12	736.624,77	570.556,51	668.566,62	555.488,67	439.505,18	451.652,50	471.337,36	176.714,69	5.463.535,26	3.916.321,51	
Receita Patrimonial	337.900,78	315.201,64	315.847,87	286.249,41	303.655,62	840.729,84	161.871,15	203.814,96	241.408,99	197.270,98	307.103,78	293.739,77	3.804.794,79	2.066.260,16	
Rendimentos de Aplicação Financeira	337.900,78	314.893,93	313.446,27	285.874,16	303.205,32	839.604,19	161.721,05	203.047,71	241.016,99	196.643,78	306.476,58	293.540,92	3.797.371,68	2.066.260,16	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	307,71	2.401,60	375,25	450,30	1.125,65	150,10	767,25	392,00	627,20	627,20	198,85	7.423,11	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	298.080,61	260.779,20	264.373,98	236.517,08	199.011,81	289.844,56	242.376,70	204.157,20	259.888,92	212.791,10	204.723,00	227.298,61	2.899.842,77	2.989.915,93	
Transferências Correntes	24.286.572,15	22.651.138,26	22.775.558,51	35.491.228,22	28.528.312,35	30.575.168,52	29.450.588,34	28.944.704,40	21.653.001,96	30.948.474,83	34.675.804,42	31.055.337,96	341.035.889,92	273.024.057,35	
Cota-Parte do FPM	5.163.937,32	3.950.296,01	4.954.794,64	3.322.010,39	4.448.571,22	7.282.834,29	4.607.785,83	5.788.196,77	3.498.466,28	4.124.668,21	5.003.097,32	5.271.220,13	57.415.878,41	52.971.113,58	
Cota-Parte do ICMS	3.477.587,12	4.079.181,96	4.243.217,15	3.587.317,06	3.966.338,26	4.470.098,72	3.745.550,15	3.409.962,44	3.585.197,19	5.855.189,90	3.902.150,15	3.857.604,39	48.179.394,49	43.475.576,40	
Cota-Parte do IPVA	62.631,64	41.340,32	46.939,85	40.354,09	37.060,96	28.138,36	54.791,52	14.614,08	23.185,89	15.863,51	11.440,84	17.855,29	394.216,35	272.153,73	
Cota-Parte do ITR	329,11	720,91	736,15	2.259,42	135,03	34,24	534,88	237,83	0,00	71,88	565,07	316,19	5.940,71	11.257,63	
Transferências da LC nº 61/1989	11.199,79	9.893,71	12.045,25	12.000,61	11.044,45	12.686,59	9.922,09	8.838,67	7.915,33	8.515,87	7.928,44	12.464,59	124.455,39	159.752,27	
Transferências do FUNDEB	9.700.070,44	10.668.592,90	8.709.173,92	10.565.670,43	10.376.119,86	10.909.791,18	16.974.270,36	9.529.211,85	8.502.319,63	12.275.586,88	9.907.449,17	10.026.163,64	128.144.420,26	106.611.781,18	
Outras Transferências Correntes	5.870.816,73	3.901.112,45	4.808.651,55	17.961.616,22	9.689.042,57	7.871.585,14	4.057.733,51	10.193.642,76	6.035.917,64	8.668.578,58	15.843.173,43	11.869.713,73	106.771.584,31	69.522.422,56	
Outras Receitas Correntes	0,00	5.901,76	20.179,28	0,00	10.249,19	19.190,72	0,47	9.873,63	50.517,95	28.538,72	42.520,65	0,22	186.972,59	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.329.176,68	1.646.797,41	1.517.632,87	1.419.223,36	1.721.334,27	2.634.746,87	1.798.718,74	1.954.476,06	1.487.601,99	2.085.601,55	1.950.951,12	1.982.458,55	21.528.719,47	18.832.252,60	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.405,71	30.510,86	25.589,84	36.656,68	28.704,35	615.300,03	29.935,11	3.647,81	59,64	8.592,06	73.549,93	53.251,63	922.203,65	360.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.312.770,97	1.616.286,55	1.492.043,03	1.382.566,68	1.692.629,92	2.019.446,84	1.768.783,63	1.950.828,25	1.487.542,35	2.077.009,49	1.877.401,19	1.929.206,92	20.606.515,82	18.472.252,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.570.762,12	22.807.305,48	23.672.738,43	36.323.916,08	29.321.411,07	31.277.900,31	29.573.254,15	29.185.307,26	22.079.436,00	30.951.942,79	34.982.521,76	30.827.356,61	346.573.852,06	276.547.700,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE	25.570.762,12	22.807.305,48	23.672.738,43	36.323.916,08	29.321.411,07	31.277.900,31	29.573.254,15	29.185.307,26	22.079.436,00	30.951.942,79	34.982.521,76	30.827.356,61	346.573.852,06	276.547.700,05	

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	558.624,00	561.660,00	567.732,00	573.804,00	579.876,00	1.153.680,00	619.222,00	619.222,00	612.738,00	612.738,00	606.254,00	603.012,00	7.668.562,00	6.067.783,23
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	25.012.138,12	22.245.645,48	23.105.006,43	35.750.112,08	28.741.535,07	30.124.220,31	28.954.032,15	28.566.085,26	21.466.698,00	30.339.204,79	34.376.267,76	30.224.344,61	338.905.290,06	270.479.916,82

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04282869000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2737F821

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 07 | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - MUNICÍPIOS | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária												
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
CNPJ: 04282869000127												
Exercício: 2026												
Período de referência: 2º bimestre												
RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.467,25	2.956.987,75	2.197.980,70	0,00	760.474,30	10,00	17.394.139,00	8.591.969,81	8.588.469,81	70.173,67	8.735.505,52	9.495.979,82
PODER EXECUTIVO	1.467,25	2.956.987,75	2.197.980,70	0,00	760.474,30	0,00	17.301.507,51	8.499.338,32	8.495.838,32	70.173,67	8.735.495,52	9.495.969,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	92.631,49	92.631,49	92.631,49	0,00	10,00	10,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	92.631,49	92.631,49	92.631,49	0,00	10,00	10,00
Tribunal de Contas do Município												

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
TOTAL (III) = (I + II)	1.467,25	2.959.204,04	2.197.980,70	0,00	762.690,59	10,00	17.394.139,00	8.591.969,81	8.588.469,81	70.173,67	8.735.505,52	9.498.196,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
PODER EXECUTIVO	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
Notas Explicativas	**Valores**	
	30/04/2026	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:02F3AEEC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 07 | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - MUNICÍPIOS | 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04282869000127

Exercício: 2026

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.467,25	2.956.987,75	2.593.733,16	0,00	364.721,84	10,00	17.394.139,00	9.408.052,07	9.404.552,07	70.173,67	7.919.423,26	8.284.145,10
PODER EXECUTIVO	1.467,25	2.956.987,75	2.593.733,16	0,00	364.721,84	0,00	17.301.507,51	9.315.420,58	9.311.920,58	70.173,67	7.919.413,26	8.284.135,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	92.631,49	92.631,49	92.631,49	0,00	10,00	10,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	92.631,49	92.631,49	92.631,49	0,00	10,00	10,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
TOTAL (III) = (I + II)	1.467,25	2.959.204,04	2.593.733,16	0,00	366.938,13	10,00	17.394.139,00	9.408.052,07	9.404.552,07	70.173,67	7.919.423,26	8.286.361,39

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios												
Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
PODER EXECUTIVO	0,00	2.216,29	0,00	0,00	2.216,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre
RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D2ABB0CA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO-ANEXO 13 | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 2º bimestre		
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas		
Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2026											
Período de referência: 2º bimestre											
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ: 04282869000127	
Exercício: 2026	
Período de referência: 2º bimestre	
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5CF30E1B

Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
CNPJ: 04282869000127		
Exercício: 2026		
Período de referência: 3º bimestre		
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas		
Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ: 04282869000127											
Exercício: 2026											
Período de referência: 3º bimestre											
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Maués - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04282869000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2DA40AE3

